CONGRESSO NACIONAL

ANNAES

DO

SENADO FEDERAL

Sessões de 28 de abril a 30 de maio de 1908

VOLUME I

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1908

3855

P
328.05
A613

INDICE

Pags.

DISCURSOS PRONUNCIADOS PELOS SRS. SENADORES:

Alvaro Machado propondo ao Senado as demonstrações regimentaes pelo fallecimento do Senador Gama e Mello. 51
Sobre negocios politicos do Estado da Parahyba 125
A. Azeredo sobre a dispensa de membro da Commissão de Instrucção Publica pedida pelo Sr. Severino Vieira . 80
Requerendo o adiamento da votação em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados concedendo isenção de direitos aduaneiros para os medicamentos, etc., importados pela Santa Casa de Misericordia da Capital Federal 179
Requerendo que, approvada em 2ª discussão, vá á Commissão de Finanças a proposição da Camara dos Deputados elevando a 150$ mensaes a pensão que percebe D. Maria Josephina Pereira Pinto. 202
Requerendo o adiamento da discussão do *veto* do Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal, que autoriza a concessão de seis mezes de licença ao 1º escripturario da Directoria de Fazenda Municipal José Vicente de Oliveira 233
Coelho Lisboa propondo que seja dirigido á viuva do Senador Gama e Mello um telegramma traduzindo a

Pags.

dôr que experimenta esta corporação pelo fallecimento daquelle parahybano 56
Sobre negocios politicos do Estado da Parahyba. 67
Idem idem 82
Idem idem 99
Idem idem 111
Idem idem 156
Idem idem 168
Offerecendo um projecto de lei abolindo todos os impostos sobre o vencimento dos funccionarios publicos federaes . 220
Sobre a não acceitação pela Mesa do projecto que offereceu abolindo todos os impostos sobre os vencimentos dos funccionarios publicos federaes 231

Metello sobre o requerimento de adiamento da discussão do *veto* do Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal, que autoriza a concessão de seis mezes de licença ao 1º escripturario da Directoria de Fazenda Municipal José Vicente de Oliveira 234

Moniz Freire propondo ao Senado as demonstrações regimentaes pelo fallecimento do Senador Cleto Nunes . 52
Pedindo dispensa de membro da Commissão de Constituição e Diplomacia 224

Pires Ferreira sobre a eleição de um Senador pelo Estado do Ceará 13
Propondo um voto de pezar pelo fallecimento do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Sr. Dr. Piza e Almeida. 59
Sobre o adiamento da votação da proposição da Camara dos Deputados concedendo isenção de direitos aduaneiros para os medicamentos, et c., importados pela Santa Casa de Misericordia da Capital Federal 180
Idem idem 181
Sobre o adiamento da votação em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados autorizando a abertura do credito de 4:874$332 para pagamento de vencimentos ao major do estado maior Erico Augusto de Oliveira . . . 182

Pags.

Sobre o adiamento da votação em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados autorizando a abertura do credito de 8:500$ para pagamento de D. Engracia Marcondes Ribeiro de Faria, viuva do Ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Joaquim Francisco de Faria. 184

Sobre o adiamento da discussão do *veto* do Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal, que autoriza a concessão de seis mezes de licença ao 1º escripturario da Directoria de Fazenda Municipal José Vicente de Oliveira. 235

Presidente propondo, como interprete dos sentimentos do Senado, um voto de profundo sentimento pela tragedia que enlutou o reino de Portugal 59

Agradecendo a sua eleição 66

Dando os motivos pelos quaes a Mesa deixa de submetter a apoiamento o projecto de lei offerecido pelo Sr. Coelho Lisboa abolindo todos os impostos sobre os vencimentos dos funccionarios publicos federaes 230

Respondendo ás observações do Sr. Coelho Lisboa sobre a não acceitação do seu projecto 231

Severino Vieira pedindo dispensa do logar de membro da Commissão de Instrucção Publica. 78

Mensagem dirigida pelo Presidente da Republica ao Congresso Nacional por occasião da abertura da 3ª sessão ordinaria da 6ª legislatura 15

PARECERES DAS COMMISSÕES

DE CONSTITUIÇÃO E DIPLOMACIA:

Opinando pela approvação do *veto* do Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal, que o autoriza a abrir concurrencia para a construcção de um matadouro modelo no Curato de Santa Cruz 209

DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO:

Opinando pela approvação do *veto* do Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal, que o autoriza

Pags.

a conceder seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao 1º escripturario da Directoria Geral de Fazenda Municipal José Vicente de Oliveira 208

De Poderes:

Sobre a eleição a que se procedeu no Estado do Ceará para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do Senador Joakim de Oliveira Catunda 6

De Policia:

Opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Justo Chermont 99

Idem, pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Joaquim de Souza. 99

Propondo que seja nomeado o Sr. Rubem Braga para preencher a vaga de redactor de debates aberta pelo fallecimento do redactor Luiz José Pereira da Silva. . . . 151

De Redacção:

Redigindo a emenda do Senado, substitutiva da proposição da Camara dos Deputados, n. 178 de 1903, declarando que a acção, de que trata o art. 13 da lei n. 221 de 20 de novembro de 1894, só poderá ser exercida pelo processo estabelecido no mesmo artigo e prescreve dentro de um anno. 197

Opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Rosa e Silva. 190

Opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Brazilio da Luz 201

PROPOSIÇÕES DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Declara obrigatoria a instrucção do tiro de guerra a todos os alumnos que cursarem as escolas superiores e estabelecimentos de instrucção secundaria, mantidos pela União. . 8

Pags.

Manda contar, para os effeitos da aposentadoria, o tempo em que os empregados titulados das repartições federaes tiverem servido como diaristas. 190

Autoriza a abertura do credito de 4:200$, ouro, para premio de viagem ao Dr. João Moreira de Mello Magalhães. . 204

Fixa os vencimentos annuaes do Corretor da Caixa de Amortização e dos seus ajudantes 205

Autoriza o Governo a computar para aposentadoria do porteiro da Caixa de Amortização Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas o tempo que serviu como conferente de 1ª e 2ª classe das Capatazias da Alfandega desta Capital. . . 205

Autoriza a abertura do credito de 370:405$807, supplementar á verba 9ª — Soldos, etapas e gratificações de officiaes — do art. 22 da lei n. 1.617, de 1906 205

Equipara, para todos os effeitos da lei, os professores dos institutos militares de ensino aos lentes do Gymnasio Nacional. 206

Autoriza a abertura do credito de 4:200$, ouro, para premio de viagem ao bacharel Sebastião do Rego Barros Junior. 226

Concede relevação de prescripção para que D. Amalia Carneiro de Miranda possa receber a pensão de meio soldo, deixada por seu pae, o tenente-general Barão de S. Borja. . . 227

Autoriza a abertura do credito de 4:200$, ouro, para premio de viagem ao Dr. Celestino Bourroul. 227

Concede a pensão mensal de 60$000 á viuva do guarda civil Augusto Peregrino Alves Machado, Emilia Seabra Machado 227

Determina que o despacho livre de direitos e da taxa de expediente dos animaes destinados á reproducção e melhoramento das raças indigenas, não depende de ordem prévia do Ministro da Fazenda 228

Concede o direito de aposentadoria aos pharoleiros, de conformidade com o art. 75 da Constituição Federal e as leis vigentes 228

PROJECTOS DO SENADO

Abole todos os impostos cobrados sobre os vencimentos dos funccionarios publicos 224

Pags.

Autoriza a jubilação, com todos os vencimentos que ora percebe, ao lente da Escola de Artilharia e Engenharia, ex-tenente-coronel de engenheiros, Dr. Manoel Peixoto Cursino do Amarante 233

REQUERIMENTOS DOS SRS. SENADORES

A. Azeredo pedindo o adiamento da votação em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados autorizando a abertura do credito de 4:874$332 para pagamento de vencimentos ao major do corpo de estado maior Erico Augusto de Oliveira 182

Idem, idem da proposição da Camara dos Deputados autorizando a abertura do credito de 8:500$368 para pagamento a D. Engracia Marcondes Ribeiro de Faria 184

Idem pedindo que a proposição da Camara dos Deputados, autorizando a abertura do credito de 55:812$774 para pagamento á Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina vá á Commissão de Finanças, antes de entrar em 3ª discussão 185

Idem idem o adiamento da 3ª discussão da proposição da Camara, autorizando a concessão de licença a Hemeterio Miranda 203

Idem idem o adiamento da votação em 3ª discussão da proposição da Camara autorizando a abertura do credito de 124:397$200 para despezas com a construcção do edificio destinado á Escola Nacional das Bellas Artes 203

VETOS DO PREFEITO DO DISTRICTO FEDERAL

A' resolução do Conselho Municipal, orçando a receita e fixando a despeza da Municipalidade para o exercicio de 1908 . . . 8

Idem revogando, para todos os effeitos, o art. 13 da lei n. 844 de 19 de dezembro de 1901 8

Idem regulando a velocidade dos automoveis 8

Idem dispondo sobre o commercio, fabricação, depositos, embarques e desembarques, uso e transito dos generos inflammaveis, explosivos e corrosivos 8

Pags.

Idem autorizando a contagem ao engenheiro Oscar de Azevedo Marques do tempo de serviço nocturno que prestou como fiscal e ajudante de carris e como fiscal da illuminação de Paquetá. 98

Idem autorizando a verificação do lançamento relativo a diversos predios. 125

Idem dispondo sobre a reversão dos fieis de pagador, thesoureiro ou recebedor da Prefeitura, nos casos em que estes venham a deixar os respectivos cargos por aposentadoria, demissão ou morte. 188

Idem estabelecendo as condições em que deve ser feito o deposito de gazolina ou outra qualquer substancia inflammavel, nos estabelecimentos denominados — *Garage*. . 188

Idem tornando extensiva as agencias da Prefeitura a fiscalização do asseio da via publica 196

Idem autorizando a concessão de seis mezes de licença ao guarda municipal Guilherme Marcellino Dias da Rocha . 207

SENADO FEDERAL

SESSÕES PREPARATORIAS

1ª SESSÃO PREPARATORIA DA 3ª SESSÃO ORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DO CONGRESSO NACIONAL EM 28 DE ABRIL DE 1908

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio-dia, abre-se a sessão, á que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Ferreira Chaves, Jonathas Pedrosa, Sá Peixoto, Indio do Brazil, Urbano Santos, Pires Ferreira, Pedro Borges, Alvaro Machado, Araujo Góes, Manoel Duarte, Oliveira Valladão, Moniz Freire, Oliveira Figueiredo, Lauro Sodré, Francisco Glycerio e A. Azeredo (17).

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Dr. Herculano Bandeira de Mello, de 6 do corrente mez, participando que, tendo de assumir no dia seguinte o exercicio do cargo de governador do Estado de Pernambuco, para o qual foi eleito em 7 de dezembro do anno findo, renuncia o mandato de Senador pelo mesmo Estado.— Inteirado, providencie-se para o preenchimento da vaga.

Officio do Sr. Senador Justo Chermont, de 6 do corrente mez, em que, communicando não lhe ser possivel, por motivo de molestia em pessoa de sua familia, comparecer ás sessões do Senado, solicita a competente licença.—A' Commissão de Policia.

Telegramma do Dr. Alencar Guimarães, expedido de Curityba em 26 do corrente assim concebido: Tenho satisfação em communicar a V. Ex. que acabo de passar á administração do Estado ao Exm. Sr. Francisco Xavier da Silva, presidente eleito para o periodo administrativo de 1908 a 1912 e reconhecido pelo Congresso Legislativo em sessão de 24 do corrente.

Apresentando a V. Ex. minhas cordeaes saudações, agradeço as attenções com que honrou o meu governo e a mim pessoal-

mente.— *Alencar Guimarães.*»— Inteirado, providencie-se para o preenchimento da vaga aberta no Senado com a renuncia do Dr. Xavier da Silva.

Authentica da acta da apuração geral da eleição a que se procedeu no Estado do Ceará no dia 23 de fevereiro ultimo, para preenchimento da vaga aberta no Senado Federal com o fallecimento do Senador Joakim Catunda, acompanhada de 212 authenticas parciaes.— A' Commissão de Poderes.

O Sr. A. Azeredo (*pela ordem*)—Sr. Presidente, peço a V. Ex. que, procedendo de accôrdo com o dispositivo regimental, providencie no sentido do preenchimento das vagas existentes na Commissão de Poderes.

O Sr. Presidente—As vagas existentes na Commissão de Poderes são quatro, correspondendo aos logares dos Srs. Herculano Bandeira, que renunciou o mandato, Metello, Bueno Brandão e Coelho Lisboa, que se acham ausentes. A Mesa vae attender ao requerimento do Sr. Senador A. Azeredo, mandando proceder ao preenchimento das vagas, mediante sorteio. (*Pausa.*)

Vae se proceder ao sorteio dentre os Srs. Senadores presentes, excluidos os membros da Mesa.

Feito o sorteio dentre os Srs. Senadores presentes, são sorteados os Srs. Senadores Urbano Santos, Sá Peixoto, Pires Ferreira e A. Azeredo para, respectivamente, substituirem os Srs. Herculano Bandeira, Metello, Bueno Brandão e Coelho Lisboa.

O Sr. Presidente —Não havendo mais nada a tratar, levantarei a sessão, pedindo aos Srs. Senadores o comparecimento á sessão de amanhã, afim de se proseguir nos trabalhos para verificação do numero legal de Srs. Senadores, de modo que o Congresso possa ser aberto no dia constitucional.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

2ª SESSÃO PREPARATORIA EM 20 DE ABRIL DE 1908

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Jonathas Pedrosa, Sá Peixoto, Pires Ferreira, Pedro Borges, Oliveira Valladão, Martinho Garcez, Oliveira Figueiredo, Francisco Glycerio, Urbano de Gouvêa e Felippe Schimidt (11).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. Sá Peixoto (*supplente, servindo de 2º Secretario*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador Julio Frota, expedido hoje do Largo do Machado, communicando achar-se prompto para comparecer ás sessões.—Inteirado.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores a comparecerem amanhã, afim de proseguirem os trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 45 minutos.

3ª SESSÃO PREPARATORIA EM 30 DE ABRIL DE 1908

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (*Vice-Presidente*)

A 1/2 hora depois do meio-dia abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Ruy Barbosa, Ferreira Chaves, Sá Peixoto, Pedro Borges, Manoel Duarte, Martinho Garcez, Oliveira Figueiredo e Urbano de Gouvêa (8).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador Meira e Sá, expedido hontem do Rio Grande do Norte, communicando achar-se prompto para os trabalhos do Senado e que seguirá no proximo paquete. — Inteirado.

Officios:

Um do 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 30 de dezembro do anno passado, remettendo a seguinte proposição da mesma Camara:

N. 1 — 1908

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' obrigatoria a instrucção do tiro de guerra a todos os alumnos que cursarem as escolas superiores e estabelecimentos de instrucção secundaria, mantidos pela União.

Art. 2.º Nenhum alumno, maior de 16 annos, poderá submetter-se a exame de promoção de anno ou curso, nessas escolas ou nesses estabelecimentos, sem que apresente certificado, que será gratuito, do director da linha de tiro nacional, de se haver exercitado no tiro 60 dias durante o anno lectivo.

Art. 3.º O Governo estabelecerá, onde não existirem, linhas de tiro em todos os pontos do territorio em que houver guarnição militar do Exercito ou da Armada, para o fim de ser dada gratuitamente instrucção e exercicio de tiro, sob a immediata direcção de officiaes do Exercito ou da Armada, respectivamente.

Art. 4.º E' dispensado o alumno da apresentação do certificado a que se refere o art. 2º, para a matricula em qualquer das escolas superiores ou promoção de curso de instrucção secundaria quando provar que na localidade em que está situado o estabelecimento de ensino não existe ou existia, ao tempo em que prestou exame, linha de tiro nacional.

Art. 5.º Ficam extensivas as disposições acima enumeradas a todas as escolas superiores e estabelecimentos de instrucção secundaria dos Estados ou dos municipios, inclusive o Districto Federal, bem como os particulares que gosarem da equiparação.

Paragrapho unico. Nenhum estudante póde ser submettido a exame parcellado de qualquer preparatorio sem que exhiba o certificado citado no art. 2º.

Art. 6.º Para o fim declarado no art. 3º, fica autorizado o Governo a promover junto dos governos estaduaes, o estabelecimento de linhas de tiro nas capitaes e cidades onde houver guarnição policial, preferidas aquellas em que existam institutos de ensino superior ou secundario.

Paragrapho unico. Sempre que em qualquer estabelecimento de ensino pertencente aos Estados se funde uma linha de tiro, o Governo auxiliará, concedendo o armamento que, a seu juizo e depois de informações precisas, fôr julgado necessario.

Art. 7.º O Presidente da Republica fica autorizado a abrir os necessarios creditos para a immediata execução desta lei.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 30 de dezembro de 1907.—*Carlos Peixoto de Mello Filho*, Presidente.—*Milciades Mario de Sá Freire*, 1º Secretario.—*Luiz Antonio Ferreira Gualberto*, 3º Secretario, servindo de 2º.—A' Commissão de Marinha e Guerra.

Outro do mesmo Sr. Secretario e data, communicando que, tendo aquella Camara adoptado todas as emendas do Senado ás proposições da mesma Camara, orçando a receita geral da Republica para o exercicio de 1908, fixando as despezas dos Ministerios da Justiça e Negocios Interiores, da Guerra, da Fazenda, das Relações Exteriores e da Industria, Viação e Obras Publicas e rejeitado por dous terços de votos as emendas ao orçamento da Marinha e que foram pelo Senado mantidas pela mesma fórma, nessa data enviou á sancção as respectivas resoluções.— Inteirado.

Sete do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 2, 4 e 9 de janeiro ultimo, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos de cada uma das resoluções do Congresso Nacional, que sanccionou, relativas: á concessão de licença ao Dr. Joaquim de Toledo Piza e Almeida, ministro do Supremo Tribunal Federal, e ao tenente da Força Policial do Districto Federal, Ovidio Xavier de Barros; á abertura dos creditos: supplementar de 129:896$960 á verba 20ª do art. 2º da lei n. 1.617, de 1906, para occorrer ás despezas de diversas sub-consignações do material do Hospicio Nacional de Alienados; especiaes de 300:000$, para occorrer ás despezas com a reunião do 4º Congresso Medico-Latino Americano, a realizar-se no Rio de Janeiro em 1909 e com a Exposição Internacional de Hygiene, annexa ao referido congresso; de 552:016$032 para a conclusão das obras da Faculdade de Medicina da Bahia, e de 50:000$ para a conclusão dos edificios da Maternidade da mesma cidade, e extraordinario de 2.400:000$ para conclusão do edificio da Bibliotheca Nacional e mobilias, tapeçarias e decorações do mesmo, e á elevação dos vencimentos dos pretores e outros funccionarios da justiça no Districto Federal.—Archive-se um de cada um dos autographos e communique-se á Camara dos Deputados, remettendo-se-lhe os outros.

Tres do Ministerio das Relações Exteriores, de 9 de janeiro ultimo, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos de cada uma das resoluções do Congresso Nacional, que sanccionou, relativas á separação da Legação do Brazil em Guatemala da no Mexico e annexando-a á em Cuba e America Central e elevando a categoria do representante diplomatico no Japão e acreditando-o cumulativamente no Imperio da China, á approvação da resolução, firmada no Rio de Janeiro em 23 de agosto de 1906, pela Terceira Conferencia Internacional Americana, adherindo á Convenção Sanitaria Internacional de Washington, e pondo em pratica os seus preceitos, e á approvação do tratado de limites e navegação e dos protocollos de *modus vivendi*, firmados, em 24 de abril de 1907, entre o Brazil e a Colombia.—Archive-se um de cada um dos autographos e communique-se á Camara dos Deputados, remettendo-se-lhe os outros:

Tres do Ministerio da Marinha, de 30 de dezembro do anno findo e 2 de janeiro ultimo, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos de cada uma das resoluções do Congresso Nacional, que sanccionou, relativas á contagem de tempo para melhoria da reforma do machinista reformado, capitão de corveta graduado, Antonio de Siqueira Lopes; á alteração dos quadros dos officiaes generaes, capitães-tenentes e primeiros-tenentes do corpo da armada e á abertura do credito de 1:127$741 para pagamento de vencimentos do secretario do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Cinco do Ministerio da Guerra, de 4 de janeiro ultimo, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica

restitue dous dos autographos de cada uma das resoluções do Congresso Nacional, que sanccionou, relativos á abertura dos creditos: especial, de 4:758$334, para pagamento de gratificações de exercicio devidos a Orozimbo da Silva Marques, chefe da officina de selleiros e correieiros do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul; supplementares de 473:834$493 á verba 15ª — Consignação, vantagem de forragem e ferragem — de 51:360$ á verba 5ª e de 89:8 2$021 á verba 15ª, n. 19, todas do art. 22 da lei n. 1.617, de 1906, e ao alistamento e sorteio e reorganização do exercito.— Archive-se um de cada um dos autographos e communique-se á Camara dos Deputados, remettendo-se-lhe os outros.

Um do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 6 de janeiro ultimo, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que sanccionou, obrigando todas as autoridades, civis ou militares, emprezas e estabelecimentos de qualquer natureza, bem como os particulares a dar as informações pedidas pela Directoria Geral de Estatistica. — Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara dos Deputados, remettendo-se-lhe o outro.

Quatro do Ministerio da Fazenda, de 7 e 14 de janeiro ultimo, transmittindo as mensagens com que o Presidente da Republica restitue dous dos autographos de cada uma das resoluções do Congresso Nacional, que sanccionou, relativas á abertura dos creditos: supplementares de 90:000$ á verba— Juros do emprestimo do cofre de orphãos—e de 67:761$810 á verba—Alfandegas—ambos do exercicio de 1907; e extraordinarios de 30:910$700 para pagamento devido á Companhia Norte Mineira em virtude de sentença judiciaria, e de 60:057$579 para pagamento devido, em virtude de sentença judiciaria ao engenheiro civil Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andrade.—Archive-se um de cada um dos autographos e communique-se á Camara dos Deputados, remettendo-se-lhe os outros.

Um do mesmo Ministerio, de 21 de janeiro ultimo, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica remette o processo de habilitação ao montepio de D. Francisca da Silva Lopes, viuva do escripturio da Escola Militar do Brazil Pedro M. Lopes.—A quem fez a requisição, devolvendo depois á Secretaria do Senado.

O Sr. Sá Peixoto (*supplente, servindo de 2º Secretario*), lê o seguinte

PARECER

N. 1 — 1908

A' Commissão de Poderes foram presentes 212 authenticas relativas á eleição a que se procedeu no Estado do Ceará, aos 23 dias do mez de fevereiro deste anno, para preenchimento da vaga

de Senador aberta por morte do Sr. Joakim de Oliveira Catunda e, tendo minuciosamente estudado, não só esses documentos, como a acta da apuração geral effectuada na cidade de Fortaleza, nada encontrou que, por qualquer fórma, pudesse invalidar o pleito.

No Estado foram apuradas 198 authenticas, que deram o seguinte resultado :

	Votos
Dr. José Freire Bezerril Fontenelle.....	22.288
Dr. Francisco de Paula Rodrigues.....	418
Diversos.....	3

A Commissão, porém, apurou 212 authenticas, que foram enviadas á Secretaria desta Camara, dando o seguinte resultado :

	Votos.
Dr. José Freire Bezerril Fontenelle.....	24.382
Dr. Francisco de Paula Rodrigues.....	151

A Commissão, é pois, de parecer :

Que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Ceará em 23 de fevereiro deste anno, para preenchimento da vaga aberta com o fallecimento do Sr. Joakim de Oliveira Catunda ;

Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. José Freire Bezerril Fontenelle.

Sala das Commissões, 30 de abril de 1908.— *Pires Ferreira*, Relator. — *Manoel Duarte*. — *Martinho Garcez*. — *Sá Peixoto*.— *Urbano de Gouvêa*.— A' imprimir.

O Sr. Ferreira Chaves — Sr. Presidente, os Srs. Senadores Anizio de Abreu e Raymundo Arthur pediram-me para justificar ao Senado a sua ausencia e communicar ao mesmo tempo que embarcarão para cá no proximo paquete, afim de tomarem parte nos nossos trabalhos.

O Sr. Presidente — O Senado fica inteirado.

Não havendo mais nada a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores a comparecerem amanhã á 4ª sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão ao meio-dia e 45 minutos.

4ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 1 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa

A' 1/2 hora depois do meio-dia abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Bueno Brandão, A. Azeredo, Jonathas Pedrosa, Sá Peixoto, Indio do Brazil, Pires

Ferreira, Oliveira Figueiredo, Hercilio Luz, Lauro Müller e Felippe Schmidt (11).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Senador Feliciano Penna, de 29 de abril ultimo, communicando que se acha prompto para os trabalhos da sessão legislativa, devendo achar-se presente ao acto de sua installação. —Inteirado.

Telegramma do Sr. Senador Victorino Monteiro, expedido hoje do Largo do Machado, communicando estar prompto para os trabalhos parlamentares, deixando de comparecer hoje por enfermo.—Inteirado.

Telegramma do Sr. Senador Francisco Salles, expedido hontem de Mattosinho, communicando estar prompto para os trabalhos parlamentares.—Inteirado.

Officios :

Quatro do Prefeito do Districto Federal, de 31 de dezembro do anno passado, de 4 e 11 de janeiro e 17 de fevereiro ultimos, remettendo as mensagens com que submette á consideração do Senado Federal as razões que o levaram a não sanccionar as seguintes resoluções do Conselho Municipal:

Orçando a receita e fixando a despeza da Municipalidade para o exercicio de 1908. — A' Commissão de Justiça e Legislação.

Revogando para todos os effeitos o artigo 13 da lei n. 844, de 19 de dezembro de 1901.—A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

Regulando a velocidade dos automoveis. — A' Commissão de Justiça e Legislação.

Dispondo sobre o commercio, fabricação, depositos, embarques e desembarques, uso e transito dos generos inflammaveis, explosivos e corrosivos.—A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

Do governador do Estado do Amazonas, de 30 de dezembro ultimo, communicando a reunião extraordinaria do Congresso do Estado e remettendo um exemplar da mensagem que leu perante o mesmo Congresso.— Inteirado e agradeça-se.

Do Presidente do Estado do Ceará, de 17 de janeiro ultimo, offerecendo dous exemplares da collecção das leis daquelle Estado, promulgadas o anno passado.—Agradeça-se e archivem-se.

Do Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly, de 28 de janeiro ultimo, communicando que nessa data reassumiu o exercicio do cargo de Presidente do Estado do Ceará. — Inteirado.

Do Sr. Tiburcio Gonçalves de Paula, de 10 de março ultimo, communicando que nessa data o Sr. Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly deixou o exercicio do cargo de Presidente do Estado do Ceará, entregando-lhe a administração do mesmo na qualidade de seu substituto legal.—Inteirado.

Da Mesa do Congresso Legislativo do Estado do Espirito Santo, de 7 do corrente mez, participando que, em sessão realizada nessa data, o Congresso reconheceu e proclamou unanimemente o Sr. Dr. Jeronymo de Souza Moulem, presidente daquelle Estado para o quatriennio de 1908 a 1912; e outrosim que na mesma sessão foram reconhecidos e proclamados vice-presidentes, os Srs. Dr. Henrique Alves de Cerqueira Lima, coronel Joaquim Correia de Lyrio e Dr. José Coelho dos Santos. — Inteirado.

Do governador do Estado de Santa Catharina, de 26 de março ultimo, offerecendo dous exemplares da carta geral daquelle Estado. — Agradeça-se e archivem-se.

Do Presidente do Estado do Paraná, de 11 de fevereiro ultimo, offerecendo um exemplar da mensagem com que abriu a primeira sessão da nona legislatura do Congresso Legislativo daquelle Estado. —Inteirado.

Do Presidente do Estado de Matto Grosso, de 21 de janeiro ultimo, offerecendo um exemplar da collecção de leis daquelle Estado relativas ao anno findo. — Agradeça-se e archive-se.

Telegramma assim concebido:

Bahia, 28 — Senado Federal — Rio — Representantes nação abaixo firmados, acompanhando hoje Mesa Senado ia presidir assembléa geral accôrdo Constituição Estado, ao chegarem porta edificio foi desconhecida agentes policiaes força publica autoridades, mesa edificio assembléa repleto populares armados, soldados impedido entretanto ingresso pessoas conceituadas convidadas solemnidade officialmente impossibilitada mesa presidir trabalhos retirou-se comnosco, sendo todos apupados gritos insultuosos grupos turbulentos ameaças, agressão, presença numerosa força publica, governador Estado janella palacio, continuam violencias policia prisões amigos membros maioria assembléa sem garantias, não obstante concessão *habeas-corpus*.—*Garcia Pires*.— *Bulcão Vianna*. — *Prisco Paraiso*. — *Rocha Leal*. — *Pedreira Franco*. — *Odalberto Pereira*. — *Salvador Pires*. — *Rodrigues Saldanha*.— Inteirado.

Requerimento do Dr. Martim Francisco Ribeiro de Andrade, brazileiro, advogado, residente em Santos, Estado de S. Paulo, reclamando contra o facto do Governo do Brazil, ha seis annos, apossando-se de uma propriedade particular—Sitio do Itaipús— naquella comarca, ahi levantou fortificações, destruiu mattas,

obstruiu e abriu caminhos, etc., sem dar o minimo apreço ás reclamações feitas pelos proprietarios, de um dos quaes é advogado. —A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

O Sr. A. Azeredo (*pela ordem*)—Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem para communicar a V. Ex. que os Srs. Senadores Pinheiro Machado, Joaquim Murtinho, Augusto de Vasconcellos e Barata Ribeiro estão promptos para os trabalhos legislativos, assim tambem que o honra do Senador Metello deve ser incluido na lista dos presentes, pois que, segundo communicação de S. Ex., deve aqui aportar na proxima quarta-feira.

O Sr. Presidente—O Senado fica inteirado.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*)—Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem para communicar a V. Ex. que o Sr. Siqueira Lima, Senador pelo Estado do Espirito Santo, está prompto para os trabalhos legislativos da presente sessão.

O Sr. Presidente (*) — A Mesa fica inteirada.

Attentas as communicações feitas e a presença de outros Senadores nesta Capital, podemos contar com 36 membros desta Casa, promptos a tomar parte nos seus trabalhos. A' vista disto, a Mesa vae fazer as communicações regimentaes ao Presidente da Camara dos Deputados e ao Presidente da Republica. Entretanto, devo chamar a attenção do Senado para um assumpto que, a este proposito, se offerece á nossa consideração.

A praxe estabelecida nesta Casa exige a presença de metade e mais um de seus membros para se poder effectuar a abertura do Congresso Nacional. Esta praxe, no emtanto, me parece não ser conforme ao claramente exposto na Constituição da Republica.

A praxe funda-se, como sabem os Srs. Senadores, em disposição do Regimento do Senado e do Regimento Commum ás duas Casas do Congresso.

Diz o Regimento do Senado, no art. 5º:

« Verificada a existencia de Senadores na Capital Federal, em numero de metade e mais um, o Senado communicará o facto ao Presidente da Republica e á Camara dos Deputados.

O mesmo fará quando acontecer que, por falta do numero sufficiente de Senadores até a vespera do dia designado para a abertura da sessão legislativa do Congresso, esta se não possa effectuar. »

Presume-se, por esta disposição regimental, que a falta de metade e mais um dos membros de qualquer das Camaras, determina a impossibilidade da abertura do Congresso.

No mesmo sentido dispõe o Regimento commum ás duas Camaras do Congresso, nos arts. 7º e 8º.

(*) Este discurso não foi revisto por S. Ex.

O art. 7º assim dispõe:

« Nas sessões preparatorias que cada uma das Camaras deve realizar annualmente, conforme ao seu respectivo Regimento Interno, logo que houver o numero de membros exigido pelo artigo 18 da Constituição, feitas as precisas communicações entre si e ao Presidente da Republica, se marcará o dia, hora e logar para a sessão solemne da abertura do Congresso.»

O art. 8º dispõe assim:

« Quando em ambas ou em uma das Camaras não houver o numero legal para principiarem as sessões no dia marcado pela Constituição, ou no da convocação extraordinaria, as Camaras o communicarão entre si e ao Presidente da Republica».

As disposições destes dous artigos do Regimento commum como a do artigo do Regimento do Senado a cuja leitura ha pouco procedi, exigindo metade e mais um de membros presentes para que a abertura se effectue, não se compadecem com o que determina a Constituição.

O que a Constituição dispõe, no art. 18, é o seguinte:

« A Camara dos Deputados e o Senado trabalharão separadamente e, quando não se resolver o contrario por maioria de votos, em sessão publica. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, achando-se presente em cada uma das Camaras a maioria absoluta de seus membros».

Evidentemente, pois, o que aqui a Constituição dispõe se refere, de modo exclusivo, ao numero necessario para que qualquer das Casas do Congresso esteja habilitada a deliberar. Uma cousa é numero necessario para deliberações, outra cousa é numero necessario para abertura do Congresso.

O Sr. A. Azeredo—Apoiado.

O Sr. Presidente—Quanto á abertura do Congresso, a Constituição, no art. 17, taxativamente dispõe:

« O Congresso reunir-se-ha na Capital Federal, independentemente de convocação, a 3 de maio de cada anno, si a lei não designar outro dia...».

Quanto, pois á abertura do Congresso, o que a Constituição estabelece é um dia fatal de que não se deve fugir — 3 de maio — emquanto á lei ordinaria não determinar outro dia.

A Constituição, por conseguinte, nos arts. 17 e 18, distingue e claramente separa as duas especies. Exige determinado numero para as deliberações, e marca para a abertura do Congresso, não cogitando de numero, o dia 3 de maio.

O Congresso, pois, se póde abrir, não contando as duas Casas que o compõem numero sufficiente para deliberar. Este facto nós o testemunhamos constantemente nos trabalhos ordinarios das duas Casas do Congresso. Frequentemente ellas se reunem por dias successivos, discutem, trabalham, mas não deliberam porque para deliberarem lhes é necessario um determinado numero.

Parece-me portanto evidente que esta disposição se insinuou indevidamente no Regimento do Senado e no Regimento Commum.

No interesse dos trabalhos regulares do Congresso, além do interesse supremo de pôr os Regimentos das duas Camaras Legislativas de accôrdo com a Constituição, aconselho ao Senado o exame deste assumpto na primeira opportunidade, afim de ficar sanado o inconveniente.

VOZES—Muito bem!

O SR. PRESIDENTE — Continúa o expediente.

Não havendo mais quem queira usar da palavra, vou levantar a sessão, marcando para a ordem do dia de amanhã:

Discussão unica do parecer, n. 1, de 1908, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Ceará, no dia 23 de fevereiro de 1908, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo o mesmo Estado o Dr. José Freire Bezerril Fontenelle.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

5ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 2 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Ferreira Chaves, Bueno Brandão, Jonathas Pedrosa, Pires Ferreira, Francisco Sá, Pedro Borges, Oliveira Valladão, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Joaquim Murtinho, Felippe Schmidt e Julio Frota (13).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador Lourenço Baptista, expedido hontem de Campos, communicando que está prompto para os trabalhos da actual sessão legislativa.—Inteirado.

Telegramma do Sr. Senador Coelho Lisboa, expedido hontem da Bahia, communicando achar-se prompto para os trabalhos. —Inteirado.

Telegramma do Sr. Senador Alfredo Ellis, expedido hoje de São Paulo, communicando achar-se prompto para os trabalhos parlamentares.—Inteirado.

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, de hontem, communicando que aquella Camara, em sessão da mesma data, verificou a existencia do numero legal de seus membros para a installação solemne do Congresso Nacional.— Inteirado.

Telegramma do Sr. Dr. M. J. de Albuquerque Lins, expedido hontem de S. Paulo, communicando que, nessa data, tomou posse do cargo de presidente do Estado de S. Paulo, para o qual foi eleito a 1 de março.—Inteirado.

Telegramma do Sr. Dr. Carlos Augusto Pereira Guimarães, expedido hontem de S. Paulo, communicando que, nessa data, tomou posse do cargo de secretario do Interior do Estado de São Paulo.—Inteirado.

Officio do Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz, de 30 de abril ultimo, communicando que, em 20 de março ultimo, prestou compromisso e entrou no exercicio do cargo de director do Instituto Oswaldo Cruz.— Inteirado.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

Entra em discussão unica o parecer n. 1, de 1908, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Ceará, no dia 23 de fevereiro de 1908, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. José Freire Bezerril Fontenelle.

O Sr. Pires Ferreira (*) — Sr. Presidente, na capital do Estado do Ceará foram apresentadas á junta apuradora 198 authenticas, que deram este resultado:

	Votos
Coronel Bezerril Fontenelle.....	22.288
Francisco de Paula Rodrigues.....	418

E' o que consta do diploma do Senador eleito.

Nas actas que foram presentes ao Senado, em numero de 212, e cuidadosamente examinadas, a Commissão de Poderes do Senado encontrou o seguinte resultado :

	Votos
Coronel Bezerril Fontenelle.....	24.382
Francisco de Paula Rodrigues.....	151

De maneira que, Sr. Presidente, na apuração feita no Estado do Ceará, o candidato da opposição é contemplado com 418 votos, ao passo que, da apuração feita pela Commissão de Poderes do

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Senado, á luz das authenticas que lhe foram presentes, verifica-se que aquelle candidato da opposição apenas reunira 151 votos.

Parecerá, á primeira vista, que ha absurdo si se imaginar que as actas que serviram ao exame da Commissão de Poderes são as que foram apuradas na capital do Ceará. Tal porém não se deu, Sr. Presidente, porque as actas examinadas na capital cearense lá ficaram archivadas, sendo outras as que foram enviadas ao Senado, e serviram de base ao estudo da sua Commissão de Poderes, que apurou nellas numero inferior de votos áquelle que vem mencionado no diploma do Senador eleito, como dados ao candidato da opposição.

Esta explicação, Sr. Presidente, tem inteiro cabimento, porque, não fosse ella dada, quem lesse o parecer da Commissão, perguntaria: porque o candidato da opposição, segundo a apuração feita no Ceará, onde affirmam — não ha liberdade, obteve 418 votos, e da apuração feita no Senado da Republica chega-se á conclusão de que aquelle candidato apenas obtivera 151 votos?

A explicação ahi está: as actas examinadas pela Commissão de Poderes do Senado não são as que foram apuradas na Capital do Ceará.

Que o engano corra por conta de quem o commetteu; jámais por conta da Commissão de Poderes do Senado.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. Presidente—Tendo a Camara dos Deputados communicado haver verificado a presença do numero sufficiente de seus membros para que se possa realizar a abertura da presente sessão legislativa, e dando-se a mesma cousa no Senado, vae-se nesse sentido officiar ao Sr. Presidente da Republica.

De accôrdo com o que se acha assentado entre as Mesas das duas Casas do Congresso, a sessão solemne da abertura da 3ª sessão ordinaria da 6ª Legislatura do Congresso Nacional realizar-se-ha amanhã, á 1 hora da tarde, no edificio do Senado.

Convido os Srs. Senadores a comparecerem a essa solemnidade, e designo para ordem do dia da 1ª sessão ordinaria do Senado:

Votação em discussão unica do parecer n. 1, de 1908, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Ceará, no dia 23 de fevereiro de 1908, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. José Freire Bezerril Fontenelle;

Eleição da Mesa e das demais commissões permanentes.

Levanta-se a sessão ao meio-dia e 45 minutos.

CONGRESSO NACIONAL

Sessão solemne de abertura da 3ª sessão ordinaria da 6ª legislatura do Congresso Nacional, da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente do Senado)

A' 1 hora da tarde do dia 3 de maio de 1908, reunidos no salão do edificio do Senado Federal os Srs. Senadores e Deputados, tomam assento na mesa os Srs. Ruy Barbosa, Vice-Presidente do Senado; Ferreira Chaves, 1º Secretario do Senado; Sá Freire, 1º Secretario da Camara dos Deputados; Bueno Brandão, 2º Secretario do Senado, e Luiz Gualberto, 3º Secretario da Camara dos Deputados

O Sr. Presidente— Está aberta a sessão solemne de abertura da terceira sessão ordinaria da sexta legislatura do Congresso Nacional.

Annunciada a chegada do portador da Mensagem do Sr. Presidente da Republica, dirigida ao Congresso Nacional, o Sr. Presidente convida os Srs. 3º e 4º Secretarios a recebel-o á porta do recinto.

Recebida a Mensagem, e depois de se haver retirado o seu portador, o Sr. Presidente declara que ella vae ser lida.

Os Srs. 1º e 2º Secretarios leem successivamente a seguinte

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — E' com a mais viva satisfação que pela segunda vez me dirijo a vós, congratulando-me pelo auspicioso facto da vossa reunião, sempre grata ao povo brazileiro, justamente confiante no vosso trabalho esclarecido e proficuo.

Antes de vos expor a situação do paiz, indicando as providencias e reformas que me parecem mais urgentes, nos termos do

art. 48 § 9º da Constituição, devo agradecer-vos a valiosa collaboração que prestastes ao Governo na ultima sessão, decretando medidas acertadas, que vieram satisfazer a importantes reclamos do interesse nacional. Conforme vereis em documentos officiaes que vos serão presentes, algumas dessas medidas foram já levadas a effeito, achando-se outras em estudos e apparelhamento, afim de lhes ser dada execução methodica e conveniente.

EXTERIOR

Continúo a fazer quanto de mim dependa para que se tornem cada vez mais estreitas e cordeaes as nossas relações com os paizes estrangeiros; e sendo, como são, excellentes as que mantemos com quasi todos, de alguns governos e povos amigos temos recebido ultimamente provas de crescente apreço a que a Nação Brazileira e o meu Governo teem sabido sempre corresponder com vivo reconhecimento.

As visitas feitas por uma divisão naval brazileira a Hampton Roads, por outra a Montevidéo, e por navios isolados da nossa Armada a Montevidéo, Punta Arenas, Talcahuano, Valparaiso e Callão de Lima, assim como as que foram feitas ao porto da nossa capital pela Armada Americana do Atlantico, por um navio-escola chileno e dous allemães, deram logar a mui significativas manifestações de cordeal estima entre o Governo do Brazil e os da Allemanha, Estados Unidos da America, Chile, Perú e Uruguay. No Brazil, no Chile e no Uruguay a população inteira, espontanea e enthusiasticamente, se associou ás demonstrações officiaes.

Fiquei summamente penhorado pelos termos amistosos dos telegrammas que nessas differentes occasiões me coube receber do Presidente Pedro Montt, de Sua Magestade o Imperador Guilherme II e do Presidente Theodoro Roosevelt.

A 15 de novembro do anno passado e no dia 1 do corrente mez de maio tive a satisfação de receber as missões extraordinarias da Republica Oriental do Uruguay e da Republica do Paraguay, presididas, a primeira, pelo General Eduardo Vasquez, Ministro da Guerra e Marinha, e a segunda, pelo Dr. Cecilio Baez, Ministro das Relações Exteriores. Vieram ellas retribuir as saudações que aos Presidentes Dr. Claudio Willeman, do Uruguay, e Dr. Benigno Ferreira, do Paraguay, quando assumiram o exercicio das suas funcções, e ao povo dessas duas Republicas, foram apresentadas em nome do Brazil e no meu pelos nossos agentes diplomaticos em Montevidéo e Assumpção, secundados por commissões navaes nomeadas especialmente para esse fim.

O acolhimento que a missão uruguaya encontrou aqui no Governo e no povo, e o que aqui vae encontrando a paraguaya recem-chegada são provas inequivocas do sincero affecto que ao Brazil merecem estas duas Republicas nossas convisinhas. Em verdade, nada desejamos mais do que poder ir fortalecendo sempre os vinculos de antiga e leal amizade que nos unem a ambas e ás demais nações do nosso continente.

Neste anno em que o Brazil celebra o primeiro centenario da abertura dos seus portos ao commercio estrangeiro, e da terminação da época colonial na antiga America Portugueza, contavamos festejar como nosso hospede Sua Magestade El-Rei D. Carlos I de Portugal. Infelizmente, um barbaro attentado nos privou da grande satisfação que teriamos em acolher condignamente o Soberano a cujo espirito de justiça somos devedores da solução favoravel, em 1896, de um grave conflicto internacional, e que nos havia manifestado, dando outras provas da sua amizade, o ardente desejo de visitar este paiz. Enviei logo á Familia Real e á Nação Portugueza a expressão do profundo pezar com que a Republica Brazileira recebeu a noticia de tão triste acontecimento, e nomeei uma embaixada extraordinaria que em representação do Brazil tomou parte nos funeraes.

A 20 de abril deste anno foram trocadas nesta cidade do Rio de Janeiro as ratificações do Tratado de limites entre o Brazil e a Colombia. Assignado em Bogotá no dia 24 de abril de 1907 e approvado pelo Congresso Nacional a 31 de dezembro, acha-se agora promulgado por decreto n. 6.932, de 23 de abril ultimo.

Foi tambem sanccionado e promulgado por decreto n. 1.866, de 9 de janeiro deste anno, o accôrdo de *modus-vivendi* no Içá ou Putumayo, entre o Brazil e a Colombia concluido em Bogotá a 24 de abril de 1907 e por vós approvado a 31 de dezembro.

O Tratado entre o Brazil e os Paizes Baixos, estabelecendo a nossa fronteira com a Colonia de Surinam, firmado nesta Capital a 5 de maio de 1906, submettido ao vosso exame por mensagem de 20 de setembro de 1906, approvado a 25 de junho de 1907 e sanccionado por decreto n. 1.659, da mesma data, está ainda pendendo do exame e approvação dos Estados Geraes da Hollanda. Espero que este anno se possa afinal chegar á troca das ratificações, ficando ultimado este tão demorado assumpto.

Por decreto n. 1.768, de 6 de novembro de 1907, foram sanccionados os dous Protocollos de 9 de novembro de 1905, assignados em Caracas. O primeiro declara approvada a demarcação, feita em 1880, da fronteira entre o Brazil e Venezuela desde a Pedra de Cucuhy até ao Serro Cupy; o segundo determina que uma Commissão Mixta verifique o trabalho executado pela Commissão Brazileira nos annos de 1882 a 1884 desde o Serro Cupy até um ponto na Serra Roraima onde concorram as tres fronteiras do Brazil, Venezuela e Guyana Britannica, dando sempre preferente attenção á linha divisoria das aguas que correm para o Amazonas, Orenoco e Essequibo, e fazendo a demarcação conforme o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 2º do Tratado de 5 de maio de 1859.

Um reconhecimento a que mandou proceder o Governo Britannico sobre a fronteira determinada no laudo de Roma mostrou que o rio Cotingo não nasce no Monte Yakontipu, porém sim no Monte Roraima, mais para o Oeste, como já havia verificado a Commissão Brazileira de 1884. Os dous Governos interessados

terão, portanto, de celebrar um ajuste especial completando a fronteira entre esses dous pontos.

O Accordo de 6 de fevereiro de 1907, entre o Brazil e a Bolivia para o reconhecimento do Rio Verde e suas cabeceiras, tendo recebido a approvação legislativa a 10 de setembro, foi sanccionado por decreto n. 1.721, de 16 do mesmo mez e anno.

A demarcação da fronteira entre os dous paizes, estipulada no Tratado de Petropolis, de 17 de novembro de 1903, tem estado suspensa por se haver retirado, em consequencia de desaccordos entre os seus membros, a Commissão Boliviana. Proximamente deve chegar a Corumbá, onde a está esperando a brazileira dirigida pelo almirante Guillobel, a nova Commissão Boliviana de que é chefe o general Pando.

Vae ser agora assignado no Rio de Janeiro um Protocollo que consigna a approvação dada pelos Governos do Brazil e da Republica Argentina ás plantas e outros trabalhos executados pela Commissão Mixta que fez a demarcação da fronteira commum ao longo dos rios Uruguay, Pepiry-Guaçú, Santo Antonio e Iguaçú, desde a confluencia do Quarahim até a daquelle ultimo rio, no Alto Paraná, em cumprimento da decisão arbitral de Washington, de 5 de fevereiro de 1895, e do Tratado do Rio de Janeiro, de 6 de outubro de 1898. Firmado esse Protocollo, ficarão as duas Partes habilitadas para occupar administrativamente as ilhas que lhes pertencem naquelles rios segundo a demarcação feita.

Foi prorogado até 31 do corrente mez de maio o prazo para a discussão diplomatica em vista de um accordo directo entre o Brazil e o Perú para a fixação da fronteira desde a nascente do Javary até ao parallelo de 11° ao Sul da equinocial, fronteira de que tratam o artigo 8° do nosso Tratado de 17 de novembro de 1903 com a Bolivia e o artigo 1° do Accordo provisorio que celebrámos com o Perú a 12 de julho de 1904. O digno Ministro Peruano no Brazil ausentou-se no goso de licença em abril do anno passado, e, por motivos de ordem politica que attestam a grande e justa estima em que o têm os seus concidadãos, parece que só em julho poderá estar de regresso aqui. Uma nova prorogação até fins do corrente anno impõe-se, portanto; e continúo a manter a esperança de que os dous Governos amigos encontrarão, sem necessidade de recurso a terceiros, alguma solução honrosa e satisfactoria para o unico desaccordo que têm a resolver.

O prazo para o funccionamento do Tribunal Arbitral Brazileiro-Peruano, creado pelo Accordo de 12 de julho de 1904, foi de novo prorogado pelos dous Governos. Esse Tribunal vae trabalhando com muita actividade e espera-se que possa julgar todas as reclamações até fins de julho do corrente anno.

O Tribunal Brazileiro-Boliviano, creado pelo artigo 2° do Tratado de Petropolis, e que interrompera os seus trabalhos a 20 de maio de 1906, em consequencia da retirada do Arbitro Boliviano, deveria, em virtude do Accordo de 6 de fevereiro de 1907, recomeçal-os dentro do prazo de um anno, isto é, a 6 de fevereiro ultimo. O Governo Boliviano, porém, não pôde preparar-se para

isso, e forçoso foi concordar no adiamento da reabertura para 6 de setembro do corrente anno, data em que poderá estar no Rio de Janeiro o novo representante da visinha Republica, agora occupado com o exercicio de outras funcções importantes.

A 10 de maio de 1907 foi assignado nesta cidade um Tratado de Commercio e Navegação entre o Brazil e o Equador, pacto esse que vou submetter ao vosso exame e approvação, assim como o Accordo assignado em Lima a 16 de abril ultimo pelos Plenipotenciarios do Brazil e do Perú para a navegação do Japurá ou Caquetá.

Pelo tratado de 24 de abril de 1907 que concluimos com a Colombia, tambem os navios mercantes e de guerra dessa Republica têm direito a navegar pela parte brazileira do Japurá e os nossos pelas aguas colombianas do mesmo rio.

Sanccionei em decreto n. 1.775, de 8 de novembro de 1907, a Convenção Internacional Radio-Telegraphica, com o seu Accordo Addicional, o Protocollo Final da Conferencia de Berlim e o Regulamento do serviço, actos esses concluidos naquella capital a 3 de novembro de 1906 e que receberam todos a vossa approvação. Vai ser feito agora em Berlim o deposito da ratificação brazileira.

Por decreto n. 1.720, de 16 de setembro de 1907, foram sanccionados, e por outro, n. 6.986, de 17 de março ultimo, foram promulgados a Convenção Postal Universal, assignada em Roma aos 26 de maio de 1906, acompanhada do Protocollo Final da Conferencia e de um regulamento, e tambem o Accordo para a permuta de caixas com valor declarado, e o Accordo para o serviço de vales postaes. Tinham tido a vossa approvação a 10 de setembro ultimo. O deposito das ratificações da Convenção principal e dos dous Accordos foi feito em Roma a 11 de março do corrente anno.

Tambem por decreto n. 1.854, de 9 de janeiro ultimo, sanccionei a Resolução da Terceira Conferencia Internacional Americana, no Rio de Janeiro, adherindo á Convenção Sanitaria de Washington, Resolução essa que haviels approvado a 31 de dezembro.

A Convenção firmada na mesma Terceira Conferencia Internacional Americana, a 23 de agosto de 1906, creando uma Commissão Internacional de Jurisconsultos, incumbida de redigir um Codigo de Direito Internacional Publico e outro de Direito Internacional Privado, approvada em ultima discussão no Congresso a 24 de dezembro ultimo, foi por mim sanccionada em decreto n. 1.834, de 27 do mesmo mez.

A reunião dessa Conferencia de Jurisconsultos estava marcada para 10 de abril deste anno no Rio de Janeiro. Não tendo, porém, algumas das Republicas Americanas podido nomear a tempo os seus Delegados, propuz e foi acceito o adiamento para 10 de maio de 1909.

Em mensagem de 13 de junho do anno passado submetti ao vosso exame outra Convenção aqui assignada a 23 de agosto de 1906 pelos Plenipotenciarios das Republicas do nosso continente

que tomaram parte na Terceira Conferencia Internacional Americana. Essa Convenção determina a condição dos cidadãos naturalizados que renovam a sua residencia no paiz de origem.

Com o mesmo objecto, acaba de ser concluida nesta cidade, a 27 de abril ultimo, uma Convenção entre o Brazil e os Estados Unidos da America, a qual vos será brevemente apresentada em outra mensagem.

Peço a vossa attenção para esses dous Accordos, que me parecem merecedores de approvação.

Mediante autorização vossa, sanccionada por decreto n. 1.647, de 28 de maio de 1907, adheriu o Brazil na Haya, em data de 14 de junho, á Convenção alli assignada aos 29 de julho de 1899 para a solução pacifica dos conflictos internacionaes e, assim, nomeei Arbitros brazileiros no Tribunal Permanente da Haya, instituido por aquella Convenção, os Srs. Ruy Barbosa, Lafayette Rodrigues Pereira, Joaquim Nabuco e Clovis Bevilaqua.

Como observei na minha ultima mensagem, a Republica dos Estados Unidos do Brazil, não tendo podido acceitar o convite que para a Primeira Conferencia Internacional da Paz na Haya, em 1899, lhe dirigira Sua Majestade o Imperador da Russia, convite tambem recebido naquella occasião por dous outros paizes do nosso continente,—os Estados Unidos da America e Estados Unidos dos Mexicanos—, acceitou o que Sua Majestade Imperial lhe reiterara para a Segunda Conferencia, cujos trabalhos, inaugurados a 15 de junho do anno passado, só se encerraram a 18 de outubro seguinte, durando, portanto, quatro largos mezes.

Para esse Conferencia foram convidadas todas as Republicas da America.

Nella estivemos representados por uma delegação de que foi chefe o Vice-Presidente do nosso Senado Federal, Sr. Ruy Barbosa, no caracter de Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.

Não preciso dizer-vos o inexcedivel brilho e alta competencia com que o eminente estadista, jurisconsulto e orador representou o Brazil naquella grande assembléa de nações, multiplicando-se e tomando assiduamente parte não só nos trabalhos das sessões plenarias, mas tambem nos das quatro grandes commissões em que se repartiram os membros da Conferencia. Todos vós sabeis, e sabe-o a Nação inteira, que o nosso illustre compatriota não poupou esforços para corresponder dignamente, como correspondeu, á confiança que todos depositavamos no seu saber e patriotismo.

Ao Brazil coube uma alta distincção, sendo logo no principio da Conferencia escolhido o seu Embaixador para Presidente Honorario da Primeira Commissão.

A defesa que afinal fomos obrigados a tomar, mui desinteressadamente, do principio incontestavel da igualdade dos Estados soberanos fez com que o Brazil se visse então cercado do apoio de quasi todas as Republicas da America e varios Estados da Europa e Asia.

Além da Acta Final da Conferencia, foram assignadas na Haya a 18 de outubro 14 convenções.

O Embaixador Brazileiro combateu e a nossa Delegação deixou de assignar a segunda e a decima segunda convenções, aquella relativa á cobrança das dividas contractuaes, esta creando um Tribunal Internacional de Presas. Combateu o projecto de creação de um segundo Tribunal Permanente de Arbitragem e só em sessão de 9 de outubro, no mais notavel dos seus discursos, concordou em acceitar, mas com restricções, essa primeira convenção.

Foram estas as convenções que a Delegação Brazileira assignou:

1.ª Para a solução pacifica dos conflictos internacionaes e instituição de um novo Tribunal Permanente de Arbitragem composto de juizes remunerados, ficando para ser negociada entre os differentes Governos depois do encerramento da Conferencia o modo por que seria constituido esse tribunal. O Brazil fez reservas sobre o segundo paragrapho do art. 52 e sobre os arts. 53 e 54, declarando que na negociação futura não poderia acceitar organização alguma em que não fosse respeitado o principio da igualdade dos Estados soberanos, e, conseguintemente, de que não fosse absolutamente excluido qualquer systema de rotação de juizes e de escolha dos mesmos por eleitores estrangeiros;

3.ª Convenção relativa ao rompimento das hostilidades;

4.ª Concernente ás leis e usos da guerra terrestre;

5.ª Concernente aos direitos e deveres das Potencias e das pessoas neutras no caso de guerras terrestres;

6.ª Relativa ao regimen dos navios mercantes inimigos no começo das hostilidades.

7.ª Relativa á transformação dos navios mercantes em navios de guerra;

8.ª Relativa á collocação de minas submarinas automaticas, de contacto;

9.ª Concernente ao bombardeamento por forças navaes em tempo de guerra;

10. Para a adaptação dos principios da Convenção de Genebra á guerra maritima;

11. Relativa a certas restricções ao exercicio do direito de captura nas guerras maritimas,

13. Concernente aos direitos e deveres das potencias neutras no caso de guerra maritima;

14. Declaração relativa á prohibição de lançar projecteis e explosivos de cima de balões;

15. A acta final.

Em mensagem especial vos farei presentes todos esses Accordos Internacionaes para que sobre elle vos possais pronunciar.

Não terminarei esta parte sem reproduzir textualmente o seguinte trecho da minha mensagem de 3 de maio do anno passado:

«Peço a vossa attenção para a urgente necessidade que ha de uma nova organização da Secretaria de Estado das Relações Exteriores e de augmento do seu pessoal. O numero dos seus funccionarios é o mesmo que ella contava em 1859, sendo que naquelle

tempo havia tambem para o Ministro o valioso auxilio do Conselho de Estado, que era ouvido sobre todos os assumptos de mais relevancia e a cujas differentes secções, particularmente a dos Negocios Extrangeiros e a da Justiça, eram pedidos constantemente pareceres que esclareciam tão importante Repartição e facilitavam o estudo e solução dos negocios. E cumpre notar que desde 1859, no largo periodo de quasi meio seculo, as nossas relações politicas e commerciaes com o extrangeiro teem tido notavel desenvolvimento e o trabalho dos empregados da secretaria augmentou muito com a creação de serviços novos e o crescimento constante da correspondencia postal e telegraphica.»

JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

A ordem publica nenhuma alteração tem soffrido nos Estados, e nesta Capital a situação é de absoluta tranquillidade, o que demonstra a indole pacifica do nosso povo. A ultima reforma por que passaram os serviços de policia e segurança vai produzindo o excellente resultado que era de esperar.

Actos diversos

Valendo-me de autorizações que me conferistes, tenho expedido varios regulamentos no intuito de melhor attender ás necessidades de diversos serviços.

Territorio do Acre

Convem, entretanto, destacar dentre elles o que reorganizou a administração e justiça do Territorio do Acre. Creada, como havia sido, a Commissão de Obras, a que incumbe, além da execução dos trabalhos tendentes ao melhoramento das vias de communicação entre as tres Prefeituras, cuidar do povoamento da região, estabelecer nucleos agricolas e fundar escolas profissionaes, necessario se tornava, como affirmei em minha primeira mensagem, uma perfeita discriminação das attribuições dos prefeitos, por um lado, e, por outro, uma organização judiciaria sem as falhas e lacunas da que existia. Foi o que tive em vista ao regulamentar a lei n. 1.820, de 19 de dezembro do anno passado, acreditando que, dentro em pouco poderá ser dado á administração daquella rica e opulenta zona o cunho de unidade, que tão util será aos interesses nacionaes.

Instrucção Publica

O problema da instrucção publica continúa a reclamar a vossa esclarecida attenção. E' assumpto que deve constituir constante preoccupação, não podendo, dado o caso de confusão em que se acha, ser descurado pelos poderes publicos.

Renovo, por isso, o que disse o anno passado: «normalizar esse ramo do serviço publico é uma necessidade que se impõe; e eu espero e confio que para isso não poupareis esforços, discutindo e votando uma reforma séria e capaz de satisfazer as exigencias do ensino moderno».

Justiça local

A experiencia vae demonstrando todos os dias que a lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, embora tenha trazido algumas vantagens reaes para a distribuição da justiça, deixa todavia, em differentes pontos, muito a desejar. Seria acertado modifical-a.

Extradição de criminosos

Vem a proposito lembrar que seria de toda a utilidade da, andamento ao projecto que regula a extradição de criminosos, estabelecendo normas uniformes, de accôrdo com as quaes o Governo possa agir, ao tomar conhecimento das requisições que lhe são feitas por nações amigas. Depois que o Poder Judiciario, em mais de um caso, firmou a doutrina de que a extradição não deve ser concedida sob a promessa de reciprocidade, teem surgido duvidas a que convém pôr cobro.

Hygiene e Saude Publica

Já por duas vezes foram prorogados em leis orçamentarias os serviços de hygiene e saude publica, tal como foram organizados pela lei n. 1.151, de 5 de janeiro, e regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904. O exito obtido pela nossa representação no Congresso e na Exposição de Berlim e os beneficos resultados que adivieram ao paiz do saneamento desta capital indicam claramente que, além da necessidade de tornar definitivas, com modificações convenientes, as medidas até hoje aqui postas em praticas, é indispensavel estendel-as aos Estados, iniciando, ao mesmo tempo, o combate á tuberculose, que figura nas estatisticas de mortalidade em uma proporção assustadora.

Casas para operarios

Continúo a considerar justificavel a discreta intervenção do poder publico na concessão de razoaveis favores a emprezas ou particulares que se proponham a construir casas, hygienicas e com o necessario conforto, para serem alugadas aos operarios, mediante aluguel barato.

Guarda Nacional

Approvada como foi a reorganização do exercito, julgo conveniente que seja tambem decretada a reorganização da Guarda

Nacional, destinada, com aquelle, a prestar, em momentos anormaes, os mais relevantes serviços na defesa das instituições e da Patria.

Assistencia publica

A distribuição de auxilios a instituições de caridade e beneficencia, que se não acham subordinadas á fiscalização do poder publico, não resolve, a meu ver, o problema da assistencia, a que deve ser dada solução efficaz, de accôrdo com a competencia que, porventura, tenha no assumpto a União ou a Municipalidade.

Colonias de alienados

Na parte relativa á assistencia a alienados, ha uma providencia que se me affigura de grande alcance: é a remoção das colonias installadas na Ilha do Governador, logar improprio e onde não poderão ter o necessario desenvolvimento. Essa remoção, vantajosa no ponto de vista hygienico e economico, permitirá ao mesmo tempo que no Hospicio, sem a superpopulação que hoje tem, se possa fazer com maior regularidade e proveito o tratamento dos doentes alli internados.

Obras

Além dos concertos e reparos executados em diversos edificios onde funccionam repartições e serviços publicos, foram iniciadas algumas obras e proseguidas e altimadas outras durante o anno findo, taes como as do Palacio do Governo, quarteis regionaes, Bibliotheca, Escola de Bellas Artes, Corpo de Bombeiros, Instituto Historico, Faculdades de Medicina da Bahia e de Direito do Recife, Museu Nacional, Casas de Correcção e Detenção, Escola Quinze de Novembro, Colonia dos Dous Rios, Instituto Benjamin Constant, Hospicio de Alienados e Instituto Electrotechnico.

Attendendo ás justas ponderações externadas por varios ministros do Supremo Tribunal e de accôrdo com seu illustre presidente, o Governo adquiriu um predio em construcção na Avenida Central, no qual, concluidas as obras e feitas as necessarias adaptações, será em breve convenientemente installado aquelle elevado tribunal.

GUERRA

Está prompto e será expedido dentro de poucos dias o regulamento para a execução da lei n. 1.860, de 4 de janeiro do corrente anno, que instituiu o alistamento e sorteio militar. Essa medida, reclamada desde muitos annos em mensagens ao Poder Legislativo e relatorios do Ministerio da Guerra, vem collocar sobre bases estaveis e seguras a nossa organização militar.

A Constituição sabiamente aboliu o recrutamento forçado e determinou que o Exercito e Armada compor-se-hão pelo voluntariado, sem premio, e, em falta deste, pelo sorteio, préviamente organizado. A lei de 1874, que regulava o assumpto, mostrou-se insufficiente para o fim collimado, além de manter o recrutamento forçado como auxiliar do sorteio, recurso inadmissivel deante do preceito constitucional.

E' claro que só se recorrerá ao sorteio para preenchimento das fileiras do exercito activo, quando o numero de voluntarios for insufficiente. Esperar, porém, que essa falta de voluntarios se verifique, ou que circumstancias extraordinarias obriguem a collocar o Exercito em pé de guerra, para então se cuidar do organizar o alistamento e o sorteio militar, seria revelar uma improvidencia deploravel, abandonando a defesa nacional aos azares de medidas tomadas apressuradamente e sem tempo para sua execução.

A Constituição declara que todo o brazileiro é obrigado ao serviço militar em defesa da Patria e da Constituição, e é para attender a esse preceito que a lei organiza as reservas do exercito activo, a exemplo do que se pratica entre quasi todos os povos civilizados. A falta de comprehensão do objectivo e do mecanismo da lei tem dado logar a censuras, que carecem de fundamento.

Não se trata de militarizar o paiz, levando para os quarteis a mocidade e os homens de trabalho, privando a lavoura, o commercio e as industrias dos braços validos que promovem, com seu fecundo esforço, a riqueza e o engrandecimento da Patria. Basta ponderar que seriam necessarios para esse fim numerosos quarteis e tão avultadas despezas para o sustento do pessoal, que as forças do nosso orçamento não supportariam, siquer, a metade desses encargos.

A lei do sorteio existe em diversos paizes da America do Sul, nossos vizinhos, cujas condições sociaes, politicas e economicas são semelhantes ás nossas, e ninguem affirmará que o trabalho tenha soffrido alli o damno enorme que se pretende venha ella determinar aqui.

Continuando o effectivo do nosso exercito a ser o mesmo de annos anteriores, não é licito suppor que a nova organização terá como resultado perturbar o trabalho nacional.

Estabelecer quadros do pessoal, dar-lhe ligeira, mas indispensavel pratica, o que se obtem nos campos de instrucção e de manobras, nas escolas de tiro e instituições de ensino, é cousa facil e por toda parte praticada. Nos termos da nossa legislação, a Guarda Nacional foi sempre sujeita a esses exercicios. E' o que a nova lei estabelece para os reservistas e esses exercicios serão effectuados em logar, épocas e pelo tempo que menos possam prejudicar os alistados nas suas occupações habituaes.

E' consectario natural da lei do alistamento e sorteio a reorganização do Exercito sobre bases, de accôrdo com o processo da sciencia e arte militares, necessidade esta reiteradamente reconhecida pelas successivas administrações da guerra. O pequeno effe-

ctivo fixado na lei de forças, o mesmo desde longos annos, mostra claramente que não nutrimos a velleidade de nos constituirmos potencia militar, e que apenas cumprimos o dever elementar de prudencia, provendo a segurança e defesa da Nação contra possiveis ameaças.

Peço de novo a vossa attenção para a necessidade de reforma da lei que regula o processo penal militar. A experiencia tem demonstrado que as lacunas e incertezas da lei dão logar a delongas tão prejudiciaes aos réos, quanto á propria disciplina do Exercito, protelando a repressão dos delictos.

Foram realizadas manobras nos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º districtos militares com resultado satisfactorio, tomando a officialidade e os soldados interesse animador nesses exercicios. De anno para anno a instrucção pratica se desenvolve e, na opinião de competentes, é manifesto o nosso progresso neste sentido.

A construcção da fabrica de polvora sem fumaça será terminada este anno e, desde que esteja installado nos arsenaes o machinismo para preparo de projectis, poderemos deixar de recorrer ao mercado estrangeiro, na dependencia do qual temos vivido, para acquisições de munições de guerra.

Acha-se em construcção a Villa Militar Deodoro, que permittirá concentrar as forças estacionadas na Capital da Republica, em logar salubre e espaçoso, como convém ás exigencias da hygiene, disciplina e instrucção pratica das praças.

Não é satisfactorio, segundo vos informei na minha primeira mensagem, o estado dos quarteis e edificios militares em diversos Estados da Republica, mas, a edificação de novos, reconstrucção ou reparação dos existentes, só poderão ser alcançadas, sem grande sacrificio do momento, mediante a consignação de verbas orçamentarias em exercicios consecutivos. Com os recursos votados, foram realizadas obras valiosas nos quarteis de Manáos, Obidos, Belém, S. Luiz do Maranhão, Lorena, Corumbá e Caceres, bem como nas fortificações de Obidos e Coimbra.

MARINHA

As modificações aconselhadas pelas lições da ultima guerra maritima ao programma naval de 1904, foram realizadas pelo Governo, de modo a garantir maior efficiencia aos vasos de guerra em construcção.

Conforme previa na mensagem que vos dirigi o anno passado, taes alterações foram obtidas da casa constructora, não sómente sem qualquer indemnização, como com diminuição superior a um milhão de libras, devida principalmente á adopção do typo mais moderno de cruzadores. Nesta e em outras providencias tomadas pelo Governo no departamento da Marinha, primou sempre o cuidado pelas condições de defesa dos nossos portos e extensas costas, cuidado capital que nenhuma nação póde esquecer, sem risco de soffrer na sua dignidade e interesses vitaes.

Injustificavel, porém, seria a acquisição de novas e custosas unidades de combate, si se não cuidasse parallelamente de preparar pessoal para manejar com a competencia precisa essas poderosas armas.

Inspiraram-se nessa intuitiva ponderação todas as medidas tomadas pelo Governo e tendentes a promover a instrucção individual e educação profissional, de modo a assegurar o preenchimento dos quadros com pessoal idoneo, theorica e praticamente.

Para consecução desse objectivo, foram effectuadas reformas nas Escolas Naval e de Aprendizes Marinheiros; elevado a 3.000 o numero de alumnos destas ultimas; e beneficiados com reparos e reconstrucções diversos estabelecimentos da Marinha, merecendo especial cuidado a parte referente a officinas destinadas a estudos praticos nas escolas.

Foram ainda adquiridos predios para as Escolas de Aprendizes do Rio Grande do Norte e Ceará e acceitos dous de que fizeram cessão os Estados do Amazonas e S. Paulo, para as respectivas escolas.

A administração tem empregado o maior cuidado no melhoramento do material fluctuante que possuimos, cujo estado de conservação exigia promptos e consideraveis reparos. Além dos trabalhos feitos no Arsenal de Marinha, foi preciso recorrer a officinas particulares, conseguindo-se assim preparar tres divisões da esquadra, uma das quaes nos representou, de modo muito honroso para o Brazil, na revista naval de Hampton Roads.

De accôrdo com a orientação assignalada acima, essas divisões foram continuamente movimentadas ao longo do littoral, proporcionando util escola para officiaes, machinistas, foguistas e marinheiros da Armada.

Afim de facilitar o serviço de mobilização da esquadra, foram creados depositos de carvão, além do existente na Capital Federal, em Santa Catharina, Pernambuco e Pará. Desta medida tem resultado economia sensivel na despeza de combustivel.

Os serviços da Carta Maritima tiveram grande impulso, sendo effectuados numerosos trabalhos nos pharóes e balizamentos, melhorando-se as condições destes e installando-se novas estações meteorologicas. Procedeu-se a estudos de diversos trechos da costa e a rectificação de cartas existentes.

Do conjuncto destes trabalhos, que devem ser proseguidos sem interrupção, resultará possuirmos afinal cartas e plantas hydrographicas, tão exactas quanto possivel, e a illuminação dos pontos do littoral, de modo a precaver os navegantes contra perigos existentes e insidiosos.

As reformas da Secretaria e de outras repartições obedeceram ao escopo de simplificação de trabalho, mantendo-se a unidade e rapidez de acção e fixando-se a responsabilidade dos funccionarios.

Para que o arsenal possa preencher os seus fins e ser apparelhado para os reparos de navios modernos, é indispensavel sua completa remodelação, adquirindo-se machinas modernas e reunindo suas officinas, hoje dispersas em longinquos pontos. As

providencias preliminares para attender a tão importante assumpto, que exigirá despezas de certo vulto, estão sendo já executadas.

Reconhecida a manifesta insufficiencia dos diques que possuimos, resolveu o Governo a ampliação do dique da Saude, de modo a dar-lhe capacidade para receber os navios modernos de maior tonelagem, quer mercantes, quer de guerra. Dest'arte ficará o porto do Rio de Janeiro dotado de um melhoramento de grande importancia commercial.

INDUSTRIA E VIAÇÃO

Producção

A nossa producção continúa a desenvolver-se, apezar da depreciação que attinge, presentemente, os nossos dous principaes generos de exportação.

A baixa nos preços da borracha accentuou-se, surprehendentemente, no 2º semestre do anno passado, occasionando grave perturbação commercial nas praças de Belém e Manáos. A causa mais proxima, a que se póde attribuil-a, é a crise que ora atravessam os Estados Unidos da America do Norte, um dos maiores consumidores deste artigo. Felizmente, nos ultimos mezes começou a manifestar-se uma reacção nos preços, que tende a prevalecer, dependendo comtudo da importancia da colheita actual.

O assucar apresenta-se este anno em condições mais promissoras, devido á escassez da safra; entretanto, tive de servir-me da autorização que me conferistes para elevar os direitos de importação sobre o producto estrangeiro, parecendo ainda necessario, com a denuncia da Convenção de Bruxellas, adoptar providencias especiaes, para habilitar o nosso artigo á concurrencia com os que gosam de premios dos paizes productores.

A cultura de arroz vae tendo grande expansão entre nós, estando quasi abolida a importação deste artigo, que ainda ha poucos annos montava á cifra superior a dous milhões de saccos.

Uma analyse perfunctoria dos dados da nossa importação, no anno ultimo, basta para evidenciar que o grande augmento verificado proveiu, quasi integralmente, das classes relativas a materias primas para varias industrias e objectos manufacturados, o que mostra o acerto da protecção aduaneira dispensada á classe das substancias destinadas á alimentação.

O numero de emprezas estrangeiras autorizadas a funccionar na Republica foi, no ultimo anno, de 23, com o capital de 317.000:000$, das quaes varias se propunham realizar obras publicas, em virtude de concessão ou empreitada. Este numero apresenta sensivel differença em relação ao anno anterior, durante o qual apenas 14 sociedades novas obtiveram permissão para funccionar.

São dados estes muito significativos, pois, attestam o interesse que os capitalistas estrangeiros vão manifestando pelo nosso progresso, e a confiança que inspira o nosso futuro economico.

Estatistica

A reforma da Directoria Geral de Estatistica impunha-se de longo tempo, já se tornando bastante sensivel a falta, entre nós, de informações censitarias exactas.

A apuração dos trabalhos do recenseamento de 1900 foi concluida, deixando de ser publicada, por se lhe reconhecerem defeitos graves. Assim tambem os dados estatisticos recolhidos annualmente muito deixavam a desejar.

No curto espaço que medeia da installação da nova repartição, ainda não é dado avaliar das vantagens decorrentes da reforma já por vós approvada; mas, breve, confio que se hão de fazer sentir.

A lei n. 1.850, de 2 de janeiro de 1908, tem sido posta em execução com o discernimento imprescindivel, e a acolhida, que vae encontrando por parte dos Estados, é bastante satisfactoria.

No anno vindouro se deverão iniciar os trabalhos preparatorios para o recenseamento de 1910, e cumpre me habilitois com os recursos necessarios, para custear aquelles que não comportar o orçamento ordinario da repartição.

Durante a proxima Exposição Nacional, será publicado o nosso primeiro boletim de estatistica geral, que, posto incompleto, encerrará, todavia, elementos assás apreciaveis sobre as diversas manifestações da nossa actividade.

Já se acha creado o Conselho Superior de Estatistica, cujas luzes hão de ser do maior proveito para a administração, e, para cuja composição, escolhi as pessoas que me pareciam poder melhor collaborar no desempenho das elevadas funcções que lhe cabem.

Povoamento do sólo

Os serviços de immigração e colonização foram devidamente iniciados nas bases approvadas pelo decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907. Expediram-se todos os actos complementares imprescindiveis á sua perfeita organização, entre os quaes são de mencionar: os decretos approvando as instrucções para a Directoria Geral do Serviço de Povoamento e para a Commissão de Propaganda e Expansão Economica, e as portarias mandando vigorar as instrucções para os inspectores do serviço de povoamento, para a fundação de nucleos por conta da União, e venda de lotes aos colonos.

Grandes foram as difficuldades a vencer, quer pela tendencia ao exodo dos immigrantes, que se notava logo no inicio da minha administração, quer porque, ha longos annos interrompida a acção do Governo Federal, se haviam, pouco a pouco, invalidado elementos preciosos accumulados durante quasi meio seculo. E' um erro imperdoavel descurar os serviços da immigração, desinteressando-se do problema mais premente e importante para um paiz novo, como o nosso, e que tantos desvelos merece em outros partes.

Cumpre, indispensavelmente, attrahir o immigrante, dando-lhe a conhecer as favoraveis condições que offerecem muitos dos nos-

sos Estados, e guiando e encaminhando para destinos convenientes aquelles que, expontaneamente, venham tentar a sorte entre nós.

Seria absurdo crer que em tão breve prazo tenhamos conseguido a organização perfeita desse serviço, mas já bastante temos feito, assim pelos cuidados dispensados ao immigrante na sua recepção e hospedagem neste porto, como pelas facilidades que lhes são asseguradas para se localizarem, á sua escolha, em lotes devidamente preparados em varios Estados, ou se encaminharem aonde os seus serviços possam ser, devidamente, aproveitados.

A Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores foi reformada, tendo-se nella realizado melhoramentos radicaes.

Os pavilhões provisorios, destinados a alojamento, estavam imprestaveis e foram demolidos, construindo-se, para substituil-os, vasto edificio de alvenaria, que reune todas as condições essenciaes de hygiene e conforto.

Terminadas todas as installações projectadas, a Hospedaria da Ilha das Flores nada deixará a desejar como estabelecimento de primeira ordem, capaz de offerecer a crescido numero de immigrantes as maiores commodidades, como convém proporcionar aos que alli chegam após longa viagem, emquanto aguardam destino conveniente.

Todos os serviços, desde a recepção, até a expedição e localização dos immigrantes, correm normalmente, apezar do curto espaço de tempo decorrido da installação, em 23 de agosto do anno passado, da directoria geral encarregada de prover á sua execução.

Os serviços relativos á fundação de nucleos coloniaes estão em execução, com a precisa segurança de exito, de accôrdo com os Estados, procedendo-se, cautelosamente, aos estudos preliminares que se fazem indispensaveis para a escolha dos locaes mais apropriados, e effectuando-se os trabalhos preparatorios para o estabelecimento definitivo de immigrantes agricultores.

Nos moldes das bases regulamentares do serviço de povoamento, ou apenas com os favores nellas concedidos, estão sendo fundados: um nucleo colonial no Estado do Espirito Santo e outro em Minas Geraes, com todos os auxilios referidos no art. 51; um no Paraná e outro em Santa Catharina, em vasta zona de excellentes terras devolutas offerecidas á União por aquelles Estados; tres no Paraná, com os favores do art. 50; e dous no Rio Grande do Sul, em continuação a duas antigas e prosperas colonias, exclusivamente com os auxilios do art. 50 daquelle decreto.

Muitas familias de immigrantes agricultores já teem sido localizadas, com inteiro successo, em nucleos situados nos Estados de Minas Geraes, Paraná e Rio Grande do Sul, podendo estes dous ultimos Estados receber, convenientemente, avultado numero de immigrantes.

Estão em via de ser iniciados nos Estados do Rio de Janeiro e S. Paulo os trabalhos de formação de outros nucleos.

O Estado de S. Paulo acha-se em condições de localizar em seus nucleos coloniaes familias de agricultores que disponham,

na conformidade da legislação estadual, de recursos para o pagamento immediato da primeira prestação.

Além dos immigrantes estabelecidos nos novos nucleos, outros o teem sido em lotes que permaneciam vagos em antigas colonias.

As companhias Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, Estrada de Ferro Goyaz e Estrada de Ferro Noroeste do Brazil estão empenhadas em crear nucleos coloniaes á margem das linhas ainda em construcção, de accôrdo com os respectivos contractos.

Não é, nem póde ser obra para limitado tempo o povoamento das extensas regiões que, á falta de braços que as explorem, se acham desaproveitadas do paiz.

E' preferivel ir-se desenvolvendo gradualmente a entrada de immigrantes, por influencia das facilidades encontradas para o emprego lucrativo de suas actividades e da attracção produzida pelo feliz exito dos que os precederem, do que promover, desorientadamente, o surto repentino e impetuoso de avultado movimento immigratorio.

Para prover a organização e o custeio desses varios serviços, inclusive a commissão de propaganda e expansão economica, abri durante o exercicio um credito de 1.000:000$, papel.

Exposição Nacional

De accôrdo com o voto do Congresso, expedi o decreto n. 6.545, de 4 de julho de 1907, approvando as bases para a organização de uma exposição nacional em 1908, que servisse não só para commemorar o centenario da abertura dos portos do Brazil ao commercio internacional, como tambem de largo inquerito sobre a nossa situação economica.

No intuito de bem aproveitar os sacrificios a fazer para a realização desse certamen, foi escolhido o local onde se achavam situados o importante edificio da Escola Superior de Guerra, inacabado ha mais de 20 annos, e o da antiga Escola Militar, local que, sobre a vantagem de possuir valiosas construcções, mais ou menos adaptaveis áquelle fim, reunia as melhores condições de panorama e de situação para as varias dependencias da exposição.

A esperada visita de Sua Magestade o rei D. Carlos fez marcar-se a abertura da mesma para junho ou julho, o que exigiu desde logo esforços ingentes, afim de se concluirem as importantes obras projectadas dentro de curto prazo. Quando se deu o infausto acontecimento, que a todos nós brazileiros tanto contristou, já se achavam os trabalhos em tal pé, que não havia conveniencia em se adiar a inauguração. De feito, os dous grandes edificios destinados a receber a quasi totalidade dos productos, com área coberta superior a 20.000 metros quadrados, estão concluidos e as construcções accessorias vão todas em bom andamento.

Varios Estados da União quizeram-lhe abrilhantar o certamen, edificando pavilhões proprios, alguns de elevado custo,

destinados, principalmente, á propaganda dos seus recursos naturaes e das manifestações do seu progresso.

Portugal que, pela natureza da festa, mostrara desejos de nella tomar parte, concorrerá tambem, não sendo, porém, os seus productos submettidos a julgamento.

O Governo conta obter com a exposição collecções completas de amostras de productos nacionaes e informações muito satisfactorias sobre os mesmos, para a propaganda no estrangeiro, que, até ao presente, se resente da falta desses elementos, difficilmente alcançaveis em occasiões menos opportunas.

As despezas de mais vulto que se teem feito referem-se á conclusão do edificio destinado outróra á Escola Superior de Guerra e á transformação da antiga Escola Militar e suas dependencias; mas, tratando-se de importantes proprios, cujo aproveitamento se tornava imprescindivel pelas grandes sommas nelles despendidas, não se devem aquellas levar á conta da exposição, porquanto, após a mesma, serão applicados a fins mui diversos e da maior utilidade, restando ainda, para futuros certamens, local preparado e construcções apropriadas, o que tornará estes muito menos onerosos e, portanto, como é de desejar, mais frequentes.

Até agora foram abertos, para todos os trabalhos da exposição, creditos na importancia de 2.500:000$000.

Realizaram-se diversas exposições parciaes no Museu Commercial desta Capital, entre as quaes se salientou a de vinhos e outros productos do Estado do Rio Grande do Sul.

Com toda a solemnidade distribuiram-se os premios obtidos pelos expositores brazileiros na grande feira universal de S. Luiz, cujo numero e importancia bem traduzem a excepcional posição que logramos entre tantos e tão poderosos concurrentes.

Deve abrir-se em 1910 importante exposição internacional na cidade de Bruxellas, e parece que seria de conveniencia nella tomarmos parte, quer por corresponderemos deste modo ás manifestações de carinhosa sympathia que a Belgica nos tem tributado, quer pelas vantagens que nos adviriam da exhibição dos nossos variados recursos, em meio tão rico de capitaes e de actidades.

Viação ferrea

Em execução do programma traçado no meu manifesto inaugural, hei-me esforçado por dar o maior impulso á viação ferrea, tendo principalmente em vista a construcção de linhas que se destinam á ligação geral entre os Estados, e procedendo com a devida cautela, para que os compromissos assumidos se conservem dentro dos limites impostos pelos nossos recursos orçamentarios.

Havia, em 31 de dezembro de 1908, entregues ao trafego, 17.243 kilometros de estradas de ferro nos varios Estados da União, e ha, presentemente, 18.035 kilometros.

Concluiram-se os estudos definitivos da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias e, approvados estes, foi a sua construcção posta em concurrencia publica, nos termos da lei que a autorizou, tendo sido iniciada desde logo a locação da linha. Contractou-se a construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Sobral, de Ipú a Crathéus, mediante o pagamento em apolices da divida publica á razão de 36:000$, papel, por kilometro, com os arrendatarios da Estrada de Ferro Sobral, á qual ficou desde logo o mesmo prolongamento incorporado para todos os effeitos do contracto de arrendamento. Os estudos definitivos de Crathéus a Therezina já se acham terminados, dependendo apenas de approvação.

Brevemente serão publicados pelo ministerio competente editaes chamando concurrencia para a construcção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte e do prolongamento da Estrada de Ferro Baturité, no regimen da lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, por ser este o que melhor consulta os interesses geraes.

Em seguida á approvação dos estudos definitivos da Estrada de Ferro Timbó a Propriá, deu-se inicio á locação do projecto e aos estudos da ligação desta linha com a Estrada de Ferro Central de Alagôas. Como medida de occasião, attentas as circumstancias em que se achava toda a zona do norte da Bahia e centro de Sergipe, fui obrigado a manda executar os trabalhos de construcção dessa estrada pela consignação—Obras contra os effeitos da secca—, até que, dentro de alguns mezes, seja contractada a sua construcção, de accôrdo com a respectiva lei.

Estão quasi concluidos os estudos da linha de ligação da rede ferro-viaria da Bahia á Estrada de Ferro Victoria a Diamantina, com sensivel encurtamento do traçado primitivo. Pelo decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, foram approvadas as clausulas mediante as quaes se obrigou a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina a realizar a ligação geral dos Estados do Espirito Santo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

Os trabalhos do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil proseguiram activamente, entregando-se ao trafego mais 45 kilometros de linha e ficando concluidos os estudos do ultimo trecho até Pirapora, á margem do S. Francisco, no kilometro 1.010, a partir do Rio de Janeiro. Incorporou-se á Estrada de Ferro Central do Brazil a linha de Sabará a Sant'Anna dos Ferros, de propriedade do Estado de Minas, já pela conveniencia da ligação geral deste Estado com a Bahia e o Espirito Santo, já para tornar tributaria daquella estrada uma fertil e importante zona, cuja producção seria, sem essa providencia, inevitavelmente desviada pela Estrada de Ferro Victoria a Diamantina. O alargamento da bitola até S. Paulo ficou terminado, satisfazendo-se assim antiga aspiração da população de todo o Estado. Acha-se aberta ao trafego, desde 12 de outubro do anno passado, a linha elevada entre São Diogo e S. Christovão, nesta Capital.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas, a par de outros serviços, effectuaram-se estudos para a ligação desta estrada á Central do

Brazil, via Carrancas, e do ramal de Bello Horizonte, e construiu-se um ramal para Pitanguy. Começaram em setembro ultimo os trabalhos de construcção da Estrada de Ferro de Goyaz, a partir de Formiga, em virtude da novação do contracto, autorizada pelo decreto n. 6.438, de 27 de março de 1907, e ficaram concluidos 40 kilometros de linha, dos quaes 31 já entregues ao trafego.

Em vista da grande importancia que para os interesses nacionaes apresentavam os dous ramaes da Estrada de Ferro Sorocabana, em direcção a Itararé e a Agua-Boa, no Paranapema, e das condições razoaveis estabelecidas no contracto de 1888, foi considerada em vigor a respectiva concessão, afim de ser mantida a garantia de juros para construcção da linha, o que decorria de termos expressos da propria escriptura de venda feita pelo Governo da União. Acham-se approvados os estudos definivos da linha de Itararé, cujas condições technicas foram sensivelmente melhoradas, e bem assim os do trecho até Ilha Grande, na linha do Paranapema, já estando inaugurados 44 kilometros nesta e 72 kilometros naquella.

Preoccupado com a prompta solução da viação ferrea para o Estado de Matto Grosso, e verificando, conforme vos expuz o anno passado, a inconveniencia do traçado para Cuyabá, procurei servir-me da autorização que me conferistes na *alinea c*), n. XXV, do art. 35 da lei n. 1.617, de 31 de dezembro de 1906, e innovar o contracto com a Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, expedindo para isso o decreto n. 6.403, de 25 de abril de 1907. Não se tendo podido levar a effeito, de accôrdo com estas bases, a construcção da linha, cujo traçado fôra modificado, requereu a companhia permissão ao Governo para effectuar, dentro de curto prazo, o reconhecimento e os estudos do novo traçado, para então se accordarem os termos que tornassem exequivel o plano do Governo. Foi concedida a autorização solicitada, sob condição de ser a direcção dos trabalhos confiada a engenheiro experimentado, da confiança do Governo, e ainda acompanhados por outro profissional por este nomeado, correndo todas as despezas por conta da companhia. Acceitas estas condições, partiu sem demora todo o pessoal necessario, e nos prazos exigidos ficaram cumpridas as obrigações assumidas por aquella. Depois de cuidadoso estudo da materia e de longamente discutidas as bases com o representante da companhia, foi expedido o decreto n. 6.899, de 24 de março de 1908, já reduzido a contracto e assignado por ambas as partes, mantendo a modificação do traçado, anteriormente approvada pelo decreto de junho, e estabelebendo novas clausulas para a construcção, nos termos da autorização conferida pelo n. VII do art. 22 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907. A modificação do traçado permittiu, além do mais, darem-se á estrada condições technicas como as exigia uma arteria internacional, sem que, entretanto, resultasse, em relação ao primitivo contracto, maior onus annual para o Thesouro, em virtude da menor taxa de juros e da reducção do comprimento total da linha.

Nos termos do contracto de 20 de abril ultimo, todo o trecho de Baurú ao Porto Esperança, no rio Paraguay, deverá, improrogavelmente, achar-se entregue ao trafego em 30 de setembro de 1910, sob pena de perder a companhia a caução de 15 °/₀ da importancia dos trabalhos executados, que, para esse effeito, serão retidos no Thesouro. Foram trafegados este anno mais 110 kilometros no trecho de Baurú a Itapura, perfazendo o total de 202 kilometros em trafego. Dentro de um anno a linha attingirá o rio Paraná.

O contracto da Estrada de Ferro S. Paulo ao Rio Grande foi devidamente alterado, de accôrdo com a companhia, não só com o fim de fixar novos prazos para a conclusão das suas linhas, como tambem para estabelecimento de condições que assegurassem o cumprimento dessas obrigações e de outras relativas á colonização da zona. Ficou, assim, marcado o prazo de tres annos, a terminar em 20 de junho de 1910, para que se ache entregue ao trafego toda a linha, desde Itararé até o rio Uruguay, já trafegada no trecho de Jaguarahyva ao porto União da Victoria. Foi autorizada ultimamente, a requerimento da companhia, a abertura ao trafego de mais dous trechos: Jaguarahyva a Fabio Rego, com 52 kilometros, e União da Victoria a S. João, com 50 kilometros. A 20 de abril ultimo chegou a ponta dos trilhos á cidade de Itararé, faltando apenas a conclusão do trecho da Sorocabana, de Aracassú áquella cidade, esperada até o fim deste anno, para ficar Santa Catharina ligada, por via férrea, ao Rio de Janeiro.

Finalmente, no Rio Grande do Sul, a *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer* entrou em accôrdo com o Governo para a construcção, dentro de dous e meio annos, da linha de Passo Fundo ao Uruguay, que deverá ligar-se á Estrada de Ferro S. Paulo ao Rio Grande, depois de atravessar o rio Uruguay, nos termos do decreto n. 6.673, de 3 de outubro de 1907, mediante o pagamento, em apolices da divida publica de 5 %, papel, da metade da importancia dos trabalhos executados, levando-se a outra metade á conta do capital da companhia, na conformidade do seu contracto de arrendamento, ao qual ficará tambem sujeita aquella estrada, depois de entregue ao trafego. Concluiu-se o trecho de Cacequy a Alegrete, já circulando os trens, vindos da cidade do Rio Grande até Uruguayana, e iniciou-se a construcção do ramal de Sayeán a Santa Anna do Livramento.

Os trabalhos da Estrada de Ferro de Cruz Alta á foz do Ijuhy vão sendo executados, com o concurso de tropas federaes, na conformidade das instrucções baixadas pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Fiscalização das estradas de ferro

A fiscalização das estradas de ferro arrendadas e concedidas pelo Governo da União não correspondia aos grandes interesses publicos ahi concentrados. Para melhor prover as suas necessidades, foi pelo decreto n. 6.787, de 10 de dezembro de 1907, consoante

a autorização conferida no n. XXVII, lettra c), do art. 35 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, dada ao serviço nova organização, cujas vantagens já começam a se manifestar.

O desenvolvimento do trafego nas linhas arrendadas tem-se accentuado de modo lisonjeiro, até aquellas que o estão a titulo precario, permittindo, dest'arte, amortizarem-se os titulos de resgate mais rapidamente do que era licito esperar. Nas redes do Paraná e do Rio Grande do Sul, a receita duplicou em poucos annos após o arrendamento.

Tudo aconselha, pois, a perseverarmos nesse programma, organizando-se sobre taes bases o plano de viação geral da Republica. Varias propostas tem vindo ás mãos do Governo para a constituição de uma rede ferro-viaria com as estradas de sua propriedade no Estado da Bahia, em condições equivalentes ás da rede do Rio Grande do Sul, mas até hoje nada se pôde resolver a esse respeito por não estar o governo daquelle Estado legalmente habilitado a entrar em accôrdo com o da União.

Na Estrada de Ferro Central do Brazil e na Oeste de Minas houve accrescimo sensivel no movimento de passageiros e cargas. Assim é que aquella estrada transportou, no anno findo, 1.053.711 toneladas e 22.359.346 passageiros, contra, respectivamente, 934.320 toneladas e 21.077.933 passageiros, em 1906. A renda attingiu, em 1907, a 31.889:300$270, ou mais 749:378$488 do que no anno anterior. O serviço de passageiros para os suburbios desta Capital já se faz difficilmente, com o grande desenvolvimento que tem tido. Continúo a julgar de incontestavel vantagem a sua transformação, mediante o emprego da electricidade, de modo a satisfazer ás necessidades crescentes da população.

Telegraphos

A nossa rede telegraphica vae-se ampliando satisfactoriamente, já attingindo a extensão total das linhas terrestres, submarinas e sub-fluviaes, em serviço a 67.353 kilometros, com um desenvolvimento em fios superior a 100.000 kilometros.

As linhas do Telegrapho Nacional tiveram um augmento, no anno, de 1.271 kilometros, dos quaes pouco mais de metade pertencente á grande linha que se destina a ligar o Acre e o Amazonas com Matto Grosso e os demais Estados da União. Ficou concluido o circuito Aracaty-Therezina, constituindo uma linha de penetração, entre os Estados do Piauhy, Ceará e Pernambuco. Estão adeantados os trabalhos para ligação do circuito norte Recife-Joazeiro-Bahia ao circuito sul Bahia-Carinhanha-Rio, já se havendo inaugurado 192 kilometros, de Petrolina a Remanso. Prosegue tambem activamente a construcção da linha para o Tocantins, pelo interior do Maranhão, a qual, de futuro, se ha de entroncar na de Uberaba a Goyaz.

O trafego telegraphico continuou a expandir-se passando, no serviço interior, de 1.643.582 telegrammas, com 27.975.034 palavras, em 1906, a 1.782.902, com 30.145.106 palavras,

em 1907, e, no exterior, de 1.263.000 palavras a 1.409.658. Durante o anno foram abertas mais 30 estações do Telegrapho Nacional. Os accordos de trafego mutuo já se acham firmados com 35 emprezas de estradas de ferro, o que determinou em 1907 um accrescimo de 119 × 100 no numero de telegrammas trocados entre as estações dessas estradas e as do Telegrapho Nacional.

A renda da Repartição Geral dos Telegraphos foi, em 1907, de 6.336:192$967, papel, e de 635:520$509, ouro, havendo pequena diminuição relativamente ao anno anterior, em consequencia da reducção das taxas para os Estados mais afastados.

O serviço internacional, que estava sómente a cargo da *Western Telegraph C.*, e da *South American Cable Co.*, começou tambem a ser feito pela *Compagnie Française de Cables Telegraphiques*, cuja estação de Salinas, no Pará, foi entregue ao trafego em julho de 1907.

Torna-se necessario rever os convenios celebrados com as administrações dos Telegraphos da Republica Argentina, do Uruguay e da Empreza do Telegrapho Oriental, de modo a adaptal-os ás actuaes condições do trafego telegraphico sul-americano.

Até o presente, apezar de já terem as nossas linhas, ha mais de um anno, attingido, em tres pontos, a fronteira do Paraguay, não foi possivel estabelecer-se um accôrdo com esta nação amiga para ligação directa da sua rede telegraphica á nossa.

E' imprescindivel que reguleis o uso da radio-telegraphia entre nós, pois a sua applicação já se recommenda em muitos casos e a falta de legislação tolhe completamente a acção administrativa.

De accôrdo com o que suggeriu a Directoria Geral dos Telegraphos, foi incluida na proposta do orçamento do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas para o anno vindouro a verba necessaria á installação de uma estação radio-telegraphica em Fernando de Noronha, onde já se faz muito necessaria para recepção dos radiogrammas passados de bordo dos grandes transatlanticos que navegam para a America do Sul.

Correios

O desenvolvimento do serviço postal accentua-se de tal modo, que já se torna difficil a sua perfeita execução nos moldes da organização que lhe foi dada pelo decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896. Nessa data, a extensão das linhas postaes era de 80.907 kilometros e o numero de viagens de 237.954; actualmente, ascendem, aquellas a 126.704, e estas a 332.856. No mesmo periodo o numero de agencias passava de 2.638 a 3.033; a renda de 4.546:000$ a 8.540:324$529, não computada nesta a do trimestre addicional, que excederá de 900:000$; a importancia dos vales postaes emittidos e pagos de 4.206:000$ a 44.496:000$; o movimento de valores incluidos nas cartas de 25.600:000$ a 243.340:000$; o numero de objectos postados, em transito e distribuidos de 104 milhões a 519 milhões. Os resultados comparados dos dous ultimos

annos são tambem muito satisfactorios (até 31 de dezembro): renda 8.540:324$529 contra 7.541:452$556; movimento geral da correspondencia 519.913,004 objectos contra 471.552.524; importancia dos vales nacionaes 44.496:000$ contra 36.019:000$ e o valor declarado nas cartas 243.340:000$ contra 156.353:000$000. Dos serviços a cargo do Correio, o unico que apresenta diminuição é o de encommendas postaes, com uma differença para menos na importação de 7,5 % e de 10 % na exportação.

A despeza com o serviço postal passou de 9.534:000$ em 1896, a 10.943:000$ em 1907, havendo que accrescer a esta a do trimestre addicional, ainda não apurada definitivamente.

Abastecimento de agua na Capital Federal

Continuaram, com a precisa actividade, as obras para melhoria do serviço de abastecimento de agua a esta Capital, iniciadas em fevereiro do anno passado.

Ja ficaram terminadas as novas captações e adducção para a zona dos suburbios, com o volume minimo de 12.000.000 de litros por dia; acham-se quasi concluidas as obras do reservatorio do Engenho de Dentro, com capacidade para 20.000.000 de litros, que se destina á alimentação da nova rede dos suburbios, desde Jacarépaguá até S. Francisco Xavier.

Concluiu-se e inaugurou-se o serviço de abastecimento de agua á ilha de Paquetá, que ha annos esperava por esse beneficio.

A adducção dos rios João Pinto e Registro, que trará ao reservatorio de Pedregulho reforço nunca inferior a 40.000.000 de litros, está terminada, devendo muito breve inaugurar-se, e a do rio Mantiquira, que deve prover a alimentação da zona alta, vae bastante adeantada, já se tendo assentado 36 kilometros de canalização, parte da qual no interior da cidade, em direcção ao reservatorio da Tijuca.

Pelo projecto em execução, o actual abastecimento ficará augmentado, no minimo, de 104 milhões de litros, resultado que ainda este anno será alcançado.

O orçamento total das obras foi fixado em 30.000:000$, por conta dos quaes já se despenderam 18.000:000$, estando, porém, concluidos mais de dous terços dos serviços; o que permitte esperar sensivel economia sobre a importancia do orçamento approvado.

A renda arrecadada no serviço de pennas de agua e hydrometros elevou-se a 2.935:946$550 e a da Estrada de Ferro Rio do Ouro a 219:213$520, o que dá para a receita total dos serviços a cargo da inspecção 3.155:160$070, da qual, deduzida a despeza, na importancia de 2.582:502$, fica o saldo de 572:597$698. Nesta despeza se acha incluida a parte relativa ao serviço de exgotto de aguas pluviaes e ás obras novas da Estrada de Ferro Rio do Ouro, e na receita não foi computada a correspondente aos trabalhos prestados ao novo abastecimento e a outros ministerios, de onde se infere que, comparada a despeza ordinaria, pro-

priamente do serviço de aguas, com a respectiva renda, se apuraria, o anno passado, um saldo de cerca de 1.000:000$000.

Estes dados bastam só por si para justificar plenamente o emprehendimento das obras do novo abastecimento, as quaes, permittindo quasi duplicar o actual volume de agua distribuido á população, hão de determinar consideravel accrescimo na receita geral do serviço.

Terras publicas no Acre

Vastas extensões de terras, no Territorio do Acre, estão occupadas por particulares a titulo precario, em falta de lei que regularize a situação juridica dessas posses.

Urge que delibereis a respeito, determinando, tambem, o regimen a ser observado para constituição de novas propriedades privadas e para exploração dos seringaes que alli abundam.

Legislando sobre o assumpto, attendereis a uma das maiores necessidades para o incremento do trabalho naquella região, cujos exuberantes recursos convém melhor aproveitados.

Mineração

A mineração não tem logrado entre nós o desenvolvimento compativel com a abundancia dos nossos recursos mineraes, por falta de legislação adequada. Não deveis mais postergar o exame desta materia, que tão de perto interessa á prosperidade de importantes zonas do nosso territorio.

O serviço geologico, recentemente creado, já se acha devidamente organizado e em condições de prestar os melhores serviços. Assim é que não só continúa, no sul da Republica, os estudos encetados pela extincta commissão dirigida pelo professor White, como tambem procede ao levantamento topographico e estudos em regiões mineiras dos Estados de Minas Geraes e Bahia. Além disso, delegados do serviço teem acompanhado, com grande proveito, os reconhecimentos feitos para a construcção de estradas de ferro e linhas telegraphicas.

Illuminação publica

O estado actual da illuminação da cidade é pouco satisfactorio. Ao accrescimo do consumo de gaz não correspondeu mudança sensivel no material da fabrica, que, com ligeiras modificações, se conserva o mesmo, de 40 annos a esta parte.

Deante desta situação, exigiu a repartição fiscal que a companhia installasse novas baterias de fornos como medida inadiavel para attender-se convenientemente ás necessidades dos mezes de maior consumo no anno. Não ha duvida que, sem a reforma do contracto vigente, cujas clausulas já não condizem com as alterações successivamente introduzidas na illuminação, nem com o estado actual da industria, é impossivel sanar cabalmente os defei-

tos existentes, mas não é licito, por falta de accôrdo com a companhia para novação daquelle, procrastinar medidas urgentes e imprescindiveis, que constituem obrigações contractuaes.

Navegação costeira

A situação da nossa navegação costeira mantém-se precaria, apezar da concessão a outras emprezas dos mesmos favores de que têm gosado o Lloyd Brazileiro, excepto a subvenção, e do augmento da frota a ella destinada.

Chegaram os primeiros vapores encommendados pelo Lloyd Brazileiro em virtude da obrigação assumida no contracto de 5 de março de 1906, que já foram examinados por uma commissão de profissionaes nomeada pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, não se achando ainda acceitos definitivamente por não haver aquella empreza até esta data apresentado o demonstrativo do respectivo custo. Pela clausula XXIII do contracto, todos os vapores em numero de 18 deviam achar-se em effectivo serviço a 5 de setembro do anno passado. Não foi ainda possivel estabelecer, por este motivo, o trafego definitivo para todas as linhas, nos termos da clausula I do decreto n. 5.903, de 23 de fevereiro de 1906.

Portos

As obras de melhoramento dos nossos portos continuaram a merecer os cuidados da administração, tendo o devido andamento as que já se achavam encetadas e iniciando-se outras de necessidade reconhecida.

A 16 de novembro ultimo inauguraram-se os trabalhos do porto do Pará, com o serviço de duas dragas, já estando concluidas as installações necessarias para o proseguimento regular dos mesmos.

Acham-se em estudos os portos do Itaquy, no Maranhão e de Camocim, no Ceará, para os quaes foi destacada uma sub-commissão do porto do Rio de Janeiro. O porto de Natal foi consideravelmente melhorado com o arrazamento de grande parte da Baixinha, já dando franca entrada aos vapores do Lloyd e até a navios da nossa esquadra.

Foi completamente estudado o projecto de melhoramento do porto do Recife e, logo depois de approvado, poz-se em concurrencia a sua execução no regimen do decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro de 1907. O bom exito desta concurrencia resalta do facto de se terem apresentado cinco propostas assignadas por firmas respeitaveis. Estão sendo devidamente examinadas para ser escolhida a que offerecer melhores vantagens e segurança de execução, nos termos do edital de concurrencia, e ser, em seguida, autorizado o respectivo contracto de construcção.

Na Bahia começaram effectivamente as obras de accôrdo com o decreto n. 6.350, de 31 de janeiro de 1907, depois de feito na Delegacia do Thesouro em Londres o deposito de 1.400:000$, ouro, destinados ás despezas com as installações necessarias á execução

dos trabalhos. Quasi todo este material já se acha adquirido e as obras poderão, agora, receber o devido impulso.

O contracto do porto da Victoria foi innovado em condições de ser levado a effeito o projecto conjunctamente approvado.

As obras do porto do Rio de Janeiro proseguiram activamente durante o anno findo, quer no que respeita propriamente ao caes em construcção, quer quanto ao apparelhamento do trecho já inaugurado. Estão concluidos 1.465 metros de caes, faltando apenas parte do aterro e o conveniente apparelhamento para começar a ser feita a atracação e descarga dos navios. No primeiro trecho foram realizadas, com resultado muito satisfactorio, experiencias de funccionamento dos varios serviços, mediante accôrdo com o Lloyd Brazileiro, que fez atracarem e descarregarem alguns de seus vapores durante os mezes de janeiro e fevereiro deste anno.

Approvei o projecto de prolongamento do caes até á Ponta do Cajú, com um desenvolvimento total de 19.100 metros para a aaacação, que poderá ser executada por secções, de modo muito mtis economico do que o actualmente empregado.

A arrecadação da taxa de 2 °/₀, ouro, sobre a importação produziu, em 1907, 5.147:107$700, e a renda do porto montou a 3.157:069$503, com sensivel augmento, em uma e em outra, quanto ao anno anterior.

As obras da barra do Rio Grande do Sul não foram ainda devidamente iniciadas. Para melhoramento do porto, o contractante apresentou tres projectos, todos, porém, deficientes. Ligo o maior empenho á execução desse serviço, que considero de interesse verdadeiramente nacional.

O porto de Corumbá está sendo estudado convenientemente, para se effectuar a construcção do caes, que autorizastes.

No intuito de dar execução ao disposto do decreto n. 6.868, de 14 de fevereiro de 1907, que já mereceu a vossa approvação, convém a organização de uma Inspectoria Geral de Portos, á qual incumba não só a fiscalização das concessões feitas, como a direcção dos estudos e trabalhos que devam ser realizados por conta do Governo Federal. Desta fórma, serão executadas systematicamente as obras de melhoramento dos portos, com recursos proprios, sem necessidade de se custearem serviços permanentes e onerosos; de quasi nenhuma utilidade, como ainda existem para alguns dos nossos portos.

Baixei o decreto n. 6.501, de 6 de junho de 1907, approvando as instrucções para a tomada de contas a emprezas concessionarias de obras de melhoramento de portos nacionaes.

Tarifas de transporte

A circulação dos productos ainda se acha, entre nós, peada pos grande numero de embaraços, muitos dos quaes não poderão era removidos sinão em periodo mais ou menos dilatado. Da minsh, parte, tenho envidado todos os esforços no sentido de facilital-a procurando, nos limites da acção administrativa, promover o bara-

teamento dos fretes, o abaixamento das tarifas nos portos, o estabelecimento do trafego mutuo entre emprezas de transporte, e outras medidas capazes de favorecer a permuta de productos. Não tem sido baldado o empenho, posto os resultados se acham muito aquem da espectativa, por motivos, aliás, que escapam á previsão do Governo.

Cabe, em primeiro logar, citar a reforma das tarifas da Estrada de Ferro Central do Brazil, que, pela sua importancia, não podia fazer-se sinão depois de longo inquerito sobre as necessidades reaes das varias zonas a que serve a estrada. Assim se procedeu, e só depois de bem pesar todas as informações, approvou o Governo as novas tarifas e condições regulamentares, que entraram em vigor a 5 de março do corrente anno. O criterio que presidiu á sua organização, foi promover o desenvolvimento da producção agricola e industrial na região, pelo razoavel barateamento dos fretes. Não era possivel, em uma revisão geral, attender a todos os casos particulares, que se podem apresentar, e, por isso, teem surgido varias reclamações, que, á medida que forem sendo trazidas ao conhecimento do Governo, hão de merecer a solução conveniente de accôrdo com o criterio geral adoptado.

Fizeram-se sensiveis reducções nas tarifas da Estrada de Ferro Baturité, Victoria a Diamantina, Oeste de Minas, Mogyana, Paulista e S. Paulo ao Rio Grande, além de modificações parciaes em varias outras linhas. Estão sendo examinados os projectos de revisão para as da Estrada de Ferro Leopoldina e do Paraná.

Nos fretes maritimos é que não conseguiu o Governo chegar a accôrdo com o Lloyd Brazileiro para a reforma completa da tabella approvada em 1895, servindo de base á mesma os resultados do inquerito aberto no paiz sobre o commercio de cabotagem. Entretanto, é força confessar que as tarifas, principalmente para os generos nacionaes, se acham mais ou menos reduzidas, por effeito, aliás, da concurrencia entre as varias emprezas de navegação costeira. Falta áquellas, porém, certa estabilidade, sem a qual se neutralizam os beneficios da reducção, devendo neste sentido, decretar breve as providencias que os contractos facultam.

Tendo procurado, outrosim, diminuir os onus que sobrecarregam o commercio nos portos que possuimos, devidamente apparelhados: Santos e Manáos. Foi com tal intuito que regulamentei os §§ 4º, 5º e 9º da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, expedindo o decreto n. 6.501, de 6 de junho de 1907.

Já foram approvados accôrdos de trafego mutuo entre o Lloyd Brazileiro e algumas estradas de ferro da União, por cuja effectiva execução muito me interesso, tendo sempre em vista promover a sua generalização. Nos diversos contractos concluidos o anno passado e relativos á viação ferrea ou navegação costeira, foram consignadas clausulas taxativas a esse respeito.

Seccas

O flagello das seccas, apezar da execução systematica de importantes obras de caracter preventivo, ainda este anno ameaçou

de perturbar, profundamente, a vida das populações dos Estados, entre a Bahia e o Piauhy. Prosegue, com presteza, a construcção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte e do Prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité. Foram iniciados os trabalhos da Estrada de Ferro Timbó a Propriá e do Prolongamento da Estrada de Ferro Sobral. Tenciona o Governo entrar em accôrdo com a Companhia *Great Western* para a construcção dos prolongamentos de algumas de suas linhas que interessam particularmente á região das seccas.

Concomitantemente com a melhoria dos meios de transporte entre os varios Estados, providencia que muito ha concorrido para minorar os horrores do flagello, executam-se obras de açudagem e de perfuração de poços, com o intuito principal de dotar o centro daquelles de boas aguadas. O Serviço Geologico tem feito estudar varias zonas periodicamente assoladas, para, com perfeito conhecimento dos recursos que encerram, indicar as medidas que mais convem applicar-lhes.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Dentro de pouco tempo será installado o Ministerio da Agricultura, estando já organizados alguns serviços de que trata a lei de sua creação, e providenciado sobre o edificio onde ha de funccionar. Procurarei imprimir á sua organização caracter eminentemente pratico, para que possa corresponder ás esperanças que despertou na importante classe agricola do nosso paiz.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

A receita arrecadada no exercicio de 1907 a encerrar-se em 30 de junho vindouro, já conhecida no Thesouro, sobe a 105.098:128$327, ouro e 294.568:028$227, papel, excluidos os depositos.

Addicionando-se á parte em papel a importancia de 15.698:232$182, resultante da conversão, autorizada por disposição legal de £ 3.280.693-8-7, eleva-se a receita, papel, 346.266:260$409.

A lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, orçou a receita geral da Republica para 1907, em 83.496:280$889, ouro e 247.346:999$999, papel, comprehendida a renda com applicação especial, na importancia de 18.991:913$043, papel, incluindo o fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos executados pela União e cuja cobrança estendeu-se aos portos do Rio Grande do Sul, Bahia, Pernambuco e Pará.

Da comparação destes algarismos verifica-se que a renda já conhecida no Thesouro, mas ainda sujeita a liquidação final, excede a estimativa orçamentaria em 21.601:847$438, ouro, e 47.221:028$228,

papel, que se elevará a 86.104:353$616, papel, convertida a parte ouro.

A despeza do exercicio foi fixada em 315.478:637$705, papel, e 52.224:247$733, ouro.

A despeza já effectuada, mas dependente de liquidação final, attinge a 348.933:271$697, papel, e 69.050:514$001, ouro, ficando esta elevada a 98.215:712$049 com a addicção de 29.165:197$148, resultante da conversão de £ 3.280.693-8-7.

Confrontadas a receita e despeza, verifica-se um saldo de 7.282:416$278, ouro e um *deficit* de 2.667:011$288, papel. Convertido o saldo ouro em papel ao cambio de 15 d., o que produzirá 13.108:349$300, papel, resulta ainda o saldo, nessa especie a favor do exercicio, de 10.441:338$012, a saber :

Arrecadação, ouro.....	105.098:128$327
Despeza.....	98.215:712$049
Saldo.....	7.282:416$278
Arrecadação, papel.....	346.266:260$409
Despeza.....	348.933:271$697
Deficit.....	2.667:011$288

Abatendo-se do saldo, ouro, a importancia convertida em papel de 13.108:349$300, chega-se a um saldo, papel, na importancia de 10.441:338$012.

Demonstram estes algarismos que as despezas extraordinarias, oriundas na sua maior parte de autorizações anteriores ao exercicio, puderam ser cobertas com recursos provenientes do excedente das arrecadações sobre as previsões orçamentarias da receita.

Não é licito, porém, sem imprudencia, contar com a permanencia de uma tal situação e basear nesta esperança o continuo alargamento das despezas extra-orçamentarias.

Destas serão tão sómente justificaveis, e dentro de limites razoaveis, as que se destinarem ao impulsionamento directo do progresso economico do paiz e ao revigoramento das suas forças productoras.

E' de boa politica financeira promover desde já, com os saldos orçamentarios, a lenta reunião de recursos que nos habilitem a satisfazer, sem grandes sacrificios no momento, os encargos que se avisinham e que decorrem do contracto do *funding loan*.

Caixa de Conversão

Correspondendo amplamente aos intuitos que determinaram a sua creação, a Caixa de Conversão conta mais de um anno de experiencia feliz.

Em 31 de março proximo findo o deposito ouro existente em cofre attingia a 97.873:092$820 á taxa legal de 15 d. por mil réis. Em igual data do anno passado era esse deposito de 83.841:774$000.

Verifica-se dos balanços semanalmente publicados que, a não ser nos mezes de setembro a novembro do anno findo nos quaes a retirada de ouro foi maior do que a entrada na importancia de 1.037:193$392, nos demais mezes do anno o movimento das entradas foi sempre superior ao das retiradas.

Desde 22 de dezembro de 1906, data de sua installação, até 31 dezembro do anno findo a Caixa de Conversão recebeu um deposito total em ouro no valor de 113.730:422$833, equivalente a £ 7.108.151, e pagou 13.688:054$715 ou £ 855.500. O movimento de sahida nos mezes de fevereiro e março do corrente anno foi superior ao de entrada no valor de 2.062:361$908.

Calculada a população do Brazil, segundo os ultimos recenseamentos, em 20.298.207 habitantes e adoptada a taxa de 15 d. por 1$ para o valor da nossa moeda, verifica-se que, em 31 de dezembro de 1907, o papel conversivel em circulação equivalia a 2 *shillings* e 3 *pence*, por cabeça e o inconversivel a £ 2 e 11 *pence*. Em 31 de dezembro de 1907 o papel conversivel foi elevado a 6 *shillings* e 10 *pence* e o inconversivel ficou reduzido ao valor de £ 1,19 *shillings* e 7 *pence* por cabeça.

São incontestaveis os beneficios que a economia nacional aufere com a circulação desse ouro que no regimen monetario anterior teria sido absorvido pela elevação temporaria das taxas cambiaes.

A sua influencia no mercado de cambio, quer limitando a alta quer proporcionando recursos promptos á procura mais activa de moeda exportavel, concorre poderosamente para a estabilidade cambial ao lado da acção benefica do Banco do Brazil. Esta já se fazia sentir em longo periodo anterior á existencia da Caixa de Conversão, mas a experiencia demonstrou que os resultados obtidos posteriormente foram melhores e mais seguros.

Durante o anno findo os extremos da taxa cambial sobre Londres foram de 15 1/6 a 15 3/8, quando em 1906 foram de 14 1/2 a 17 5/8, em 1905 de 13 15/32 a 18 1/8, em 1904 de 11 13/16 a 13 9/16 e em 1903 de 11 5/8 a 11 17/32.

Desde 20 de dezembro ultimo até esta data a taxa cambial mantem-se absolutamente fixa, apezar de atravessarmos agora um periodo em que é normal a escassez de ouro. Tão duradoura estabilidade é facto sem par na historia do cambio brazileiro.

Segundo dados existentes na Camara Syndical dos Corretores, apenas por tres vezes desde 1857 pôde a taxa cambial manter-se invariavel: duas vezes no anno de 1869, vigorando a taxa de 24 3/4 durante um mez, a de 27 d. durante dous mezes e 11 dias e em 1889 em que a taxa de 27 3/4 foi permanente durante um mez e nove dias.

O movimento da importação de ouro amoedado em 1907 foi muito importante até o mez de maio representando nesse periodo cerca de 83 % do total da importação do anno. Parte do ouro importado em janeiro e fevereiro foi sem duvida proveniente dos grandes saldos da exportação de 1906. Exceptuados esse saldo e a importancia das conversões de parte da venda ouro em papel, de accôrdo com a lei orçamentaria, verificou-se a quasi cessação das importações de

ouro com a diminuição dos saldos da exportação sobre a importação.

Antes do estabelecimento da Caixa de Conversão a importação de ouro amoedado era feita como artigo de commercio ordinario para a venda a colonos e viajantes para o interior e destinava-se principalmente ao Estado de S. Paulo. Instituida a Caixa quasi cessou esse commercio, fazendo ella o supprimento do ouro necessario á procura interna e regularizando-a.

O balanço effectuado pelo Ministerio da Fazenda em 31 de março do corrente anno apresentou o seguinte resultado:

Ouro:

	£ s. d.
Saldo da conta geral com agentes financeiros do Brazil e na Delegacia em Londres.....	4.384.597- 9-6
Em titulos *Rescission* pertencentes ao Thesouro..	280.820- 0-0
Saldo da conta *Obras do Porto*, em Londres.....	2.103.780-10-4
Saldo em réis, ouro, nos cofres do Thesouro, Delegacias, Alfandegas e Banco do Brazil....	4.722.471- 4-4
Em consolidados no Banco do Brazil.....	1.000.000- 0-0
	12.500,669-10-2

Papel:

Saldos existentes no Thesouro, Caixa de Amortização, Delegacias e Alfandegas e Banco do Brazil.....	51.223:840$720

PRATA:

Em moeda.....	4.194:108$800
Em barras.....	2.346:254$200
	6.540:363$000

NICKEL:

Em moeda.....	22.348:199$300
Não amoedado.....	1.862:379$100
	24.210:578$400

RESUMO:

Em ouro—£ 12.500.669-10-2 (á taxa de 15 d.)...	200.010:712$130
Papel.....	51.223:840$720
Prata.....	6.540:363$000
Nickel.....	24.210:578$400
	281.985:494$250

Continúa o Governo a accelerar quanto possivel o resgate do papel-moeda.

A partir do anno de 1898, em que a circulação attingiu ao seu maximo no valor de 788.364:614$500, só nos exercicios de 1899 e

1900, parte do periodo em que foram emittidos os titulos do *funding loan*, foi incinerado papel-moeda em valor superior ao resgatado em 1907.

Mostra o seguinte quadro as importancias que teem sido retiradas da circulação até 31 de março ultimo:

Em 1898	2.422:856$500
» 1899	52.214:605$000
» 1900	34.095:434$000
» 1901	19.180:061$000
» 1902	4.914:274$000
» 1903	557:842$000
» 1904	1.239:034$000
» 1905	4.247:300$000
» 1906	4.699:648$200
» 1907	21.261:233$500
» 1908 (janeiro a março)	2.715:083$500

Em 31 de março findo o papel-moeda em circulação importava em 640.816:043$500, devendo soffrer este anno sensivel diminuição, para a qual muito contribuirá a emissão das novas moedas de prata destinadas á substituição das notas de pequeno valor.

Por conta do actual exercicio financeiro está sendo feito o resgate de mais 6.000 apolices do emprestimo de 1897 no valor de 6.000:000$ e, no exercicio de 1907, além do resgate de igual importancia desses titulos, foi ainda realizado de £ 687.000 de *Recission Bonds* equivalentes a 11.001:600$000.

Para o fundo de amortização dos emprestimos internos, papel, foram adquiridos, em 1907, 369 titulos no valor de 368:200$, ficando cevada a 21.723:700$ a importancia total das apolices a ella pertencentes.

Reunidas as quantias citadas á somma de papel-moeda incinerado, verifica-se que, no periodo de 1 de janeiro de 1907 a março do corrente anno, houve uma reducção de 47.346:717$ nas responsabilidades do Thesouro.

A divida externa fundada é actualmente — £ 72.133.457-8-9, tendo havido no exercicio passado uma diminuição de £ 687.000 pelo resgate de *Recission Bonds* e um accrescimo de £ 3.000.000 em consequencia do emprestimo contrahido para o Estado de S. Paulo e cujo serviço de juros e amortização é feito pelo mesmo Estado.

A divida interna fundada é de 546.476:000$, existindo em circulação apenas 25.082 apolices de 6 % das que foram emittidas em numero de 60.000 em virtude da lei de 29 de novembro de 1897.

O saldo do fundo de garantia do papel-moeda é actualmente de £ 5.039.587-19-7.

Commercio exterior do Brazil

Os elementos colhidos pela Repartição de Estatistica Commercial demonstram que o valor da importação e exportação em 1907, comparado com o de 1906, foi o seguinte:

Mercadorias

	Mil réis, papel	£
Valor de importação em 1907.....	644.937:744$	40.527.603
» » » » 1906.....	499.284:976$	33.204:041
Differença para mais em 1907...	145.650:768$	7.323.562
Valor da exportação em 1907.....	860.890:882$	54.176.898
» » » » 1906.....	799.670:295$	53.059.480
Differença para mais em 1907....	61.220:587$	1.117.418

Metallico

Valor da importação em 1907.....	69.815:327$	4.410.621
» » » » 1906.....	45.211:689$	2.963.446
Differença para mais em 1907...	24.603:638$	1.447.175
Valor de exportação em 1907.....	243:854$	15.320
» » » » 1906.....	507:410$	32.750
Differença para menos em 1907..	263:556$	17.421

BALANÇO DO COMMERCIO EXTERIOR EM 1907

Mercadorias

	Mil réis, papel	£
Importação.....	644.937:744$	40.527.603
Exportação.....	860.890:882$	54.176.898
Saldo—1907/906.....	215.953:138$	13.649.295

Metallico

Importação.....	69.815:327$	4.410.621
Exportação.....	243:854$	15.320
Saldo — 1907/906.....	69.571:473$	4.395.292

Banco do Brazil

O Banco do Brazil, além da acção decisiva que permanentemente exerce no mercado de cambio, normalisando-o em beneficio do paiz,

tem tido ultimamente um grande desenvolvimento de negocios, que vão sendo conduzidos com segurança e evidente proveito para o engrandecimento do instituto e progresso economico da Nação.

Foi notavel a expansão que tiveram as operações bancarias no anno que findou, permittindo ao banco distribuir no 1º semestre um dividendo de 4 % e no 2º de 6 %, quando anteriormente e desde a reorganização do banco só fôra annunciado um dividendo de 3 1/2 %.

Está em elaboração e será proximamente decretado o regulamento a que se refere a lei n. 1.782, de 28 de novembro do anno passado, que autorizou o Governo a promover a fundação de um banco central agricola. Espero que esse banco estará funccionando em breve tempo.

Repartições de Fazenda

Em mensagem de 3 de maio do anno findo tive a honra de submetter á vossa consideração um projecto de reforma do Thesouro Federal e de repartições delle dependentes, elaborado com intuito de dar aos complexos serviços que correm pelo Ministerio da Fazenda uma organisação mais consentanea com as exigencias actuaes de taes serviços.

Sobre esse projecto, que chegou a terceira discussão na Camara dos Deputados, espero que definitivamente deliberareis na presente sessão legislativa.

As alfandegas do Rio de Janeiro e de Santos tiveram augmento de pessoal em virtude do decreto legislativo n. 1.743, de 3 de outubro ultimo, com o que melhoraram consideravelmente os seus serviços, não obstante permanecerem, em relação á primeira, as difficuldades decorrentes de deficiencias materiaes que só poderão definitivamente cessar com a conclusão das obras do porto.

As demais repartições funccionam com regularidade, tendo o Governo se esforçado quanto possivel para melhorar as condições materiaes de cada uma dentro dos recursos orçamentarios de que dispunha.

Ao serviço de fiscalização actualmente dotado de recursos orçamentarios que devem ser mantidos, continúa o Ministerio da Fazenda a prestar a maior attenção aperfeiçoando gradualmente, apezar das difficuldades inherentes a tal serviço, principalmente nas regiões de fronteiras, onde os embaraços são de maior vulto. Após a approvação do Tratado de Petropolis, foi o Governo autorizado pelo decreto legislativo n. 1.181, de 25 de fevereiro de 1904, a administrar provisoriamente o territorio federal do Acre, tendo sido expedidos pelo Poder Executivo os decretos n. 5.188, de 17 de abril, e n. 5.206, de 30 do mesmo mez e anno, estabelecendo o primeiro a organização administrativa e judiciaria e o segundo a administração fiscal. Consistiu esta ultima em manter a Mesa de Rendas de Porto Acre, que já havia sido creada pelo decreto n. 4.786, de 7 de março de 1903, e dar-lhe como auxiliares na arrecadação e fiscalização das rendas 10 postos fiscaes distribuidos pelos

tres departamentos em que se acha dividido o territorio. Taes postos, sujeitos á prefeitura do departamento respectivo, estão sob a jurisdicção da Delegacia Fiscal do Amazonas, sendo os processos nelles instaurados submettidos á Mesa de Rendas do Porto Acre com recurso para aquella delegacia. A renda do territorio tem tido notavel incremento, montando a 33.948:346$960 a produzida pela exportação da borracha desde 14 de maio de 1903, no regimen do *modus-vivendi* celebrado com a Bolivia, até 31 de dezembro do anno findo.

Tem sido essa a renda:

1903 — 23 %.....	570:502$520
1904 — 23 e 15 %.....	2.376:032$370
1905 — 18 %.....	8.408:091$240
1906 — 23 %.....	9.124:882$060
1907 — 23 %.....	13.467:937$870
	33.948:346$960

E' conveniente, pois, estabelecer desde já a organização fiscal definitiva que assegure de modo efficaz a exactidão e regularidade do serviço de arrecadação das rendas em todo o territorio e facilite aos contribuintes a prompta expedição dos seus negocios sem os embaraços e prejuizos a que estão expostos desde que só tardia e morosamente poderá a Delegacia Fiscal do Amazonas resolver as questões que lhe forem affectas provenientes do territorio federal. E' util para tal fim a creação de uma delegacia fiscal com séde na villa Senna Madureira, que, como repartição central do fisco no territorio, contará como auxiliares a referida Mesa de Rendas do Porto Acre e postos fiscaes existentes, cabendo ao Governo estabelecer as collectorias locaes que forem necessarias á arrecadação regular das rendas. Os vencimentos dos funccionarios da fazenda com exercicio no territorio do Acre não podem ser modelados pelos dos seus pares nas outras regiões da Republica. E' de justiça e de conveniencia elevar-os.

Nos relatorios dos diversos Ministerios e documentos officiaes que os acompanham, encontrareis mais amplas e minuciosas informações sobre a marcha dos serviços publicos, estando o Governo sempre prompto a prestar-vos quaesquer outras que julgardes necessarias.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1908.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA,
Presidente da Republica.

O Sr. Presidente — O Congresso Nacional tomará na mais alta consideração a exposição constante da Mensagem que acaba de ser lida.

Está aberta a 3ª sessão ordinaria da 6ª legislatura do Congresso Nacional.

Levanta-se a sessão.

SENADO FEDERAL

Terceira sessão da sexta legislatura do Congresso Nacional

1ª SESSÃO ORDINARIA EM 4 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente).

A' meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Ferreira Chaves, Bueno Brandão, A. Azeredo, Jonathas Pedrosa, Sá Peixoto, Urbano Santos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Pedro Borges, Alvaro Machado, Araujo Góes, Manuel Duarte, Oliveira Valladão, Martinho Garcez, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Moniz Freire, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, Herculio Luz, Lauro Müller, Felippe Schmidt, Pinheiro Machado, Julio Frota e Victorino Monteiro (30).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Silverio Nery, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, Justo Chermont, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Raymundo Arthur, Meira e Sá, Coelho Lisboa, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Coelho e Campos, Lourenço Baptista, Erico Coelho, Barata Ribeiro, Feliciano Penna, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, Joaquim de Souza, Joaquim Murtinho, Metello, Candido de Abreu e Brazilio da Luz (27).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da ultima sessão preparatoria.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Alvaro Machado (*) (*Movimento de attenção*) — Sr. Presidente, occupo a attenção do Senado ainda sob a dolorosa

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

impressão que me causou o desapparecimento prematuro do meu illustrado companheiro de bancada, o Sr. Senador Gama e Mello.

Era elle, Sr. Presidente, um bom homem, dotado de robusto talento, de aprimorada illustração, de immaculada honestidade, a sua penna de jornalista era brilhante.

No regimen monarchico foi eleito Deputado provincial em 1878, na qualidade de Vice-Presidente da ex-provincia occupou por diversas vezes a sua administração, no periodo de 1880 a 1885. Foi director da Instrucção Publica, inspector do Thesouro do Estado, provedor da Santa Casa de Misericordia e lente do Lyceu Parahybano.

Em 1889 foi eleito Deputado geral á Assembléa Legislativa e aqui se achava pleiteando seu reconhecimento quando, em 15 de novembro daquelle anno, foi proclamada a Republica, fórma de governo a que adheriu, com declaração expressa publicada no *Jornal do Commercio* daquella época. Entretanto, Sr. Presidente, o Sr. Dr. Gama e Mello conservou-se affastado da actividade politica, até que, com a fundacção da actual situação politica do Estado, em 1892, surgiu de novo no campo da actividade politica.

Os seus serviços foram relevantes ao partido que então se fundara, e este jamais desconhecera os merecimentos, cumulando-o de todas as distincções, cercando-o de todas as considerações.

Em 1893, o Sr. Dr. Gama e Mello jubilou-se no cargo de lente do Lyceu Parahybano, tendo sido nomeado inspector da Alfandega do Estado, logar de onde sahiu para occupar a presidencia do Estado, que exerceu durante todo o periodo do mandato. Como não pudesse reassumir o cargo de fazenda que então occupava no Estado da Parahyba, e, além disto, como era desejo do partido elegel-o para o logar de Deputado, foi necessario que elle exercesse o seu cargo em uma repartição de fazenda, no Estado do Ceará, para então se desencompatibilizar, afim de ser eleito Senador em 1903. O seu mandato expirava em 1911.

Eis, Sr. Presidente, em ligeiros traços a synthese dos principaes e relevantes serviços prestados ao paiz e ao seu Estado natal, pelo illustre e eminente parahybano.

De coração, Sr. Presidente, me associo á grande dôr, que experimenta o nosso Estado, com a perda de tão illustre conterraneo, e nessas condições, ouso pedir ao Senado as demonstrações regimentaes, pelo fallecimento do nosso collega, Senador Gama e Mello.

O Sr. Moniz Freire—Sr. Presidente, tambem eu venho cumprir um dever equivalente ao que acaba de desempenhar o meu illustre collega pela Parahyba do Norte.

Poucas semanas antes de nos acharmos aqui reunidos, para dar começo aos nossos trabalhos, abriu-se um claro no seio da representação do meu Estado nesta Casa, que, si por ella é sentido, com a dôr que causam as perdas irreparaveis, deve tambem merecer do Senado que o marque com um testemunho de sua saudade.

Sou um suspeito, quasi, para fallar de Cleto Nunes. Tive-o por amigo desde a minha primeira mocidade, e logrei a ventura de contal-o como tal, constante, leal e inseparavel até a morte, mesmo nesta época, em que ser amigo dos que não teem o poder vae se tornando uma virtude cada vez mais preciosa pela sua raridade, e em que os homens publicos mal podem distinguir, verdadeiramente, os seus amigos, através das oscillações e incertezas de todos os dias.

Elle passou por aqui como um obscuro: a sua extrema timidez afastava-o da tribuna onde se conquistam aqui as corôas do merecimento; mas posso garantir ao Senado que elle ascendeu na politica todos os postos, até esta casa, pelo caminho onde se apuram o merito e a capacidade.

Muito cedo, fez suas primeiras armas na imprensa espiritosantense, ao lado de Pessanha Povoa, nome que neste recinto não póde ser de todos desconhecido, pois que teve grande fulgor nas lides academicas de seu tempo; e atravessou, como um clarão, a imprensa desta Capital, antes de ter ido fazer deslembrado o talento formoso e original do homem que assim se chamou, no isolamento da vida provinciana em meu Estado, que tanto o admirou.

Ahi, ao lado do illustre publicista, fez Cleto Nunes os seus primeiros e promissores ensaios; e, mais tarde, eu tive a fortuna de contal-o como companheiro incomparavel na fundação do jornal *A Provincia do Espirito Santo*, hoje o diario mais antigo do Estado, jornal de que Joaquim Nabuco escreveu um dia que considerava— ao lado de mais dous ou tres— uma das folhas mais bem feitas e mais bem orientadas da imprensa de provincia.

Ahi, Sr. Presidente, Cleto Nunes teve occasião de revelar todas as suas primorosas qualidades de jornalista moderno, qualidades que teriam evoluido em um meio mais amplo si a sorte, as ligações de familia e outras razões não o tivessem retido sempre no Estado natal. Mas, as provas que deu foram bastantes para ter deixado no Espirito Santo a impressão viva do seu concurso jornalistico durante esse tirocinio, impressão que ainda hoje alli perdura e fará sempre recordado com saudade o periodo do seu maior labor naquella folha.

Caracter sisudo, coração magnanimo, alma cheia de bondade, elle gosou sempre, no partido a que pertenceu, da popularidade que essas qualidades grangeam e que o fizeram estimado em todo o Estado, a ponto de ser o seu nome um dos mais populares da nossa politica.

A consideração que havia conquistado no seio do povo espiritosantense fel-o indicado para a presidencia do Congresso Constituinte do Estado, no momento em que este se organizava para a nova existencia republicana; e neste posto eminente, elle soube haver-se com a capacidade, o tino, a segurança de vistas, que foram attributos de sua competencia como politico e como legislador.

Nos conselhos do nosso partido foi sempre um voto muito acatado, e em todas as funcções publicas que desempenhou deixou sempre assignalada de modo honroso a sua passagem.

Presidente do governo municipal da Victoria durante oito annos, os seus serviços á capital foram inestimaveis, o periodo memoravel de sua administração foi cheio de vida, de trabalho, de esperanças, de grandes beneficios para o desenvolvimento e prosperidade daquella capital.

Pae de familia exemplar e impeccavel, tanto quanto cidadão distinctissimo, sinto que seu valor pessoal não tenha sido talvez aquilatado nesta casa na altura do real merecimento que tinha, devido ao seu retrahimento pessoal, á sua modestia, ao seu temperamento extremamente acanhado, que o traziam sempre arredado do campo onde melhor elle poderia se ter exhibido.

Eu desejo, entretanto, Sr. Presidente, que estas palavras desataviadas, ditas sob a impressão da saudade que sua recordação me desperta, possam ter posto em relevancia o apreço que nos merecia o nosso illustre collega, e possam, sobretudo, apontar a divida inesquecivel de gratidão que eu tenho para com a sua memoria. Si não o consegui, é porque a palavra esteve aquem dos impulsos do coração.

A nós, do Estado, que mais de perto conhecemos, que mais competentemente ajuizamos dos predicados que o ornavam e da perda immensa que soffreu o Espirito Santo, resta-nos o dever de choral-o, como eu chorarei eternamente o amigo bom e inegualavel que perdi.

Ao Senado, porém, eu peço que renda á sua memoria as devidas homenagens, e que, associando aos testemunhos de pezar que, em nome do Estado da Parahyba do Norte, acaba de pedir o nosso honrado collega, o Sr. Senador Alvaro Machado, sejam prestados pelo prematuro passamento do não menos distincto e pranteado Sr. Dr. Gama e Mello, o Senado renda o preito de sua estima e de sua saudade, fazendo inserir na acta dos seus trabalhos de hoje um voto de profundo pezar pela morte dos dous illustres Senadores e suspenda a sua sessão. (*Muito bem.*)

O Sr. Presidente—Os Srs. Senadores Alvaro Machado e Moniz Freire acabam de requerer ao Senado que, como manifestação de sentimento pela morte dos Srs. Gama e Mello e Cleto Nunes, seja inserido na acta um voto de profundo pezar e que se levante a sessão.

Vou nesse sentido consultar o Senado.

Postos successivamente a votos, são approvados os requerimentos.

O Sr. Presidente—Vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da sessão seguinte :

Votação, em discussão unica, do parecer n. 1, de 1908, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Ceará no dia 23 de fevereiro

de 1908 e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. José Freire Bezerril Fontenelle;

Eleição da Mesa e das demais Commissões permanentes.

Levanta-se a sessão a 1 hora da tarde.

2ª SESSÃO EM 5 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. Ferreira Chaves (1º Secretario)

A' meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Ferreira Chaves, Bueno Brandão, A. Azeredo, Jonathas Pedrosa, Sá Peixoto, Indio do Brazil, Urbano Santos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Pedro Borges, Alvaro Machado, Coelho Lisboa, Araujo Góes, Manuel Duarte, Oliveira Valladão, Martinho Garcez, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Moniz Freire, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Lauro Sodré, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, Urbano de Gouvêa, Joaquim Murtinho, Hercilio Luz, Lauro Müller, Felippe Schmidt, Pinheiro Machado, Julio Frota e Victorino Monteiro (32).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Ruy Barbosa, Silverio Nery, Paes de Carvalho, Justo Chermont, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Raymundo Arthur, Meira e Sá, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Coelho e Campos, Lourenço Baptista, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Barata Ribeiro, Feliciano Penna, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Joaquim de Souza, Metello, Candido de Abreu e Brazilio da Luz (25).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador Silverio Nery, expedido de Pariz, hoje, communicando que motivo de molestia obriga-o a comparecer mais tarde ás sessões do Senado.—Inteirado.

Telegramma do Sr. Senador Braz Abrantes, expedido de Goyaz, communicando que segue para tomar parte nas sessões do Senado. — Inteirado.

Telegramma do Sr. Dr. Francisco Xavier da Silva, expedido hontem de Curityba, communicando que tem renunciado o mandato de Senador federal pelo Estado do Paraná.—Inteirado.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Coelho Lisboa (*) — Sr. Presidente, cheguei hontem ao recinto do Senado quando se suspendia a sessão em homenagem á memoria do meu distincto mestre, o Senador Antonio Alfredo da Gama e Mello. Não me foi possivel, por isso, render-lhe o meu preito, não me foi possivel, debruçado sobre o seu tumulo, deixar cahir uma lagrima de saudade ao mestre illustrado, que tanto concorreu para a formação do meu caracter na lucta social e politica.

Benemerito parahybano, o Dr. Gama e Mello, desde os primeiros tempos figurou entre os que mais serviços prestaram ao seu Estado, pelo talento e pelo caracter. Estudante, na Academia de Direito do Recife, fez parte da mocidade intellectual em que figuraram Ruy Barbosa, como *Alpha* da constellação do talento, Castro Alves, Nabuco, pleiade em que, representando a colonia parahybana, conquistara elle logar vantajoso entre Maciel Pinheiro e Manoel Pedro.

Despontando o seu discernimento politico, antes do *manifesto de setenta*, que congregou os espiritos em prol da Republica, Gama e Mello fôra levado na corrente pelo programma liberal que lançára aos quatro ventos o bello brado de: — Reforma ou revolução!

Levado por esse lemma, figurou Gama e Mello nas fileiras do partido liberal, orientando a sua marcha vigorosa no meu Estado, em prol da conquista das reformas, que deviam preparar o terreno para o advento da Republica.

Sr. Presidente, a proclamação da Republica encontrou-me em propaganda republicana no Espirito Santo.

Aqui chamado por telegramma de Aristides Lobo, o Ministro do Interior do Governo Provisorio, tive a fortuna de encontrar, no hotel em que pousei, o meu illustrado mestre, de quem recebi as primeiras impressões sobre o advento da Republica.

A sua mentalidade, preparada para as grandes luctas sociaes, manifestou-se perfeitamente de accordo com o nosso regimem, encontrando-se em um terreno não novo para elle, porquanto o seu espirito clarividente, illuminado á luz da historia universal e preparado pela philosophia, o fazia satisfactoriamente apto para se collocar á frente dos acontecimentos republicanos na Parahyba do Norte.

Foi, Sr. Presidente, Dr. Gama e Mello a quem, como já declarei, devo a orientação philosophica do meu caracter, preparado como fui pelas suas saudosas lições sobre a educação da vontade; foi aquelle grande espirito quem primeiro me preveniu, a mim, então joven republicano, e no momento em que o advento da Republica a todos nós deslumbrava, sobre as calamidades que aguardavam a nossa infeliz provincia.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Tratava-se da nomeação do primeiro governador da Parahyba. Aristides Lobo, em nosso primeiro encontro, ao abraçar-me, dissera-me: «nomeei governador da Parahyba o seu amigo Dr. Albino Meira, de accôrdo com as nossas constantes conversas. Telegraphe ao Dr. Albino Meira dizendo-lhe que siga immediatamente a assumir o governo do Estado.»

Dias se passaram sem que chegasse resposta ao telegramma que eu havia passado áquelle amigo, conforme a ordem recebida do Ministro do Interior.

Transmitti ainda outro telegramma ao Dr. Albino Meira, sem conseguir resposta alguma, quando fui avisado pelo Dr. Gama e Mello de que uma outra candidatura se levantava, com base no exercito, para o cargo de governador da Parahyba.

O coronel João Neiva, por intermedio do general Almeida Barreto, apresentava ao generalissimo a candidatura de um seu irmão, Dr. Venancio Neiva, juiz de direito do Catolé do Rocha, áquelle alto cargo.

E accrescentava o Dr. Gama e Mello: «Esta nomeação é uma calamidade. A Parahyba terá o seu governo organizado por um juiz de direito da roça, de mentalidade estreita! E' uma desgraça politica!»

Dirigi-me a Aristides Lobo e communiquei-lhe as impressões que recebera do meu illustrado mestre a respeito de acontecimentos futuros por motivo da nomeação do governador da Parahyba, e Aristides respondeu-me: «fique tranquillo. Nada a respeito deste boato me chegou aos ouvidos. Telegraphe de novo ao Dr. Albino Meira, e diga-lhe que siga immediatamente a tomar conta do governo da Parahyba.»

Passei novo telegramma ao Dr. Albino Meira, sem obter ainda resposta.

Voltando ao hotel no dia seguinte, disse-me o Dr. Gama e Mello: «A candidatura do Venancio ganha terreno. Não se descuide, meu caro amigo; o futuro da nossa provincia corre grande perigo.»

Fui fallar ao Aristides a respeito, me disse então o grande parahybano: «Estalou o raio! Recebi do marechal Deodoro a manifestação desse desejo do general Almeida Barreto; sahirei do governo, mas não nomearei governador do meu Estado quem me não mereça plena confiança.»

Negociações mais tarde entaboladas por mim entre Aristides Lobo e o coronel João Neiva, meu velho amigo, deram em resultado a nomeação do Dr. Venancio Neiva para governador do meu Estado.

Sr. Presidente, o mestre tinha toda a razão. Retirando-me, para o Estado, presenciei os movimentos para a fundação da primeira oligarchia que se fundou no Brazil.

Rompi, Sr. Presidente, immediatamente com o governo contra a oligarchia dos Neivas, vim para a Capital da Republica, só, desacompanhado, mas lembrando-me sempre das lições do meu illustrado mestre, que com o seu espirito clarividente tinha desvendado

o futuro de nossa desgraçada terra—a primeira oligarchia estava fundada e eu me achava em campo contra ella; tinha pela minha frente tres generaes: o marechal Almeida Barreto, o general Tude Neiva, e o pouco depois general João Neiva.

Quando deixei a Parahyba, disse aos poucos amigos, que me acompanharam ao porto: «Hei de telegraphar para a Parahyba: «João Neiva reformado.»

Era uma loucura. Em que confiava o inexperiente republicano, abrindo uma tal lucta?! na sua fé republicana! Era um crente e, como crente, batia-se contra o impossivel!

Bati-me solitario! Os acontecimentos vieram ao encontro de minha predicção, mezes depois passava eu para a Parahyba o seguinte telegramma: «Barreto e João Neiva reformados».

O Sr. Pires Ferreira — Não deixou de ser uma injustiça, porque os patriotas da Republica não serão mais patriotas do que foi Almeida Barreto, que era uma gloria da Parahyba.

O Sr. Coelho Lisboa — Porque V. Ex. me interrompe?

O Sr. Pires Ferreira — Esse acto não foi legal.

O Sr. Coelho Lisboa — Eu transmittia no meu telegramma uma noticia real.

O Sr. Pires Ferreira — Eu não digo que não fosse real, digo que foi uma injustiça.

O Sr. Coelho Lisboa — Ninguem elevou mais alto do que eu o nome de Almeida Barreto, nem Almeida Barreto precisava do aparte de V. Ex. Ninguem mais do que eu tem orgulho, como parahybano, das glorias de Almeida Barreto! Ninguem mais do que o orador, que dirige a palavra ao Senado, reconhece taes glorias; mas historio factos não estou fazendo a critica dos acontecimentos.

Gloria parahybana, diz S. Ex.! Gloria parahybana digo eu e gloria nacional! Almeida Barreto, que hasteou a bandeira brazileira nas trincheiras de Lomas Valentinas! ficando seu corpo estendido como morto. Gloria brazileira é Almeida Barreto cuja fé de officio traz duas promoções no mesmo dia, dadas pelo general em chefe das forças brazileiras, ante o espirito altivo com que elle respondeu que não lhe faziam favor porém justiça retardada, pois o haviam preterido muitas vezes!

Gloria nacional é Almeida Barreto, que, a 15 de novembro, collocava a sua espada gloriosa á disposição do seu inimigo da vespera, o marechal Deodoro da Fonseca, decidindo a victoria do povo no advento da Republica!

Sr. Presidente, o Dr. Gama e Mello afastou-se da politica nos primeiros tempos em que se manifestou a oligarchia dos Neivas, concomittantemente com o meu rompimento politico na Parahyba.

Nesse momento recebi de S. Ex. palavras animosas nas phrases seguintes: «Eu o felicito pelas posições firmes que soube sempre conquistar. Sr. Coelho Lisboa, ha derrotas que são triumphos e ha vencidos que são vencedores.»

Elle predizia a marcha politica que eu devia, as suas lições fecundas, levar diante de mim, robustecendo o meu espirito nas lutas politicas, nas lutas pela Republica.

Imposto pela grandeza do seu espirito e pelas suas tradições politicas na Parahyba, foi elle eleito presidente no segundo periodo governamental. Nesse momento, encontrando a Parahyba fóra do regimen republicano, o Dr. Gama e Mello, em duas leis, restituiu-lhe esse caracter, garantindo, a representação do terço, fazendo com que os eleitores votassem em 20 nomes para a formação da assembléa, que se compunha de 30 deputados, estendendo a representação do terço ás municipalidades, desembaraçando as intendencias, coactas por uma lei inconstitucional, que lhes impunha Prefeitos nomeados pelo governo central, contra a independencia, contra a autonomia dos municipios, a cellula mater do regimen republicano.

Foi, portanto, o Dr. Gama e Mello o grande factor da republicanisação do governo no meu Estado.

Tempos se seguiram e a fatalidade trouxe a Gama e Mello amarguras que elle recebeu com a altivez digna do seu caracter. Em luta pelo principio republicano veiu até o tumulo ; e, sorprehendido pela morte,quando se sentia melhor, firme no seu posto, as suas ultimas palavras foram estas : « Estou prompto a seguir para o Rio de Janeiro, afim de ir occupar a minha cadeira no Senado.»

Assim, pois, Sr. Presidente, requeiro á Mesa do Senado consulte a Casa si consente que seja dirigido á angustiada viuva do Senador Gama e Mello um telegramma traduzindo a dôr profunda que experimenta esta corporação, pelo prematuro fallecimento daquelle grande parahybano. (*Muito bem! muito bem!*)

Posto a votos é approvado o requerimento.

O Sr. Pires Ferreira—Sr. Presidente, não é de mais que na acta dos trabalhos do Senado seja consignado um voto de profundo pezar, pelo fallecimento do presidente do Supremo Tribunal Federal, o eminente Sr. Dr. Piza e Almeida.

Era necessario, Sr. Presidente, que eu dissesse muito para mostrar ao paiz quem foi o Dr. Piza e Almeida. O tempo, porém, não me permitte, e neste voto de pezar do Senado vae uma demonstração do povo brazileiro, pelo grande respeito á memoria daquelle que foi um juiz em toda accepção do termo, que legou á sua classe os mais salutares e os mais fecundos exemplos. (*Muito bem; muito bem.*)

Posto a votos é approvado o requerimento.

O Sr. Presidente — O Senado conhece a tragedia que enlutou o reino de Portugal.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

A Mesa do Senado julga interpretar os sentimentos dos Srs. Senadores, fazendo inscrir em acta um voto de profundo sentimento por esse triste acontecimento.

A Mesa consulta o Senado se deve inscrir em acta esse voto de pezar.

Consultado, o Senado responde affirmativamente.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO

Votação, em discussão unica, do parecer n. 1, de 1908, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Ceará, no dia 23 de fevereiro de 1908, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. José Freire Bezerril Fontenelle.

Postas successivamente a votos, são approvadas as seguintes conclusões:

Que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Ceará em 23 de fevereiro deste anno, para preenchimento da vaga aberta com o fallecimento do Sr. Joakim de Oliveira Catunda.

Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. José Freire Bezerril Fontenelle.

O Sr. Presidente—Está reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo Estado do Ceará, o Dr. José Freire Bezerril Fontenelle, a quem vae se fazer a devida communicação.

ELEIÇÃO DA MESA E DAS DEMAIS COMMISSÕES PERMANENTES

Corrido o escrutinio para a eleição de Vice-Presidente, recolhem-se 32 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Ruy Barbosa	32

O Sr. Presidente — Está eleito Vice-Presidente o Sr. Senador Ruy Barbosa.

Corrido o escrutinio para a eleição de 1º Secretario, recolhem-se 32 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Ferreira Chaves	30
Urbano de Gouvêa	1
Bueno Brandão	1

O Sr. Presidente — Está eleito 1º Secretario o Sr. Senador Ferreira Chaves.

Corrido o escrutinio para a eleição do 2º Secretario, recolhem-se 32 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado :

	Votos
Bueno Brandão	30
Hercilio Luz	1
Pedro Borges	1

O Sr. Presidente— Está eleito 2º Secretario o Sr. Senador Bueno Brandão.

Corrido o escrutinio para a eleição do 3º e 4º Secretarios, recolhem-se 32 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado :

	Votos
Araujo Góes	28
Pedro Borges	23
A. Azeredo	6
Sá Peixoto	3

Manoel Duarte, Coelho Lisboa, Felippe Schmidt e Silverio Nery, um voto cada um.

O Sr. Presidente— Estão eleitos, 3º Secretario, o Sr. Senador Araujo Góes e 4º Secretario, o Sr. Senador Pedro Borges e supplentes de secretarios, os Srs. A. Azeredo, Sá Peixoto, Manuel Duarte, Coelho Lisboa, Felippe Schmidt e Silverio Nery.

Convido os Srs. 3º e 4º Secretarios a occuparem os seus logares.

(Os Srs. 3º e 4º Secretarios tomam assento á Mesa.)

Corrido o escrutinio para a eleição da Commissão de Constituição e Diplomacia, recolhem-se 32 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado :

	Votos
A. Azeredo	31
Moniz Freire	31
Sá Peixoto	29
Lopes Chaves	2

Joaquim de Souza, Siqueira Lima e Silverio Nery, um voto cada um.

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Commissão de Constituição e Diplomacia os Srs. Senadores : A. Azeredo, Moniz Freire e Sá Peixoto.

Corrido o escrutinio para a eleição da Commissão de Finanças, recolhem-se 32 cedulas, das quaes uma em branco e outra com seis nomes apenas, que, apuradas dão o seguinte resultado :

	Votos
Gomes de Castro	30
Joaquim Murtinho	30
Lauro Müller	30
Francisco Glycerio	30
Feliciano Penna	30
Urbano Santos	29
Francisco Sá	29
Alvaro Machado	27
Joaquim de Souza	25
Gonçalves Ferreira	9
Urbano de Gouvêa	3
Severino Vieira	2

Olivaira Figueredo e Alfredo Ellis, um voto cada um.

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Commissão de Finanças os Srs. Senadores : Gomes de Castro, Joaquim Murtinho, Lauro Müller, Francisco Glycerio, Feliciano Penna, Urbano Santos, Francisco Sá, Alvaro Machado e Joaquim de Souza.

O Sr. Severino Vieira (*pela ordem*) — Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para perguntar a V. Ex. si foi apurada a cedula que contem apenas seis nomes.

O Sr. Presidente — Perfeitamente ; este foi sempre o regimen eleitoral.

O Sr. Severino Vieira — Era sómente isto que eu desejava saber.

Corrido o escrutinio para a eleição da Commissão de Justiça e Legislação, recolhem-se 32 cedulas, sendo uma em branco, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Oliveira Figueiredo	30
Metello	30
Meira e Sá	30
Francisco Salles	30
Martinho Garcez	29
Coelho e Campos	3

Rosa e Silva, Coelho Lisboa e Urbano Santos, um voto cada um.

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Commissão de Justiça e Legislação os Srs. Oliveira Figueiredo, Metello, Meira e Sá, Francisco Salles e Martinho Garcez.

Verificando-se não haver mais numero para se proseguir na eleição das Commissões, vae-se proceder á chamada dos 32 Srs. Senadores que compareceram á sessão.

Procede-se á chamada a que deixam de responder os Srs. Moniz Freire, Oliveira Figueiredo, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (4).

O Sr. Presidente — Não havendo mais numero, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da sessão seguinte:

Continuação da eleição das Commissões Permanentes.

Levanta-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

3ª SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. Ferreira Chaves (1º Secretario)

A' meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Ferreira Chaves, Bueno Brandão, Araujo Goes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Indio do Brazil, Pires Ferreira, Francisco Sá, Alvaro Machado, Coelho, Lisboa Manuel Duarte, Oliveira Valladão, Martinho Garcez, Virgilio Damasio, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Lauro Sodré, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, Urbano de Gouvea, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Metello, Hercilio Luz, Lauro Müller, Felippe Schmidt, Pinheiro Machado e Julio Frota (28).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Ruy Barbosa, Sá Peixoto, Silverio Nery, Paes de Carvalho, Justo Chermont, Urbano Santos, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Raymundo Arthur, Moira e Sá, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Coelho e Campos, Severino Vieira, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Barata Ribeiro, Feliciano Penna, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Joaquim de Souza, Candido de Abreu, Brazilio da Luz e Victorino Monteiro (29).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador Joaquim de Souza, expedido hontem de Goyaz, communicando que só poderá comparecer em fins de junho e pedindo para esse fim licença ao Senado. — A' Commissão de Policia.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Francisco Sá — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Bezerril Fontenelle, Senador eleito e reconhecido pelo Estado do Ceará, peço a V. Ex. se sirva nomear a commissão que deve introduzil-o no recinto afim de tomar posse.

O Sr. Presidente — Nomeio para a commissão os Srs. Francisco Sá, Pires Ferreira e Manoel Duarte.

Introduzido no recinto com as formalidades regimentaes, contrahe o compromisso constitucional e toma assento o Sr. Bezerril Fontenelle.

O Sr. Coelho Lisboa — Sr. Presidente, peço a V. Ex. que me inscreva, em primeiro logar, na hora do expediente da sessão de amanhã para que possa denunciar á opinião publica do meu paiz os crimes de estellionato e falsidade, praticados, em conluio escandalosamente deshonestos, pelo Senador Alvaro Machado, no meu Estado, com o fim de implantar alli a sua oligarchia...

O Sr. Presidente — Não posso deixar sem protesto as palavras de V. Ex.

O Sr. Coelho Lisboa — Vou denunciar crimes.

O Sr. Presidente — V. Ex. póde denunciar quantos crimes quizer; mas não tem o direito de uzar desta linguagem em relação aos seus collegas.

O Sr. Coelho Lisboa — E' uma linguagem juridica.

O Sr. Presidente — Póde ser juridica mas não é regimental.

O Sr. Coelho Lisboa—V. Ex. não me póde fazer observações, quando estou uzando uma linguagem juridica. Não acceito a observação...

O Sr. Presidente — Chamo a attenção do Sr. Senador Coelho Lisboa...

O Sr. Coelho Lisboa — Sou todo ouvidos.

O Sr. Presidente —... para as palavras inconvenientes que proferiu a respeito de seu collega.

O Sr. Coelho Lisboa — Peço a V. Ex. que declare quaes foram.

O Sr. Presidente—O art. 34 do Regimento diz:

«E' prohibido attribuir más intenções, uzar de expressões desrespeitosas para com os Senadores, Deputados e Chefe da Nação, ou nomeiar aquelle cuja opinião se approva ou impugna, não sendo permittido indical-o senão por meio indirecto, salvo o caso de

versar a questão sobre emendas, sendo necessario determinar o autor pelo nome.»

Já vê V. Ex. que a linguagem de que uzou não está de accôrdo com os termos do Regimento.

O Sr. Coelho Lisboa — Aprendi esta linguagem na academia; é juridica.

O Sr. Presidente — Mas não é linguagem permittida no recinto do Senado.

O Sr. Coelho Lisboa — Não admitto outra.

O Sr. Presidente — Sou obrigado a fazer respeitar a disposição do Regimento.

O Sr. Alvaro Machado—Sr. Presidente, soaram-me de modo assombroso aos ouvidos as palavras proferidas pelo meu companheiro de bancada.

Jamais, na minha vida, ouvi semelhantes expressões, pronunciadas em face, eu que tenho timbrado sempre em ser um homem de bem, perante a sociedade e a minha familia.

Entregarei ao Senado o juizo imparcial do que a meu respeito venha a dizer o meu companheiro de bancada e tomo o compromisso de responder áquillo que julgar digno de resposta.

O Sr. Indio do Brazil — Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem para communicar a V. Ex. e á Casa que o meu companheiro de representação, o Sr. Senador Paes de Carvalho, tem deixado de comparecer ás sessões por motivo de molestia.

O Sr. Presidente — O Senado fica inteirado.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Estando presentes apenas 29 Srs. Senadores, não póde proseguir a eleição das Commissões Permanentes; e nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte:

Continuação da eleição das Commissões Permanentes.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

4ª SESSÃO EM 7 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Ferreira Chaves, Bueno Brandão, Araujo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Sá Peixoto, Indio do Brazil, Urbano Santos, Pires Ferreira, Francisco

Sá, Bezerril Fontenelle, Alvaro Machado, Coelho Lisboa, Manuel Duarte, Martinho Garcez, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Moniz Freire, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, Urbano de Gouvêa, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Metello, Hercilio Luz, Lauro Müller, Felippe Schmidt, Pinheiro Machado, Julio Frota e Victorino Monteiro (30).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Silverio Nery, Paes de Carvalho, Justo Chermont, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Raymundo Arthur, Meira e Sá, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Coelho e Campos, Lourenço Baptista, Erico Coelho, Barata Ribeiro, Feliciano Penna, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Joaquim de Souza, Candido de Abreu e Brazilio da Luz (22).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Presidente do Estado do Paraná, expedido hontem de Curityba, agradecendo a communicação, que lhe foi feita, do resultado da eleição da Mesa do Senado.— Inteirado.

Telegramma do Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, expedido hoje de Porto Alegre, agradecendo a communicação, que lhe foi feita, do resultado da eleição da Mesa do Senado.— Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Ruy Barbosa — Srs. Senadores — Assumindo o posto, que me designastes, de Vice-Presidente desta Casa, impõe-se-me o dever, summamente grato, de vos assegurar o meu reconhecimento pela honra, com que, já pela terceira vez, agora vos dignastes de me elevar tão acima dos meus titulos a qualquer graduação na estima dos meus collegas.

Rendendo-vos as graças mais sinceras por tão alta mercê, em verdade não atino como vos significar a impressão da vossa generosidade no meu animo, não só pela distincção de me tornardes a sentar nesta cadeira, tão honrada pela tradição dos meus illustres antecessores, mas ainda pelo realce da unanimidade com que duplicastes o alcance dos vossos votos, ao reeleger-me para este cargo.

Esta generosidade, tão magnifica, tão gentil e tão solemne, transportando-me a outros tempos, de tão renhidas luctas minhas nesta tribuna, por esses dezenove annos que nos separam da fundação da Republica, vem dar-me o conforto de crer que, na escolha

do meu caminho, através dos problemas e responsabilidades do nosso mandato em época de tantos accidentes e provações, não errei o rumo ao dever. Vim pela sua linha ao encontro das vossas sympathias : esta manifestação geral dellas m'o testifica.

Mas, bem longe de ver nisto alguma cousa que me possa afagar vaidades, ou coroar ambições, não descubro neste facto sinão um movimento impessoal do Senado : o reflexo de uma tendencia, dominante no seu seio, á associação de todos os nossos esforços, em um plano superior ao em que a politica de ordinario se absorve, para auxiliar, em sua nascença, a éra de progresso que hoje se parece annunciar ao paiz, ajudando-o a promover a situação, interna e externa, de paz creadora, cuja consciencia se começa a sentir, por indicios notaveis, na vida nacional.

Si é bello o espectaculo das tempestades da palavra, que as idéas levantam e a eloquencia sulca dos seus clarões, nas assembléas parlamentares, onde o poder destas se revela em toda a magestade, é nesses raros actos que as não dividem, nesses actos em que um grande corpo deliberante, com um só pensamento e uma só voz, ostenta inteiro, absoluto, imperturbado, o seu poder organico de cohesão e solidariedade.

Nesses dias se vem a presentir que essas collectividades representativas são realmente uma força, que a sociedade nellas póde confiar, quando ameaçada nos supremos interesses da sua conservação, da sua liberdade, ou da sua honra. Toda a vez que o echo das divergencias individuaes e dos conflictos de partido emudece em uma demonstração de unidade patriotica, ha de que se encher de esperança o coração dos que estremecem pelo futuro de um povo.

Permitta Deus logremos corresponder sempre a estes signaes promissores. Mas, como quer que seja, na circumstancia de ver produzir-se alguma cousa desta alta expressão em torno do meu nome no seio do Senado Brazileiro, sobresalto de um modo tão extraordinario a vossa magnanimidade, que não me deixa sinão a lei fatal da obediencia, tolhendo-me de todo em todo o arbitrio da escusa, onde eu me desejaria refugiar.

Renovando-vos, pois, os agradecimentos, só me resta, no meu temor de vos não servir dignamente, o recurso de pedir e esperar a vossa indulgencia para com as faltas do orgam imperfeito que escolhestes, si a fraqueza da minha competencia se aggravar com a da minha saude, abalada pela fadiga de longos, pesados e successivos trabalhos, a que ainda não me foi dado encontrar intervallo de repouso. (*Muito bem. Muito bem. Palmas no recinto.*)

O Sr. Coelho Lisboa (*movimento geral de attenção*) — Sr. Presidente, seria de admirar que, no Senado da Republica, ou *potentissimum surrexerim, qui neque ætate, neque ingenio, neque auctoritate cum his, qui sedeant, comparandus*, para dar o primeiro golpe nas *oligarchias* que desmoralizam o regimen republicano no Brazil.

Será possivel que *propter iniquitatem temporum non audeant ? minime !*

Quid ergo ? audacissimus ego ex omnibus ? minime ! De nenhuma sorte !

Não, Sr. Presidente. Nem audaz enfrento eu — o primeiro — o problema mais difficil da época; nem neste augusto Senado da Republica haverá um só Senador que não ouse enfrentar com coragem esse urgente problema.

Não, Sr. Presidente, está na alma de todos os Senadores da Republica, porque está na alma do povo e desta já transborda para a representação nacional, o odio ás oligarchias.

Não sou eu, desconhecendo a pequenhez da minha posição intellectual, perante a grande autoridade do Senado, o primeiro que se ergue contra esta calamidade politica, que anniquilla o espirito republicano.

Soldado batalhador do partido republicano da propaganda, eu apenas accorro á orientação do chefe da politica geral, pois, ainda guardo no coração as suas palavras da bancada do Rio Grande do Sul lançadas aos quatro ventos contra as oligarchias que nos opprimem.

O general Pinheiro Machado, com a sua grande autoridade de chefe, tem as honras de ter desferido o primeiro dardo contra esse nefasto regimen.

Republicano dos mais obscuros, porém, dos mais firmes com certeza nos movimentos sociaes e politicos de minha patria, não poderia, em momento algum de minha vida politica, admittir que no meu Estado natal, sem o meu protesto, se formasse uma oligarchia.

Protestei contra esse crime em tempo e logar opportuno.

Sr. Presidente, si não sou, é verdade, o primeiro Senador da Republica a erguer a sua palavra contra as oligarchias que enfestam o paiz, fui o primeiro politico que lançou o seu protesto, em 1890, contra a primeira oligarchia que se fundou no Brazil : a *Oligarchia dos Neivas*, na Parahyba do Norte.

Não poderia eu, presentemente, com as responsabilidades que pesam sobre mim na organização da politica do meu Estado, permittir que alli se levantasse outra oligarchia, quando a palavra autorizada do chefe da politica geral do paiz já as havia condemnado, quando a orientação politica do povo brazileiro já as havia estygmatizado e quando, dil-o a imprensa e sabe todo o mundo, para felicidade nossa, para salvação do paiz, a orientação suprema do chefe do Poder Executivo é declaradamente contra as oligarchias.

Sou obrigado, Sr. Presidente, a desviar-me um pouco do assumpto de que me dispuz tratar immediatamente d'esta tribuna, e o faço com o proposito de a não deixar sem ferir de frente a questão que levantei hontem, o faço em consideração á maneira por que a imprensa da Capital da Republica, não conhecedora, por minha causa, dos intuitos que me levaram a este procedimento, tem tratado da minha posição na politica do Estado.

Sou obrigado a pronunciar-me assim, Sr. Presidente, dirigindo-me á opinião publica do paiz, no sentido em que hontem annun-

ciei da tribuna, para prevenir o espirito do meu contendor, com a mesma lealdade com que me acostumara a permanecer a seu lado, dando-lhe prestigio, recolhendo-me por demais á penumbra, para que o seu nome brilhasse na organização da politica do Estado com todo o esplendor, em vista do seu ulterior procedimento politico.

Vejo-me na contingencia de interromper o silencio que guardei durante dezesete annos sobre a minha posição na organização politica do meu Estado, para esclarecer os deveres, em obediencia aos quaes me manterei firme na opposição que sou obrigado a fazer, de hoje para deante, a S. Ex. o chefe do partido situacionista.

Sr. Presidente, *nondum natus erat* em politica aquelle que hoje dirige o partido situacionista do Estado da Parahyba do Norte, quando o orador, soldado da propaganda, sinão dos mais bravos, dos mais firmes, recebia a sancção das responsabilidades politicas na organização do seu Estado e recebia aquellas responsabilidades de quem dellas o podia investir.

Nondum natus erat, não tinha existencia politica, o homem que hoje faz espalhar no jornalismo do Rio de Janeiro que Coelho Lisboa é ingrato, que Coelho Lisboa lhe deve posições, motivo principal, Sr. Presidente, da magua que transborda das minhas palavras, porquanto é amargo e doloroso, é compungente o stygma de ingrato!

Ingrato, Sr. Presidente, pode ser outro ...! aquelle que a sociedade inteira de um Estado aponta com factos que ferem sua ingratidão!

Coelho Lisboa não! nem na Capital da Republica, onde tem sua fé de officio registrada na praça publica e no campo de batalha, nem no seu Estado, onde ergue a viseira desassombradamente, com toda a convicção de que o não podem ferir como epitheto de ingrato.

Sr. Presidente, V. Ex. o sabe; fazia parte do Governo Provisorio da Republica, quando se deu a nomeação do primeiro governador para o Estado da Parahyba do Norte.

Eu o disse já no dia em que cheguei aqui, e sou obrigado a repetil-o. Ao encontrar-me, pela primeira vez, de volta do Espirito Santo, onde me achava em propaganda republicana, 18 de novembro, com o Ministro do Interior, que me havia chamado por telegramma, disse-me Aristides Lobo: «Nomeei seu amigo Dr. Albino Meira governador da Parahyba, conforme as nossas constantes conversas. Elle está em Pernambuco como sabe; telegraphe-lhe dizendo que siga immediatamente para a Parahyba a assumir o governo».

Sim, Sr. Presidente, mais de uma vez, em nossos devaneios revolucionarios, que se tornaram uma realidade, para bem deste povo, com o advento da Republica, mais de uma vez Aristides Lobo me dissera: «Proclamada a Republica, tu seguirás immediatamente para a Parahyba afim de organizares a politica.»

E eu lhe respondera: «Não, antes de mim está no Recife o meu illustrado mestre de direito, republicano como eu, Dr. Albino Meira; elle é candidato hoje a uma cadeira no parla-

mento, representando o partido republicano. Sobre elle deve recahir a nomeação de Presidente».

Telegraphei, Sr. Presidente, ao Dr. Albino Meira; dias se passaram sem que o meu telegramma tivesse resposta. O Dr. Albino Meira tinha pessoa cara de sua familia em perigo de vida, não podia dar uma resposta definitiva ao meu telegramma com a esperança de seguir a cada momento para a Parahyba.

Levantou-se então a candidatura, que se póde dizer militar, naquelle regimem de militarismo, de um irmão do coronel João Neiva, e o Dr. Gama e Mello avisou-me, com phrases entrecortadas de apprehensões, de que essa nomeação seria uma calamidade para a Parahyba, porquanto o seu governo iria ser organizado por um juiz de direito da roça, de mentalidade estreita.

Entendi-me com Aristides Lobo e elle tranquillizou-me dizendo que, sobre esse boato, nada lhe tinha chegado aos ouvidos.

Dous dias depois, repetiu-me o Dr. Gama e Mello: «Meu amigo, a causa da politica da Parahyba corre perigo, não se descuide! A candidatura do Venancio caminha.»

Voltando a conferenciar com o Ministro do Interior, me disse aquelle grande parahybano: «Estalou o raio! o general Deodoro annunciou-me hontem essa pretenção do general Barreto; *eu sahirei do Governo mas não nomearei governador do meu Estado quem me não mereça toda confiança.*»

V. Ex. sabe, Sr. Presidente, qual era o caracter que ornamentava esse grande factor do advento da Republica no Brazil. Elle disse: «Eu sahirei do Governo.» Demonstrou mais tarde em uma questão muito inferior que não se submeteria a imposições, que o seu caracter puramente republicano só se batia pela Republica como ideal: demittiu-se! mas não transigiu; demittiu-se pela nomeação de membros da Junta de Hygiene, contrariada pelo generalissimo, Chefe do Governo Provisorio.

Vendo, Sr. Presidente, o perigo que ameaçava o Governo Provisorio com a sahida da personalidade politica que era Aristides Lobo, eu lhe disse: «Vou conferenciar a respeito com o coronel João Neiva.»

E entramos em negociações.

Não quero fatigar o Senado, mas como prova do que adduzo, porque desses acontecimentos não se lavram escripturas, vou ler aos meus collegas um cartão do (*lendo*) coronel João Neiva, commandante do corpo de bombeiros, entendendo-se commigo a respeito da nomeação de seu irmão:

> «Amigo Dr. Lisboa — Acredito que o Caldas suppõe apocrypho o primeiro telegramma ordenando que mande chamar o Venancio para assumir o governo. Novo telegramma o fará sabedor do que está resolvido e elle cumprirá as ordens. São partidarios que estão insuflando o animo do Caldas; si elle insistir, será substituido no commando do corpo. Passe-lhe outro telegramma positivo, que será obedecido. Em 25 de novembro de 1889.»

Sabe-se perfeitamente que, tratando-se da organização politica do meu Estado, elle referia-se neste cartão a um telegramma do Ministro do Interior; e, dada a confiança entre nós, esse telegramma seria dirigido pela minha pessoa, que o ministro tinha como factor principal da organização do Estado.

Mas, Sr. Presidente, ha ainda uma carta do general João Neiva que se refere a essas negociações e eu a leio ao Senado:

«Rio, 13 de fevereiro de 1890.

Amigo Dr. Lisboa — Muito contristado estou com a retirada do nosso amigo Dr. Aristides da pasta do Interior. Motivos de escrupulo e melindres administrativos determinaram sua retirada. Versou a questão sobre demissões de medicos da junta de hygiene, que aliás tinham contra si informações do chefe Dr Benjamim da Rocha Faria.

O marechal discordou do acto e o Aristides resignou a pasta. Nomeado o Dr. Cesario Alvim para substituil-o, já tomou conta do cargo.

Pelos jornaes deste Estado vejo que o Venancio está governando sem tutoria dos antigos partidos, escolhe os funccionarios segundo a confiança que lhe inspiram. Tinha, pois, toda a razão quando aqui lhe dizia que não temesse a intervenção exclusiva deste ou daquelle chefe politico.

Disponha do patricio e amigo attento.—*João Neiva.*»

Vê, portanto, o Senado que Coelho Lisboa não é uma feitura de Alvaro Machado; Coelho Lisboa presidia á nomeação do primeiro governador da Parahyba quando Alvaro Machado *nondum natus erat* na politica.

Aristides Lobo me impuzera como condição para a nomeação do Dr. Venancio Neiva a acceitação por minha parte da nomeação de chefe de policia da Parahyba para se tornar effectiva a minha collaboração na organização do Estado.

Obtendo, Sr. Presidente, por esta fórma, a conciliação de que fallo, segui para aquelle Estado no papel de chefe de policia.

Peço licença ao Senado para ler uma carta de Aristides Lobo, Ministro do Interior, que seria, portanto, a pasta politica do Governo Provisorio, em que elle me reconhece responsabilidades politicas no meu Estado.

«Gabinete do Ministro do Interior — Rio, 9 de janeiro de 1890.

Lisboa — Recebi hoje duas cartas tuas; uma recommendando-me um nosso patricio, cujo nome me escapa; mas a quem dei carta de recommendação para o governador do Rio de Janeiro. A outra carta é puramente politica.

Acho que vaes bem no plano que segues e que deves perseverar nelle.

Approximando-me mais da vida concreta da politica, me parece que conviria que eu fosse por ti prevenido do provimento de todos os cargos de nomeação geral e da conveniencia de seus provimentos tambem no que toca a nomes, afim de poder intervir.

Isto está nas cordas da tua vigilancia, ou antes, de tua previsão.

Não tenho confiança alguma no terreno do alluvião que se formou em torno da Republica, mas convém habilmente utilizal-o até onde seja possivel.

A nossa pobre provincia, que andou em publico leilão, deve, mais do que todas, encontrar-se em uma situação difficil.

Tenho um symptoma da immunidade do Anizio no facto de jamais elle me ter procurado. Confia em alguma cousa para assim fazer. Por outro lado os elementos liberaes serão melhores? Preciso, meu caro amigo, estudar a carta de *nomes* e creio que devo recebel-a de tua mão. Vê lá como te atas, a tua responsabilidade é grande.

Não te preoccupes com a minha candidatura; não a quero, podes crer.»

Eis a alma grande de Aristides Lobo; elle não antevia posições para si, só divisava a Republica,

«A minha questão, porém, é a da Republica e dos republicanos.

Si não tivermos uma Constituinte nossa, só nos restará volvermos ao prolongamento dos factos. Convem evitar semelhante necedade.

Escreve-me.—Teu, *Aristides Lobo*.»

Os documentos aqui estão para quem os queira ler.

Sr. Presidente, como disse a V. Ex., eu me tenho retrahido durante mezes e mezes em que a imprensa, não informada da minha posição, tem procurado ferir-me, e, ás vezes, bem dolorosamente.

Mas eu não quiz levantar discussões na imprensa. Venho da tribuna politica do Senado, onde devo prestar contas á opinião publica do meu paiz, dirigir-me á imprensa, em primeiro logar, que é a orientadora da opinião, trazendo estas notas, que são a explicação da minha posição.

Não rompi com a politica do meu Estado por sentimentos outros que não fossem os principios politicos que guardei em toda a minha vida publica.

Não fui guiado no meu procedimento sinão pela consciencia das responsabilidades que deante dos meus patricios no Estado e deante da politica geral no Brazil eu devo como factor minimo da formação da Republica Brazileira.

Não ficava nisto o caracter do grande parahybano, e para bem caracterizar o espirito de Aristides Lobo a respeito da politica em familia, a respeito da politica de oligarchias, a respeito da

reprovação absoluta que elle lançava contra todas essas fraquezas que teem desmoralizado o regimen republicano no Brazil, vou ler mais uma carta, que demonstra perfeitamente a orientação daquelle grande homem de estado, cujo processo verbal hoje se elabora, com grandes vantagens para elle, pela penna illuminada do Dunshee de Abranches, jogando com elementos das actas do Governo Provisorio.

Eis como Aristides Lobo se manifestava sobre a pretenção de um parente seu, que lhe desejava a protecção :

—Rio, 4 de janeiro de 1890.

«Coelho Lisboa, Vejo muito baralhada e bem pouco consistente a politica republicana em todo o paiz. Não estou tranquillo sobre a sorte da Republica.

Ha um odio abafado no coração dos monarchistas que não tem sido attenuado pelo nosso procedimento abnegado em toda parte e ao ponto de ser já uma especie de mania.

Entretanto, parece difficil empreza a restauração da monarchia.

Agora outro assumpto: Vive ahi em Campina Grande o bacharel José Bento Alves Vianna, casado com uma filha do velho revolucionario Dr. Antonio Borges da Fonseca. Essa senhora é minha prima, como sabes, e a mim se dirige pedindo-me que auxilie o marido.

Que cidadão é esse ? Merece confiança? Neste caso, que se póde fazer em favor delle ? Responde-me. Como vaes de excursão ? Adeus.—Teu, *Aristides Lobo.*»

O Dr. Bento Vianna, illustre advogado no fôro da Parahyba, foi depois deputado estadual constituinte e é actualmente juiz de direito aposentado.

Acima dos gráos de parentesco, acima dos laços de familia, estavam para o Ministro do Interior as qualidades moraes e politicas que deviam ornamentar aquelle que aspirava um posto na Republica.

As minhas responsabilidades são ainda, em telegramma do mesmo ministro do Governo Provisorio, estabelecidas da seguinte fórma:

«Carimbo, 23 — dezembro — 1889.

Coelho Lisboa, Chefe de Policia, Parahyba do Norte.

Juiz de direito Areia fallei Campos Salles, espero decisão, quanto ao indicado telegramma de hoje, fallarei amanhã. Preciso de cartas, informações circumstanciadas das suas e do governador. Não declino intervenção politica de minha terra. Paula Primo aqui. Que influencia tem elle em Piancó ? — *Aristides Lobo*, Ministro do Interior.»

Outro telegramma :

«Carimbo, janeiro — 25 — 1989.

Dr. Coelho Lisboa, Chefe de Policia, Parahyba do Norte.

Tenho de nomear um agente eleitoral nesse Estado para promover o proximo alistamento e vigial-o em todo esse mesmo Estado; é preciso que me indiqueis um homem de confiança, probo, activo e de certa importancia; como chefe de policia, devois conhecer bem o pessoal do Estado e mórmente da capital. Respondei sem demora.— *Aristides Lobo*, Ministro do Interior.»

E' bem de notar, Sr. Presidente, que em tal assumpto o grande parahybano se dirigia a mim, chefe de policia, e não ao governador do Estado.

Sr. Presidente, o actual chefe da politica da Parahyba do Norte *nondum natus erat* em politica; o orador que vos dirige a palavra, obscuro, porém firme, como hoje se acha na posição que occupa, sabia cumprir com os seus deveres e já tinha responsabilidades politicas na Republica.

Interrompo as considerações que tinha a fazer, obedecendo ao aviso de V. Ex. de que já ha numero para se proseguir na eleição das Commissões Permanentes; entretanto, não posso deixar de capitular o que hontem adduzi, mesmo para o meu contendor preparar a defesa com relação aos factos que trago ao conhecimento do publico.

A Constituição do Estado da Parahyba em seu art. 31 estabelece:

« A assembléa, em sua primeira reunião, marcará os vencimentos do presidente do Estado, regulará o modo de sua percepção quando deixar o exercicio por motivo legal e a parte que deve ser percebida pelo vice-presidente em exercicio, quer na substituição temporaria, quer na substituição definitiva. »

Segundo a lettra expressa da Constituição do meu Estado, os vice-presidentes não teem absolutamente vencimentos.

O candidato a primeiro vice-presidente da chapa oligarchica é o secretario do governo, é a alma desta politica oligarchica, é o homem que tem enfeixada em suas mãos a sorte de todo o Estado. Deputado estadual, foi nomeado secretario do governo, acceitou a nomeação e não deixou o mandato, que perdera nos termos da lei eleitoral vigente. Como secretario do governo fez reformar a lei eleitoral admittindo accumulações; pleiteou no cargo de secretario do governo a sua candidatura de novo a deputado; como secretario do governo funccionou diariamente na assembléa, sendo portador da vontade do governo, com a circumstancia de que o presidente da assembléa, esse infeliz que pretende ser presidente do meu Estado, hospedado em palacio com o chefe da politica o senador Alvaro Machado e familia,

do palacio levava as ordens do governo para a assembléa, tudo isto presidido pelo chefe do partido situacionista da Parahyba.

Pois bem, Sr. Presidente, não se podendo tirar, por qualquer fórma, dos cofres publicos uma recompensa para o homem que estava encarregado da cabala em favor da oligarchia, fez-se votar, de afogadilho, nessa... nem sei como dizer... infeliz assembléa do meu Estado uma lei inconstitucional que dava, a titulo de *representação*, os vencimentos mensaes de 700$ ao 1º e 400$ ao 2º vice-presidentes, futuros membros da oligarchia, porque elles não teriam, como o mano João desgraçadamente o terá, diariamente, os cofres publicos á sua disposição.

Foi um meio sinuoso de arrancar dinheiro do erario estadual para recompensar trabalhos de cabala, o que constitue um estellionato politico; é um meio vicioso de se retirar dinheiros sagrados alli depositados por um povo que soffre fome, morria pelas calçadas, emquanto o chefe do governo se banqueteava em palacio.

Sr. Presidente, a indignação faz discursos.

Peço perdão ao Senado de que, diante das amarguras que opprimem o povo de meu Estado, obrigado a viver armado para se defender contra as forças do governo !...e para se defender contra os bandidos que infestam os sertões, sem a tranquillidade do lar, mais preparados para a revolução do que para a paz, eu venha dizer ao Senado, eu venha dizer ao Governo: — o estado actual do povo brazileiro é muito melindroso, a indignação transborda— é preciso dar uma orientação seria aos publicos negocios.

Solicito de V. Ex., Sr. Presidente, me reserve a palavra em primeiro logar no expediente da sessão de amanhã.

O Sr. Presidente—V. Ex. será attendido.

O Sr. Alvaro Machado (*pela ordem*) — Sr. Presidente, não querendo interromper os trabalhos do Senado na presente sessão, peço a V. Ex. que me conceda a palavra amanhã afim de responder ás considerações do representante da Parahyba.

O Sr. Coelho Lisboa (*pela ordem*) — Sr. Presidente, eu interrompi o meu discurso ; entretanto, cedo de boa mente a palavra a S. Ex.

O Sr. Alvaro Machado (*pela ordem*) — A' vista das palavras do nobre Senador, desisto da palavra para amanhã. Está retirado o meu pedido.

ORDEM DO DIA

CONTINUAÇÃO DA ELEIÇÃO DAS COMMISSÕES PERMANENTES

Corrido o escrutinio para a eleição da Commissão de Marinha e Guerra, recolhem-se 33 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado :

	Votos
Belfort Vieira.....	33
Felippe Schmidt.....	32

	Votos
Pires Ferreira	32
Lauro Sodré	32
Victorino Monteiro	31
Bezerril Fontenelle	4
Julio Frota	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Commissão de Marinha e Guerra os Srs. Belfort Vieira, Felippe Schmidt, Pires Ferreira, Lauro Sodré e Victorino Monteiro.

Corrido o escrutinio para eleição da Commissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes, recolhem-se 36 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado :

	Votos
Gonçalves Ferreira	35
Siqueira Lima	34
Indio do Brazil	33
Lopes Chaves	2
Victorino Monteiro	1
Oliveira Valladão	1
Francisco Sá	1
Jonathas Pedrosa	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Commissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes os Srs. Gonçalves Ferreira, Siqueira Lima e Indio do Brazil.

Corrido o escrutinio para a eleição da Commissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas, recebem-se 36 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado :

	Votos
Hercilio Luz	35
Urbano de Gouvêa	35
Candido de Abreu	34
Bezerril Fontenelle	2
Alvaro Machado	1
Francisco Glycerio	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Commissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas os Srs. Hercilio Luz, Urbano de Gouvêa e Candido de Abreu.

Corrido o escrutinio para a eleição da Commissão de Instrucção Publica, recolhem-se 36 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Alfredo Ellis	35
Virgilio Damazio	34
Severino Vieira	32
Manoel Duarte	2
Jonathas Pedrosa	1
Moniz Freire	1
Pinheiro Machado	1
Coelho Lisboa	1
Barata Ribeiro	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Commissão de Instrucção Publica os Srs. Alfredo Ellis, Virgilio Damazio e Severino Vieira.

Corrido o escrutinio para a eleição da Commissão de Saude Publica, Estatistica e Colonização, recolhem-se 34 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Erico Coelho	34
Manuel Duarte	34
Augusto de Vasconcellos	32
Jonathas Pedrosa	2

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Commissão de Saude Publica, Estatistica e Colonização os Srs. Erico Coelho, Manuel Duarte e Augusto de Vasconcellos.

Corrido o escrutinio para a eleição da Commissão de Redacção das Leis, recolhem-se 33 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Lopes Chaves	33
Oliveira Valladão	32
Coelho Lisboa	30

Coelho e Campos, Felippe Schmidt, Lauro Sodré e Pires Ferreira, um voto cada um.

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Commissão de Redacção das Leis os Srs. Lopes Chaves, Oliveira Valladão e Coelho Lisboa.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

O Sr. Severino Vieira—Peço a palavra, pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Severino Vieira.

O Sr. Severino Vieira — Sr. Presidente, creio que esgotada a ordem do dia, antes de terminada a hora regimental da sessão, me é permittido proceder de algumas considerações um pedido, que venho submetter á consideração da Casa. Peço, entretanto, a V. Ex. a fineza de me esclarecer si, assim procedendo, ultrapasso as normas regimentaes.

O Sr. Presidente — Não contraria o Regimento.

O Sr. Severino Vieira — Então V. Ex. me ha de permittir...

O Sr. A. Azeredo — Parece que contraria.

O Sr. Severino Vieira — Pedi esclarecimentos á Mesa no decidido empenho de não infringir o Regimento.

Um Sr. Senador — S. Ex. está fallando pela ordem.

O Sr. Presidente — Póde fallar.

O Sr. Severino Vieira — Em vista da decisão da Mesa, entrarei nas ligeiras considerações que desejo fazer.

Sr. Presidente, sei que a Constituição de 24 de fevereiro instituiu poderes independentes emquanto creou para cada um delles a sua esphera de acção propria e, ao mesmo tempo, harmonicos, emtanto que cada um desses poderes gyra no seu circulo constitucional, exercendo a acção que lhe é peculiar, auxiliando-se, completando-se no elmentar a ordem e no fomentar o progresso social.

Sendo assim, Sr. Presidente, é claro que, quando cada uma das duas Casas em que se desdobra o Poder Legislativo trata da constituição dos orgãos pelos quaes teem de agir, quando organizam ellas suas Mesas, quando elegem as Commissões, em cujo seio teem expediente, e são estudados os multiplos e variados negocios submettidos á sua elaboração, agem dentro de uma esphera de attribuição exclusiva, tão peculiar, que nenhum outro poder poderia interferir nesse trabalho sem usurpar, perturbar, ou simplesmente cercear a acção do Poder Legislativo.

Posso mesmo dar testemunho...

Para me assegurar de que não estou em erro, posso dar testemunho, Sr. Presidente, de que em outros tempos assim procedeu esta nobre e elevada corporação, de cuja attenção neste momento abuso. Lembro-me bem de que, mesmo nos annos de 1897 e 1898, em que mais se accentuaram, depois do advento do regimen republicano, tendencias partidarias, no seio do Congresso Nacional, discriminadas em duas correntes que se contraponham e se entrechocavam, ninguem houve que tivesse o pensamento de excluir das Commissões desta Casa este ou aquelle matiz partidario por estar em opposição ao Governo ou outro motivo. Mas mudaram-

se os tempos, e naturalmente com os novos tempos vieram novas tendencias e novas praticas.

Dahi naturalmente a explicação do que li hoje, em um dos mais conceituados orgãos da imprensa desta Capital.

Segundo se deprehende da brilhante folha a que alludo, está alterada a nórma constitucional conforme a qual se deveria organizar a outra Casa do Congresso, pois que naquella Casa foi proposta e acceita a exclusão dos nomes dos illustres e competentes correligionarios meus, de commissões permanentes, de que faziam parte, sob o pretexto de *muitos delles obedecerem á orientação* politica do humilde orador e por isso *estavam incompativeis* com o Governo Federal, sendo, em apoio deste asserto, recordado não sei que documento por mim firmado e publicado na imprensa desta cidade.

Ora, Sr. Presidente, não firmei documento algum: fiz declarações, que foram tomadas e publicadas pelo valente orgão do jornalismo independente *O Seculo*; mas, para que essas declarações produzam todos os seus effeitos, no respeitante á attitude do humilde orador deante do Sr. Presidente da Republica, eu venho desta tribuna, com toda a solemnidade, no exercicio do mandato que me conferiu o nobre e altivo povo bahiano, declarar que assumo inteira responsabilidade de quaesquer declarações que me sejam attribuidas, das quaes resulte a certeza de minha incompatibilidade com o Sr. Presidente da Republica, em qualquer situação, em qualquer terreno em que S. Ex. esteja divorciado do direito e da justiça.

Esse Governo, que acaba de romper com a Constituição Federal e a do meu Estado, não póde contar com a minha indulgencia; ao contrario, ha de ter-me sempre como adversario intransigente, salvo quando render culto ao direito e prestar homenagem á lei e verdade, porque então, com todo o civismo, ainda saberei fazer-lhe a devida justiça.

Feita esta declaração, Sr. Presidente, assumida em toda a extensão a responsabilidade que acabo de assumir, julgo do meu dever, depois de manifestar ao Senado os meus mais sinceros agradecimentos pela magnanimidade com que se dignou incluir o meu nome para membro de uma de suas Commissões, depor nas suas mãos o mandato que tão generosamente me conferiu.

Faço-o, Sr. Presidente, não só pelas razões allegadas, sinão ainda por motivos outros que me convencem da improficuidade do concurso que de mim possam esperar os honradissimos collegas da Commissão.

Além do mais, é sabido de longa data que em assumptos de instrucção publica tenho opiniões muito radicaes; e, portanto, a minha presença na respectiva Commissão não terá talvez outro alcance sinão o de embaraçar os proveitosos e fecundos resultados que se devem esperar da competencia e das luzes dos dous eminentes collegas com os quaes me foi dada a honra de receber os suffragios generosos do Senado.

Por estas razões Sr. Presidente, e pelo valioso intermedio de V. Ex. peço ao Senado dispensar-me de membro da Commissão para a qual tão generosamente se serviu elegerme.

O Sr. Presidente — A renuncia do nobre Senador depende de consulta ao Senado.

O Sr. A. Azeredo —Peço a palavra, pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. A. Azeredo.

O Sr. A. Azeredo (*) — Sr. Presidente, o honrado Senador pelo Estado da Bahia não tem razão. A Camara dos Deputados podia agir do modo que julgasse mais conveniente, ou antes, exerceu politicamente o seu voto, de modo a excluir das listas das Commissões os nomes dos amigos do illustre Senador.

O Senado, na organização das suas commissões, pensou de modo differente.

O Sr. Severino Vieira — V. Ex. poderia dizer os verdadeiros amigos da Republica e do systema federativo...

O Sr. A. Azeredo — Acho que ainda neste aparte S. Ex. não tem razão, porque, entre os amigos do honrado Senador e o orador, que ora occupa a attenção do Senado, não póde haver superioridade a respeito do amor que cada um vota á Republica.

Os honrados Deputados da opposição bahiana não são mais patriotas dos que os que pensam de modo diverso. Si prestamos apoio ao Sr. Presidente da Republica, não é porque S. Ex. represente o poder, mas porque entendemos que elle está dentro da lei.

O caso da Bahia não deveria ser levantado agora quando se trata apenas da eleição de Commissões.

O Sr. Severino Vieira — Nem foi levantado aqui o caso da Bahia.

O Sr. A. Azeredo — Demais, Sr. Presidente, o honrado Senador não deve excusar-se de pertencer a essa Commissão, desde que affirmou que não se encontraria com o Sr. Presidente da Republica em logar algum sinão dentro da lei. Na Commissão para que foi eleito, S. Ex. terá opportunidade de fazer justiça ao Sr. Presidente da Republica, podendo agir de accôrdo com a sua consciencia, de accôrdo com os direitos de Senador e com inteira independencia politica.

Não vejo, portanto, Sr. Presidente, motivo para que o Senado conceda a excusa que S. Ex. solicita.

O Sr. Severino Vieira — Em todo o caso tenho cumprido o meu dever de lealdade.

O Sr. Presidente — Não havendo no recinto numero para deliberar, consultarei á Casa, amanhã, sobre o requerimento do nobre Senador pela Bahia.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da sessão seguinte :

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 231, de 1907, concedendo isenção de direitos aduaneiros para os medicamentos, fazendas e objectos de uso dos enfermos e orphãos recolhidos aos hospitaes, asylos e recolhimentos mantidos pela Santa Casa da Misericordia da Capital Federal (sem parecer) ;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 135, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:874$332, para pagamento de vencimentos que deixou de receber o major do corpo de estado-maior Erico Augusto de Oliveira, como professor da extincta Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul (sem parecer) ;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 249, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:500$368, para pagamento de D. Engracia Marcondes Ribeiro de Faria, viuva do ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Joaquim Francisco de Faria, em virtude de sentença judiciaria (sem parecer);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 140, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a reorganizar a Colonia Correccional dos Dous Rios e a Guarda Nacional.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

5ª SESSÃO, EM 8 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia-hora depois do meio-dia abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Ferreira Chaves, Bueno Brandão, Araujo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Indio do Brazil, Pires Ferreira, Francisco Sá, Bezerril Fontenelle, Alvaro Machado, Coelho Lisboa, Manuel Duarte, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, Urbano de Gouvêa, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Metello, Hercilio Luz, Lauro Müller, Pinheiro Machado e Julio Frota (30).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Sá Peixoto, Silverio Nery, Paes de Carvalho, Justo Chermont, Urbano Santos, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Raymundo Arthur, Meira e Sá, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Coelho e Campos, Martinho Garcez, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Erico Coelho, Barata Ribeiro, Feliciano Penna, Francisco

Sallos, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Joaquim de Souza, Candido de Abreu, Brazilio da Luz, Felippe Schmidt e Victorino Monteiro (28).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior:

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 7 do corrente, communicando que aquella Camara, em sessões de 5 e 6 deste mez, elegeu a sua Mesa, que ficou assim constituida: Presidente, Carlos Peixoto de Mello Filho; 1º Vice-Presidente, Arnolpho Rodrigues de Azevedo; 2º Vice-Presidente, Thomaz Pompeu Pinto Accioly; 1º Secretario, Milciades Mario de Sá Freire; 2º Secretario, Antonio Felinto de Souza Bastos; 3º Secretario, Luiz Antonio Ferreira Gualberto; 4º Secretario, Antonio Simeão dos Santos Leal; supplentes de Secretario: João Francisco de Novaes Paes Barreto e Octavio Rocha de Lemos Lessa.—Inteirado.

Telegrammas dos governadores e presidentes dos Estados do Amazonas, Ceará, Rio Grande do Norte, Piauhy, Alagoas e Bahia, agradecendo as communicações que lhes foram feitas do resultado da eleição da Mesa do Senado.—Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Coelho Lisboa—Sr. Presidente, é verdadeiramente constrangido que occuparei ainda a attenção do Senado, durante alguns momentos, tratando da minha pessoa.

Arrastado a uma tal discussão, tergiversei, recuei, neguei-me a tratar de minha individualidade, até mesmo vendo-a diariamente atacada, nos «a pedidos» do *Jornal do Commercio* por artigos, cuja autoria, pelo estylo, eu bem conhecia.

O Sr. Alvaro Machado — Sou incapaz de atacal-o com anonymos, sou incapaz de escrever em anonymo contra o senhor.

O Sr. Coelho Lisboa — Agradeço, mas, como sei que escreve contra outros, vendo-me atacado, não podia deixar de suppôr que partisse o ataque de S. Ex.

Li muitas vezes artigos do mesmo genero nos *a pedidos* e, chegando á casa, S. Ex. me perguntava: «Leu o artigo de hoje?» Eu respondia haver lido e S. Ex. me dizia: «E' meu.»

Vendo-me atacado pelo mesmo estylo, pela mesma fórma, com o mesmo pseudonymo, eu não podia deixar de attribuir a estes artigos a mesma autoria.

O Sr. Alvaro Machado — Deus me dê paciencia.

O Sr. Coelho Lisboa — Ah! tem S. Ex. razão de pedir a Deus paciencia; deante dos grandes crimes é preciso ao crente invocar a

Deus que conceda resignação, para expiar os seus peccados. Tem S. Ex. razão.

O amigo, que se conservou ao lado de S. Ex. durante dezesete annos, procurando mostrar-lhe o caminho da Republica; o amigo que dispensou a S. Ex. durante tão largo tempo todo o prestigio de que podera dispôr, para que S. Ex. se orientasse bem na direcção do partido, que fundara para o sustentar, esse amigo tem o direito de se defender quando é accusado por S. Ex. desapiedadamente nos *a pedidos* do *Jornal do Commercio*.

Eu quizera, Sr. Presidente, ter um grande talento para traduzir o que me vae na alma, em um hymno explendoroso á gratidão, porque a gratidão para mim é o sentimento que mais nobilita o homem na sociedade.

Atacado de ingrato aqui na Capital da Republica, atacado de ingratidão no meu Estado, na folha que obedece á orientação de S. Ex., não pudera deixar de levantar a fronte para enfrentar essas accusações e vir dizer á opinião publica do paiz: Não ha *sub sole* quem possa manifestar-se mais grato do que me manifesto eu áquelles a quem devo gratidão.

O chefe do partido republicano da Parahyba do Norte sabe quanto o coração de Coelho Lisboa é grato; mas é preciso que a sociedade saiba, é preciso que a opinião publica a meu respeito se forme com a convicção de que protecção só devo ao lar paterno, a que tenho orgulho de pertencer.

Grato todo o meu Estado me reconhece ao meu tutor e amigo, meu tio, coronel Francisco de Oliveira, pae da pobreza naquellas regiões sertanejas, áquelle a quem devo grande parte da educação do meu espirito, o meu semi-deus! Grato, Sr. Presidente, sou eu á confiança absoluta que o Ministro de Interior do Governo Provisorio depositava no orador que ora occupa a attenção do Senado; e essa gratidão se manifesta a cada passo na rehabilitação do seu nome. Grato sou eu ao consolidador da Republica, o marechal Floriano Peixoto, pela confiança que em mim depositou, e o seu nome é o sacrario que conservo no altar do meu coração.

Grato, Sr. Presidente, manifestei-me muitas vezes por carta ao chefe do partido situacionista da Parahyba do Norte, sempre que era apresentado o meu nome a pleitos eleitoraes, soubesse ou não os motivos que determinavam a sua collocação naquellas chapas.

Assim, Sr. Presidente, entre o sentimento de gratidão e o sentimento de incondicionalismo vae um abysmo, que o nobre Senador não imagina, porque S. Ex. não conhece a orientação moral da politica republicana.

Não, Sr. Presidente, não poderia ser incondicional quem sempre respondeu, quando o chamavam de florianista: «Nunca fui *ista* de ninguem. Sou grato ao marechal Floriano, tenho por S. Ex. enthusiasmo, acompanho-o, obedeço ás suas ordens, mas não sou florianista.»

E' imbecillidade confundir dedicação com incondicionalismo.

Quando o chefe da politica parahybana levou á imprensa a sua entrevista e nella usou dessa phrase: «*si havia alguem com*

quem contassemos incondicionalmente, era elle, meu velho e dedicado amigo».

Esperei 24 horas que esta phrase fosse rectificada por S. Ex.; não lhe dei a resposta competente sinão depois de esgotado o prazo que a diplomacia jornalistica exige para a contestação.

O silencio confirmou o ataque; a resposta só podia ser na altura do mesmo.

Eis porque, Sr. Presidente, eu disse a S. Ex. «que elle, *ex-monarchista clerical*, que, na Republica, acompanha todos os governos sem lhe discutir idéas ou programmas, devia respeito a quem se encontrou sempre á frente de todos os movimentos que resolveram os problemas sociaes e politicos de sua patria—Coelho Lisboa.»

O Sr. Alvaro Machado—Com a scisão do Partido Republicano Federal fiquei ao lado dos meus amigos.

O Sr. Coelho Lisboa—Foi arrastado a isto pela firmeza de José Peregrino na Camara.

Foi necessario que nós, na Camara, acompanhassemos o general Francisco Glycerio, para que S. Ex. se decidisse a ficar com os amigos porque S. Ex. queria ver primeiro para que lado pendia a balança, para então se pronunciar.

Sr. Presidente, hontem descrevi, desta tribuna, a confiança que o Ministro do Interior do Governo Provisorio depositava no orador que ora occupa a attenção do Senado, de quem elle fez o organizador da politica da Parahyba do Norte, mas é necessario, Sr. Presidente, levar ao conhecimento do publico como foi por mim conquistada aquella confiança.

Chegando ao Rio de Janeiro, em 1885, ouvi fallar a respeito de Aristides Lobo como de um gigante da propaganda, cujo nome se elevava *super omnes*, pelo seu caracter, pelo seu talento, pela inclemencia com que o seu látego feria os vendilhões do templo, e eu me senti ancioso por conhecel-o.

Amigo que me fiz logo de Julio da Silveira Lobo, seu digno irmão, este me prometteu reunir-nos em um jantar em sua casa.

Nesse interim vi um dia annunciado um *meeting* no Polytheama, promovido pelo partido liberal da Côrte, que ia offerecer a José Mariano um diploma de ouro, porque elle tinha sido depurado na Camara dos Srs. Deputados, em plena vigencia da lei Saraiva, tão preconizada até hoje.

Fui assistir a esse *meeting*; o Polytheama estava completamente cheio; oraram Joaquim Nabuco, José do Patrocinio e José Mariano e a sessão era presidida por João Clapp.

No momento em que a tensão popular era vibrada de uma fórma violenta, em que o povo se levantara á voz de — Vamos a São Christovam! — quando um sopro revolucionario sacudia aquella massa popular com as phrases demagogicas lançadas por José Mariano, bati palmas, do um dos camarotes chamando a attenção do povo.

Guardo ainda nitido em minha memoria o espectaculo daquelle theatro repleto, cujos espectadores se viravam para prestar attenção ao joven orador republicano.

Interpellei Joaquim Nabuco e José Mariano sobre as suas posições no partido liberal.

Sobre este assumpto soube dias depois que Aristides Lobo escrevera a meu respeito uma carta para o *Diario Popular* de S. Paulo. Não nos haviamos ainda encontrado. O Dr. Joaquim Pernambuco, com essa carta na mão, procurou-me no meu escriptorio e disse-me:—«o Aristides Lobo escreveu uma bella carta sobre o *meeting* do Polytheama para o *Diario Popular* de S. Paulo e manda-lhe pedir uma audiencia em seu escriptorio, pois deseja conhecel-o, uma vez que eu lhe disse que o senhor é seu patricio».—«Não, respondi eu; não é Aristides Lobo quem deve vir ao meu escriptorio, sou eu quem vae ao encontro do conhecimento do Aristides».

Fui, Sr. Presidente, com Joaquim Pernambuco ao seu escriptorio. Trocados os primeiros comprimentos, perguntou-me o Dr. Aristides Lobo:—«De que familia é filho?» Declinei-lhe o nome de meu pae. Disse elle:— «fui amigo de seu pae e de seus tios, e declinou-me os nomes, passava sempre em Arêa as férias da academia e fomos sempre companheiros.»

Dentro em pouco, o *Diario Popular* de S. Paulo inseria outra carta de Aristides Lobo, que passo a ler ao Senado. Nessa carta elle se refere á primeira:

> «Outro compromisso atrazado e que me cumpre satisfazer é este: em uma de minhas cartas anteriores, fallando dos *meetings* do Polytheama, eu prometti que entregaria a seus leitores o resumo authentico do eloquente discurso proferido pelo Sr. Dr. Coelho Lisboa.»

Venho desempenhar-me.

Eil-o:

> «Disse que depois de fallarem os oradores ao povo, fallava o povo aos oradores.
>
> Que era em nome deste povo que se levantava ao influxo de uma idéa grandiosa; em nome deste ramo da raça latina, ainda não degenerado, como se apregoava geralmente, pelo contrario, retemperado pelo ar puro das florestas americanas, capaz de grandes commettimentos! em nome do povo brazileiro emfim que fallava.
>
> O orador o reconhecia alli! Via-o com prazer erguer a fronte altiva, ao brado da revolta, e affrontar todos os perigos na conquista da liberdade!
>
> Mas que era cedo, esperasse!
>
> A liberdade tinha sua base principal na ordem e, portanto, fazia-se preciso estabelecer esta nas fileiras do partido que quizesse aquella conquistar!
>
> Que era contristador o estado actual do paiz!

Governados por um velho inepto, que só a arma da corrupção brandir sabia! cujo titulo unico de respeito era ser um pobre velho! nos achavamos ante dous partidos, modelados pelo servilismo e animados pela idéa da ganancia!

Dous productos de politica podrina!

Em um a representação da hypocrisia! no outro a ostentação do cynismo!

Ou a hypocrisia do Sr. Saraiva! ou o cynismo do Sr. de Cotegipe!

Elles se entendiam, elles se abraçavam num amplexo de trevas!.

Partidos que se confundiam! cada um dos quaes se contradizia em suas reformas, em que sempre trazia o cunho do partido adversario!

Emquanto o partido conservador nos offerecia tres reformas semi-liberaes! o partido liberal nos impunha tres reformas archi-conservadoras!

O partido conservador nos dera a *abolição do trafico!*— o partido conservador nos dera a lei de 28 de setembro (a primeira!) — o partido conservador nos dera a lei do *habeas-corpus!*

E o que nos dera o partido liberal?! *A maioridade do imperador!!!*—a lei de 28 de setembro (a segunda!!!) — e esta *reforma eleitoral* fraudada, que expulsou da Camara o Sr. Joaquim Nabuco! e que então sophismava e deprimia o voto livre de Pernambuco, personificado no Sr. José Mariano!

Naquella hora Pernambuco se erguia altivo para repellir a affronta! Oxalá pudesse elle lançar um raio de luz no meio áquella escuridão!

Mas, que desde que se fallava—em *ir a São Christovam!* —que se lembrava o *dia 14 de Julho!* que se appellava para a *dynamite! joias falsas!* — nos Congressos Monarchicos! europeis da pseuda democracia do liberalismo imperial! O orador se lembrara de perguntar aos Srs. Drs. Joaquim Nabuco e José Mariano: Continuarão SS. EExx. a ser liberaes? a pertencer a um partido que nunca os podéra conter? em cuja opposição sempre se acharam?

O Sr. Dr. Joaquim Nabuco, um dos mais bellos talentos da geração moderna, cuja celebridade repercutira já na propria Europa culta! O Sr. Dr. Nabuco acabava de ferir a pessoa do rei! S. Ex. acceitara a republica como a melhor fórma de governo! o Dr. José Mariano batera o *poder pessoal! chegaria até os limites da republica!* appellava para a *dynamite!*

O monarchismo de SS. Exs. não era uma *questão pessoal!* o monarchismo de SS. Exs. não era uma *questão politica!* e porque eram liberaes? porque pertenciam a um partido monarchico?

Perguntava em nome do povo e aguardava a resposta.»

A este discurso, replicou o Sr. Joaquim Nabuco affirmando-se monarchista e veiu com a tal historia das estaturas dos homens da Inglaterra.

Dous apartes refutaram esse discurso. Um do Dr. Coelho Lisboa!

«O orador tem sempre engatilhada a monarchia ingleza, mas lá — *the king can do not wrong*—cá, o rei quer, póde e faz o mal.»

O outro aparte, o do Dr. Pernambuco, á pergunta do Sr. Nabuco sobre o que era preciso para fazer a republica? foi este:

«A suppressão do partido liberal.»

A resposta era decisiva e irreplicavel.

Eis-me libertado dessas contas atrazadas.—12 de agosto de 1886.—*Aristides Lobo.*»

Vê, Sr. Presidente, o Senado; veem, Sr. Presidente, os que fóra do Senado me poderem ler, que eu não me apresentei nos comicios politicos pelo braço de quem quer que fosse; que me fiz soldado da propaganda na praça publica pelos meus proprios esforços. Entretanto, Sr. Presidente, ninguem mais grato do que eu para com o Ministro do Interior do Governo Provisorio—e S. Ex. o sabe — porquanto, o que agradeço áquelle Ministro é a confiança absoluta que depositou no humilde orador, com relação á organização da politica do nosso Estado.

Sr. Presidente, seguindo para Parahyba como chefe de policia, eu me colloquei ao lado do governador do Estado com toda a lealdade.

Tudo envidei para lhe dar força.

Não tendo sido o seu nome recebido com sympathias pelo povo da Parahyba, eu fiz conferencias em Arêa, em Campina Grande, em Alagôa Nova e em Bananeiras procurando traduzir ao povo do meu Estado a bôa intenção do seu governador, por elle a mim manifestada; mas quando os primeiros factos da parte de S. Ex. me foram demonstrando que elle tinha o proposito de estabelecer no meu Estado uma oligarchia, tive, Sr. Presidente, a resolução prompta de me rebelar contra elle e romper com a sua politica.

Era bem moço; não me faltavam as vaidades que seduzem nos primeiros tempos da vida a todos os moços; não me faltava o desejo ardente de fazer parte da Constituinte de meu paiz, de collaborar no corpo legislativo que devia discutir e votar o *pacto fundamental da Republica*, pela qual eu me tinha batido desde os jovens annos.

Não, Sr. Presidente, nem o desejo ardente de collaborar na organização da Republica nem a vaidade natural, que arrasta os espiritos fracos, me vedaram romper com o governador oligarcha.

Vim para o Rio de Janeiro só; tinha contra mim tres generaes e que generaes! O valoroso marechal Almeida Barreto, com aquelle nobre coração e o prestigio enorme que lhe viera de sua bella posição no campo de Sant'Anna, pondo a sua espada ao lado do povo, com o nome glorioso que trouxera da guerra do Paraguay; Tude Neiva e João Neiva, nome este que se tinha feito com sympathias no corpo de bombeiros do Rio de Janeiro.

Mas, Sr. Presidente, nada assombrou o joven republicano, que tinha fé na Republica, que tinha fé na regeneração social pelo regimen republicano. Não, Sr Presidente, porque no dia em que eu possa me convencer de que o *Dr. Fausto* tem razão, de que não foi um jogo de ironia profunda do grande Goethe. *Der Mensch ist nic ht geboren frei zu sein.* «O homem não nasceu para ser livre» eu me retirarei resolutamente á familia, irei buscar o conforto no lar, não darei mais um passo na politica.

Não, Sr. Presidente, o homem não nasceu para ser escravo!

Escravos são os homens que se humilham, que se deixam levar pelas vaidades das posições, que almejam, sem ter *educada a vontade*, sem saber porque querem, que desejam as posições simplesmente por ambição, mas não pela consciencia de as poder bem desempenhar que não conhecem as vantagens do *the right man in the right place* na Republica, aquelles que se deixam deslumbrar pelo prestigio ligeiro das posições sociaes.

Eu prefiro, Sr. Presidente, a minha posição entre os meus collegas da congregação do Gymnasio Nacional, firme e consciente, a ter uma posição falsa no Senado da Republica, á custa de humilhações!

Lembro-me agora de uma troca de palavras entre mim e o marechal Almeida Barreto, na secretaria da Instrucção Publica, deante do meu illustrado collega, Senador pela Capital da Republica, Sr. Lauro Sodré.

Estava eu ao lado de S. Ex., entrou o marechal Barreto, deixando transparecer, na physionomia sympathica, toda sua alma grande e generosa pela alegria constante que o acompanhava.

—Olá, Coelho Lisbôa, que andas fazendo por aqui?

—Acompanhando os seus passos, marechal!

—Pois eu ando cortando todas as suas pretenções.

—Emquanto o seu braço tiver força vá cortando, marechal, vá cortando, pois quando elle cançar eu porei á disposição da velha gloria da minha terra o pouco prestigio que ainda me restar.»

O marechal não comprehendeu... Foi então que o Dr. Lauro Sodré perguntou-lhe, cortando o embaraço:—«Como se deixa fóra da representação do Estado um republicano historico como este, marechal?» Respondeu Barreto:—«Foi elle que quiz ficar fóra. Tenho cartas do Venancio, nas quaes cita-me o seu nome para Deputado Federal».

—Era muito caro, marechal!...»

Não sei si o honrado Senador pelo Districto Federal lembra-se desse facto. (*Gesto affirmativo do Sr. Lauro Sodré.*) Obrigado.

Já vê, Sr. Presidente, que não fiz parte da Constituinte porque não conheço outra posição que não seja a posição em que a natureza collocou o homem: erecta, altiva e nobre!

A minha opposição á oligarchia dos Neivas não foi uma opposição platonica. Quando digo que não fui o primeiro Senador, que lançasse o primeiro dardo contra as oligarchias, porque esta gloria pertence á autoridade incontestavel do chefe da politica republicana do paiz, digo a verdade; mas quando sustento que fui o primeiro politico que se levantou contra a primeira oligarchia que se formou no Brazil, o affirmo e provo, a minha opposição não foi platonica.

Retirando-me do Estado da Parahyba para a Capital da Republica, apresentei a S. Ex. o generalissimo Chefe do Governo Provisorio a *Demonstração da oligarchia dos Neivas*.

Aqui tem o Senado (*mostrando*) uma das cópias da demonstração entregue a S. Ex., cópia esta feita na época e, si não me engano, por lettra de um dos actuaes empregados da Secretaria do Senado.

Não a quero ler, Sr. Presidente, da tribuna do Senado; repugna-me esta leitura, mas requeiro á V. Ex. que a mande publicar em continuação a esta parte do meu discurso de hoje.

Continuando as considerações que sou obrigado a adduzir a respeito da minha pessoa, resta-me lembrar á opinião publica firmada no jornalismo da Capital da Republica, dizendo do alto da tribuna que fui parte minima, mas parte activa na conspiração que se manifestou a 23 de novembro, salvando o paiz da oppressão em que o lançara o golpe de Estado do generalissimo Deodoro da Fonseca.

Estão ainda vivos, Sr. Presidente, muitos dos meus companheiros.

Junto ao marechal Floriano Peixoto, em sua casa, estive a primeira vez com os então 1os tenentes Tasso Fragoso e Carlos Accioly.

Não fui particularmente, mas representando forças.

Carlos Accioly, representava os seus irmãos da armada; Tasso Fragoso os seusirmãos do exercito, e eu, os artistas do arsenal.

Nesse tempo se salientava, nas campanhas politicas, o nome do França e Silva, o rival de Vinhaes no mundo operario.

França procurara-me — era nesse tempo meu companheiro em uma empreza commercial — para pôr á disposição do marechal, por meu intermedio, os seus amigos.

Eu não me apresentei na conspiração singularmente; representava forças, que se offereciam ao marechal por meu intermedio.

Disse da tribuna da Camara, respondendo ao Deputado por Pernambuco Sr. Lima Drummond, que o marechal se tornara o centro convergente da *revolução de 23 de novembro* e... por um incidente devo á leitura desse discurso, por S. Ex., as honras militares que recebi directamente de sua pessoa.

Como V. Ex. sabe, Sr. Presidente, eu fundara na praça publica, o *Batalhão 23 de novembro* e com elle fôra contra a revolta e estivera

sempre em fogo. Tinha serviços de campanha no posto de capitão, e não havia recebido honras militares, nunca as procurei, nunca as solicitei.

Um dia, disse-me o Senador Abdon Milanez:—«Hoje, chamei a attenção do marechal Floriano para o seu discurso e elle mandou buscar o *Diario Official* e fez o tenente Joaquim Ignacio lêl-o do principio ao fim. Acabada a leitura, perguntou:—«o Coelho Lisboa tem honras militares?—«Creio que não, foi a resposta daquelle official. —«Pois elle que fundou batalhão, que tem serviços de campanha aqui e em Nitheroy, não tem honras militares? Eu vou dal-as.»

São estes os factos de minha vida que me confortam! E' esta a minha força, a firmeza das minhas posições.

Nunca solicitei confianças. As confianças que tenho inspirado, teem sido conquistadas pelo esforço, pelo trabalho e pela lealdade.

Nesse discurso, na Camara dos Srs. Deputados, Sr. Presidente, eu descrevia, lembro-me agora, a conferencia que o marechal Floriano Peixoto tivera, no dia 17 de novembro em minha casa, com o então tenente-coronel Marciano de Magalhães, hoje general de divisão.

Para mostrar como acompanhei, de perto, essa conspiração, sou levado a dizer que, em uma noite em casa do marechal, elle manifestou-me o desejo de conversar com Marciano de Magalhães, que deputado federal pelo Paraná, meu hospede, então, tendo recebido ordem de prisão em domicilio por se não ter apresentado ao Quartel General, dissolvido o Congresso, não podia ir á casa do marechal.

Marciano de Magalhães tinha ido levantar as forças do Campinho, de volta recebeu ordem de prisão e o marechal precisava saber as forças de que lá dispunha.

Deixei o marechal no dia seguinte no Café Brito, e fui na frente retirar os amigos que visitavam sempre o Marciano, afim de que os dous se encontrassem e se entendessem.

O que acabo de dizer faz parte de uma nota áquelle meu discurso, está nos *Annaes*. Ao ouvir ler essa nota, o marechal disse ao Senador Abdon Milanez: «E' verdade.» Vive entre nós o general de divisão Marciano de Magalhães que o confirmará.

No dia 23 de novembro, eu era emissario do almirante Custodio de Mello, de bordo do *Riachuelo*, para levar ao conde de Figueiredo a lista do fornecimento á armada.

Eu, civil, estava em todos os pontos onde havia perigo, e onde não me encontrei jamais, com o então major Alvaro Machado, hoje chefe do partido situacionista do Estado.

Deixei de entregar a referida lista, que aqui conservo, (*mostrando*) pela desistencia do generaralissimo Deodoro da Fonseca e subsequente posse do marechal Floriano Peixoto.

No mesmo dia 23 de novembro o orador, que vos dirige a palavra, era acclamado pelo povo, em commissão com o Deputado Thomaz Delfino e Dr. Sá Valle, para ir levar ao marechal a noticia de que fôra deposta a Intendencia da Capital da Republica.

Nesse mesmo dia, estando no Itamaraty, no desempenho dessa missão, era eu encarregado pelo marechal Floriano Peixoto, ao saber S. E. do ataque ao *Jornal do Brasil* e *Diario do Commercio*, de ir fallar ao povo demonstrando a orientação da politica de S. Ex., em companhia do mesmo Dr. Sá Valle e do Dr. João Lopes, deputado pelo Ceará.

Eu fallei ao povo de ao pé da estatua de José Bonifacio, João Lopes, do *Diario de Noticias*, Sá Valle da *Gazeta de Noticias*, eu fallei ainda da rua do Ouvidor, saudando Quintino Bocayuva e *O Paiz* principaes baluartes da Republica, na ausencia do illustre mestre, respondeu-me agradecendo o Sr. Jovino Ayres, secretario brilhante orgão da propaganda e da Republica.

Sr. Presidente, si foi por aquella fórma, já descripta, que me impuz á confiança do grande Aristisdes Lobo, foi por esta outra, accorrendo onde havia perigo, envidando todos os esforços em prol da Republica, que eu me impuzera á confiança do marechal Floriano Peixoto, na organização politica do meu Estado.

A hora está adeantada, Sr. Presidente. Vejo que não tenho tempo para tratar do ponto principal, que é a nomeação do major Alvaro Machado para o cargo de governador do meu Estado. Para tratar deste ponto, preciso de mais de uma hora.

Assim, pois, vou interromper o curso do meu discurso nesta parte, para entrar no assumpto de que tratei anto-hontem, sua segunda parte.

Disse, Sr. Presidente, que se tinha praticado um acto d efalsidade, que eu qualificara de crime, e que presidira a esse acto o chefe do partido situacionista da Parahyba do Norte.

Foi falsificada no meu Estado uma *convenção*, nada menos do que isto: uma *convenção politica*.

O director daquella politica disse: os 27 deputados estaduaes e mais dous Deputados Federaes e um Senador são uma convenção! Os senhores todos vão apresentar meu irmão á presidencia do Estado!

O Sr. Alvaro Machado — Felizmente V. Ex. está fallando para o Estado da Parahyba tambem.

O Sr. Coelho Lisboa — Mas quaes eram os 27 deputados estaduaes!

Os dous Deputados Federaes quaes eram?

Nada tenho com isso; mas o Senador, Sr. Presidente, era eu!

Eu não sabia da existencia de uma convenção em meu Estado; nem eu podia saber si fazia parte desta convenção, porque não havia recebido titulo algum de eleição.

Que idéa tem S. Ex. a respeito de convenção?

Eu disse que S. Ex. não conhecia orientação republicana; e quando S. Ex. invocou a Deus, lembrei-me do « *dimitte illi non se quod facit* ».

Que elle seja perdoado, se confessar o seu erro; mas, a ignorancia da lei não aproveita ao criminoso.

A má fé, Sr. Presidente, não está sómente na invenção dessa convenção, cuja eleição não foi conhecida, cuja verificação de poderes não se deu; está, Sr. Presidente, na inclusão de meu nome entre aquelles que apresentaram seu irmão á presidencia do Estado.

Como póde S. Ex. ter a coragem de falsificar o meu nome?

Tenho ou não o direito de lh'o perguntar?

O Sr. Alvaro Machado — Porque V. Ex. não exhibe o telegramma que lhe foi expedido pelo Deputado...

O Sr. Presidente — O honrado Senador que está com a palavra não póde attribuir más intenções nem dirigir expressões desrespeitosas aos seus collegas.

O Sr. Coelho Lisboa — V. Ex. me permitte perguntar quaes foram as expressões desrespeitosas?

O Sr. Presidente — Parece-me que V. Ex. affirmou ter sido falsificado o seu nome por seu collega.

O Sr. Coelho Lisboa — Não senhor. Pelo chefe da politica da Parahyba do Norte. Ah! eu recebi esta lição da Mesa, o Regimento declara que o Senador se póde dirigir indirectamente. Eu apenas me referi ao chefe da politica da Parahyba; nem sei quem seja, nem quero saber. Seriamente, acredito V. Ex., que eu hoje já não sei quem é o chefe da politica da Parahyba.

O Sr. Alvaro Machado — Hontem V. Ex. sabia.

O Sr. Coelho Lisboa — Hoje eu já o não sei.

O Sr. Alvaro Machado dá um aparte.

O Sr. Coelho Lisboa — Sem duvida, foi o meu chefe até o momento em que eu me desliguei do partido. S. Ex. nunca me encontrará em contradição.

Quando o espirito de S. Ex. começou a declinar...

O Sr. Alvaro Machado — Si V. Ex. fosse indicado para governador, o chefe da politica da Parahyba continuaria a ser seu chefe.

O Sr. Coelho Lisboa — Certamente! e eu iria republicanizar o governo do meu Estado...

Mas, como um mau intuito não me póde ser attribuido por S. Ex., reclamo da Mesa a applicação do Regimento; sento-me, pedindo a applicação da lei.

O Sr. Alvaro Machado dá um aparte.

O Sr. Presidente — Qual foi o intuito attribuido ao honrado Senador?

O Sr. Coelho Lisboa — Que, si eu tivesse sido escolhido governador do Estado, teria concordado com S. Ex. por...

Diga-me V. Ex. si esse intuito é bom? Si o é, responderei em termos. Si não é, reclamo a acção do Regimento.

O SR. PRESIDENTE — A acção do Regimento é a mesma e é a mesma observação que fiz a S. Ex.

O SR. COELHO LISBOA — Faça-a tambem V. Ex. áquelle Senador. V. Ex. me permittirá pedir que lhe faça observação como fez a mim.

O SR. PRESIDENTE — Perdão; eu não ouvi as palavras a que o honrado Senador se refere.

O SR. COELHO LISBOA — Mas eu estou dizendo e o Sr. Senador confirmou.

O SR. PRESIDENTE — Já declarei que o honrado Senador está no mesmo caso de V. Ex.: não póde usar de expressões desrespeitosas nem attribuir maus intuitos aos seus collegas.

O SR. COELHO LISBOA — Agradeço a V. Ex. o seu espirito de justiça.

O SR. PRESIDENTE — Peço licença para ponderar ao honrado Senador que está concluida a hora do expediente.

O SR. COELHO LISBOA — Peço a V. Ex. que me conceda continuar com a palavra no expediente de amanhã, afim de responder ao aparte dado pelo Sr. Senador pela Parahyba e continuar as considerações promettidas.

O SR. PRESIDENTE—S. Ex. será attendido.

ORDEM DO DIA

ISENÇÃO DE DIREITOS ADUANEIROS EM FAVOR DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO

Entra em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados n. 231, de 1907, concedendo isenção de direitos aduaneiros para o medicamentos, fazendas e objectos de uso dos enfermos e orphãos recolhidos aos hospitaes, asylos e recolhimentos mantidos pela Santa Casa da Misericordia da Capital Federal.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

CREDITO PARA PAGAMENTO DO MAJOR ERICO AUGUSTO DE OLIVEIRO

Entra em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 135, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:874$332, para pagamento de vencimentos que deixou de receber o major do corpo de estado-maior Erico Augusto de Oliveira, como professor da extincta Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

CREDITO PARA PAGAMENTO DE D. ENGRACIA MARCONDES RIBEIRO DE FARIA

Entra em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 249, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:500$368, para pagamento de D. Engracia Marcondes Ribeiro de Faria, viuva do Ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Joaquim Francisco de Faria, em virtude de sentença judiciaria.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

COLONIA CORRECCIONAL DOS DOUS RIOS

Entra em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 140, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a organizar a Colonia Correccional dos Dous Rios e a Guarda Civil.

Ninguem pedindo a palavra encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. Presidente — Está esgotada a materia da ordem do dia, e, nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão designando para ordem do dia da sessão seguinte:

Votação, em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 231, de 1907, concedendo isenção de direitos aduaneiros para os medicamentos, fazendas e objectos de uso dos enfermos e orphãos recolhidos aos hospitaes, asylos e recolhimentos mantidos pela Santa Casa da Misericordia da Capital Federal (sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 135, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:874$332, para pagamento de vencimentos que deixou de receber o major do corpo de estado-maior Erico Augusto de Oliveira, como professor da extincta Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul (sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 249, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:500$368, para pagamento de D. Engracia Marcondes Ribeiro de Faria, viuva do ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Joaquim Francisco de Faria, em virtude de sentença judiciaria (sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 140, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a reorganizar a Colonia Correccional dos Dous Rios e a Guarda Civil;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 216, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministe-

rio da Fazenda o credito extraordinario de 55:812$714, para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença, á Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 105, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, a Carlos Augusto Pereira, carteiro da Administração dos Correios do Maranhão, para tratar de sua saude (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 160 de 1907, autorizando o Presidente da Republica a mandar contar para a aposentadoria do porteiro da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes Lucindo Caetano dos Santos, o tempo em que exerceu os cargos de servente e ajudante de cartorario da mesma repartição (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 202, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao juiz seccional do Ceará, bacharel Eduardo Studart, um anno de licença, com os respectivos vencimentos (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Levanta-se a sessão á 1 hora e 40 minutos da tarde.

ACTA EM 9 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A 1/2 hora depois do meio-dia, acham-se presentes os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Ferreira Chaves, Bueno Brandão Araujo Góes, Pedro Borges, Pires Ferreira, Bezerra Fontenelle, Alvaro Machado, Coelho Lisboa, Manoel Duarte, Sequeira Senra, Oliveira, Figueiredo, Francisco Salles, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, Urbano de Gouvêa, A. Azeredo, Joaquim Murtinho e Metello (19).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Jonathas Pedrosa, Sá Peixoto, Silverio Nery, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, Justo Chermont, Urbano Santos, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Anisio de Abreu, Raymundo Arthur, Francisco Sá, Moira e Sá, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Martinho Garcez, Severino Vieira, Virgilio Damasio, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Rosa e Ribeiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Braz Arantes, Joaquim de Souza, Candido de Abreu Brazilio da Luz, Lauro Müller, Felippe Schmidt, Pinheiro Machado Julio Frota e Victorino Monteiro (39).

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio de Justiça e Negocios Interiores, de 7 do corrente mez, trasnsmittindo a Mensagem com que o Sr. Presidente da Republica declara recebida a que lhe foi enviada, communicando o resultado de eleição da Mesa do Senado. —Inteirado

Officio do Ministro do Supremo Tribunal, Eduardo Pindahyba de Mattos, de 29 de abril ultimo, communicando que nessa data assumiu o exercicio do cargo de presidente do mesmo Tribunal.—Inteirado.

Telegrammas dos Presidentes dos Estados de Minas Geraes, S. Paulo e Rio de Janeiro, agradecendo a communicação que lhes foi feita do resultado da eleição da Mesa.—Inteirado.

Requerimento do Dr. Epitacio Pessoa, Ministro do Supremo Tribunal, pedindo seis mezes de licença, com todos os vencimentos para tratar de sua saude.—A' Commissão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente—Estando presentes apenas 19 Srs. Senadores, hoje não póde haver sessão.

Convido os membros da Mesa para comparecerem amanhã ás festas commemorativas do centenario do nascimento do General Osorio.

A ordem do dia para a sessão seguinte é :

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 231, de 1907, concedendo isenção de direitos aduaneiros para os medicamentos, fazendas e objectos de uso dos enfermos e orphãos recolhidos aos hospitaes, asylos e recolhimentos mantidos pela Santa Casa da Misericordia da Capital Federal (sem parecer) ;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 135, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:874$332, para pagamento de vencimentos que deixou de receber o major do corpo de estado-maior Erico Augusto de Oliveira, como professor da extincta Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul (sem parecer) ;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 249, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:506$368, para pagamento de D. Engracia Marcondes Ribeiro de Faria, viuva do ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Joaquim Francisco de Faria, em virtude de sentença judiciaria (sem parecer) ;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 140, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a reorganizar a Colonia Correccional dos Dous Rios e a Guarda Civil;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 216, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 55:812$714, para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença, á Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 105, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, a Carlos Augusto Pereira, carteiro da Administração dos Correios do Maranhão, para tratar de sua saude (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 169, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a mandar contar, para a aposentadoria do porteiro da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes Lucindo Caetano dos Santos o tempo em que exerceu os cargos de servente e ajudante de cartorario da mesma repartição (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 202, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao juiz seccional do Ceará, bacharel Eduardo Studart, um anno de licença, com os respectivos vencimentos (com parecer favoravel da Commissão de Finanças).

6ª SESSÃO EM 11 DE MAIO DE 1908

Presidencia dos Srs. Ruy Barbosa (Vice Presidente) e Ferreira Chaves (1º Secretario)

A' meia-hora depois do meio-dia, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Ferreira Chaves, Bueno Brandão, Araujo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Sá Peixoto, Indio do Brazil, Pires Ferreira, Francisco Sá, Bezerril Fontenelle, Alvaro Machado, Coelho Lisbôa, Manuel Duarte, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Moniz Freire, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Francisco Salles, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Metello, Hercilio Luz, Lauro Müller, Felippe Schmidt, Pinheiro Machado e Victorino Monteiro (33).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Silverio Nery, Paes de Carvalho, Justo Chermont, Urbano Santos, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Raymundo Arthur, Meira

o Sá, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Coelho e Campos, Martinho Garcez, Lourenço Baptista, Ulrico Coelho, Barata Ribeiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, Joaquim de Souza, Candido de Abreu, Brazilio da Luz e Julio Frota (25).

São successivamente lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as actas da ultima sessão e da reunião de dia 10.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 8 do corrente mez, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica submette á approvação do Senado a nomeação, que fez, do Dr. Canuto José Saraiva, para o logar de ministro do Supremo Tribunal Federal. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

Do Prefeito do Districto Federal, de 9 do corrente mez, remettendo a mensagem com que submette á consideração do Senado Federal as razões que o levaram a não sanccionar a resolução do Conselho Municipal, que o autoriza a mandar contar ao engenheiro Oscar de Azevedo Marques o tempo de serviço nocturno que prestou como fiscal e ajudante de carris e como fiscal da illuminação de Paquetá. — A' Commissão de Justiça e Legislação.

Requerimento do Dr. Henrique João Dodsworth, juiz da Côrte de Appellação, pedindo licença, por um anno, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier. — A' Commissão de Finanças.

Telegramma assim concebido:

« Exm. Sr. Presidente dos Estados Unidos do Brazil. Rio — A Camara dos dignos Pares, a que tenho a honra de presidir, encarrega-me de agradecer os votos de sentimento e profundo pezar do Senado, a que V. Ex. dignamente preside, pela morte d'El-Rei D. Carlos, e do principe D. Luiz Filippe e de reprovação do barbaro crime que os victimou, tendo no mais alto apreço a communicação recebida e fazendo os mais fervorosos votos pela prosperidade da nação com que Portugal tem as mais intimas e cordiaes relações de affinidade. — O presidente da Camara dos Pares, *Antonio de Azevedo Castello Branco.* »

O Sr. Presidente — Este telegramma ao Senado foi dirigido, por engano, ao Sr. Presidente da Republica.

O Sr. 2º Secretario lê os seguintes

PARECERES

N. 2 — 1908

A Commissão de Policia, á qual foi presente o officio do Sr. Senador pelo Pará Justo Chermont, solicitando licença para deixar de comparecer ás sessões, por motivo de molestia em pessoa de sua familia, julgando procedente o motivo allegado, é de parecer que o Senado conceda a licença pedida.

Sala das Commissões, 8 de maio de 1908. — *Ruy Barbosa*, Vice-Presidente. — *Joaquim Ferreira Chaves*, 1º Secretario. — *J. Bueno Brandão*, 2º Secretario. — *Manoel de Araujo Góes*, 3º Secretario. — *Pedro Augusto Borges*, 4º Secretario. — A imprimir.

N. 3—1908

Por telegramma datado de 6 de maio corrente, o Sr. Senador J. Joaquim de Souza communicou á Mesa do Senado que só poderá comparecer ás sessões desta Casa do Congresso em fins de junho, e para isso solicita a necessaria licença.

A Commissão de Policia, á qual foi submettido esse pedido, é de parecer que o Senado deve conceder a referida licença attendendo, assim, ao motivo allegado por aquelle Senador.

Sala das Commissões, 8 de maio de 1908. — *Ruy Barbosa*, Vice Presidente. — *Joaquim Ferreira Chaves*, 1º Secretario. — *J. Bueno Brandão*, 2º Secretario. — *Manoel de Araujo Góes*, 3º Secretario. — *Pedro Augusto Borges*, 4º Secretario. — A imprimir.

O Sr. Francisco Glycerio — Sr. Presidente, o Sr. Senador Alfredo Ellis manda participar ao Senado que, por motivo de força maior, não tem podido ainda comparecer ás sessões do Senado.

O Sr. Presidente — O Senado fica inteirado.

O Sr. Coelho Lisboa — Sr. Presidente, sigo a via dolorosa que me apontaram alguns amigos como sendo o verdadeiro methodo a adoptar, no sentido de conseguir a victoria que almejo contra as oligarchias.

No meu modo de pensar suppunha, Sr. Presidente, que a voz que clama no deserto tinha a sua autoridade, na causa que defende, na santidade dos principios que advoga, na certeza com que lança os golpes contra o adversario que enfrenta, sem que a sociedade tenha que se preoccupar, ao ouvir as verdades, com o ponto de onde ellas partem, a voz que as emitte.

Estaria talvez errado neste modo de pensar, mas era esta a minha convicção, e suppunha que, emquanto desferia golpes contra as oligarchias, no momento opportuno, quando o odio contra ellas

transborda de todos os pontos do paiz, quando a multiplicidade das oligarchias se estende dos governos estaduaes aos municipios, como descreverei da tribuna; quando as oligarchias, semeadas por todo o vasto territorio do paiz, erguem-se como hydras de cem cabeças para envenenar o corpo do Brazil, eu não precisaria vir dizer quem sou, eu não precisaria vir dizer qual o papel simples ou vantajoso que a minha palavra representa neste momento.

Obrigado a fallar de mim, Sr. Presidente, irei até o fim, vendo-me na contingencia de occupar por alguns momentos ainda a attenção do Senado com os meus passos incertos no mundo revolucionario do paiz, mas firmes, de accôrdo com as convicções que alimentavam minha alma nos momentos mais crueis e perigosos da historia da minha patria.

Quando se deu a transformação politica do Brazil, á 15 de novembro, eu me achava, como já disse da tribuna, no Espirito Santo, onde, de cidade em cidade, de villa em villa, formava clubs, fazendo organizar nesses clubs batalhões de infantaria ou regimentos de cavallaria, sob o nome de *Guarda Rural da Republica* para, ao lado do exercito brazileiro e da armada nacional, defender o Brazil contra as pretenções do principe de Orléans.

Eu trazia uma peregrinação republicana que póde ser recebida hoje com desdem pelos que não possuem o fogo sagrado da fé, mas que a historia ha de por força registrar.

Quando no ponto dos bonds de Gonçalves Dias me encontrei com o meu distincto amigo capitão Marciano de Magalhães, á 20 de novembro, elle ao abraçar-me satisfeitissimo, afastou-me um pouco e me fitou, dizendo: —«estás triste». Foi esta a sua primeira impressão. Respondi-lhe eu: «não estou inteiramente satisfeito com o modo por que se fez a Republica».

—«Não imaginas como tudo vae bem. Benjamin está á frente da organização do Governo; foram as suas palavras. Vaes ver e vaes ficar satisfeito.»

A minha preoccupação, Sr. Presidente, talvez fosse um pouco oriunda da vaidade com que eu contava entrar no Rio de Janeiro, com uma ala de espirito-santenses no momento revolucionario que eu esperava devia garantir a Republica, mas uma Republica de paz e concordia.

As minhas apprehensões se realizaram e o fundador da *Guarda Rural da Republica*, no Espirito Santo, para defesa do Brazil contra as pretenções de Orléans, viu-se na contingencia, um anno e tanto depois, de fundar o *Batalhão 23 de Novembro*, na praça publica, no Rio de Janeiro e ir á frente delle tomar parte nos tiroteios desta capital, nos combates de Nitheroy.

Já disse ao Senado que para evitar uma catastrophe politica com a retirada de Aristides Lobo do Governo Provisorio, entabolei negociações com o coronel João Neiva para a nomeação do segundo governador da Parahyba, uma vez que o Dr. Albino Meira, nomeado o primeiro, não pudéra assumir o governo.

Essas negociações foram feitas no quartel general, deante do marechal Almeida Barreto, que me disse batendo-me no braço: —«porque não vae o senhor como governador?»

Eu lhe respondi batendo-lhe já familiarmente nos bordados da manga (S. Ex. era a jovialidade, a simplicidade em pessoa): «pelo mesmo motivo por que V. Ex. não quer ir, preciso ficar aqui no theatro dos acontecimentos.»

Ouvindo essa troca de phrases entre mim e o marechal Barreto, o coronel João Neiva me chamou ao vão de uma janella e disse-me: — «vamos adiar esta conferencia: estão chegando officiaes e mais officiaes e o Barreto não nos póde prestar a devida attenção. Diga-me uma cousa: acceita o Dr. Teixeira de Souza para governador da Parahyba?

—«Não, Sr. Neiva». —«E por que? Não é seu amigo?!» —«E' meu amigo, é meu companheiro de propaganda, é um talento brilhantissimo, é um caracter distinctissimo, mas não é parahybano. Coronel, vamos fazer a politica dos parahybanos, vamos reunir no nosso Estado essa bella colonia parahybana que encontrei por toda a parte do Brazil onde levei a propaganda da Republica, essa colonia que prima em toda a parte pela coragem, pelo talento e pelo caracter. Vamos attrahir ao nosso Estado esses elementos de progresso, que nos garantirão o desenvolvimento prospero de nossa terra.»

—«E... perguntei ao coronel Neiva, acceita o Dr. Alvaro Machado?»

—«Dava-lhe duas filhas em casamento, mas, para governador do meu Estado, não serve.»

Foi a resposta do coronel João Neiva.

Estavamos nos primeiros dias da Republica: o Dr. Abdon Milanez, meu distincto companheiro de lutas politicas, tempos depois, na organização do nosso Estado, que depois occupou dignamente esta cadeira ao meu lado na representação do nosso Estado no Senado da Republica... *nondum natus erat* em politica republicana. S. Ex., velho politico liberal da Parahyba do Norte, retirado á Côrte do Imperio, desgostoso da politica daquella provincia, que elle havia dignamente representado na Camara dos Srs. Deputados, estava recolhido á vida privada, fazia parte do Corpo Vaccinico do Rio de Janeiro e achava-se ainda sob o atordoamento do golpe desferido sobre as instituições monarchicas pelo phenomeno de 15 de novembro. Foram as nossas relações de infancia (*dirigindo-se ao Sr. Senador Alvaro Machado*), a nossa amizade dos tempos de creança, a noticia do curso que o Dr. Alvaro Machado, meu velho amigo, tinha feito na Escola Militar e que podia responder por uma administração fecunda no nosso Estado, que me fizeram nesse momento lembrar o nome de S. S. como companheiro mais digno para collaborar commigo na reorganização politica da nossa cara Parahyba.

Tempos se passaram, Sr. Presidente; como o Senado sabe, segui para a Parahyba acceitando a condição que me impuzera Aristides Lobo para a nomeação do segundo governador, segui no papel de chefe de policia.

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

Lá, deante das manifestações irrecusaveis para implantação de uma oligarchia, no meu Estado, rompi com o governador e vim para o Rio de Janeiro, como já disse ao Senado, só, enfrentando o prestigio indescriptivel de tres generaes dos mais valorosos naquella época de militarismo. Tinha simplesmente para me animar na lucta a fé na Republica, a fé nos acontecimentos, que vieram ao meu encontro.

Um dia, mezes depois, tendo voltado, portanto, já da Parahyba desilludido dos elementos que lá deixara na primeira fermentação de oligarchia, encontrei-me com o Dr. Abdon Milanez na rua do Ouvidor, procurava eu então fundar um club parahybano para levantar daqui o espirito dos meus patricios contra a oligarchia dos Neivas. Communiquei ao Dr. Abdon Milanez esse projecto.

— «Menino, respondeu-me elle, você está só; nada fará. Quem vae salvar a Parahyba é Floriano Peixoto. Elle está no roça, vae ser chamado para Ministro da Guerra e, uma vez no Ministerio, conhecendo bem a Parahyba, tenho confiança que nos auxiliará muito na organização da politica do Estado.»

Mostrei-me plenamente de accôrdo com S. Ex., que me tratava com a autoridade a que tinha direito, como amigo de meu pae, pois via que elle era conhecedor por instincto da marcha que levava a politica, que costumava acompanhar com o talento que se lhe não podia negar.

De facto, Sr. Presidente, elle previra o futuro: dias se passaram, Floriano Peixoto era Ministro da Guerra. Mais tarde, em uma festa no Collegio Militar, era eu apresentado a Floriano como ex-chefe de policia da Parahyba e elle respondia-me: «Já o conheço muito, Dr. Lisboa».

Começaram ahi as nossas relações. Como eu captei a confiança do marechal Floriano Peixoto, já o descrevi hontem ao Senado, não tomarei mais a respeito o tempo preciosissimo desta augusta Casa.

Os acontecimentos que deram em resultado o 23 de novembro já os descrevi tambem no meu discurso passado. Continuarei, portanto, a narrar as negociações entabolados para a nomeação do major Alvaro Machado para governador da Parahyba.

Espalhava-se na atmosphera politica que o marechal resistia ao desejo manifestado por todos os elementos revolucionarios victoriosos para a deposição dos governadores. Eu sou testemunha do quanto S. Ex. resistiu em continuar nesse erro do governo anterior.

Dezesete dias depois da quéda da dictadura fui visitar o marechal, que se achava na rua de Santa Alexandrina; fui em companhia do Marciano de Magalhães. Lá encontrei uma roda na qual se discutia o problema momentaneo da eleição do Presidente. Entrei na discussão, dei opinião franca de que a Constituição, quando tratava da eleição dentro dos dous annos, não cogitava do primeiro periodo governamental, cuja escolha de presidente fôra feita de um modo inteiramente especial pelo regimen indirecto;

que o espirito, ao meu ver, da Constituição, nas suas disposições transitorias, era resguardar o primeiro periodo governamental de uma eleição geral.

Terminada esta discussão, o Senador Gil Goulart, meu distincto amigo, que estava presente, entrara na questão com as vantagens juridicas que todos lhe reconhecem, e neste momento pleiteava junto ao marechal a retirada do commandante do batalhão de linha do Espirito Santo, disse-me:

« Coelho Lisboa, você que ama o Espirito Santo, onde fez grande parte da sua propaganda, reforce ao marechal o meu pedido para a retirada do coronel Gouvêa do commando do batalhão de linha da Victoria. » O coronel Gouvêa era parahybano e, aliás, um parahybano distincto pela bravura e pelo caracter.

O Sr. Moniz Freire — Apoiadissimo.

O Sr. Coelho Lisboa — Retirando-se aquelle illustre Senador, mudei de cadeira, sentando-me ao lado do marechal; transmitti-lhe o pedido do Senador Gil Goulart, e não me lembro qual foi a resposta do marechal; lembro-me, porém, que logo depois S. Ex. me disse:

— « A sua Parahyba é a mais desgraçada de todas as politicas. » Referia-se á oligarchia dos Neivas, contra qual eu vinha me batendo de longa data.

— « Mas, Sr. marechal, respondi eu, não é esta a opinião que o João Neiva anda a espalhar por ahi. Diz elle que obterá de V. Ex. tudo quanto quizer.

— « A Barreto, replicou o marechal, eu disse — Barreto, tudo quanto você quizer mas você, Barreto.

— « Mas, Sr. marechal, a vontade politica do Barreto é a vontade politica do João Neiva. »

Não me lembro tambem qual foi a resposta de S. Ex.; lembro-me, entretanto, que, quando me despedi do marechal, não sei si por divizar elle na minha physionomia todo o desalento que me ia n'alma, teve para mim estas palavras de conforto: « Dr. Lisbôa, os bons amigos aqui! e apontou o seu salão.

Dias depois, encontrei o Dr. Abdon Milanez em um café da rua do Ouvidor. Tinha-se dado a deposição do governador do Rio de Janeiro; tinha-se dado a deposição do governador da Bahia, e creio, tambem a deposição do governador de Matto Grosso.

Os acontecimentos se encaminhavam para o problema que eu desejava resolver, quando chegou ao meu conhecimento, por telegramma, a noticia da deposição do governador Venancio Neiva, no meu Estado.

Na noite desse mesmo dia, indo a *O País*, pelas onze horas soube, pelos telegrammas chegados da Parahyba, da reposição do Neiva no governo do Estado.

Um telegramma do marechal Floriano dera em consequencia a reposição do Venancio Neiva. A minha desorientação era completa.

De derrota em derrota, eu ia soffrendo amargamente, embora visse que a marcha da Republica no paiz ia segura.

Pela manhã, me procuraram o Dr. Sá Andrade, deputado pela Parahyba, então em opposição e o Dr. Lopes Pereira, meu distincto patricio e amigo. Disse-me aquelle:

—«Coelho Lisbôa, você deve ir ao marechal tratar desses acontecimentos; a oligarchia dos Neivas, não póde continuar.»

—«Estou me preparando para isto», respondi-lhe eu. «Sá Andrade, tu que és Deputado Federal, me deves acompanhar. Vamos ao marechal, descrever-lhe o estado da nossa terra, que elle conhece mais do que nós, mas vamos descrevel-o, com as côres mais vivas que pudermos.»

Ninguem póde imaginar o que era o Itamaraty naquelles tempos, a multidão que se acotovellava naquellas salas e as difficuldades com que se luctava para chegar até a presença do marechal.

Um acontecimento feliz, porém, se nos deparou: — a passagem de S. Ex. de um salão para o outro. Adeantei-me, comprimentei S. Ex. e apresentei-lhe o Dr. Sá Andrade. Aquelle deputado, começou timidamente a tratar do caso da Parahyba, dizendo que o que se esperava, era que Venancio Neiva passasse o poder a seu pae, o vice-governador do Estado.

Notei a transformação por que passou a physionomia do marechal, ouvindo o deputado federal fallar de seu pae, vice-governador do Estado, e a resposta que succedeu immediatamente a essa impressão, foi:—«Eu não me posso metter nesses assumptos». E S. Ex. foi se despedindo, foi então que eu achei conveniente dizer-lhe:—«Sr. marechal, a minha questão é outra: venho mostrar a V. Ex. estes telegrammas. A reposição do governador Venancio Neiva já deu em consequencia a prisão do Dr. Diogo Velho Sobrinho e de outros muitos amigos, como dizem esses telegrammas. Eu, portanto, preoccupado com a sorte dos meus amigos, vim recorrer a V. Ex.».—«Ah! isto sim é commigo, disse o marechal. Faz favor; deixe-me o jornal.»

Deixei o jornal com o marechal Floriano. Um telegramma foi passado por S. Ex. ao commandante do batalhão na Parahyba, que era então o Sr. coronel Savaget.

No dia seguinte Venancio Neiva era deposto definitivamente do governo da Parahyba e uma junta era formada tendo por presidente o coronel Savagét, para continuar a obra da reorganização do Estado.

—«O Dr. Abdon Milanez... *nondum natus erat*... encontrei-me com este coestaduano em um café na rua do Ouvidor passados tempos, e conversando na intimidade sobre os parahybanos, que podiam occupar o logar de governador do meu Estado, elle me disse: — «Já conversei com o Floriano sobre alguns... eu tinha um governador para a Parahyba...»

Conhecendo immediatamente onde iria parar o pensamento de S. Ex. eu lhe respondi:—«Antes de ser seu candidato já foi meu.

Eu o apresentei a João Neiva, para governador da Parahyba e elle me respondeu: dava-lhe duas filhas em casamento; mas, para governador da Parahyba não serve.»

—«E' este mesmo, disse-me o Dr. Abdon Milanez. Pois bem; como você está de accôrdo commigo, apresente o nome delle ao marechal, porque sendo eu seu tio não me fica bem apresental-o.»

No dia seguinte dirigi-me a casa do marechal, resolvido a enfrentar o problema.

Estava o marechal Floriano ainda habitando a casa da rua Santa Alexandrina, e em torno de S. Ex. formara-se uma roda politica em que se descreviam os accontecimentos do dia. Um official contara uma impressão que corria, eu me lembrei de dizer ao marechal:

—«Diz-se tambem que V. Ex. já rejeitou mil contos pelas suas fazendas.»

«Que fôra proposta á V. Ex. a compra de uma sua fazenda por 500 contos e que V. Ex. respondera: «Eu não tenho uma fazenda, mas dous cacos de fazendas, em Alagoas, ignorando que ellas tivessem tamanho valor.»

«Replicara o proponente á V. Ex. que seria melhor vender as duas por mil contos, ao que V. Ex teria dito:

«E eu acceito. Não posso rejeitar um negocio destes. Fazel-o seria declarar-me inimigo de meus filhos. Simplesmente emquanto eu estiver preoccupado com os publicos negocios, emquanto eu estiver na Presidencia não poderei fechar o negocio; mas, desde que deixe a Presidencia da Republica o senhor poderá voltar, porque o negocio estará fechado.»

E perguntei a S. Ex.:

— «Foi assim mesmo Sr. marechal?»

S. Ex. respondeu-me: —«Com pequenas alterações».

—Um outro facto é o seguinte: «que um politico se dirigira a sua Exma. senhora, fazendo um pedido para ser transmittido «V. Ex.», e que ella respondera: «em negocios da casa Floriano não se mette, porque delles não entende; em negocios politicos eu não me posso metter, porque delles tambem não entendo».

Passada essa conversa, o marechal Floriano dirigiu-me a palavra sobre a Parahyba, pedindo a minha opinião a respeito da nomeação de governador, nos seguintes termos: —«que me diz o senhor sobre um tal Lima para governador da Parahyba?»

Suppondo eu que se tratava do Dr. Cunha Lima, que depois foi Deputado Federal commigo, meu distincto amigo e conterraneo, respondi-lhe: «Sr. marechal, o Dr. Cunha Lima é um amigo muito distincto, mas muito exaltado, para governador do Estado não serve.»

Respondeu-me S. Ex.: —«Então está fóra de combate».

—«E o Dr. Alvaro Machado, que acha V. Ex.?»

—«Um bom governador para a Parahyba», respondeu o marechal.»

Sr. Presidente, por uma indiscrepção jornalistica, a imprensa do dia seguinte dera a noticia da nomeação do major Alvaro Machado para o cargo de governador da Parahyba do Norte, e foi tal a impressão desagradavel que se produziu na athmosphera militar, que rodeava o marechal, que nós embaldo esperamos por dias, semanas e mezes essa nomeação, que não foi feita.

Não quero particularizar. O que eu avanço da tribuna, provo. Depois, em um meio politico, como é o Senado, eu não estou dizendo novidade alguma.

Voltando ao Dr. Abdon Milanez, no dia seguinte e conversando sobre a minha conferencia com o marechal, elle me disse:

—«Não era sobre o Cunha Lima que Floriano pedia a sua opinião; era sobre o desembargador Moreira Lima, de quem lhe havia eu fallado para governador do Estado.»

Seu tio tivera outro candidato, e foi a minha apresentação que deu logar a entrada do seu nome entre os possiveis para governador da Parahyba. E mais. Sobre a nomeação de Moreira Lima apresentada pelo Dr. Abdon Milanez, o marechal pedia-me informações e sobre o meu candidato, o marechal não pedia a opinião do Dr. Abdon Milanez.

Mas não é só isso; sobre acontecimentos muito mais importantes, o marechal não pediu a opinião do Dr. Abdon Milanez, como provarei.

Tempos se passaram, dizia eu: O Dr. Cunha Lima, e o coronel Manoel Gomes á frente de 1.800 homens depuzeram a Intendencia de Areia, a Intendencia de Alagôa Nova, a Intendencia de Alagôa Grande, e marchavam sobre a capital contra a Junta Governativa. Os jornaes noticiaram em telegrammas a revolução na Parahyba do Norte.

Eu, intimamente fiquei satisfeito, porque a demora de nomeação de governador, como havia predito a S. Ex., dera em resultado um movimento revolucionario em meu Estado. Vindo á cidade, encontro na rua do Ouvidor o 1º tenente Arthur de Mello, ajudante de ordens do almirante Custodio de Mello, que me diz:

—«Meu tio precisa fallar-lhe; pedo-lhe que o procure.»

—«Já agora não o posso encontrar no Ministerio da Marinha.»

—«Procure-o em casa.»

Fui á noite á casa do almirante Mello e, ao trocarmos os primeiros comprimentos, disse-me S. Ex.:

«Ficou assentado hoje em Conselho de Ministros, que o senhor seria convidado para ir ao seu Estado suffocar aquelle movimento.»

Sobre este convite á minha pessoa, não foi consultado o Dr. Abdon Milanez que se mostrou irritadissimo quando lhe communiquei a resolução do marechal.

Sr. Presidente, eu achava por demais elevada a honra que me era conferida pelo Conselho de Ministros, mas achava inutil a minha ida á Parahyba, e disse ao almirante Custodio de Mello: —«Não me é preciso ir á Parahyba; daqui, com um telegramma ao Dr. Cunha Lima, que é meu amigo e conterraneo, retiral-o-hei do campo, desde

que o marechal nomeie o governador, nomeação que já assentamos. A luta no Estado é contra a Junta Governativa e não contra o Governo Federal.» Replicou-me o almirante:—«Bem, vá para a casa, durma, peça conselho aos seus travesseiros e amanhã vá dar a resposta ao marechal.»

No dia seguinte apresentei-me no Itamaraty e, recebido pelo marechal, me disse S. Ex.: «Mandei chamal-o para que o senhor vá á Parahyba acabar com aquelles movimentos.»

—«Não me é preciso ir á Parahyba, Sr. marechal, insisti eu, desde que V. Ex. nomeie o Dr. Alvaro Machado governador do Estado, daqui passarei um telegramma ao Dr. Cunha Lima e elle suspenderá as hostilidades.»—«Desejo que o senhor vá; o senhor indo eu fico descançado.»

—«Mas, Sr. marechal, V. Ex. nomeará o Dr. Alvaro Machado, por telegramma? Elle está na Bahia, de passagem, me encontrarei com elle e o levarei commigo para o collocar no governo.»

O marechal respondeu-me qualquer cousa, que me pareceu affirmativa, e eu não insisti no assumpto, certo de que S. Ex. nomearia o Dr. Alvaro Machado governador da Parahyba.

S. Ex., diante da difficuldade, que eu lhe expuz, de embarcar no dia seguinte ás 10 horas, quando partiria o vapor do Lloyd, deu ordens para que o vapor me esperasse até as 5 horas da tarde.

A's 5 horas embarcava eu para a Parahyba. Na Bahia, ao receber a bordo o Dr. Alvaro Machado, perguntei-lhe:—«Alvaro, você recebeu telegramma do marechal nomeando-o governador?» Elle me respondeu:—«Recebi... e...recebi um telegramma do marechal, dizendo que eu iria com um amigo de toda a sua confiança.»

Tomei o primeiro *recebi* como affirmativa á minha pergunta e segui para a Parahyba, certo de que S. Ex. levava no bolso o telegramma do marechal nomeando-o governador do Estado.

O Sr. Presidente — Peço permissão para observar ao nobre Senador que a hora do expediente está finda.

O Sr. Coelho Lisboa—Neste caso peço a V. Ex. conceder-me a palavra para continuar o meu discurso no expediente de amanhã.

O Sr. Presidente—V. Ex. será attendido.

O Sr. Presidente—Antes de passar á ordem do dia, vou submetter á votação do Senado o requerimento do Senador Severino Vieira, pedindo dispensa do cargo de membro da Commissão de Instrucção Publica, para que foi eleito.

A lista da porta accusa a presença de 33 Srs. Senadores; no recinto, porém, não ha este numero.

Vae-se proceder á chamada dos Srs. Senadores que compareceram á sessão.

Procede-se á chamada e deixam de responder os Srs. Ruy Barbosa, Lauro Sodré e Francisco Glycerio.

O Sr. Presidente — Não havendo numero, continúa adiada a votação do requerimento.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Não havendo numero para se proceder ás votações constantes da ordem do dia, passa-se ás materias em debate.

CREDITO DE 55:812$714 PARA PAGAMENTO DEVIDO Á COMPANHIA COLONIZAÇÃO E INDUSTRIA DE SANTA CATHARINA

Entra novamente em 2ª discussão o artigo unico da proposição da Camara dos Deputados, n. 216, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 55:812$714, para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença, á Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

LICENÇA A CARLOS AUGUSTO PEREIRA

Entra em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 105, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, a Carlos Augusto Pereira, carteiro da Administração dos Correios do Maranhão, para tratar de sua saude.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

CONTAGEM DE TEMPO PARA A APOSENTADORIA DE LUCINDO CAETANO DOS SANTOS

Entra em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 169, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a mandar contar, para a aposentadoria do porteiro da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes Lucindo Caetano dos Santos, o tempo em que exerceu os cargos de servente e ajudante de cartorario da mesma repartição.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

LICENÇA AO BACHAREL EDUARDO STUDART

Entra novamente em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 202, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao juiz seccional do Ceará, bacharel Eduardo Studart, um anno de licença, com os respectivos vencimentos.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da sessão seguinte:

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 231, de 1907, concedendo isenção de direitos aduaneiros para os medicamentos, fazendas e objectos de uso dos enfermos e orphãos recolhidos aos hospitaes, asylos e recolhimentos mantidos pela Santa Casa da Misericordia da Capital Federal (sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 135, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:874$332, para pagamento de vencimentos que deixou de receber o major do corpo de estado-maior Erico Augusto de Oliveira, como professor da extincta Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul (sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 248, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:500$368, para pagamento de D. Engracia Marcondes Ribeiro de Faria, viuva do ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Joaquim Francisco de Faria, em virtude de sentença judiciaria (sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 140, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a reorganizar a Colonia Correccional dos Dous Rios e a Guarda Civil;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 216, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 55:812$714, para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença, á Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Depusados, n. 105, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a teconceder um anno de licença, com ordenado, a Carlos Augusto Pereira, carteiro da Administração dos Correios do Maranhão, para tratar de sua saude (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 169, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a mandar contar, para a aposentadoria do porteiro da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes Lucindo Caetano dos Santos, o tempo em que exerceu os cargos de servente e ajudante de cartorario da mesma repartição (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 202, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a

concederao juiz seccional do Ceará, bacharel Eduardo Studart, um anno de licença, com os respectivos vencimentos (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Discussão unica do parecer da Commissão de Policia, n. 423, de 1907, modificando a tabella dos vencimentos dos funccionarios da Secretaria do Senado.

Levanta-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

7ª SESSÃO EM 12 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio-dia, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Ferreira Chaves, Bueno Brandão, Araujo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Urbano Santos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Bezerril Fontenelle, Alvaro Machado, Coelho Lisboa, Manoel Duarte, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Martinho Garcez, Virgilio Damasio, Moniz Freire, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Francisco Salles, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, Urbano de Gouvêa, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Metello, Hercilio Luz, Felippe Schmidt e Pinheiro Machado (32).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Sá Peixoto, Silverio Nery, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, Justo Chermont, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Raymundo Arthur Meira e Sá, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Severino Vieira, Lourenço Baptista, Erico Coelho, Barata Ribeiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Joaquim de Souza, Candido de Abreu, Brazilio da Luz, Lauro Müller, Julio Frota e Victorino Monteiro (26).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officia do Sr. Senador Gonçalves Ferreira, de 3 do corrente mez, communicando que, por motivo de molestia em pessoa de sua familia, não poude achar-se no Rio para assistir á abertura do Congresso Nacional. — Inteirado.

Telegramma do governador do Estado de Pernambuco, expedido do Recife em 9 do corrente mez, agradecendo a communicação que lhe foi feita do resultado da eleição da Mesa do Senado. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Coelho e Lisboa. — Sr. Presidente, continua a ser, na tribuna, boa constrangida a minha posição, sustentada apenas pela convicção de que estou cumprindo um dever doloroso.

Pedirei, portanto, aos meus honrados collegas que tenham paciencia para ouvir quem se vê na dura necessidade de defender-se: *Durum! sed levius fit patientia quidquid corrigere est nefas.*

Eu trazia aqui a narração da minha viagem para o meu Estado, levando em minha companhia o major Alvaro Machado, para collocal-o na presidencia da Parahyba.

A minha narração chegara ao porto do Recife, onde S. Ex. desembarcou e, de volta, a bordo do *Brazil*, demonstrou-se completamente transformado.

Um dos membros da junta governativa da Parahyba, o Dr. Eugenio Toscano, que via na approximação de S. Ex. em minha companhia uma ameaça ao mecanismo governamental que, nos poucos tempos em que a junta administrava o Estado, houvera levantado para seus planos politicos, mandou ao Recife um emissario militar para apossar-se do espirito de S. Ex.

O que digo, Sr. Presidente, está escripto e publicado nos jornaes pelo proprio emissario, o major Rego Barros; elle o declarou em artigos:

« Conhecendo quem era o governador nomeado para o Estado da Parahyba, escreveu elle, eu disse ao Dr. Eugenio Toscano: — Conheço muito o Alvaro Machado, é um espirito de que me apossarei com facilidade. Vou encontral-o no Recife. »

De facto, Sr. Presidente, ao voltar para bordo do *Brazil*, o major Alvaro Machado me enfrentava, dizendo: — « João Coelho, como elle me chamava na intimidade, pensei que o amigo de que o marechal me falla no seu telegramma fosse um meu irmão d'armas. »

Era esta a sua primeira investidura: Irmão d'armas? De armas era eu, irmão de S. Ex. não!

Então disse-lhe eu: — « Alvaro, si o incommodar a minha companhia para a Parahyba, voltarei daqui do Recife. »

O Sr. Alvaro Machado — O meu silencio não importa em approvação ao que V. Ex. está dizendo. Em tempo opportuno, terá a resposta de tudo.

O Sr. Coelho e Lisboa — Não acredito que V. Ex. não confirme o que estou dizendo.

O Sr. Alvaro Machado — Dar-lhe-hei resposta.

O Sr. Coelho e Lisboa — ... porque V. Ex. tem em casa quem lhe possa avivar a memoria. Pessoa que lhe escreveu um aparte nesse momento: — « Vocês ainda estão aqui e já começam a brigar. Deixem-se disso. »

Ah! Sr. Presidente! Não tenho medo de contestação ao que affirmo.

Mas, seguindo para a Parahyba, ao desembarcarmos, o Dr. Eugenio Toscano procurou apoderar-se do braço de S. Ex., para que S. Ex. entrasse na cidade pelo seu braço. S. Ex., porém, nesse momento me chamava para si, como que preferindo entrar na cidade, guiado pelo meu braço.

Dentro em pouco, S. Ex. estava completamente absorvido pelo espirito de Eugenio Toscano, o homem com quem eu trazia uma luta desde o principio da Republica.

Eu lutava contra a oligarchia dos Neivas, da qual era então Eugenio Toscano defensor. Depois Eugenio fizera grande opposição a Venancio e o depuzera! fazia parte da Junta Governativa.

Na minha conferencia com o marechal Floriano Peixoto, eu lhe havia delineado um plano politico, que trazia de longa data, sobre a organização politica do meu Estado. Era alheio ás diversas politicas e sem paixões partidarias, tinha a intenção de convidar a vir á capital, fundar um partido, os representantes de todas as facções politicas, em todos os municipios.

Approvado esse plano pelo marechal, com a sua phrase:—«Vá; —tudo quanto o senhor fizer eu darei por bem feito» eu traduzi ao major Alvaro Machado o que combinara com o Presidente da Republica. S. Ex. combinara então commigo a fundação de um partido, que fizesse o congraçamento geral da politica da Parahyba e que pudesse garantir uma politica generosa e conciliadora.

O Dr. Eugenio Toscano, que havia levantado o seu mecanismo governamental, como membro activo da junta, á sombra do coronel Savaget, seu presidente, revoltou-se contra o meu plano e fez uma lista de candidatos á Assembléa Legislativa, naturalmente daquelles que o haviam de apoiar incondicionalmente e apresentou essa lista a S. Ex. para remettel-a para o sertão, porque dizia Eugenio Toscano: « sertanejo o que quer é encontrar nome em que votar, não se preoccupa com politica ».

Aconselhei a S. Ex. cumprisse o dever que o marechal Floriano impuzera, quando, ouvindo o meu plano de partido, me disse: — « Bem; o senhor vá, o senhor apresentará o Alvaro aos homens politicos da Parahyba, elle não conhece ninguem lá, façam a politica.»

Em obediencia a esta ordem do Sr. marechal, eu procure convencer o Dr. Alvaro Machado a fundar o partido com o qual deveria governar o Estado.

Suppuz-me vencedor, Sr. Presidente, apezar do Dr. Eugenio Toscano dizer em reunião de amigos: « O meu primo Dr. Leite Ferreira está ahi; veiu do sertão buscar a lista dos candidatos. Não ha perigo nenhum. A assembléa será feita como eu entendo».

Tinha elle um plano, que era, constituida a assembléa assim, fazer-se eleger governador, elle! plano de que o Sr. major Alvaro Machado se convenceu mais tarde, conhecendo depois a grandeza do perigo em que incorrera e do qual o salvara eu, fundando o partido.

Um dia, entrando em palacio, encontrei no salão principal S. Ex. o major Alvaro Machado, o Dr. Gama e Mello e o Dr. Eugenio Toscano, e muito de proposito, quando eu me approximava da mesa, disse S. Ex.:—«Toscano, manda levar a lista para o sertão, para se proceder á eleição».

— « Alvaro, interrompi eu, não estava combinado entre nós, de accôrdo com a orientação politica do Governo Federal, de que eu fui portador, a fundação de um partido que se tornasse a base de todo o seu governo ?»

— « João Coelho, em negocios particulares eu estou sempre disposto a ouvil-o, como seu amigo que sou, (S. Ex. é melifluo quando...), mas em negocios politicos, não. Eu não sei em que caracter você veiu do Rio de Janeiro.»

— « Alvaro, você não me disse que recebeu na Bahia um telegramma do marechal Floriano, em que elle dizia, que você acompanharia a um amigo seu, de toda a sua confiança ? »

— « Mas meu tio me diz em sua carta que se surprehendeu com a sua partida. João Coelho, você foi feliz ! a causa que você defendeu foi victoriosa .»

— « A causa que eu defendi, Alvaro, foi victoriosa, é certo; mas os felizes foram outros ! »

Tenho memoria e não me esqueço dos momentos mais sérios de minha vida politica.

Então, Sr. Presidente, retorqui eu :

— « Pois bem, Alvaro ; telegraphe você ao marechal, perguntando em que caracter eu vim, que eu telegrapharei tambem.»

— « Não, respondeu-me S. Ex., eu telegrapho e você dicta « telegramma. »

Procurei ditar o telegramma. S. Ex. procurava tambem adaptar á sua fórma o que eu dictava. Deixei-o em paz e fui para minha casa; redigi um telegramma ao marechal, esclarecendo perfeitamente a situação, dizendo-lhe que S. Ex. se negava a fundar partido, para aproveitar todos os elementos dos antigos partidos; e que eu havia rompido com S. Ex. Durante tres dias me conservei inteiramente desligado de responsabilidades politicas com S. Ex.

Ao sahir de palacio, quando me despedi de S. Ex., eu lhe pedira que me mandasse dizer a resposta que recebesse do marechal. E S. Ex. me dissera:

— «Mandar-lhe-hei uma cópia do telegramma que receber.»

Tres dias se passaram em que aquelles mesmos politicos, que se vangloriavam com a minha quéda, vinham a minha casa ouvir-me para ir depois a palacio ouvir e transmittir a S. Ex. o que tivessem ouvido de mim e fermentava entre nós a intriga, rompido a nós em politica. No fim do terceiro dia, recebia eu um telegramma do marechal Floriano Peixoto e, immediatamente, um recado di S. Ex. me chamando a palacio. Acudi ao convite e pergunto

ao governador: — « Porque me não mandou a cópia que me havia promettido ? »

— « João Coelho, você quer uma *publica-fórma*... eu lhe mando dar. »

— « Não quero uma *publica-fórma*, mas como você me havia promettido uma cópia, eu a esperava. »

— « Eu lhe mostro o telegramma. »

Abriu a sua gaveta e mostrou-me o telegramma do marechal. S. Ex. não sabia que eu tinha no bolso uma cópia desse mesmo telegramma, remettida pelo mesmo marechal Floriano Peixoto. E durante 16 annos, procurando lhe dar prestigio e força, tive occulto esse telegramma como a maior herança, que podia deixar a meus filhos, quando no futuro pudessem ver que seu pae, ainda muito moço, poude impor-se á confiança do grande Consolidador da Republica, na organização da politica do seu Estado. Vou ler ao Senado esse telegramma que não honra sómente, na opinião dos amigos, que o teem visto, o orador que ora occupa a attenção do Senado, honra a mentalidade do Consolidador da Republica, pelo delineamento de seu plano politico, largo, generoso, conciliador, sobretudo republicano.

De passagem por Pernambuco tive occasião de mostrar este telegramma ao meu distincto amigo Dr. Manoel Carlos de Gouvêa em sua casa. Havia alli uma grande roda politica de parahybanos, que, sabendo-me em casa de S. Ex., me haviam ido cumprimentar. Ao fallar nesse telegramma, antes de o ler ou mostrar, um de entre elles levantou-se dizendo :

— « Fui eu que o recebi. Era nesse tempo o chefe do serviço telegraphico da Parahyba, deve ter as minhas iniciaes P. S... »

Deu a volta no salão e, lendo o telegramma por sobre o meu hombro, declarou :

— « Ahi estão as minhas iniciaes. » Tem o carimbo do telegrapho; é de 1 de março de 1892, entrego-o ao exame dos que o quizerem fazer (*lendo*):

« Carimbo — Março — 1 — 1892.

« Dr. Coelho Lisboa — Parahyba do Norte — Visto que dizeis telegraphei governador Alvaro que seguistes a meu convite, como auxiliar primeiros tempos governo delle, levando tambem orientação politica Governo Federal, que é larga, generosa, conciliadora, mas republicana. Não perder bons elementos antigos partidos. Voltareis quando accordardes com o governador pedireis por telegramma qualquer recurso. Saúde bons amigos. — *Floriano Peixoto.* »

Eu fallara na confiança que o marechal Floriano Peixoto depositava no orador, que ora occupa a attenção do Senado, e não tenha feito referencia a essa confiança si não tivesse a prova eloquente e positiva a registrar nos *Annaes* do Senado.

O telegramma, de que este é cópia, e que recebeu S. Ex. do marechal foi nos seguintes termos :

> « Governador Alvaro—Dr. Lisboa seguiu como auxiliar vossos primeiros tempos governo, levando orientação politica Governo Federal, que é larga, generosa, conciliadora, mas republicana. »

O Sr. Alvaro Machado — Não recebi esse telegramma.

O Sr. Coelho Lisboa — Recebeu, que m'o fez ler.

O Sr. Alvaro Machado—Esse, não recebi.

O Sr. Coelho Lisboa — Senhores ! De que é capaz um Senador da Republica !

Este telegramma (*mostrando o que acabava de lêr*) é a cópia do que S. Ex. recebeu e me mostrou.

O Sr. Alvaro Machado—Hoi de ler ao Senado o que recebi.

O Sr. Coelho Lisboa—Estou assombrado !

O Sr. Alvaro Machado—E eu ainda mais.

O Sr. Coelho Lisboa (*continuando a dizer o telegramma*)—

> «Vos utilisareis dos officios do mesmo Doutor até os poderdes dispensar. Dr. Lisboa seguiu a meu convite. Saúde Savaget.— *Floriano Peixoto.*»

O marechal, tendo empregado nesse telegramma o verbo *poderdes*, lembrou-se de que poderia ser elle confundido com *quizerdes* e accrescentou: «Dr. Lisboa seguiu a meu convite. Saúde Savaget.»

O coronel Savaget era o commandante do batalhão 27 de linha estacionado na Parahyba do Norte.

Esta phrase — *Saúde Savaget* — corresponde perfeitamente a esta outra — *me pedireis por telegramma qualquer recurso* do telegramma que o marechal me dirigiu.

Nesse momento, S. Ex. o chefe da politica situacionista do Estado foi meu amigo *incondicional*, fundou o partido; toda a Parahyba sabe disto.

O Sr. Alvaro Machado—Creio que não.

O Dr. Gama e Mello, quando leu o telegramma do marechal disse-me :—«Felicito-o mais uma vez pelas posições firmes que sempre sabe conquistar na sociedade.»

Nesse momento, Sr. Presidente, em que, ao entrar eu no salão do palacio do governo, S. Ex. me recebia com esta manifestação de rebeldia sobre a fundação do partido, travava-se essa lucta extraordinaria da lealdade contra a deslealdade para salvar o desleal ! da consciencia contra a inconsciencia para salvar o inconsciente ! porque no desleal, no inconsciente estava o futuro politico da minha terra.

O Sr. Alvaro Machado—Devolvo as insinuações.

O Sr. Coelho Lisboa—Tempos depois continuava S. Ex. a procurar em cada um dos politicos da Parahyba um professor de administração, porque S. Ex. nada sabia de administração; era uma vergonha. S. Ex. nem sabia o que era orçamento.

O Dr. Eugenio Toscano, medico, porém pratico na legislação estadoal, procurou guiar-lhe os primeiros passos, embora tirando proveito para seu grupo governamental, para manter sua politica.

Preparou-se a primeira eleição. Nessa eleição, dizia-me depois o governador Alvaro Machado que surprehendera, em palacio a formação de chapas que faziam Eugenio Toscano o mais votado para ser o presidente. E dizia S. Ex. a todo o mundo:— «Mostrei a Eugenio Toscano a porta de sahida do palacio.»

Eu o havia livrado do primeiro perigo!... que se repetia, em que elle assim mesmo tinha de incorrer em minha ausencia.

Sr. Presidente, peço licença á Mesa para perguntar ao Senador Alvaro Machado si S. Ex. tem o telegramma do marechal Floriano Peixoto, que o nomeou governador da Parahyba. (*Pausa.*)

Não se digna o Sr. Senador pela Parahyba de responder-me?!

O Sr. Presidente—Peço licença á V. Ex. para observar que o Regimento do Senado não permitte a nenhum dos membros desta casa interpellar outro.

O Sr. Coelho Lisboa—Não interpellei, Sr. Presidente. Eu pedi licença á Mesa para....

O Sr. Alvaro Machado—Responderei ao Senado.

O Sr. Coelho Lisboa—Pedi licença á Mesa e esperei bastante tempo que m'a désse ou negasse.

Não posso acreditar que V. Ex. queira ser injusto para commigo.

O Sr. Presidente—Não tenho razões sinão de sympathia para o honrado Senador.

O Sr. Coelho Lisboa—Pedi licença e esperava que a Mesa m'a desse ou negasse.

O Sr. Presidente—A Mesa não póde ter este arbitrio.

O Sr. Coelho Lisbôa—Quero que o Senado fique bem edificado a respeito da fórma por que eu sei me manter na tribuna. Outros explorem a piedade publica, para trazer sobre si condescendencia.

Reclamo justiça quando esta se me nega, porque só sei me manter na sociedade com a fórma que já disse e que a natureza deu ao homem: erecta, altiva e nobre.

Soube calar os meus serviços durante 16 annos, para dar força áquelle que foi a minha obra, na politica do paiz e a quem eu peguei pelo braço para collocar no governo do meu Estado quando, vendo que se approximava o perigo (depois do golpe de Estado de uma revolução na Capital da Republica, d'aqui partiu *prudentemente* para a Bahia, e lá se foi abrigar no Rio Ver-

melho, onde não o podiam perseguir os perigos revolucionarios do momento.

Com tenacidade que hoje condemno, eu não querendo me collocar á frente dos movimentos com as responsabilidades de governador diante da politica de meu Estado, fui buscal-o, porque suppunha ter nelle um espirito calmo, justo e nobre. Mantive-me ao seu lado, durante 16 annos, procurando oriental-o na politica, porque S. Ex. fez no primeiro periodo do seu governo uma boa administração.

Levado á tribuna do Senado, por ter S. Ex. se apresentado á sociedade e á imprensa como factor da minha posição politica, tenho o direito de vir explicar, ao Senado e ao publico, que nunca fui feitura de ninguem e que S. Ex. é que é invenção minha, é minha obra politica!

S. Ex. não me quer responder si tem ou não um telegramma do marechal nomeando-o governador do Estado. Sou obrigado a acreditar, então, no que se diz em toda a Parahyba: «que S. Ex. nunca recebeu esse telegramma».

O Sr. Alvaro Machado — Elle está aqui no meu bolso.

O Sr. Coelho Lisboa — Veremos!

Sei, porém, que na occasião da posse, quando todos esperavamos que o termo fosse lavrado, com a nomeação exhibida por S. Ex., foi preciso cascenar-se uma acclamação, que não existira na praça, uma acclamação no salão da Intendencia Municipal, e o meu distincto amigo coronel Rufino Olavo foi o encarregado de acclamar S. Ex. governador da Parahyba.

Os jornaes da opposição decantaram em prosa e verso a posse de S. Ex. e, decantando-a, perguntavam: «Acclamado ou nomeado? Nomeado ou acclamado?»

Nenhuma resposta dava o jornal do governo.

O Sr. Alvaro Machado—Foi lavrado até termo de posse.

O Sr. Coelho Lisboa—Como acclamado e não como nomeado. Eu, porém, Sr. Presidente, presente na occasião e com o meu espirito despreoccupado pela confiança que tinha em que S. Ex. houvera sido nomeado por telegramma do marechal, telegramma, que eu havia pedido, assignei o termo de posse, accrescentando adiante do meu nome: « Em commissão politica do Governo Federal.»

Estavamos em um periodo que eu suppunha revolucionario; era aquelle que era deduzido da deposição dos governadores por diversas revoluções no Brazil.

A commissão que o marechal Floriano me confiara, como commissão politica, eu só a podia exercer de fronte erguida; e foi por isso que, ao assignar a posse de S. Ex., fiz caracterizar o meu papel de emissario politico do Governo Federal.

Os jornaes da opposição procuraram jogar com isto para urdir intriga entre S. Ex. e aquelle que elles baptizaram, dentro em pouco, com o titulo de *director politico*, para tornar odiosa a minha posição perante o governador do Estado.

Enfrentei tudo, Sr. Presidente, tudo; mas desde que pude salvar S. Ex., da conspiração que estava suspensa sobre a sua cabeça, como uma espada de Damocles, para expulsal-o da Parahyba, afim de ficar o logar vago para o Dr. Eugenio Toscano, telegraphei ao marechal Floriano dizendo: «Minha commissão está terminada.»

A este telegramma S. Ex. deu a seguinte resposta: «Terminada vossa commissão, podeis voltar.»

Sr. Presidente, não me é possivel sahir do assombro em que me collocou a posição do infeliz representante da Parahyba do Norte no Senado da Republica.

O meu espirito está anniquilado!

E' uma vergonha, só comparavel á vergonha de ver o meu Estado entregue a uma oligarchia tão grotesca!

Senhores! em que se vae fundar esta oligarchia, em minha terra, onde não ha defesa para os adversarios! onde já se não requer aos juizes, porque estes (com poucas honrosas excepções) não inspiram confiança! onde os adversarios correm toda a serie de perigos, perseguidos nos sertões como são, pelos delegados, com praças de policia e cangaceiros que os acompanham?!

Senhores! Poderá um Estado ser entregue a uma oligarchia, cujo chefe nega a recepção de um telegramma, cuja cópia a mais authentica foi lida desta tribuna por quem neste momento dirige a palavra ao Senado!

O Sr. Alvaro Machado — Não recebi; si o tivesse recebido dil-o-hia neste momento.

O Sr. Coelho Lisboa — E' celebre! Pois um Estado póde ser entregue a quem nega publicamente a recepção de um telegramma que recebeu, que me mostrou! Quanta vergonha!

O Sr. Alvaro Machado — Eu devolvo intactas a V. Ex. as insinuações.

O Sr. Coelho Lisboa — Meu espirito está anniquilado! Repito: é a vergonha que se apossa de mim. Não! Respondo a S. Ex.: Não! A vergonha não governará a Parahyba. Não! A vergonha não presidirá o governo da Parahyba do Norte! Confio na dignidade dos parahybanos!

Não, Sr. Presidente! Essa oligarchia, que se argamassa no crime, que tenta arrancar dos cofres publicos cincoenta e tantos contos sendo 33:000$ para, em parcellas de 700$, comprar o agente da cabala, que a implanta na Parahyba tão grotesca quanto criminosamente; e mais dezenove contos e duzentos para o 2º vice-presidente; essa oligarchia, que se funda no *estellionato politico*, é uma vergonha! porque eu não comprehendo como é que possa haver politica séria e honesta para a direcção dos publicos negocios, sem haver reprimenda para seus erros, para seus crimes!

Dizem que assassinar em politica não é crime. Será possivel?! Oh, Sr. Presidente! Tanto é crime assassinato politico que só não serão punidos os assassinos si a amnistia, por motivos politicos, antiga razão de estado, vier cobril-os com seu manto. Dizem que tirar

dinheiro dos cofres publicos, por meios indirectos, não é estellionato !...

O Sr. Alvaro Machado — Quem foi que tirou dinheiro dos cofres publicos, por meios indirectos ! Isso é uma affronta ; é um abuso da palavra.

O Sr. Coelho Lisboa — Oh, Sr. Presidente ! Emquanto o ministro, que por erro ou suborno rescindir contractos, apontado pela sociedade inteira, tiver de ver mais tarde intentada acção em juizo contra a Fazenda Nacional, condemnado o Governo e ameaçado por esquadras estrangeiras para pagar indemnizações e esse ministro puder no dia seguinte vir de novo enfrentar a sociedade como funccionario publico da Republica, eu digo ao Senado da Republica, digo á sociedade brazileira: isso não é Republica, é uma ajuntamento illicito.

Não ! Com o mesmo ardor com que me bati na propaganda pela Republica, levado pelo estudo da historia do meu paiz, cheio de morticinios, onde tombaram as cabeças das grandes victimas das revoluções brazileiras, eu vos digo : tenho a mesma força para fallar ao povo em prol da Republica, em prol da moralização do Governo.

Dizem que a falsidade não é crime quando ella é feita em comicios politicos. No tempo do Imperio, eu me lembro, foram feitos inqueritos policiaes para provar a criminalidade de falsificações eleitoraes e nós, trabalhando para implantar a Republica no paiz, diziamos a esses honrados matutos, que nos ouviam, diziamos aos quatro ventos do Brazil: «a Republica vem moralizar os costumes ; é o governo da economia e da honestidade.»

E' por isso que, agora, fallando ao povo do meu Estado, encontro a descrença contra a Republica, que, para o povo, é o saque, é a perseguição, é a morte moral.

E' por isso, Sr. Presidente, porque elles veem que alguem que tem responsabilidades no Senado da Republica, que occupa uma cadeira nesta augusta Casa, manda escrever o nome de um seu companheiro de lutas, daquelle que, na consciencia do seu Estado, collocou-o na politica, fel-o governador do Estado...

O Sr. Alvaro Machado. — Isto é presumpção de V. Ex., nada mais.

O Sr. Coelho Lisboa. — E' a verdade, que só a ingratidão de S. Ex. póde negar.

Mas, como dizia, Sr. Presidente, escreveu-se o meu nome nessa acta e nella estou como me fazendo representar em tal reunião e subscrevendo a apresentação da candidatura desse pobre moço á presidencia do meu Estado !

Sr. Presidente, eu quizera que me explicassem por que fórma me fiz representar nessa reunião, a quem passei procuração ! E' um direito meu perguntal-o.

O Sr. Alvaro Machado—Pela confiança que todos tributavam a S. Ex. Julgavamos que S. Ex. era solidario com o partido. Isto

se faz nas assembléas politicas. Muitas vezes escreveram o meu nome sem eu estar presente.

O Sr. Coelho Lisboa — E' cousa differente. A criminalidade consciente de S. Ex. estava em que durante o anno inteiro eu me pronunciára contra a candidatura de seu irmão á presidencia do Estado.

O Sr. Presidente — Perdôe-me o nobre Senador. Não me é dado permittir que S. Ex. se refira a um membro desta Casa em termos que o Regimento não consente.

O Sr. Coelho Lisboa — V. Ex. me dirá quaes foram as expressões anti-regimentaes de que usei.

O Sr. Presidente — V. Ex. acaba de attribuir a um dos membros desta Casa criminalidade consciente e o Regimento diz que é prohibido attribuir más intenções ou usar de expressões desrespeitosas para com os Senadores, Deputados e chefe da Nação.

O Sr. Coelho Lisboa — Em obediencia a V. Ex. retiro a criminalidade consciente ao membro desta Casa e declaro que me refiro ao chefe da politica da Parahyba, que, conscientemente, mandou escrever o meu nome na acta e dou-me como representado nessa sociedade que S. Ex. falsificou, baptisando-a com o titulo de «Convenção».

O Sr. Alvaro Machado — Darei a V. Ex. a resposta conveniente.

O Sr. Presidente — Observo ao nobre Senador que a hora do expediente está finda.

O Sr. Coelho Lisboa — Agradeço a V. Ex. e como o representante da Parahyba esteja com muito desejo de fallar e eu com muito desejo de ouvil-o, dou por terminado o meu discurso, pedindo a V. Ex. a fineza de inscrever-me no expediente do dia seguinte áquelle em que S. Ex. tiver terminado o seu discurso.

O Sr. Presidente — V. Ex. será attendido.

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa a assistencia de 32 Srs. Senadores, mas constando-me haverem se retirado alguns, vou mandar proceder á chamada.

Procede-se á chamada a que deixam de responder os Srs. Francisco Salles e Francisco Glycerio.

O Sr. Presidente — Continúa adiada a votação do requerimento do Sr. Severino Vieira, pedindo dispensa da Commissão de Instrucção Publica.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Não havendo numero para se proceder ás votações constantes da ordem do dia, passa-se á materia em debate.

VENCIMENTOS DOS FUNCCIONARIOS DA SECRETARIA DO SENADO

Entra em discussão unica o parecer da Commissão de Policia, n. 423, de 1907, modificando a tabella dos vencimentos dos funccionarios da Secretaria do Senado.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da sessão seguinte:

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 231, de 1907, concedendo isenção de direitos aduaneiros para os medicamentos, fazendas e objectos de uso dos enfermos e orphãos recolhidos aos hospitaes, asylos e recolhimentos mantidos pela Santa Casa da Misericordia da Capital Federal (sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 135, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:874$332, para pagamento de vencimentos que deixou de receber o major do corpo de estado-maior Erico Augusto de Oliveira, como professor da extincta Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul (sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 249, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:500$368, para pagamento de D. Engracia Marcondes Ribeiro de Faria, viuva do ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Joaquim Francisco de Faria, em virtude de sentença judiciaria (sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 140, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a reorganizar a Colonia Correccional dos Dous Rios e a Guarda Civil;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 216, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 55:812$714, para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença, a Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 105, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, a Carlos Augusto Pereira, carteiro da Administração dos Correios do Maranhão, para tratar de sua saude (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 169, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a mandar contar, para a aposentadoria de porteiro da Delegacia

Fiscal no Estado de Minas Geraes, Lucindo Caetano dos Santos, o tempo em que exerceu os cargos de servente e ajudante de cartorario da mesma repartição (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 202, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao juiz seccional do Ceará, bacharel Eduardo Studart, um anno de licença, com os respectivos vencimentos (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Votação, em discussão unica, do parecer da Commissão de Policia, n. 423, de 1907, modificando a tabella dos vencimentos dos funccionarios da Secretaria do Senado;

Discussão unica do parecer, n. 2, de 1908, da Commissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Justo Chermont;

Discussão unica do parecer, n. 3, de 1908, da Commissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Joaquim de Souza.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 40 minutos da tarde.

ACTA EM 14 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio-dia, acham-se presentes os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Bueno Brandão, Araujo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Sá Peixoto, Pires Ferreira, Bezerril Fontenelle, Alvaro Machado, Coelho Lisboa, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Francisco Sallos, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, Urbano de Gouvêa, A. Azeredo e Metello (20).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Ferreira Chaves, Silverio Nery, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, Justo Chermont, Urbano Santos, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Raymundo Arthur, Francisco Sá, Meira e Sá, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Manoel Duarte, Martinho Garcez, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Barata Ribeiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Joaquim de Souza, Joaquim Murtinho, Candido de Abreu, Brazilio da Luz, Hercilio Luz, Lauro Müller, Felippe Schmidt, Pinheiro Machado, Julio Frota e Victorino Monteiro (38).

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Governador do Estado da Parahyba do Norte, de 19 de março ultimo, offerecendo um exemplar impresso da Mensagem que apresentou á Assembléa Legislativa daquelle Estado por occasião da installação da 1ª sessão de sua 5ª legislatura.

Agradeça-se e archive-se.

Telegrammas dos Governadores dos Estados do Maranhão e da Parahyba do Norte e dos Presidentes dos de Matto Grosso e Minas Geraes, congratulando-se com o Senado pela data de 13 de maio. — Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Tendo comparecido apenas 20 Srs. Senadores, hoje não póde haver sessão.

A ordem do dia para a sessão seguinte é a mesma já designada, isto é:

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 231, de 1907, concedendo isenção de direitos aduaneiros para os medicamentos, fazendas e objectos de uso dos enfermos e orphãos recolhidos aos hospitaes, asylos e recolhimentos mantidos pela Santa Casa da Misericordia da Capital Federal (sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 135, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:874$332, para pagamento de vencimentos que deixou de receber o major do corpo de estado-maior Erico Augusto de Oliveira, como professor da extincta Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul (sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 249, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:500$368, para pagamento de D. Engracia Marcondes Ribeiro de Faria, viuva do ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Joaquim Francisco de Faria, em virtude de sentença judiciaria (sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 140, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a reorganizar a Colonia Correccional dos Dous Rios e a Guarda Civil;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 216, de 1907, autorizando o Presidente da Republica

a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario, de 55:812$714, para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença, á Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 105, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, a Carlos Augusto Pereira, carteiro da Administração dos Correios do Maranhão, para tratar de sua saude (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 109, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a mandar contar, para a aposentadoria do porteiro da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes Lucindo Caetano dos Santos, o tempo em que exerceu os cargos de servente e ajudante de cartorario da mesma repartição (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 202, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao juiz seccional do Ceará, bacharel Eduardo Studart, um anno de licença, com os respectivos vencimentos (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Votação, em discussão unica, do parecer da Commissão de Policia, n. 423, de 1907, modificando a tabella dos vencimentos dos funccionarios da Secretaria do Senado;

Discussão unica do parecer, n. 2, de 1908, da Commissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Justo Chermont;

Discussão unica do parecer, n. 3, de 1908, da Commissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Joaquim de Souza.

8ª SESSÃO EM 15 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Bueno Brandão, Araujo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Sá Peixoto, Indio do Brazil, Pires Ferreira, Francisco Sá, Bezerril Fontenelle, Alvaro Machado, Coelho Lisboa, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Martinho Garcez, Virgilio Damazio, Moniz Freire, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Francisco Salles, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, Urbano de Gouvea, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Metello, Hercilio Luz, Lauro Müller, Felippe Schmidt e Pinheiro Machado. (33).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Ferreira Chaves, Silverio Nery, Paes de Carvalho, Justo Chermont, Urbano Santos, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Raymundo Arthur, Meira e Sá, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Manoel Duarte, Severino Vieira, Lourenço Baptista, Erico Coelho, Barata Ribeiro, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Joaquim de Souza, Candido de Abreu, Brazilio da Luz, Julio Frota e Victorino Monteiro. (25).

São successivamente lidas, postas em discussão e sem debate approvadas a acta da ultima sessão e a da reunião do dia 14 do corrente mez.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador Julio Frota, expedido hoje do Largo do Machado, communicando que ligeiro incommodo de saude o tem privado de comparecer ás sessões.—Inteirado.

Officio do Prefeito do Districto Federal, de 12 do corrente mez, remettendo a mensagem com que submetteu á consideração do Senado Federal as razões que o levaram a não sanccionar a resolução do Conselho Municipal, que o autoriza a mandar verificar o lançamento relativo a diversos predios, que menciona, pertencentes ao Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro.—A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

Telegramma dos Srs. Presidente e Secretario do 2º Congresso Commercial e Industrial da fronteira de Uruguayana, communicando que, memorando a aurea fraternidade brazileira se inaugurou o mesmo Congresso no dia 13 do corrente mez, com o maior brilhantismo, comparecendo 44 congressistas, representantes de diversos municipios do Estado, e esperando tudo do alevantado patriotismo do Senado no deferimento de assumptos que lhe serão apresentados em memorial, e concernentes ao progresso e engrandecimento do Estado.—Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Alvaro Machado (*)—Sr. Presidente, quando, ha dias, o representante do meu Estado annunciou que ia me denunciar ao paiz, como tendo commettido crimes de estellionato e falsidade, immediatamente pedi a palavra e declarei ao Senado que entregaria ao seu juizo imparcial tudo que S. Ex. viesse dizer a

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

meu respeito, tomando então eu o compromisso de responder aos pontos de seu discurso a que julgasse dever resposta.

Eis porque neste instante occupo a attenção do Senado, onde, por um momento, embora com o protesto immediato de sua digna e honrada Mesa, soffri o martyrio de ouvir tão duras expressões contra a minha honorabilidade.

Sr. Presidente, considero muito elevada esta tribuna, que saberei respeitar, pois, assim o exigem o tributo de apreço que devemos ás instituições republicanas, o culto indispensavel ao regimen e o respeito mutuo a que somos obrigados, como membros de uma das casas do Congresso. Sr. Presidente, insinuações contra a honra de um Senador, seu nome exposto ao desprezo publico, serviram de reclame á imprensa, serviram para attrahir um auditorio, que tem ouvido menos as provas de ter eu commettido semelhantes crimes, do que a dissertação de uma auto-biographia.

O Sr. Coelho Lisboa — Porque diz que foi reclame, não um aviso ao adversario. V. Ex. não me póde emprestar tal intenção.

O Sr. Alvaro Machado — Sr. Presidente, sou alheio ás exhibições, sendo que a nota predominante do meu temperamento é um certo retrahimento natural e invencivel; jámais procurei me enfeitar com as pennas de outrem, ao contrario, procuro viver retrahido e modestamente, não por artificio, mas como um predicado que me é inherente e de que não me posso libertar.

Desejo ser synthetico, desejo não abusar da attenção do Senado, e por isso fiz um estudo de conjuncto a respeito dos discursos que S. Ex. tem pronunciado, com o fim de demonstrar a sua these annunciada.

Classifico ou subordino esses discursos a tres ordens de assumptos: a primeira ordem contém as affirmações de S. Ex., contra a minha honorabilidade, isto é, affirmações de que commetti actos de falsidade, crime de estellionato e, ainda mais, a imputação de escrever artigos anonymos contra S. Ex., na imprensa; a segunda ordem de assumptos comprehende a descripção dos feitos de S. Ex., como republicano propagandista e a sua interferencia na organização dos governos republicanos do Estado da Parahyba; finalmente, classificarei na terceira ordem de assumptos, os motivos que S. Ex. apresentou para ter rompido com o seu partido; isto é, o facto, de pretender fundar, no Estado da Parahyba, uma olygarchia.

Perfunctoriamente, tocarei nesses tres pontos.

Disse S. Ex., que eu pratiquei actos de estellionato no Estado da Parahyba, porque a assembléa do Estado votára uma verba, a titulo de representação, para os vice-presidentes do Estado, sendo eu chefe honorario, conforme S. Ex. affirmou, sem que, entretanto, tenha apparecido esta expressão nos discursos publicados no jornal da Casa. Aliás, esta expressão não é deprimente para mim, ao contrario, é extremamente honrosa e com ella desde logo ficava eu absolvido das faltas que me eram imputadas.

O Sr. Coelho Lisboa — Começa a ser agora; naquelle tempo não era.

O Sr. Alvaro Machado — Por isso mesmo, tendo S. Ex. me classificado de chefe honorario, o facto é que, na publicação dos discursos, supprimiu esta expressão.

O Sr. Coelho Lisboa — Porque foi em outros pontos.

O Sr. Alvaro Machado — Mas, Sr. Presidente, disse S. Ex. que eu havia commettido acto de estellionato, porque a assembléa votara uma lei dando representação aos vice-presidentes do Estado.

Trata-se do poder legislativo de um Estado; este poder vota uma lei; eu não faço parte delle, logo sou estellionatario!

Não sou versado no direito penal, mas abro o codigo e vejo que nos 11 numeros do art. 338 não está o estellionato contra mim articulado, este crime, isto é, esta falta que me é imputada pelo facto da assembléa do meu Estado ter votado essa lei.

Pergunto eu agora: a assembléa tinha ou não attribuições para votar essa medida? Ella o fez em vista da mensagem do presidente do Estado solicitando a sua adopção.

Eis como S. Ex. se pronuncia a respeito na sua mensagem publicada, aliás, muito antes de S. Ex. ter rompido com o seu partido.

O Sr. Coelho Lisboa — Então V. Ex. attribue essa falta ao presidente do Estado.

O Sr. Alvaro Machado — «Outra medida legislativa que me parece justa e necessaria é intercallar na lei, que ha de marcar o subsidio do futuro presidente do Estado, uma verba para remuneração do 1º vice-presidente, cuja funcção incompatibiliza o seu titular para exercer qualquer outra.

Não é rasoavel que quem exerça tão elevada funcção, estando de promptidão a assumir em qualquer emergencia a presidencia do Estado, fique sem remuneração alguma, impossibilitado para qualquer outra funcção, ou se veja forçado a descer da posição da mais alta hierarchia social em que se acha collocado para, irregularmente, occupar outro cargo subalterno, afim de poder delle tirar os meios de subsistencia, uma vez que a fortuna nem sempre favorece os homens aptos a funcções taes.»

O Sr. Coelho Lisboa — V. Ex. perdeu a melhor occasião de ficar callado.

O Sr. Alvaro Machado — A constituição do Estado da Parahyba não prohibe...

O Sr. Coelho Lisboa — Prohibe terminantemente.

O Sr. Alvaro Machado — ... que a assembléa vote verba, a titulo de representação, para o presidente ou vice-presidente do Estado, e assim tem feito, votando verba para representação do presidente, e entenden dar tambem agora verba de representação

aos vice-presidentes, e o fez no exercicio de suas attribuições, como habilitada a decretar leis de interesse ou que julgue de interesse para o Estado.

E' justamente o que se faz na União.

A Constituição Federal não se refere a verbas de representação para as altas autoridades administrativas; entretanto, o Congresso Federal vota essas verbas e sendo ainda para notar que a theoria da Constituição Federal é que tanto o presidente como o vice-presidente devem ter remuneração.

O Sr. Coelho Lisboa — Mesmo tendo funcções no senado, que lhe foram dadas para fazer jus a uma remuneração?

O Sr. Alvaro Machado—Está exposto com toda a lealdade o facto pelo qual o meu collega de representação me accusa de ter commettido estellionato.

O Sr. Coelho Lisboa—Quando V. Ex. foi presidente, o vice-presidente não tinha remuneração.

O Sr. Alvaro Machado—Sr. Presidente, V. Ex., continuando a fazer sua analyse, classificou de—infeliz—a assembléa do Estado da Parahyba.

A assembléa da Parahyba é uma corporação que faz honra ao Estado, composta de medicos, bachareis em direitos, engenheiros militares, funccionarios da Fazenda Federal, sacerdotes, negociantes da capital e fazendeiros importantes do interior.

O Sr. Coelho Lisboa—Todos muito desgostosos com V. Ex.

O Sr. Alvaro Machado—São homens de consciencia que prezam a sua responsabilidade.

E' de admirar que S. Ex. assim classificasse a assembléa do meu Estado! S. Ex. tambem atirou esse epitheto ao Sr. Dr. João Machado, meu digno irmão.

Infeliz, porque? O Dr. João Machado fez um curso brilhante na Academia de Medicina, captando as sympathias de seus mestres e tanto assim que o Dr. Rocha Faria, então inspector de hygiene, o nomeou, espontaneamente, para debelar uma epidemia na estação do Cruzeiro, commissão que desempenhou com louvores de todos. Depois entrou em concurso para inspector sanitario de navios, cargo creado pela convenção do Rio da Prata, tendo, entre muitos candidatos, obtido o 2º logar na classificação e sendo nomeado.

Foi depois nomeado ajudante da Saude dos Portos, logar que tem desempenhado com honradez e bravura, como provam os serviços que prestou durante a revolta de setembro, quando a navegação do porto do Rio de Janeiro offerecia grande perigo.

Ainda no periodo da revolta de setembro, foi commissionado pelo Marechal Floriano Peixoto para prestar serviços de medico militar na escola onde era a séde do hospital de sangue das fortalezas da barra e onde se achava o Dr. Affonso Machado, como director do serviço medico, sendo que em seus braços Gustavo Sampaio veiu mais tarde a expirar.

O Dr. João Machado serviu durante a revolta, na fortaleza da Lage. Por esses serviços, pelo decreto de 12 de outubro de 1894, lhe foram concedidas as honras do posto de capitão. Esse decreto consta da ordem do dia do exercito n. 597, de 31 de outubro de 1894. Quero com isso dizer que o Dr. João Machado, não é um nullo, não é um infeliz, como S. Ex. diz de modo desprezivel. Além disso...

O Sr. Coelho Lisboa dá um aparte.

O Sr. Alvaro Machado—Sr. Presidente, peço a V. Ex. que me garanta a palavra.

O Sr. Presidente—Attenção! Quem está com a palavra é o Sr. Senador Alvaro Machado.

O Sr. Alvaro Machado—O Dr. João Machado não é um desconhecido politico na Parahyba. Em duas legislaturas seguidas tem sido o presidente de sua assembléa...

O Sr. Coelho Lisboa dá um aparte.

O Sr. Alvaro Machado.... e pelo modo porque tem se portado, desempenhando o seu cargo, cercou-se de sympathias, e creou opinião no Estado.

Disse o honrado Senador, que eu era autor de um escripto anonymo, dirigido a S. Ex.

Devo dizer ao Senado, que, convivendo commigo na intimidade, sempre considerei o Sr. Dr. Coelho Lisboa, cujo nome peço licença para declinar, um amigo verdadeiro....

O Sr. Coelho Lisboa dá um aparte.

O Sr. Presidente—Attenção; Quem tem a palavra é o Sr. Senador Alvaro Machado.

O Sr. Coelho Lisboa—V. Ex., Sr. Presidente, ha de dar licença. O honrado Senador acabou de dizer, que sempre me teve como amigo verdadeiro. Fallando assim agora, parece querer dizer que já não sou seu amigo verdadeiro. E' uma insinuação.

O Sr. Presidente—Perdôe-me o honrado Senador. O Sr. Senador Alvaro Machado está exercendo um direito: o de se defender.

O Sr. Coelho Lisboa—Eu tambem tenho esse direito.

O Sr. Presidente — Tem-n'o feito com toda a moderação. V. Ex. tem o direito de ouvir, com a mesma attenção com que V. Ex. o foi.

O Sr. Alvaro Machado — Sr. Presidente, eu tinha S. Ex. na conta não simplesmente de um correligionario politico, mas de um amigo verdadeiro...

O Sr. Coelho Lisboa—Nunca fui incondicional mas sou verdadeiro, e não posso admittir que V. Ex., me corresponda a amizade verdadeira, com perfidia.

O Sr. Alvaro Machado... nestas condições não era demais, que S. Ex. privando commigo, eu, homem publico, não lhe manifestasse as minhas observações, sobre este ou aquelle ponto da politica do meu Estado.

Muitas vezes, Sr. Presidente, nós, homens publicos, temos necessidade de dar explicações pela imprensa, sem a solemnidade do nosso nome.

O Sr. Coelho Lisboa—Não apoiado!

O Sr. Alvaro Machado—Eu tenho feito isso, umas duas ou tres vezes...

O Sr. Coelho Lisboa—Eu nunca fiz, e desafio que V. Ex. diga de mim a mesma cousa.

O Sr. Alvaro Machado... sem offender a ninguem, sem calumniar e, muito menos, sem me elogiar.

S. Ex. sabe que eu tenho sido cioso pela minha honra, atacada e atassalhada, ha mais de um anno, por anonymos.

Chamei o autor de um desses artigos calumniosos aos tribunaes e S. Ex. viu o meu empenho em confundir o calumniador, em confundir quem me atassalhava a honra.

Constituí advogado e instaurei processo; não encontrei senão o nome de um testa de ferro!

Não fiquei satisfeito com essas provas. Prosegui no processo. O calumniador deixou correr á revelia. O mandado de prisão foi expedido, e eu fiz todas as diligencias para prender esse calumniador, esse que atassalhava a minha honra, e, por mais esforços que fizesse, empregando até os bons officios do Dr. chefe de policia, não descobri quem me calumniava pelo anonymato.

O Sr. Coelho Lisboa—E eu auxiliei S. Ex. nessa campanha.

O Sr. Alvaro Machado—O honrado senador, me acompanhou nessa jornada e por conseguinte, póde dar o testemunho de que sou cioso da minha honra e da minha honorabilidade; Como, pois, atirar perante o Senado da Republica, que o seu companheiro de representação é um falsario, um estellionatario?

O Sr. Coelho Lisboa—Porque os factos demonstram.

O Sr. Presidente—Attenção! O honrado senador, não tem o direito de insistir nessses termos usando de insinuações para com seu collega.

O Regimento não permitte que nós outros, senadores, dirijamos uns aos outros expressões desrespeitosas.

O Sr. Alvaro Machado—Sr. Presidente, o Senador pela Paraiyba disse que eu tinha commettido acto de falsidade, e para provál-o asseverou que eu tinha falsificado no Estado uma convenção.

E S. Ex. descreveu o modo por que eu falsificara essa convenção nos seguintes termos:

«Foi falsificada no meu Estado uma convenção, nada menos que isso, uma convenção politica.

O director da politica do Estado disse: «Os 27 deputados estaduaes e mais 2 federaes e 1 Senador, são uma convenção.

Os senhores todos vão apresentar meu irmão á presidencia do Estado.»

Continúa S. Ex.: «Mas quaes eram os 27 deputados estaduaes? Os dous Deputados Federaes quaes eram?

Nada tenho com isso. Mas o Senador, Sr. Presidente era eu».

E mais adiante diz isto: A má fé, Sr. Presidente, não está só na invenção desta convenção, está, Sr. Presidente, na inclusão do meu nome entre aquelles que apresentavam seu irmão á presidencia do Estado.

Como pôde S. Ex. ter a coragem de falsificar o meu nome?»

Sr. Presidente, não estive presente á essa convenção; já tornei publico e notorio o modo por que foi apresentada a candidatura do Dr. João Machado á presidencia do Estado. Nada tive que vêr com essa apresentação; fui inteiramente alheio á essa apresentação...

O Sr. Coelho Lisboa—Provarei o contrario.

O Sr. Alvaro Machado—...acreditando amigos de V. Ex., como eu acreditava, que o Senador pela Parahyba seria solidario com essa resolução tomada pelo seu partido, pensando esses amigos que S. Ex. se pudesse julgar melindrado pelo facto de seu nome não figurar em uma resolução do partido, por uma consideração pessoal, foi incluido o nome de S. Ex. naquelle manifesto.

O Sr. Coelho Lisboa—Que grande honra.

O Sr. Alvaro Machado—Disto, porém, S. Ex. teve sciencia.

O Sr. Coelho Lisboa—E V. Ex. póde me informar que se julgou autorizado a incluir o meu nome?

O Sr. Alvaro Macaado—Disse S. Ex. ter sciencia por telegrammas do monsenhor Walfrido Leal e Deputado Federal Appolonio Zenaydes, sendo que este telegraphara a S. Ex., dizendo que tinha tomado a liberdade de incluir o seu nome naquelle manifesto.

O Sr. Coelho Lisboa — Mas quem foi que se julgou autorizado a incluir o meu nome?

O Sr. Alvaro Machado—Permitta que não volte atraz.

O Sr. Appolonio Zenaides dirigiu um telegramma a S. Ex., dizendo que tinha tomado a responsabilidade de incluir o seu nome nesse manifesto. Não tenho presente os termos desse telegramma, mas logo que chegou ao Estado, a resposta a esse telegramma e a resposta dada ao telegramma de monsenhor Walfrido Leal, negando S. Ex. a sua assignatura, foi logo esta riscada de tal documento.

Onde, Sr. Presidente está a falsificação por mim praticada, eu que não estive presente á essa convenção?

Onde, Sr. Presidente, a falsificação de uma convenção para indicar o nome do meu irmão á presidencia do Estado?!

O Sr. Coelho Lisboa—Eu provarei como V. Ex. é o mandante de tudo isto.

O Sr. Alvaro Machado —Seguindo o meu methodo, leio, por não ser entendido em direito publico, o artigo do Codigo do Processo que trata de falsidades. E' o art. 245, 1ª secção. Nesta secção trata-se de falsidades de titulos e papeis de credito do Governo, do Estado e dos bancos.

Está claro que o meu crime não póde ser capitulado nesta secção do Codigo Penal. Na 2ª secção trata da falsidade de certificados documentos e actos publicos.

Tambem não está aqui incluido.

Na 3ª secção trata da falsidade de papeis particulares. Não sei si esse manifesto de um partido politico póde ser considerado um papel particular. Si é, basta ver o que diz o Codigo no art. 258:

«Fazer escriptura, papel ou assignatura falsa sem sciencia ou consentimento da pessoa a quem se attribuir, com o fim de crear, extinguir, augmentar ou diminuir uma obrigação».

Pergunto eu: — esse manifesto da Convenção creou uma obrigação?

O Coelho Lisboa — Sem duvida. A de sustentar a eleição do seu irmão.

O Sr. Alvaro Machado — Perdão. Obrigação é expressão de um direito pessoal e consiste em dar ou entregar bens, em fazer alguma obra, cousa ou acto, ou em abster-se de algum acto; estabelece um vinculo juridico entre o credor e o devedor.

A existencia desse direito pessoal presuppõe o sujeito activo do direito, o sujeito passivo da obrigação e o objecto do direito, que é o acto ou prestação.»

Quem será neste caso o sujeito activo do Direito?

Quem será o sujeito passivo da obrigação?

O Sr. Coelho Lisboa—Eu disse que V. Ex. era o mandante de tudo isso.

O Sr. Alvaro Machado—Quem será o objecto da obrigação?

O governo do Estado? Mas o governo elegivel do Estado póde ser objecto de direito?

O Sr. Coelho Lisboa— Não é o Governo, é o chefe da politica.

O Sr. Alvaro Machado— Não vejo o meu crime; póde ser que a minha myopia nesses assumptos não chegue para implantar em meu espirito a convicção de que nos artigos do Codigo Penal está classificado o crime de falsidade commettido pelo Senador Alvaro Machado, que não estava presente naquella convenção.

O Sr. Coelho Lisboa—Commettido pelo chefe do partido.

O Sr. Alvaro Machado—Eis, Sr. Presidente, a que se resumem as affirmações e as provas apresentadas por S. Ex. de que eu commeti crimes de estellionato e falsidade no meu Estado.

Como já disse, entrego o exame e estudo dessas provas ao juizo imparcial do Senado e peço a opinião de meu paiz, que pronuncie sobre nós a sua sentença imparcial.

O Sr. Coelho Lisboa—Ella ha de vir.

O Sr. Alvaro Machado—Passarei, Sr. Presidente, á segunda ordem do assumpto.

S. Ex. tratou de descrever o seu papel de propagandista da Republica. Nada tenho que ver com isso. Circumscrever-me-hei unicamente aos pontos a que devo responder. Analysemos a proclamação da Republica na phase do Governo do marechal Deodoro. S. Ex. achava-se no Estado do Espirito Santo e veiu ao Rio de Janeiro a chamado de Aristides Lobo, conforme disse no seu discurso; ouviu de Aristides Lobo a communicação de que tinha nomeado Albino Meira governador da Parahyba.

Aristides Lobo lhe pediu que telegraphasse a Albino Meira, que se achava em Pernambuco para que fosse assumir o governo; mas, não sei porque Albino Meira não o foi assumir. S. Ex. teve depois sciencia de que surgira uma nova candidatura, que considerou desastroza porque fôra informado de que se tratava de um juiz de direito da roça de mentalidade estreita. S. Ex. oppunha-se a essa candidatura e, estimulado por outros amigos, poz-se em campo.

O Sr. Coelho Lisboa — No meu discurso não disse que me oppunha; pelo contrario, fui mediador.

O Sr. Alvaro Machado — Vou ler o que S. Ex. disse.

(*Lendo*:) «Levantou-se então a candidatura, que se póde dizer — militar, naquelle regimen do militarismo, de um irmão do coronel João Neiva, e o Dr. Gama e Mello avisou-me, com phrases então entrecortadas de apprehensões de que essa nomeação seria uma calamidade para a Parahyba, porquanto o seu governo iria ser organizado por um juiz de direito da roça, de mentalidade estreita. Entendi-me com Aristides Lobo e elle tranquillizou-me dizendo que, sobre esse boato nada lhe tinha chegado aos ouvidos. Dois dias depois repetiu-me o Dr. Gama e Mello «Meu amigo a causa da politica corre perigo, não se descuide! A candidatura de Venancio caminha.»

«Voltando a conferenciar com o ministro do interior, me disse aquelle grande parahybano: Estalou o raio! o general Deodoro annunciou-me hontem essa pretenção do general Barreto; *eu sahirei do governo mas não nomearei governador do meu Estado quem me não mereça toda confiança.*»

Ora, Sr. Presidente, o Dr. Aristides Lobo era um homem intransigente, um espirito severo, firme em suas convicções. Si S. Ex. disse que só nomearia governador quem lhe merecesse toda a confiança, é porque assim o faria; e, nomeando Venancio Neiva, nomeou quem lhe merecia plena confiança.

O Sr. Coelho Lisboa — Depois de endossada por mim.

O Sr. Alvaro Machado — O Dr. Coelho Lisboa acceitou o logar de chefe de policia, um logar por conseguinte subalterno, em que iria servir sob as ordens de um governador cuja nomeação tinha impugnado.

O Sr. Coelho Lisboa — Nunca fiz questão de posições sociaes. V. Ex. deve ter tirado a prova.

O Sr. Alvaro Machado — S. Ex. foi para a Parahyba e pouco tempo lá se demorou nesse cargo de chefe de policia, incompatibilizou-se com a gente que lá encontrou...

O Sr. Coelho Lisboa — Rompi contra a olygarchia.

O Sr. Alvaro Machado — ... e voltou demittido do cargo de chefe de policia.

O Sr. Coelho Lisboa — V. Ex. faz-me vir explicar. E' V. Ex. quem vem trazer os Neivas á discussão no Senado; portanto, a responsabilidade é de V. Ex. Não quiz publicar, por condescendencia, mas voltarei á tribuna para explicar este ponto.

O Sr. Alvaro Machado — Durante esse pouco tempo que se demorou no Estado da Parahyba, S. Ex., que viveu sempre separado do seu Estado, não é possivel que tivesse nelle creado raizes politicas.

Voltou S. Ex. para a capital e no seu discurso...

O Sr. Coelho Lisboa — Voltei, depois de ter instaurado um inquerito em que levei as pesquizas até á casa do governador.

O Sr. Alvaro Machado — Peço a V. Ex., Sr. Presidente, que me mantenha a palavra.

O Sr. Presidente — Attenção! Tem a palavra o Sr. Alvaro Machado.

O Sr. Alvaro Machado — S. Ex. para cá voltou e continuando a descrever os seus feitos de republicano historico, exclamou que eu não era ainda nascido na politica republicana.

De facto, Sr. Presidente, não tinha nascido ainda para a politica republicana, porque não tinha nascido para politica alguma.

No regimen monarchico, eu, militar era tambem lente da Escola Militar, preoccupava-me exclusivamente com o cumprimento dos deveres inherentes ao meu cargo; votava nas pessoas e não nos partidos, cheguei a votar muitas vezes em José do Patrocinio, que se apresentava, pretendendo uma cadeira de Deputado, na qualidade de republicano e abolicionista.

Muitas vezes votei em José do Patrocinio, porque sympathizava com elle.

O Sr. Coelho Lisboa — Foi por isso que eu lembrei o nome de V. Ex. para governador da Parahyba, porque não tinha paixões.

O Sr. Alvaro Machado — A theoria exposta por S. Ex. do — *quidum nubis erat* — é uma theoria muito elastica. Por ella pó-

de-se chegar á demonstração de que Deodoro proclamando a Republica e Floriano consolidando-a, não foram sinão creaturas de S. Ex.

E assim estarão no mesmo plano os actuaes republicanos e todos os que morreram e serviram á Republica sem serem republicanos historicos.

E' que S. Ex. quer abrir um sulco profundo entre os actuaes republicanos e os da propaganda.

O Sr. Coelho Lisboa — Lembrei o nome de V. Ex. porque não era politico e, portanto, não tinha paixões. Onde está o sulco que eu quero abrir? V. Ex. está muito infeliz.

O Sr. Presidente — Attenção! attenção!

O Sr. Alvaro Machado — Eu não era politico, era simplesmente militar, preoccupado com os meus deveres.

No dia 15 de novembro de 1889 (nesse tempo eu era companheiro de Benjamin Constant no corpo docente da Escola Militar), tendo noticia da proclamação da Republica, compareci no Campo de Santa Anna, não como politico mas como militar.

Estive na casa n. 17, residencia de Benjamin Constant.

O Sr. Coelho Lisboa — O que se diz é que V. Ex. era um discipulo degenerado de Benjamin Constant.

O Sr. Presidente — V. Ex. não póde continuar a interromper o orador nestes termos.

O Sr. Alvaro Machado — Estive tambem no quartel general, não com preoccupações de qualquer interesse neste ou naquelle Estado, mas simplesmente como soldado. Eu queria dar prova de estar identificado com os meus companheiros de armas.

O Sr. Coelho Lisboa — Dizem que V. Ex. foi um discipulo degenerado de Benjamin Constant.

O Sr. Presidente — O honrado Senador não póde continuar a referir-se com expressões, derespeitosas, a seu collega.

O Sr. Coelho Lisboa — Estou repetindo a opinião dos collegas de S. Ex.

O Sr. Presidente — O honrado Senador não póde emittir opiniões que envolvam desrespeito ao caracter de seu collega. A disposição do Regimento é expressa e eu tenho obrigação de cumpril-a. S. Ex. foi ouvido nesta Casa, pelo seu collega, quasi sem interrupção. Peço que escute a resposta do mesmo modo como fez a accusação.

O Sr. Alvaro Machado — Sou homem politico e assim estou exposto a ataques de toda ordem.

Na phase do Governo do marechal Floriano Peixoto, S. Ex. sabia do grão de intimidade que existia entre o marechal Floriano Peixoto e o Dr. Abdon Milanez.

O marechal Floriano, em tempos passados, convivera no Estado da Parahyba, então provincia, com o Dr. Abdon Milanez. Ahi se estreitaram os laços de amizade. Surge o Sr. marechal Floriano na Republica. O honrado Senador não esconde as suas approximações ao Dr. Abdon Milanez e dá conta em seu discurso dos dialogos e conversas entre si e o Dr. Abdon Milanez.

Em uma das conversas, S. Ex. diz assim, conversando com o Dr. Abdon Milanez, que respondeu-lhe, referindo-se a Floriano Peixoto: «Elle está na roça, vae ser chamado para Ministro da Guerra, e, uma vez no Ministerio, conhecendo bem a Parahyba, tenho confiança que nos auxiliará muito, na organização da politica do Estado.»

O Dr. Abdon Milanez, como era natural, conhecia os homens de sua terra, e eu não teria melhor fonte de informações, mais leal, e mais sincera, do que a do meu tio e meu padrinho.

O Sr. Coelho Lisboa—Entretanto, o marechal Floriano, escolheu a mim.

O Sr. Alvaro Machado—O marechal Floriano Peixoto honrava-me com a sua amizade, dispensava-me considerações e fui até por S. Ex. incumbido de estudar as bases da organização do montepio militar.

Quero com isso dizer que eu não era desconhecido para S. Ex.

Diz o representante da Parahyba:

«No dia seguinte encontrei-me com o Dr. Abdon Milanez, em um café na rua do Ouvidor, e, conversando, na intimidade, sobre os parahybanos que podiam occupar o logar de governador do meu Estado, elle me disse:—«Já conversei com o Floriano sobre alguns... eu tinha um governador para a Parahyba...»

Conhecendo immediatamente onde iria parar o pensamento de S. Ex., eu lhe respondi: «Antes de ser seu candidato, já foi meu».

S. Ex. referiu-se ao meu nome.

«E' este mesmo, disse-me elle. Pois bem; como você está de accôrdo commigo, apresente o nome delle ao marechal, porque, sendo eu seu tio, não me fica bem apresental-o.»

O nobre Senador, representante pela Parahyba, foi ao marechal e, lembrando nomes, referiu-se ao meu.

O Sr. Coelho Lisboa—O marechal pediu a minha opinião sobre os candidatos.

O Sr. Alvaro Machado—Eu vou lêr o que disse S. Ex.

O Sr. Coelho Lisboa—Mas não é a mesma cousa.

O Sr. Alvaro Machado (*lendo*)—«Suppondo que se tratava do Dr. Cunha Lima, que depois foi Deputado Federal commigo, meu distincto amigo e conterraneo, respondi-lhe: «Sr. marechal, o Dr. Cunha Lima é um amigo muito distincto, mas muito exaltado, e para governador do Estado não serve.»

Respondeu-me S. Ex.: «Então está fóra do combate».

— «E o Dr. Alvaro Machado? Que acha V. Ex.?»

— «Um bom governador para a Parahyba» respondeu o marechal.»

O marechal Floriano, vendo S. Ex. pronunciar o meu nome, disse: «Um bom governador para a Parahyba».

S. Ex., dizendo isso, não tomou compromisso com o Sr. Dr. Coelho Lisboa de me nomear governador da Parahyba.

Não comprehendeu isso e, sendo S. Ex. designado para ir á Parahyba abafar uma revolução, foi entender-se com o marechal Floriano, a quem disse que não precisava ir; bastava que me nomeasse.

O honrado Senador retirou-se dahi sem ouvir o marechal Floriano dizer que me nomeava governador (disse o representante da Parahyba (*Lê*):

«Mas, Sr. marechal, V. Ex. nomeará o Dr. Alvaro Machado por telegramma? Elle está na Bahia, de passagem, me encontrarei com elle e o levarei commigo para o collocar no poder. O marechal Floriano respondeu qualquer cousa que me pareceu affirmativo.»

O Sr. Coelho Lisboa — Eu fui com a convicção de encontrar a nomeação no bolso de V. Ex.

O Sr. Alvaro Machado — Por consequencia, Sr. Presidente, o representante da Parahyba não ouviu o marechal Floriano dizer que me nomeava governador da Parahyba, nem o marechal Floriano lhe promettera positivamente essa nomeação.

Sr. Presidente, deixo de entrar mais em detalhes desta questão, para mim insignificante.

Eu estava na Bahia despreoccupado inteiramente de politica. Como já disse, não era politico activo. Na capital da Bahia recebi do Sr. marechal Floriano Peixoto o telegramma, que passo a ler, e só o leio porque sou obrigado a isto.

«Bahia—Major Alvaro Machado—Portas do Carmo 33. Tendes seguir governar Parahyba, vossa terra natal, escolhido sem consulta, por confiar vosso patriotismo para consolidar a Republica com politica larga, generosa, moralizada. Certo não recusareis. Peço sigaes vapor partirá daqui 10 corrente. Irá camarada nosso (eu sublinho esta expressão), fazer-vos companhia com devidas instrucções. Amanhã irá ordem thesouraria ajustar vossas contas. Saudo-vos. *Floriano Peixoto.*»

Este telegramma é datado de 7 de fevereiro de 1892.

Está aqui exposto (*mostrando o telegramma*) o programma do marechal Floriano Peixoto; não me recordo de tel-o lido em qualquer outra parte.

Devo dizer, Sr. Presidente, que, recebendo com surpreza esse telegramma, reluctei, e só por insistencia do Dr. Abdon Milanez decidi-me a entrar em politica. Resolvi partir para a Parahyba, aguardando, porém, a chegada do *camarada*.

Appello, Sr. Presidente, para os meus companheiros militares com assento nesta Casa, para que SS. EEx. me informem si, quando empregamos a palavra *camarada*, se trata ou não de um outro official como nós. Appello para os Srs. marechal Pires Ferreira, general Oliveira Valladão e tenente-coronel Felippe Schmidt, para que SS. EEx. me informem si, militarmente fallando, o emprego da palavra *camarada* não significa um companheiro de armas. (*Signaes de assentimento.*)

Estando na Bahia, Sr. Presidente, sem saber o que se passava no Rio de Janeiro, recebendo esse telegramma do Sr. marechal Floriano Peixoto, em o qual o illustre extincto me fallava em um camarada, só podia esperar que um militar fosse ao meu encontro.

O Sr. Coelho Lisboa — E' que o marechal Floriano Peixoto não se lembrava de que V. Ex. era militar.

O Sr. Alvaro Machado — Assim pensando, Sr. Presidente, comecei a recordar nomes de militares amigos, sem atinar qual delles deveria ser.

Fiquei aguardando a chegada desse militar. Aportando alli o vapor do sul, fui a bordo, não encontrando nenhum militar, deparando sómente com o Sr. Dr. Coelho Lisboa.

Devo dizer, Sr. Presidente, que foi com grande alegria, com a maxima satisfação, que me encontrei com o meu antigo companheiro dos bancos escolares, com o meu conterraneo. E, dirigindo-lhe a palavra, perguntei-lhe: «E' você que me vem fazer companhia»?

E seguimos na melhor harmonia para o Estado da Parahyba.

Chegando a Parahyba, fui recebido com guarda de honra, sendo que uma grande multidão me acompanhou até palacio, onde disse a que vinha e fui depois tomar posse do governo na Intendencia Municipal.

O Sr. Coelho Lisboa — E não quer fallar no encontro com o Sr. Dr. Rego Barros.

O Sr. Alvaro Machado — Chegando á Intendencia, Sr. Presidente, tomei posse do cargo. Declaro, porém, agora, sob palavra de honra, que nunca reli esse termo de posse, e só ha poucos dias, porque o honrado Senador affirmou em um dos seus discursos, é que tive conhecimento de que S. Ex., ao assignar esse termo de posse, escreveu na frente do seu nome: «Em commissão politica do Governo».

Agora é que comprehendo a especie de máo humor que se levantou na imprensa, chamando S. Ex. de *mentor politico*...

O Sr. Coelho Lisboa — Campanha alimentada por V. Ex.

O Sr. Alvaro Machado — ... cousa que não teve importancia para mim e que de nenhum modo vinha infirmar a amizade e consideração que dispensava a S. Ex. Tratei-o sempre carinhosamente.

Talvez para S. Ex. justificar a sua posição é que tivesse passado em sua casa um telegramma ao marechal, mostrando-se incompatibilizado commigo.

S. Ex. occultou-me até ha pouco a resposta obtida; disse que eu recebera um telegramma igual.

O Sr. Coelho Lisboa dá um aparte.

O Sr. Alvaro Machado—Eu não tenho a menor lembrança desse telegramma; procurei nos meus papeis, fui á Repartição dos Telegraphos, não o encontrei.

Mas quero crer que a minha memoria me esteja trahindo, admitto que a cópia que S. Ex. transcreveu em seu discurso seja de um telegramma a mim expedido pelo marechal Floriano.

O Sr. Coelho Lisboa — Admitto, não, reconheço. Elle está aqui.

O Sr. Presidente — Attenção.

O Sr. Alvaro Machado — Então V. Ex. o tirou do meu archivo, porque eu não o possuo.

O Sr. Coelho Lisboa—Como tirei do seu archivo?!

O telegramma é dirigido a mim—Coelho Lisboa. Aprenda a ler.

O Sr. Presidente—Attenção.

O Sr. Coelho Lisboa—O telegramma está aqui; eu provo o que digo. Sou firme, sou leal, não sou trahidor.

O Sr. Alvaro Machado—V. Ex. está equivocado. Não me estou referindo a esse telegramma que S. Ex. está mostrando. Estou me referindo ao telegramma que S. Ex. diz ter eu recebido do marechal Floriano.

O Sr. Coelho Lisboa—Recebeu e mostrou-m'o. V. Ex. não tem o culto da verdade. (*Soam os tympanos.*)

O Sr. Presidente—V. Ex. não póde se referir nestes termos ao seu collega.

O Sr. Coelho Lisboa—V. Ex. me informará quaes foram os termos inconvenientes....

O Sr. Presidente—V. Ex. disse que o seu collega não prestava culto á verdade.

O Sr. Coelho Lisboa—Culto é religião. S. Ex. não tem essa religião.

O Sr. Alvaro Machado—Eu me refiro ao telegramma que V. Ex. diz ter eu recebido. Acredito que esteja trahido pela minha memoria...

O Sr. Coelho Lisboa—V. Ex. é trahido por si mesmo.

O Sr. Alvaro Machado... o que V. Ex. tenha transcripto no seu discurso uma cópia do telegramma dirigido a mim. Vou ler ao Senado a cópia desse telegramma, que V. Ex. diz ter sido recebido por mim.

O Sr. Coelho Lisboa—Diz, não! Eu disse porque de facto V. Ex. o recebeu.

O Sr. Presidente—Attenção. Não ha nada de desrespeitoso nas palavras do honrado orador.

O Sr. Coelho Lisboa—Ha falta de verdade.

O Sr. Presidente—Attenção! Chamo a attenção do honrado Senador que não póde continuar a interromper desse modo o orador. V. Ex. terá occasião de responder. Não posso admittir que a discussão continue nesse dialogo, mórmente em termos que o Regimento não tolera.

O Sr. Alvaro Machado—Como já disse, não me lembro...

O Sr. Presidente—Observo ao honrado Senador que a hora do expediente está terminada.

O Sr. Alvaro Machado — Não pretendo importunar ao Senado por muito tempo, pedirei apenas a prorogação da hora do expediente para continuar essas considerações e dal-as por terminadas.

O Sr. Presidente—V. Ex. dirá o tempo de que necessita.

O Sr. Alvaro Machado—Meia hora, si tanto; nem isso. O tempo que o Senado puder me conceder.

O Sr. Presidente — O honrado Senador Alvaro Machado requer a prorogação da hora do expediente por 20 minutos para concluir o seu discurso. Os Senhores que approvam o requerimento queiram se levantar.

(*Pausa.*) Foi approvado.

O Sr. Alvaro Machado (*continuando*) — Agradeço ao Senado a sua benevola attenção para commigo.

Continuando, Sr. Presidente, repito, quero admittir que S. Ex. tivesse transcripto em seu discurso a cópia fiel de um telegramma expedido a mim pelo marechal Floriano Peixoto e vou lel-o, tal como se acha publicado no *Diario do Congresso*:

«Governador Alvaro—Dr. Lisboa seguiu como auxiliar vosso vossos primeiros tempos governo, levando orientação politica Governo Federal, politica larga e generosa, conciliadora, mas republicana. Usareis...»

O Sr. Coelho Lisboa—Vos utilisareis.

O Sr. Alvaro Machado — Estou lendo o que aqui está e peço ao Sr. tachygrapho que tome nota.

(*Continuando a ler*) « «...usareis dos officios do mesmo Dr. até os poderdes dispensar. Dr. Lisboa seguiu a meu convite. Saudo. *Savaget.* »

Ora, que pretende S. Ex. demonstrar?

O que se deprehende deste telegramma é que S. Ex. foi á Parahyba a convite do marechal Floriano, para auxiliar-me nos primeiros tempos do meu Governo e que eu podia utilisar-me dos seus officios até quando quizesse.

Portanto, S. Ex. que, no tempo de Venancio Neiva, seguira para a Parahyba como chefe de policia, no meu tempo para lá foi como simples auxiliar, demissivel *ad nutum*.

O Sr. Coelho Lisboa — Demissivel, por quem? Por V. Ex.?! Lá está no telegramma.—*Saúde Savaget.* V. Ex. foi meu amigo incondicional. Foi o Marechal quem me convidou para ir á Parahyba suffocar a revolução e como eu pedi a nomeação de V. Ex., elle deu esta fórma ao telegramma.

O Sr. Alvaro Machado — Qual a importancia que tem esse telegramma? Que necessidade tinha eu de negar os termos deste telegramma, si elle apenas demonstra que S. Ex. seguiu como um simples auxiliar, que eu podia dispensar quando bem entendesse? Admitto que elle exista e só desejo que S. Ex. encontre o original para possuir o documento authentico de sua nomeação de simples auxiliar demissivel *ad nutum*.

O Sr. Coelho Lisboa — V. Ex. era nomeado pelo Governo Geral, não tinha poder, submetteu-se incondicionalmente ao que eu quiz, mesmo porque ou submettia-se ou demittia-se, porque o Savaget lá estava.

O Sr. Presidente — Attenção! Está com a palavra o Sr. Alvaro Machado.

O Sr. Alvaro Machado — S. Ex. procura impossibilitar-me de continuar meu discurso, mas não conseguirá o seu intento.

O Sr. Coelho Lisboa—Eu não consinto é que V. Ex. continue a sophismar.

O Sr. Presidente—Attenção! Observo ao nobre Senador que não póde continuar deste modo a interromper o orador.

O Sr. Coelho Lisboa—Estou dando apartes parlamentares.

O Sr. Presidente—Mas o nobre Senador não tem o direito de interromper continuamente o orador.

O Sr. Coelho Lisboa—Não tenho direito nenhum desde que V. Ex. m'o negue; si V. Ex. me nega o direito de sentar-me nesta cadeira eu me retiro.

O Sr. Presidente—O honrado Senador póde proceder como lhe convier; eu cumpro meu dever como Presidente do Senado, mantendo o regimento e o respeito que a elle se deve. Chamei á ordem

o honrado Senador porque está continuamente interrompendo o orador.

O Sr. Coelho Lisboa—Estou dando apartes, é um direito que tenho; faço honra ao espirito de justiça de V. Ex., mas neste momento V. Ex. não tem sido justo commigo.

O Sr. Presidente—Tenho sido menos que justo. Tenho, por muitas vezes, deixado de chamar a attenção do honrado Senador quando tem se referido a seu collega em termos menos respeitosos.

O honrado Senador sabe que não tenho motivos sinão de sympathia para com S. Ex.

Foi ouvido em silencio quasi religioso pelo seu collega, deve ouvir do mesmo modo.

O Sr. Coelho Lisboa—Porque não tinha defesa.

O Sr. Alvaro Machado—Mas, Sr. Presidente, S. Ex. despertou o mau humor da imprensa da Parahyba, indicando-se director ou emissario politico. Um dos jornaes, não sei si com o consentimento de S. Ex. ou si para aggredil-o, deu a seguinte noticia subordinada ao titulo: «Dr. Coelho Lisbôa». «Este illustre amigo pede-nos para declarar ser elle emissario politico...»

O Sr. Coelho Lisboa—Foi uma das perfidias de S. Ex.

O Sr. Presidente—Chamo a attenção do honrado Senador. S. Ex. não se póde referir nestes termos ao seu collega.

O Sr. Alvaro Machado—(*continuando a ler*)—... do Governo Federal, o que recebe seus vencimentos pela verba—Eventuaes—do Ministerio do Interior».

Não tinha conhecimento disto e só ha dous ou tres dias foi que um amigo meu chamou-me a attenção para tal noticia.

Jamais me occupei com essas bnabilidades.

O facto é que continuei a manter as mesmas relações com S. Ex.

Organizei o partido...

O Sr. Coelho Lisboa—V. Ex. diz—organizei o partido—isto na Parahyba provocaria riso.

O Sr. Alvaro Machado—... e o modo por que foi organizado este partido está descripto em uma noticia detalhadamente transcripta no orgão do partido republicano *A União*, que a transcrevera do orgão do governo, o *Parahybano*, de abril de 1892.

Eis a noticia:

«A reunião de hontem.

Um verdadeiro acontecimento politico, de notavel alcance para as condições existenciaes do Estado, foi a reunião politica convocada pelo illustrado governador Dr. Alvaro Lopes Machado e realizada ante-hontem em um dos salões do palacio do governo.

Pelas 7 horas da noute já o referido salão achava-se repleto de cidadãos depositarios da confiança politica das populações desta capital e de innumeras localidades do interior.....

.....

.....

Dominando um profundo silencio, S. Ex.....

.....

desenvolveu com o maximo criterio o programma do seu governo, cuja orientação corresponde exclusivamente aos interesses nacionaes, calcando-se nos moldes de uma politica toda de conciliação e harmonia entre os bons elementos dos partidos militantes.»

Approxima-se, disse, S. Ex., a época determinada para a eleição do Congresso Constituinte, e no intuito de fazer representar nelle os legitimos interesses das classes dirigentes e conservadoras da nossa sociedade, afim de que a vida autonomica da Parahyba seja sellada com o cunho da vontade popular, urge que o «Partido Republicano» cogite da apresentação dos respectivos candidatos.

E como semelhante deliberação não deve ser tomada sem a precedencia de accôrdos oriundos de profunda reflexão e criterio, convém, como uma medida de ordem, que o mesmo partido eleja uma commissão provisoria que se encarregue de confeccionar a lista dos candidatos, tendo em vista os interesses reaes do Estado.

Sendo acceita a medida proposta e convencionando-se que a referida commissão seria composta de cinco membros, S. Ex. lembrou ainda a conveniencia de se proceder á eleição por escrutinio secreto, retirando-se em seguida do salão, para que houvesse plena liberdade no acto.

«Sem preceder propaganda na cabalia, muito em voga nos casos congeneres, passaram os membros da reunião a desempenhar as funcções eleitoraes, firmando, com a maior isenção de espirito, suas chapas.»

.....

.....

.....

.....

«Terminado o processo, annunciou S. Ex. que ia proceder á apuração dos votos, convidando os Drs. Thomaz Mindello, Cleto Toscano e cidadão Arthur Achilles para tomarem notas descriminadas da votação.

«Tomando assento ao lado de uma grande mesa collocada no centro do salão, aquelles senhores desempenharam-se da commissão, registrando pacientemente as devidas notas, á proporção da leitura das cedulas, procedida pelo Dr. Floripps Rosas, secretario do governo.

«Sómente ás 10 horas da noite ficou concluido o trabalho, sendo publicado com geral satisfação os seguinte resultado:

«Para membros da commissão provisoria do «Partido Republicano da Parahyba», Dr. Diogo V. Sobrinho, 70 votos; Dr. Eugenio Toscano, 64; Dr. Gama e Mello, 60; Dr. Moreira Lima, 60; Dr. José Evaristo, 56. Ainda obtiveram os Srs.: Dr. Cunha

Lima, 13 votos; Dr. Manoel Dantas, 9; commendador Galvão, 9; Dr. Irineu, 8; Dr. Trindade, 8; coronel Targino Neves, 8; coronel Santa Cruz, 4; Dr. Joaquim Fernandes, Dr. João Coelho, 2.

.....

Outros obtiveram votos, e entre elles o Dr. Coelho Lisbôa.

O Sr. Coelho Lisbôa—Que perdeu V. Ex. com isso? Eu não ficava no Estado. V. Ex. calou que a carta dirigida foi assignada por mim.

O Sr. Alvaro Machado—Não calei. Chegando ao Estado pedi a amigos que dirigissem uma carta circular para o interior. Um dos seus signatarios, entre outros muitos, foi V. Ex.

O Sr. Coelho Lisbôa— Fomos cinco. V. Ex. procedeu assim obrigado por telegramma do marechal Floriano.

O Sr. Alvaro Machado—V. Ex. pode dizer o que quizer.

Fundado o partido, dei disso conhecimento ao Sr. marechal Floriano Peixoto, que me respondeu nestes termos:

«Sciente reunião influencias politicas organização partido republicano esse Estado.—Saudo-vos.»

Organizado o partido republicano, tratei da eleição da constituinte. Creio que S. Ex. pouco se demorou, quando muito dous mezes, e veiu para a capital da Republica.

O Sr. Coelho Lisbôa — Depois da fundação do partido, retirei-me.

O Sr. Alvaro Machado—Lembro-me, Sr. Presidente, que por esse tempo havia a idéa de ser feita a primeira eleição do governador do Estado pelo modo indirecto, isto é, pelo voto da assembléa.

Tendo se levantado a minha candidatura á presidencia do Estado, declarei solemnemente que só a acceitaria si fosse pelo voto popular, pois de outro modo me retiraria.

Fiz essa declaração perante membros da assembléa, reunidos em palacio.

O marechal Floriano, tendo conhecimento desse proposito de me retirar da Parahyba, dirigiu-me este telegramma, que sou obrigado a ler ao Senado:

«Governador—Pessoa de nossa amizade informou-me que estaes no proposito de não acceitar eleição cargo governador nesse Estado a não ser ella feita voto directo popular. Será para mim motivo grande satisfação, si o povo parahybano por seu voto livremente expresso collocar definitivamente na cadeira seu primeiro magistrado o cidadão que no exercicio provisorio de tão elevado cargo tem revelado muita aptidão, muita honestidade e patriotismo.—Saudo-vos.»

Nunca procurei, pois, Sr. Presidente, fundar na Parahyba uma politica estreita. A minha preoccupação sempre foi fazer po-

lidade genuinamente democratica. E o testemunho o tenho nas reiteradas provas de confiança, dadas pelo marechal Floriano Peixoto.

Antes, porém, de terminar e de entrar na terceira ordem de consideração, na ultima, que farei resumidamente, voltarei ainda á convenção que apresentou o nome dos candidatos á eleição presidencial.

Quero apresentar um testemunho de pessoa insuspeita ao illustre companheiro de representação, um testemunho de seu contra parente e amigo, de um medico distincto e um dos ornamentos da assembléa do Estado, o Dr. Octacilio de Albuquerque.

Aqui está. Trata-se da convenção do partido republicano da Parahyba e as suas palavras estão consignadas na acta dos trabalhos dessa convenção, publicada no *Jornal do Commercio* desta Capital, de 19 de março do corrente anno.

«Proclamada assim a candidatura do Dr. Lopes Machado, pediu a palavra o Sr. Dr. Octacilio de Albuquerque e, mostrando-se satisfeito e contente deante do modo solemne e democratico porque estava sendo resolvido tão momentoso e transcendente problema politico do Estado, declarou que tomava a liberdade de acclamar para os cargos de 1º e 2º vice-presidentes na ordem da indicação, os nomes dos distinctos amigos e correligionarios Drs. Pedro Pedrosa e Francisco Peregrino de Albuquerque Montenegro, os quaes são bastante conhecidos no Estado, pelos serviços prestados com dedicação e lealdade á causa publica e ao partido republicano.

Justificando a apresentação que fazia dos nomes daquelles distinctos amigos aos cargos de 1º e 2º vice-presidentes, foram cobertas de acclamações as palavras do Dr. Octacilio de Albuquerque e proclamados candidatos a esses cargos o Dr. Pedro da Cunha Pedrosa e Dr. Francisco Peregrino de Albuquerque Montenegro».

Ahi está, pois, Sr. Presidente, um testemunho insuspeito, o de um contra parente do honrado Senador, seu amigo intimo.

Não estive, repito, presente a essa convenção.

Tratarei agora, Sr. Presidente, da ultima classe dos assumptos a que se referiu S. Ex., isto é, os motivos determinantes do rompimento—o desejar eu fundar no Estado uma oligarchia.

Sobre este ponto farei uma analyse muito restricta, expondo ao Senado o que se tem dado quanto ao facto de figurarem membros da minha familia na politica da Parahyba.

S. Ex., o honrado Senador, retirou-se da Parahyba deixando no governo do Estado um amigo seu, tão leal que mais tarde envidou todos os esforços para que o seu nome fosse contemplado na chapa dos representantes do Estado ao Congresso Federal.

Foi devido aos meus esforços que S. Ex., o honrado Senador Coelho Lisboa, fez, pela primeira vez, parte da representação do Estado no Congresso Federal.

O Sr. Coelho Lisboa—Explicarei.

O Sr. Alvaro Machado—Si S. Ex. acha que estabeleci uma oligarchia no Estado da Parahyba, tendo em vista o numero de membros de minha familia, que figuram na politica do Estado, S. Ex. accordou tarde, porque, si é assim, essa oligarchia existe desde 1892.

Entretanto, S. Ex. até ha pouco tempo não viu essa oligarchia, não a denunciou.

O Sr. Coelho Lisboa— Protestei agora porque V. Ex. mandou indicar para governador do Estado seu irmão, e aquillo não é uma fazenda.

O Sr. Alvaro Machado—Sr. Presidente, sob a minha inspecção, isto é, durante o meu governo, no periodo de 1894 a 1896, foi organizada a chapa para a representação federal na segunda legislatura. Essa chapa foi composta dos Srs. Drs. Antonio Trindade Meira, Antonio da Silva Mariz, Chateaubriand, José Antonio da Cunha Lima e Coelho Lisboa, sendo indicado Senador o Dr. Abdon Milanez. Por conseguinte, nesse tempo figuravam na politica e no governo da Parahyba tres parentes: eu, que era o governador, o Dr. Abdon Milanez e o Dr. Prudencio Milanez, que era deputado estadual. Eram tres parentes que exerciam cargos publicos na politica e na administração do Estado.

Na 2ª legislatura, a chapa organizada para 1897—1899...

O Sr. Coelho Lisboa—V. Ex. dá licença que lhe lembre...

O Sr. Alvaro Machado—Não desejo que V. Ex. me lembre cousa alguma.

O Sr. Coelho Lisboa—Oh, meu Deus! que escandalo! pois não lembrarei.

O Sr. Alvaro Machado—A chapa para 1897-1899 foi assim organizada:—Trindade, Mariz, Appollonio, Peregrino e Lisboa.

O Senador indicado fui eu, e o presidente eleito, o Dr. Gama e Mello. Por conseguinte figuravam na politica do Estado eu e o Senador Abdon Milanez—dois membros da familia, representando o Estado no Congresso Federal.

A chapa para a 3ª legislatura 1900—1902 ficou assim constituida: Walfredo, Appollonio, Lisboa, Paula Silva e Chateaubriand.

O Senador apresentado foi o Dr. Peregrino. Note-se que os eleitos por essa chapa não foram reconhecidos. Isso é um facto publico e notorio; o Estado da Parahyba não teve nessa legislatura reconhecidos representantes governistas. Em todo caso, figurava na politica do Estado eu e o Senador Abdon Milanez, meu tio.

O Dr. Peregrino foi eleito presidente do Estado, o 1º vice-presidente foi o Dr. Affonso Machado, meu irmão; 1º vice-presidente do Estado, isto é, aquelle a quem primeiro competia assumir o governo, na falta do presidente.

O Sr. Coelho Lisboa — E que teve o criterio de não assumir. E' um cavalheiro distinctissimo, não acceitou o governo.

O SR. ALVARO MACHADO — Sr. Presidente, consta-me, não affirmo, mas consta-me com certo fundamento que o Dr. Affonso Machado foi muitas vezes solicitado por S. Ex. para ser o governador da Parahyba.

O SR. COELHO LISBOA — Que historia é essa?

O SR. ALVARO MACHADO—Repito. Consta-me com certo fundamento que S. Ex. muitas vezes solicitou de meu irmão, Dr. Affonso Machado, ser candidato a governador.

O SR. COELHO LISBOA—V. Ex. quer confundir os argumentos. Quando foi isso?

O que eu disse é que si seu irmão tivesse sido governador naquella época, o facto teria sido acceitavel.

O SR. ALVARO MACHADO — Nesse tempo ainda tres membros de minha familia figuravam no governo da Parahyba.

A quarta chapa organizada para a 5ª legislatura era a seguinte: Walfrido, Gama e Mello, Trindade, João Neiva e Paula Silva.

Aconteceu a morte do Senador Abdon Milanez; immediatamente foi indicado o nome do Dr. Gama e Mello para substituil-o e para o logar deste na Camara lembraram a inclusão do Dr. Abdon Milanez Filho. Portanto, ainda aqui, sendo presidente eleito eu — continuava o mesmo numero de parentes na politica do Estado.

O SR. COELHO LISBOA — Quem era o prejudicado? Quem era preterido? Eu. Entretanto não vim reclamar e continuei a ser seu amigo.

O SR. ALVARO MACHADO — Nessa occasião, Sr. Presidente, não pude, por mais que me esforçasse fazer S. Ex. candidato a representação do Estado.

O SR. COELHO LISBOA — Não se esforçou cousa alguma. Eu provarei.

O SR. ALVARO MACHADO — Aconteceu a morte do coronel João Neiva. Em sua vaga foi eleito o Dr. Izidro Leite, filho do Dr. Pegrino então presidente do Estado.

Deu-se a morte do marechal Almeida Barreto. Indiquei então o nome de S. Ex. para substituil-o no Senado; fui o autor, eu escrevi a circular que indicava o seu nome ao eleitorado.

O SR. COELHO LISBOA—Quanto a isto, foi obrigado pelas circumstancias. Provarei.

O SR. ALVARO MACHADO—Escrevi uma circular recommendando-o ao eleitorado do meu Estado...

O SR. COELHO LISBOA—Mas V. Ex. disse-me que o seu candidato era o Sr. José Peregrino.

O SR. ALVARO MACHADO—Não quero entrar nestes detalhes, quero seguir o fio da argumentação.

Ainda aquio quasi os parentes que figuravam na politica da Parahyba?

Não simplesmente. O Senador Abdon tinha fallecido.

Agora trata-se da organização da 5ª chapa para a legislatura de 1906 a 1908. Foi composta de Apollonio, Peregrino, Simeão, Castro Pinto e Paula e Silva.

Fui eu o Senador indicado.

Por conseguinte, um parente na representação federal e dous parentes na estadual—um primo e um irmão, ambos deputados estaduaes, sendo que meu irmão é presidente em duas legislaturas da assembléa do Estado.

Temos, pois, Sr. Presidente, tres parentes figurando, como de principio, na politica do Estado; situação esta igual á da 2ª legislatura, quando um irmão meu era substituto immediato do presidente do Estado, pois que, em virtude da Constituição, o presidente da assembléa é substituto natural do presidente do Estado.

Ora, Sr. Presidente, quero crêr que si a oligarchia da Parahyba existe pelo numero de parentes que figuram na politica e na administração do Estado, ella existe, desde 1892 e com ella tem Estado sempre identificado.

O Sr. Coelho Lisboa—A questão é pela passagem do governo a seu irmão.

O Sr. Alvaro Machado—Quero crer, Sr. Presidente, que não seja este o motivo do rompimento de S. Ex. e sim outro muito diverso.

Só ha pouco tempo, Sr. Presidente, é que soube das expansões de S. Ex. a respeito de candidatos á presidencia do Estado.

O Dr. Appollonio Zenaide, Deputado pelo meu Estado, cidadão honrado por todos os titulos, querendo occultar esta expansão de S. Ex. para comsigo, porque o nome do Dr. Appollonio era aptado para presidente do Estado, declarou que S. Ex. lhe disera que julgava deprimente ou desairoso para si deixar o Senado para ir occupar uma cadeira na Camara.

O Sr. Coelho Lisboa—O Dr. Appollonio não disse isso. V. Ex. não está dizendo a verdade.

Sr. Alvaro Machado—O Dr. Appollonio disse-me que V. Ex. lhe falara no que acabo de referir; que o seu logar natural era o de presidente do Estado, porque seria desairoso passar do Senado para a Camara.

Convoco, Sr. Presidente, que o Dr. Appollonio venha á Capital da Republica para prestar este depoimento, pois que S. Exª. m'o prestou no telegramma que vou ler.

(*lê*) « Respondendo vosso telegramma hontem datado vos affirmo Senador Lisboa alli dezembro anno passado conversando respeito candidato presidencial Parahyba me declarou desejar ser, dandontre outras razões julgar desconsideração voltar do Senado á Camara.—*Appollonio*. »

Eis o depoimento do Dr. Appollonio.

Vou terminar.

O Sr. Coelho Lisboa — Termina com uma nota infeliz.

O Sr. Alvaro Machado — Peço desculpa ao Senado de ter abusado de sua attenção. O que me trouxe á tribuna foi, além do proposito de defender a minha honra atacada, o de desagravar o meu Estado, que não tem no seio da representação nacional um falsario nem estellionatario.

Parece-me que presto ao mesmo tempo um serviço á Republica, na qual os membros do Congresso Nacional devem ser dignos, muito dignos revestidos da autoridade parlamentar, porque são elles que dictam as leis do Paiz. (*Muito bem! Muito bem! O orador é comprimentado por diversos Senadores*).

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores; mas verificando-se não haver mais esse numero, e portanto, não se poder votar a materia que pende de deliberação do Senado, vae se fazer a chamada.

Procede-se a chamada a que deixam de responder os Srs. Senadores Araujo Góes, Pires Ferreira, Moniz Freire, Lauro Sodré e Pinheiro Machado.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Não havendo numero para se proceder ás votações constantes da ordem do dia, passa-se ás materias em debate.

LICENÇA AO SR. SENADOR JUSTO CHERMONT

Entra em discussão unica o parecer n. 2, de 1908, da Commissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Justo Chermont.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

LICENÇA DO SR. SENADOR JOAQUIM DE SOUZA

Entra em discussão unica o parecer n. 3, de 1908, da Commissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Joaquim de Souza.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão designando para ordem do dia da sessão seguinte:

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 231, de 1907, concedendo isenção de direitos aduaneiros

para os medicamentos, fazendas e objectos de uso dos enfermos e orphãos recolhidos aos hospitaes, asylos e recolhimentos mantidos pela Santa Casa da Misericordia da Capital Federal (sem parecer);

Votação, em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 135, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:874$332, para pagamento de vencimentos que deixou de receber o major do corpo de estado-maior Erico Augusto de Oliveira, como professor da extincta Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul (sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 249, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:500$368, para pagamento de D. Engracia Marcondes Ribeiro de Faria, viuva do ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Joaquim Francisco de Faria, em virtude de sentença judiciaria (sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 140, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a reorganizar a Colonia Correccional dos Dous Rios e a Guarda Civil;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 216, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 55:812$714, para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença, á Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 105, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, a Carlos Augusto Pereira, carteiro da Administração dos Correios do Maranhão, para tratar de sua saude (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 169, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a mandar contar, para a aposentadoria do porteiro da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes Lucindo Caetano dos Santos, o tempo em que exerceu os cargos de servente e ajudante de cartorario da mesma repartição (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 202, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao juiz seccional do Ceará, bacharel Eduardo Studart, um anno de licença, com os respectivos vencimentos (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Votação, em discussão unica, do parecer da Commissão de Policia, n. 423, de 1907, modificando a tabella dos vencimentos dos funccionarios da Secretaria do Senado;

Votação, em discussão unica, do parecer, n. 2, de 1908, da Commissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Justo Chermont;

Votação, em discussão unica, do parecer, n. 3, de 1908, da Commissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Joaquim de Souza.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 10 minutos.

9ª SESSÃO EM 16 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio-dia, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Bueno Brandão, Araujo Góes, Pedro Borges, Sá Peixoto, Piros Ferreira, Bezerril Fontenelle, Coelho Lisboa, Joaquim Malta, Manoel Duarte, Oliveira Valladão, Moniz Freire, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Augusto de Vasconcellos, Feliciano Penna, Francisco Salles, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, Urbano de Gouvêa, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Metello, Pinheiro Machado e Victorino Monteiro (25.)

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Senadores Ferreira Chaves, Jonathas Pedrosa, Silverio Nery, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, Justo Chermont, Urbano Santos, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Raymundo Arthur, Francisco Sá, Meira e Sá, Alvaro Machado, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Coelho e Campos, Martinho Garcez, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Lourenço Baptista, Erico Coelho, Lauro Sodré, Barata Ribeiro, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Joaquim de Souza, Candido de Abreu, Brazilio da Luz, Hercilio Luz, Lauro Müller, Felippe Schmidt e Julio Frota (33.)

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) lê o seguinte

PARECER

N. 4 — 1908

A Commissão de Policia, tendo presente o officio em que o chefe da redacção dos debates communica ao director da Secretaria

desta Camara o fallecimento do redactor Luiz José Pereira da Silva, e

Considerando, que o supplente do redactor Rubem Braga, já desempenhou interinamente o cargo, ora vago, nelle demonstrando as habilitações necessarias, propõe que seja nomeado para preencher a vaga existente o alludido supplente.

Sala das Commissões, 15 de maio de 1908. — *Ruy Barbosa*. — *J. Bueno Brandão*, 1º Secretario interino. — *Manoel de Araujo Gdes*, 2º Secretario interino. — *Pedro Augusto Borges*, 3º Secretario interino. — *Antonio Azeredo*, 4º Secretario interino. — A imprimir.

O Sr. Urbano de Gouveia — Sr. Presidente, pedi a palavra para transmittir á Mesa o pedido que me fez o Senador pela Bahia, Sr. Severino Vieira, de levar ao conhecimento de V. Ex. que, por motivo de força maior, não poderá comparecer ás sessões por alguns dias.

O Sr. Presidente — O Senado fica inteirado.

Tem a palavra o Sr. Senador Coelho Lisboa.

O Sr. Coelho Lisboa — Sr. Presidente, não estando presente o meu companheiro de representação, peço a V. Ex. que me conserve a palavra para a sessão de segunda-feira.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia apenas de votações e não havendo numero para se proceder ás mesmas, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da sessão seguinte:

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 231, de 1907, concedendo isenção de direitos aduaneiro para os medicamentos, fazendas e objectos de uso dos enfermos e orphãos recolhidos aos hospitaes, asylos e recolhimentos mantidos pela Santa Casa da Misericordia da Capital Federal (sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 135, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:874$332, para pagamento de vencimentos que deixou de receber o major do corpo de estado-maior Erico Augusto de Oliveira, como professor da extincta Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul (sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 249, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:500$368, para pagamento de D. Engracia Marcondes Ribeiro de Faria, viuva do ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Joa-

quim Francisco de Faria, em virtude de sentença judicial (com parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 140, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a reorganizar a Colonia Correccional dos Dous Rios e a Guarda Civil;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 216, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 55:819$714, para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença, á Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 105, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, a Carlos Augusto Pereira, carteiro da Administração dos Correios do Maranhão, para tratar de sua saude (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 169, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a mandar contar, para a aposentadaria do porteiro da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes Lucindo Caetano dos Santos, o tempo em que exerceu os cargos de servente e ajudante do cartorario da mesma repartição (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 202, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao juiz seccional do Ceará, bacharel Eduardo Studart, um anno de licença, com os respectivos vencimentos (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Votação, em discussão unica, do parecer da Commissão de Policia, n. 423, de 1907, modificando a tabella dos vencimentos dos funccionarios da Secretaria do Senado;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 2, de 1908, da Commissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Justo Chermont;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 3, de 1908, da Commissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Joaquim de Souza.

Levanta-se a sessão ao meio-dia e 50 minutos.

10ª SESSÃO EM 18 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. Bueno Brandão (2º Secretario)

A' meia hora depois do meio-dia, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Bueno Brandão, Araujo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Sá Peixoto, Pires Ferreira, Francisco Sá,

Bezerril Fontenelli, Meira e Sá, Alvaro Machado, Coelho Lisboa, Gonçalves Ferreira, Joaquim Malta, Manoel Duarte, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Martinho Garcez, Virgilio Damazio, Moniz Freire, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Lopes Chaves, Urbano de Gouvêa, Joaquim Murtinho, Metello, Hercilio Luz, Lauro Müller, Felippe Schmidt, Pinheiro Machado e Victorino Monteiro (33).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Ruy Barbosa, Ferreira Chaves, Silverio Nery, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, Justo Chermont, Urbano Santos, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Raymundo Arthur, Rosa e Silva, Severino Vieira, Lourenço Baptista, Erico Coelho, Barata Ribeiro, Francisco Salles, Francisco Glycerio, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Joaquim de Souza, A. Azeredo, Candido de Abreu, Brazilio da Luz e Julio Frota (25).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 16 do corrente mez, remettendo, para ser presente ao Senado, um dos autographos de cada uma das resoluções do Congresso Nacional, sanccionadas pelo Sr. Presidente da Republica, e devolvidos áquella Camara:

Fixando a força naval para o exercicio de 1908;

Fixando as forças de terra para o exercicio de 1908;

Elevando os vencimentos de varios funccionarios do Instituto Nacional de Musica;

Autorizando o Governo a mandar entregar, como auxilio, á commissão incumbida da erecção de uma estatua ao Marechal Floriano Peixoto, a quantia de 50:000$000;

Elevando os vencimentos dos professores de sciencias da Escola Nacional de Bellas Artes e a gratificação dos directores das faculdades e escolas superiores e Gymnasio Nacional;

Autorizando a abertura do credito especial de 38:729$436, para pagamento de gratificações de funcção que competem a 11 professores e 13 coadjuvantes do ensino da Escola de Guerra de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul;

Autorizando a restituição á Empreza Luz Electrica, da cidade do Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, as quantias de 3:769$821, ouro, e 17:803$540, papel, importancias de impostos que pagou indevidamente;

Creando o Instituto de Pathologia Experimental de Manguinhos;

Dispondo que aos diplomados pela Escola de Odontologia, de S. Paulo, e aos que o forem pelos demais institutos, antes do decreto que os equiparou ás escolas officiaes, são concedidos os direitos e regalias decorrentes do mesmo decreto;

Dispondo que os funccionarios da justiça local do Districto Federal não são vitalicios;

Autorizando a abertura do credito de 4:955$ para pagamento do soldo e etapa que deixou de receber o capitão-tenente Horacio Nelson de Paula Barros;

Autorizando a concessão de um anno de licença ao bacharel José Gabriel de Toledo Piza, escrivão da Côrte de Appellação do Districto Federal; ao Dr. Luiz Cruls, director do Observatorio Astronomico, e ao coronel Augusto Xavier Carneiro da Cunha, collector federal do municipio de Olinda, no Estado de Pernambuco;

Reconhecendo em favor de D. Amandina Esteves o direito á pensão correspondente ao montepio constituido por seu pae Leopoldo Justiniano Esteves;

Dispondo sobre a successão *ab intestato*;

Dispondo sobre os vencimentos da parteira auxiliar de cada uma das Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia;

Autorizando o Governo a conceder ao Dr. Edmundo de Carvalho o premio de viagem a que tem direito;

Concedendo um anno de licença ao praticante da Administração dos Correios desta Capital Heraclito Augusto Moreira;

Comprehendendo na excepção do art. 1º da lei n. 981, de 7 de janeiro de 1903, para a contagem do tempo, os alferes e 2ºs tenentes promovidos a 3 de novembro de 1894, nas condições que estabelece;

Fixando os vencimentos dos fieis e dos guardas da Intendencia Geral da Guerra;

Autorizando o Governo a promover a fundação de um banco agricola;

Estabelecendo penas para o crime de peculato;

Dispondo sobre tapumes divisorios entre propriedades ruraes;

Autorizando a abertura do credito de 12:303$814, para despezas da verba «Eventuaes»;

Mandando recolher á Secretaria da Justiça e Negocios Interiores os livros de declaração, instituidos pelos decretos de 14 de dezembro de 1889 e 15 de maio de 1890;

Orçando a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1908;

Fixando a Despeza Geral da Republica para o exercicio de 1908. — Archivem-se.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Oliveira Figueiredo — Sr. Presidente, pedi a palavra para communicar á Mesa e ao Senado, que o Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, Sr. Lourenço Baptista, não tem podido comparecer ás sessões, por se achar enfermo.

O Sr. Presidente — O Senado fica inteirado.

O Sr. Coelho Lisboa — Sr. Presidente, o profundo respeito, que devo ao Senado da Republica, e a alta consideração, que tributo pessoalmente a V. Ex., me obrigam a explicar a minha posição na bancada do meu Estado, na sessão de sexta-feira, aparteando energicamente o meu companheiro de representação, de fórma que o seu discurso feito em casa, em collaboração e decorado, como uma peça inteiriça, não produzisse o effeito de fogo de artificio, a que era destinado no Estado, porquanto S. Ex. não responde aos apartes e falla propositalmente alto, para não ouvil-os, deixando que do seu discurso, phrases destacadas, possam ferir a proposito, e com o effeito por S. Ex. desejado.

O seu discurso, peça inteiriça, unctuoso como o Stellion greco-latino, venenoso como a tarantula italiana, que o representa na especie, pela transformação da lingua, verde-negro furta-cores, com o lagarto brazilia, não podia passar, sem os protestos, acompanhando os diversos pontos em que o veneno da tarantula era a mim destinado. Era-me preciso feril-o com as settas dos meus apartes, de fórma que delle distillasse a peçonha, que não devia contaminar a minha existencia politica.

Esse discurso, S. Ex. foi no sabbado passeial-o ao sol da avenida, emquanto eu o esperava aqui, na bancada da Parahyba do Norte, para dar-lhe a réplica que havia promettido, e, com a generosidade com que sempre costumam proceder os cavalheiros, me mantive em silencio, por pensar que S. Ex., após aquelle laborioso... discurso, em que a montanha gemera, estivesse descansando no leito de enfermo!

Não, Sr. Presidente. Tendo S. Ex. communicado o grande acontecimento por telegramma, com elogios á sua pessoa, ao jornal *A União*, na Parahyba do Norte, de que é correspondente, S. Ex. foi receber as felicitações na avenida, de um ou outro engrossador, de quem se pudesse approximar para as provocar.

Eis, Sr. Presidente, porque eu me tornei um pouco impertinente. Era natural, porque S. Ex., usando de um *parti pris*, de modo algum quiz responder aos meus apartes para se não desorientar.

S. Ex. não acceitava, como não acceitou a luta em campo largo, onde eu costumo bater-me a peito descoberto, e acastellou-se sinuosamente dentro de suas phrases, dentro das phrases, Sr. Presidente, que S. Ex. constroe em casa, com cuidado, decorando-as; e, feito esse trabalho, vem para o Senado occupar a tribuna, falla alto quando se lhe dá apartes, procurando captar as sympathias pela untuosidade da linguagem, fugindo assim de quem está em sua frente, convidando-o para uma campanha larga e leal.

Sr. Presidente, o discurso de S. Ex. começou por uma confissão de crime social—o seu anonymato!

S. Ex. escreve artigos anonymos! S. Ex. o confessou!

Assim, Sr. Presidente, não era muito que eu, vendo-me atacado por um anonymo, attribuisse a S. Ex. a origem desse ataque.

Entretanto, S. Ex. diz, atirando como um insulto á probidade dos grandes politicos, que o anonymato é admittido na politica!

De fórma que, si eu amanhã ler em um dos jornaes da Capital da Republica um artigo qualquer defendendo o conselheiro Ruy Barbosa de um impertinente ataque, de um ataque infundado, e deparar abaixo desse artigo com a assignatura *Um bahiano*, poderei dizer: este artigo é do nosso embaixador em Haya! De maneira que, si amanhã, em uma discussão sobre o Rio Grande do Sul, eu encontrar nos jornaes diarios um artigo assignado *Um rio grandense*, posso pensar que tal artigo é devido á penna do Sr. general Pinheiro Machado, o chefe da politica republicana brazileira!

Nas mesmas condições, si amanhã apparecer um artigo em qualquer dos jornaes, assignado por *Um mattogrossense*, embora se trate de um artigo anonymo, eu posso dizer: este artigo é do grande Joaquim Murtinho, do consolidador das nossas finanças!

Não, Sr. Presidente, protesto em nome da probidade dos grandes reformadores da politica brazileira.

Os grandes homens, aos quaes cabe levar a náo do Estado a porto seguro, não são anonymos.

Anonymos são os que não teem responsabilidades sociaes. Anonymos são os que não podem enfrentar as accusações que lhes fazem, por serem criminosos e se acobertam com o anonymato, para manejar ás occultas, para ferir á traição.

Esses é que são os anonymos!

S. Ex. o Sr. representante da Parahyba, a quem respondo, usa de dous pseudonymos no seu anonymato: *Um parahybano*, ou *Prudencio Milanez*.

Prudencio Milanez!...

Eu conheci, Sr. Presidente, dous bachareis, creio, com este nome. Um, filho do Dr. Abdon Felinto Milanez, o tio, padrinho e protector de S. Ex., foi eleito deputado á primeira assembléa estadual da Parahyba, cuja eleição S. Ex. presidiu.

O Dr. Abdon Felinto Milanez, tio, padrinho e protector de S. Ex., que o honrado Senador pela Parahyba disse da tribuna que devia ser o seu orientador na politica do Estado, porque conhecia de longa data aquella politica, não foi o escolhido, e convidado pelo marechal Floriano Peixoto para lhe guiar os primeiros passos na vida politica, porque o Marechal, como está descripto no seu telegramma aqui por mim lido, tinha o programma da politica larga, generosa e conciliadora, mas republicana. O Dr. Abdon Milanez não tinha educação republicana, não podia dar esta orientação á organização da politica do Estado.

As tendencias oligarchicas vinham de longa data, da politica do Imperio, ficaram estabelecidas aos quatro ventos em qualquer ponto do paiz e, para fallar sómente do nosso visinho do sul, Pernambuco, basta citar os versos populares daquelle tempo que diziam:

«Quem viver em Pernambuco
Fique bem desenganado
Que ou ha de ser Cavalcanti
Ou ha de ser cavalgado.»

O Sr. Gonçalves Ferreira—Isso é historia antiga.

O Sr. Coelho Lisboa—Perfeitamente. Não me refiro á politica actual de Pernambuco; refiro-me á tradição. Na historia politica do Imperio, as oligarchias estavam patentes e eu vou buscar de proposito uma das oligarchias mais antigas, que não tem representante na Republica, para mostrar que esse *virus* vem da politica imperial.

O Dr. Abdon Milanez orientou S. Ex. no sentido da oligarchia; fez eleger o filho, Dr. Prudencio Milanez, deputado á primeira assembléa.

Sr. Presidente, Prudencio Milanez, o filho do protector de S. Ex., quando voltou da Parahyba do Norte, transmittiu-me as magoas profundas que trazia de sua viagem; narrou-me a ingratidão acerba do presidente daquelle Estado para com seu velho pae; elle disse-me e repetiu milhares e milhares de vezes, com a simplicidade de seu moral: «Qual não foi o meu espanto, ao chegar ao Estado, quando vi que o Alvaro não me mandara receber. Fui recebido por um negro velho, famulo de minha familia, que me levou para um hotel; e, quando mais tarde fui visitar o Alvaro, em palacio, elle me recebeu mal e me impoz que resignasse o mandato.»

Esse Prudencio Milanez, filho do protector de S. Ex., não póde ser aquelle que me fere resentemente; S. S. sempre foi meu amigo e ainda ha pouco tempo, quando o Dr. Abdon Milanez Filho, em todas as esquinas, em todos os salões e por diversos jornaes, clamava bem alto contra a ingratidão do chefe da politica da Parahyba do Norte para com seu velho pae, o Senador Abdon Milanez, era Prudencio Milanez o porta-voz de todas as accusações contra S. Ex. Portanto... esse não póde ser o cavalheiro que me ataca para defender S. Ex.

Conheço, Sr. Presidente, outro Prudencio Milanez, bacharel como aquelle, empregado da Secretaria da Guerra, amigo intimo do meu distincto amigo coronel Fonseca, Secretario do Governo da Republica.

Esse Prudencio Milanez mereceu de S. Ex. ser apresentado candidato a deputado á assembléa do meu Estado.

Prudencio Milanez, filho do seu velho tio, padrinho e protector, foi tido como um desassisado e expulso da representação da Parahyba do Norte por S. Ex., quando presidente.

O amigo intimo do secretario do Governo annos depois é eleito por S. Ex., mas este tambem é meu amigo, este, por toda a parte onde me encontrava cançava-me a paciencia, manifestando-se sempre muito meu amigo e não me poderia ferir pelas columnas dos jornaes. Só posso attribuir a um terceiro e esse terceiro é o nome de que S. Ex. abusa, não se lembrando de que esse nome repercute como que o de um descendente de um seu tio e protector.

Não se poderia dizer, Sr. Presidente, que fosse o filho de meu distincto companheiro de politica, o ex-Senador Abdon Milanez, que me chamasse de ingrato pelas columnas dos jornaes porque eu não me tornasse amigo incondicional do chefe da politica da Parahyba

do Norte. Não se poderia dizer, porque S. S. tinha monopolizado este titulo de ingrato para aquelle que dirige aquella politica. Seu pae tinha sido meu amigo, grato para commigo por tel-o convidado a collaborar na politica do Estado. Occupou na segunda legislatura da Republica uma cadeira no Senado com toda a dignidade e correcção que o seu espirito podia garantir.

Delle ouvi, Sr. Presidente, continuas queixas contra o sobrinho que lhe disputava a chefia do partido, continuas maguas contra o procedimento daquelle que se arvorara em chefe, de um dia para outro.

O Sr. Alvaro Machado — O Senador Abdon Milanez está morto. V. Ex. sempre invoca o testemunho de mortos.

O Sr. Coelho Lisboa—Mas ahi estão seus filhos para responderem por elle.

O Sr. Alvaro Machado—Estão presentes e responderão.

O Sr. Coelho Lisboa— Tenho no bolso uma carta do Dr. Abdon Milanez para responder ao telegramma que V. Ex. pediu ao Sr. Appollonio Zenaides que lhe passasse. E' com esta carta que hei de confundil-o mais uma vez.

O testemunho do filho que traz o seu nome inteiro virá dar força ás minhas palavras.

O Sr. Alvaro Machado— Não prova nada, porque deixou de ser deputado em uma legislatura, por acto de leviandade.

O Sr. Coelho Lisboa— Explicarei toda a politica de S. Ex... Respondo aparte por aparte e desta fórma.

Na segunda legislatura, Sr. Presidente, primeira eleição por S. Ex. presidida viemos eleitos: o Dr. Abdon Milanez, senador, como S. Ex. disse da tribuna, e eu deputado.

S. Ex. viu nisto uma manifestação de oligarchia e admirou que eu concordasse com ella.

Sr. Presidente, para não roubar ao Senado o seu precioso tempo com argumentos longos, eu, desta tribuna, aponto simplesmente a S. Ex. tres cargos na Capital da Republica, occupados por tres irmãos, os generaes Souza Aguiar.

Portadores de nome illustre, não se satisfizeram simplesmente em conservar o nome de seu venerando pae; deram-lhe novo brilho nas lutas sociaes; apresentam-se altivos como que monopolizando a direcção de todo o Districto Federal; um na Prefeitura, outro no commando do Corpo de Bombeiros e o ainda outro no commando da Força Policial.

Não houve quem viesse dizer que isso tinha visos de oligarchia. São tres batalhadores, tres nomes feitos nas lutas sociaes, tres nomes illustres. Não era muito, portanto, Sr. Presidente, que o Dr. Abdon Milanez, com serviços politicos na Provincia, velho monarchista sincero, viesse occupar uma cadeira no Senado, quando tinha continuado a prestar seus serviços ao paiz na Republica, porque seu sobrinho era presidente do Estado.

Não é isto o que caracteriza a oligarchia; o que caracteriza a oligarchia é a manobra fraudulenta, exercida para collocar no poder como presidente, um irresponsavel, desde que seja irmão do chefe politico do Estado.

O Sr. Alvaro Machado—Devolvo a injuria.

O Sr. Coelho Lisboa—Isto é que é oligarchia.

O Sr. Alvaro Machado—V. Ex. não deve abusar da tribuna do Senado. Só lhe posso responder guardando a compostura que devo á esta Casa. V. Ex. está atirando o epitheto de—irresponsavel—a meu irmão, um homem digno.

O Sr. Coelho Lisboa—Em politica é irresponsavel.

O Sr. Alvaro Machado—V. Ex. não póde abusar da tribuna do Senado e, desde que não lhe posso dar resposta, sinão guardando a compostura do Senador, prefiro retirar-me.

O Sr. Coelho Lisboa—S. Ex. *não se zangue tanto... tome um copo de agua fria...* e responda simplesmente: Qual a responsabilidade politica de seu irmão?

O Sr. Alvaro Machado—E' presidente da assembléa legislativa da Parahyba.

O Sr. Coelho Lisboa— Presidente da Assembléa Legislativa! Diz S. Ex. que seu irmão é presidente da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba do Norte; pois é esta toda a responsabilidade que elle tem. Vou contar ao Senado como se deu este facto.

O Sr. Alvaro Machado—V. Ex. tem contado muita cousa a seu geito.

O Sr. Coelho Lisboa—Conto a geito dos homens serios.

O Sr. Alvaro Machado—Não lhe darei mais nenhum aparte.

O Sr. Coelho Lisboa—Porque não os póde dar: está confundido.

O Sr. Alvaro Machado—Não creia nisto.

O Sr. Coelho Lisboa—Sr. Presidente, este Sr. Dr. João Machado, de quem S. Ex. fez uma biographia academica, é um moço doente. Tem nos olhos uns tons epilepticos, que demonstram perfeitamente a impetuosidade do ataque que o victima.

Só tem uma idéa: — dizer muito desaforo; é a phrase sua comesinha. Si se lhe pergunta que desaforo vae dizer, não sabe responder. Eis o homem.

Nas nossas reuniões politicas, portava-se de modo inconveniente, de tal fórma que, muitas vezes, a nossa contrariedade era tamanha que nos retiravamos.

Certa vez, Sr. Presidente, para contar uma dentre todas, depois de conferenciar em casa de S. Ex., retirava-se o Dr. João Machado commigo e, ao esperarmos o boude, dizia-me S. Ex., de

accôrdo com o seu modo de fallar suggestivo ao irmão, do qual se apoderára de tres annos a esta parte, de tal modo que é quem o governa:—« O Alvaro não tem um amigo em quem confiar.»

Elle não se referia, é verdade, a mim, mas ao 2º vice-presidente do Estado, a quem, temia, monsenhor Walfredo Leal passasse o Governo, e ao Dr. Apollonio Zenaides, meu companheiro de lutas politicas, aparentado com o vice-presidente, porquanto, essa conversa era a continuação da conversa que tiveramos no gabinete de seu irmão.

Mas eu, que não deixo passar uma phrase que me possa ferir a dignidade, sem interpellar o interlocutor, repliquei:—«Não; eu mereço toda a confiança de seu irmão.» Elle sorriu-se... e alvarmente respondeu-me:« Você ainda não passou por certas provas.» Dei-lhe resposta que não posso aqui repetir. Elle tomou o bonde e eu segui para a minha residencia.

No dia seguinte, chamei de parte S. Ex., o chefe da politica da Parahyba, levei-o para uma sala a mais distante do recinto do Senado. Elle, muito apprehensivo, perguntou-me: « O que ha, João Coelho? —Sente-se ahi, indiquei-lhe uma cadeira.» Narrei-lhe o facto e disse-lhe: « Desejo saber si mereço ou não a sua confiança.» S Ex. me respondeu: « João Coelho, você presta attenção ao que o João diz?! Eu só queria que você ouvisse sem ser visto a opinião do João a seu respeito. O João é muito seu amigo. —Não trato da amizade pessoal, Sr. Alvaro, trato de estudar o seu irmão a quem você está dando muita força, Sr. Alvaro; o João está tomando ares de *Tsarinch*, isto desagrada! é preciso que você o chame á ordem.»

Assim falla um amigo verdadeiro. Eis o retrato do homem que está destinado pela sorte, ou pela fatalidade, a ser candidato á presidencia da Parahyba do Norte. Já que S. Ex. quer, elle está retratado.

«No palacio, do governo do Estado deixou a peior impressão»,—eu o disse a S. Ex., quando vim da Parahyba.—«Os amigos engrossadores podem ter-lhe escripto que seu irmão produzia lá boa impressão, mas, eu lhe digo que produzia a peior impressão possivel. Cada uma de suas phrases grosseiras manifestando prepotencia, era um estilete que cahia no coração dos amigos.»

Como eu disse ao Senado, ha tres annos, o espirito bastardamente ambicioso desse Sr. João Machado subordinou o espirito fraco do chefe da politica parahybana. Este quiz fazel-o Deputado Federal, nessa occasião era candidato á reeleição o Dr. Abdon Milanez.

O Dr. Abdon Milanez, escolhido para representar a Parahyba na Camara dos Deputados, me havia preterido; mas eu, Sr. Presidente, como tenho demonstrado, nunca fiz questão de logar, nunca fiz questão de posição.

Preterido pelo Dr. Abdon Milanez, eu só tive para com elle phrases amigas. Procurei encontral-o para deixal-o á vontade; e, fallando-lhe a respeito de sua eleição, a minha phrase para com S. Ex. foi esta: « Eu não fui preterido por Abdon Milanez, eu fui preterido por João Neiva, que é meu adversario politico.»

Indo á casa do Senador Alvaro Machado, quando os jornaes noticiaram um incendio em sua residencia, ao ser recebido por S. Ex., com esta phrase: *Amicus certus in re incerta cernitur*, eu lhe disse: Não estás *in re incerta*. Vim te visitar porque os jornaes noticiaram um incendio em tua casa mas elles dizem um pequeno incendio rapido, sem valor. Nessa occasião S. Ex. deu-me uma explicação sobre a minha preterição, e eu colloquei-o á vontade, dizendo: «Na sua posição teria feito a mesma cousa. Abdon Milanez é filho do seu tio, padrinho e protector.» — Si um filho de Francisco de Oliveira pretendesse um logar e esse logar dependesse de um aceno meu, não teria coragem de fazel-o em sentido contrario; e puz deste modo S. Ex. á vontade.

Mas eu bati-me sempre contra a candidatura do seu irmão. Lutei um anno resolutamente contra essa ideia fixa de S. Ex. Nesta cadeira, quando em agosto S. Ex. me dizia: — « Vamos fazer primeiro esta eleição estadual; depois, em fevereiro, eu irei ao Estado...» ou lhe respondi—«Si vae ao Estado em fevereiro, vae pleitear a eleição de seu irmão á presidencia do Estado, porquanto, você, Alvaro, a mim, diz: «Os candidatos á presidencia do Estado são: Appolonio Zenaides, Coelho Lisboa ou meu irmão, si os amigos o apresentarem»; a Appollonio diz: «Os candidatos são: Coelho Lisboa, Apollonio Zenaides ou meu irmão, si os amigos o apresentarem.» Ora, desde que você colloca o meu nome entre o de Apollonio e o de seu irmão, quando me falla, me põe fóra de combate; do mesmo modo, desde que você colloca o nome de Apollonio entre o meu nome e o de seu irmão, quando falla a este, o nome de Apollonio fica fóra de combate.

Conseguintemente, desde que você vae á Parahyba em fevereiro, época em que se reunirá a assembléa, vae pleitear a eleição de seu irmão; Alvaro, você nem saude tem para resistir aos embates dessa luta! »

S. Ex. desconversou, não me deu resposta, como é seu costume.

O Sr. Alvaro Machado— O Estado lhe dará resposta de tudo isto.

O Sr. Coelho Lisboa— Já m'a deu. Venho de lá.

O Sr. Alvaro Machado— V. Ex. ha de verificar que não influi na apresentação de meu irmão.

O Sr. Coelho Lisboa— *Mirabile dictu!*

O Sr. Alvaro Machado— E' isto mesmo; mas é verdade.

O Sr. Coelho Lisboa— *Words, words, words.*

Sr. Presidente, a primeira tentativa para collocar João Machado na politica do meu Estado foi no sentido de fazel-o Deputado Federal. Dessa tentativa surgiu a exclusão do Dr. Abdon Milanez da chapa eleitoral.

João Machado não foi eleito, porque S. Ex. era o candidato á senatoria, tomia antipathias á chapa, mas foi eleito o Dr.

Paula e Silva, meu distincto collega de academia; e soou que o Dr. Paula e Silva fôra eleito com a condição de resignar o mandato no fim do primeiro anno da legislatura, para ser eleito deputado o Dr. João Machado.

Era o meio indirecto de fazer entrar para a politica esse irmão, que estava nos planos de S. Ex. destinado a ir reger os altos negocios do Estado. Era preciso que seu irmão entrasse de qualquer fórma na politica do Estado, mas o problema era difficil; essa eleição condicional era um *dogma novo* de S. Ex. e o Dr. Paula e Silva respondeu ao *dogma novo* como... como devia responder!

Seguiram-se os tempos; mandou S. Ex. abrir uma vaga na Assembléa Legislativa, nomeou-se um deputado juiz de direito ou cousa que o valha, de fórma a entrar para a politica da Parahyba João Machado.

Mandou-se-lhe fazer a eleição e mandou-se elegel-o presidente daquella assembléa. Estava em viagem o Sr. João Machado apenas reconhecido deputado; o vapor tocava no porto do Recife e esse João Machado, seu irmão, que não havia tomado assento na assembléa, não havia prestado compromisso, não era par, foi eleito presidente da Assembléa Legislativa do Estado.

Eis, Sr. Presidente, para o que appella S. Ex.

Eis como João Machado foi e é presidente da assembléa, do Estado.

Ahi começa a fraude, que acompanha todas as manifestações da oligarchia do meu Estado; e a fraude politica que eu denuncio ao tribunal da opinião publica do paiz e que hei de acompanhar nas transformações por que passar nas eleições.

Foi eleito João Machado presidente dessa assembléa sem ser par, sem ter prestado compromisso, condição indispensavel para sel-o.

S. Ex., o chefe da politica da Parahyba do Norte rompeu os diques da intimidade para me atacar; S. Ex. mandou pedir ao Dr. Appolonio Zenaide um telegramma, de accôrdo com a redacção que daqui lhe deu, para lel-o no Senado. Conservo no bolso, telegrammas do Dr. Appolonio Zenaide e de S. Ex., que não quiz ler na discussão, aos quaes não dei publicidade.

O Sr. Alvaro Machado—Perfeitamente. Eu lamento ter-me esquecido de os ler.

O Sr. Coelho Lisboa—Agora estou na obrigação de os ler assim como estou na obrigação de extravasar do peito tudo quanto a intimidade me confiou! a fazel-o em bem da liberbade do meu Estado.

O Sr. Alvaro Machado—Sinto não ter lido esses telegrammas, que provam exactamente o contrario do que V. Ex. tem dito.

Leia-os V. Ex. é isso mesmo que eu quero. Não os li por esquecimento.

O Sr. Coelho Lisboa—Quando S. Ex. acabar o seu discurso, eu continuarei.

O Sr. Presidente—Está com a palavra o Sr. Coelho Lisboa.

O Sr. Coelho Lisbôa—Mas, Sr. Presidente, não quero perder o fio da narração; o que digo, é grave.

Nesse momento deu-se um facto que me foi revelado em palacio por monsenhor Walfredo Leal e de que posso dar conhecimento ao Senado, porque monsenhor Walfredo Leal não guardou delle segredo, o facto transpirou na imprensa.

—«O Alvaro, disse-me monsenhor Walfredo Leal, mandou-me dizer que désse uma ajuda de custo de 1:000$ a seu irmão...»

O Sr. Alvaro Machado—E' falso.

O Sr. Coelho Lisboa—... mas eu não o dei; dei-lhe os 300$, que é quanto todos os deputados teem, dizendo-lhe em carta que o que podia fazer era convidar o João para morar em palacio, tornando-se elle meu hospede.

E' o presidente do Estado, Sr. Presidente, dava hospedagem ao presidente da assembléa legislativa e formava-se em pouco tempo esse conluio de onde deviam sahir as leis, que considero verdadeiros estellionatos politicos, como vou demonstrar no mundo juridico. Aquelle facto transpirou e os jornaes registraram-no.

O Sr. Alvaro Machado—Que jornaes!

O Sr. Coelho Lisboa—Não ficou nisto, Sr. Presidente; dahi começou a declinar a confiança que o chefe do partido situacionista na Parahyba do Norte depositava em monsenhor Walfredo Leal, que se rebellára contra uma ordem sua, por principios de honestidade.

Monsenhor Walfredo Leal muitas vezes me disse:

—«Não posso fazer uma administracção como desejo, porque o Alvaro deixou isto de uma fórma lamentavel. Ha individuos que percebem 300$ por mez, dados pelo Alvaro sem exercerem funcções, sem serviço algum, e individuos que até não precisam disto.

Tenho procurado acabar com estas cousas mas não posso.»

Vi Sr. Presidente, vi com pezar, S. Ex. folheando o Codigo Penal na tribuna do Senado, de artigo em artigo, de alinea em alinea, procurando o ponto onde podia estar a sua criminalidade, buscando o argumento por onde poderia escapar á cellula da penitenciaria. Foi contristado que o vi levado até lá.

Muito serenamente, com a independencia que sempre me caracterizou em todos os actos da minha vida, denunciei S. Ex. á opinião publica, ao paiz, a este alto tribunal, que tem por penalidade o desprezo com que fulmina os criminosos. Lembro-me de um dos crimes que mais abalaram a sociedade mundial—o trafico de condecorações, creado e alimentado pelo deputado Wilson, genro do grande Grévy, Presidente da Republica Franceza, crime que repercutiu da cidade de Pariz em todos os departamentos; da França em todos paizes, que rebocu nas florestas do Brazil, recolhendo para Wilson o desprezo publico.

Este crime não estava capitulado no Codigo Penal Francez.

Wilson foi denunciado aos tribunaes; eu denunciei S. Ex. á opinião publica. Wilson viu o seu processo correr dia a dia os tramites legaes, sentiu todo o peso do desprezo publico cahir-lhe sobre a cabeça de representante da Nação, mas o juiz não lhe pôde applicar a pena do art. 177 do Codigo Penal Francez.

Sr. Presidente por este facto o crime de Wilson não ficou menos punido, emquanto elle, ao voltar á Camara dos Deputados de França, via todos os seus pares se levantarem em signal de reprovação e era assim expulso daquella casa legislativa, a lei de 4 de julho de 1889 reformava o Codigo Penal francez, augmentando a estensão da penalidade do art. 177.

Paul Dorigny, no seu tratado *Theorie et Pratique du Délit d'Escroquerie*, á pagina 152, traz a sentença, que eu peço licença para transcrever no corpo do meu discurso, porque é longa, não quero cansar a attenção do Senado.

Ella termina dizendo :

«Considérant d'ailleurs que les faits précités ne tombent sous le coup d'aucune disposition répressive, qu'il appartient au juge, non de faire la loi, mais de l'appliquer telle qu'elle existe et qu'il lui est expressément interdit d'étendre la loi pénale à des cas qu'elle n'a pas prévus etc. Paris, 26 mars 1888. S. '89; 2.87; Comp. Paris, 26 av. 1888 D.. 88,2.159.—Garraud, t. III, p. 394, note 31):

A la suite de cet arrêt, les auteurs signalèrent à leur tour cette même lacune et une loi du 4 juillet 1889 fut votée qui ajouta à l'art. 177 C. P., la disposition suivante: «Sera punie des mêmes peines toute personne investie d'un mandat électif, qui aura agréé des offres ou promesses, reçu des dons ou présents pour faire obtenir ou tenter de faire obtenir des places (logares), fonctions ou emplois.

S. Ex. quer um emprego para o seu irmão.

...« de faveurs quelconques, accordées par l'autorité publique des marchés, entreprises ou autres bénéfices résultant de traités conclus également avec l'autorité publique et aura ainsi abusé de l'influence réelle ou supposée que lui donne son mandat.» Remarquons qu'au Sénat la proposition déposée par M. Bozérian et qui a été en première lecture, avait assimilé à tort le trafic d'influence à l'escroquerie.

«La loi du quatre juillet 1889...»

O Sr. Presidente — Observo ao nobre Senador que está finda a hora do expediente.

O Sr. Coelho Lisboa — Sr. Presidente, estou na obrigação de responder a todo o discurso de S. Ex. por isso sou forçado a pedir á Mesa, que me conserve a palavra para a sessão de amanhã.

O Sr. Presidente — V. Ex. será attendido.

O Sr. Presidente—A lista de presença accusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores, mas verificando-se não haver mais

esse numero afim de proceder-se a votação que pende de deliberação do Senado, vae se proceder a chamada.

Procede-se a chamada a que deixam de responder os Srs. Sá Peixoto, Manoel Duarte, Martinho Garcez, Moniz Freire, Augusto de Vasconcellos, Urbano de Gouvêa, Lauro Müller e Pinheiro Machado. (8)

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia apenas de votações e não havendo numero para se proceder ás mesmas, vou levantar a sessão designando para ordem do dia da seguinte :

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 231, de 1907, concedendo isenção de direitos aduaneiros para os medicamentos, fazendas e objectos de uso dos enfermos e orphãos recolhidos aos hospitaes, asylos e recolhimentos mantidos pela Santa Casa da Misericordia da Capital Federal (sem parecer) ;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 135, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:874$332, para pagamento de vencimentos que deixou de receber o major do corpo de Estado-maior Erico Augusto de Oliveira, como professor da extincta Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul (sem parecer) ;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 249, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:500$368, para pagamento de D. Engracia Marcondes Ribeiro de Faria, viuva do ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Joaquim Francisco de Faria, em virtude de sentença judiciaria (sem parecer) ;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 140, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a reorganizar a Colonia Correccional dos Dous Rios e a Guarda Civil ;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 216, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 55:812$714, para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença, á Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina ;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 105, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, a Carlos Augusto Pereira, carteiro da Administração dos Correios do Maranhão, para tratar de sua saude (com parecer favoravel da Commissão de Finanças) ;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 169, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a mandar contar, para a aposentadoria do porteiro da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes Lucindo Caetano dos Santos, o tempo em que exerceu os cargos de servente e ajudante de cartorario da mesma repartição (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 202, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao juiz seccional do Ceará, bacharel Eduardo Studart, um anno de licença, com os respectivos vencimentos (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Votação, em discussão unica, do parecer da Commissão de Policia, n. 423, de 1907, modificando a tabella dos vencimentos dos funccionarios da Secretaria do Senado;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 2, de 1908, da Commissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Justo Chermont;

Votação, em discussão unica, do parecer, n. 3, de 1908, da Commissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Joaquim de Souza;

Discussão unica do parecer n. 4, de 1908, propondo para preencher a vaga aberta no corpo de redactores dos debates do Senado com o fallecimento do Sr. Luiz José Pereira da Silva, o Sr. Rubem Braga.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 40 minutos da tarde.

11ª SESSÃO EM 19 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Bueno Brandão, Araujo Góes, Pedro Borges, Indio do Brazil, Pires Ferreira, Francisco Sá, Bezerril Fontenelle, Meira e Sá, Alvaro Machado, Coelho Lisboa, Gonçalves Ferreira, Joaquim Malta, Manoel Duarte, Coelho e Campos, Martinho Garcez, Virgilio Damazio, Moniz Freire, Sequeira Lima, Oliveira Figueiredo, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Francisco Salles, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, Urbano de Gouvêa, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Metello, Hercilio Luz, Lauro Müller, Felippe Schmidt, Pinheiro Machado, e Victorino Monteiro (35).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Ferreira Chaves, Jonathas Pedrosa, Sá Peixoto, Silverio Nery, Paes de Car-

valho, Justo Chermont, Urbano Santos, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Raymundo Arthur, Rosa e Silva, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Lourenço Baptista, Erico Coelho, Barata Ribeiro, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Joaquim de Souza, Candido de Abreu, Brazilio da Luz e Julio Frota (23).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do bibliothecario do Congresso Nacional Argentino, de 8 do corrente mez, remettendo dous tomos contendo a resenha das sessões daquelle Congresso, correspondentes ao anno passado e manifestando o desejo de ter na bibliotheca uma collecção completa dos *Annaes* do Senado do Brazil.— Agradeça-se e attenda-se ao pedido.

Requerimento dos lentes cathedraticos da Faculdade de Medicina da Bahia pedindo providencias no sentido, não só de lhes ser paga a gratificação de laboratorio a que fizeram direito em todo o anno de 1907, *ex-vi* da lei n. 1.617, de 1906, mas que lhes não foi paga, a despeito da reclamação que dirigiram á Camara dos Deputados, como ainda no sentido de ser reproduzida no proximo orçamento a referida gratificação.— A' Commissão de Finanças.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Coelho Lisboa — Sr. Presidente, é bem contrariado que continuo, nesta tribuna, a série de considerações sobre os crimes praticados no meu Estado com o intuito de alli fundar-se uma oligarchia, sem ver ao meu lado o oligarcha. Na esperança de que esteja S. Ex. a caminho do Senado, vou continuar a exposição que terminava hontem, quando fui surprehendido pelo termo da hora do expediente.

Eu fallava, Sr. Presidente, a respeito do crime que escandalizou o mundo inteiro, o crime de Wilson, o genro de Jules Grévy, Presidente da Republica Franceza, não previsto no Codigo Penal Francez, resultando dahi escapar-se o grande criminoso, como o Stellion, ás redes daquelle codigo.

Mas, Sr. Presidente, a lei de 4 de julho de 1889, pouco depois votada, veiu completar o art. 177 do Codigo Penal Francez; as responsabilidades dos crimes de tal natureza foram de então em diante previstas e as penas daquelle artigo estenderam-se até aos individuos com posições politicas electivas, capazes de taes delinquencias.

A Republica, podemos dizer, não tem codigo penal. O codigo em vigor, decretado pelo Governo Provisorio, de que V. Ex. foi um

grande ornamento, carece de reforma; esta se elabora ha mais de dez annos entre as duas Casas do Congresso, e o projecto se acha presentemente na secretaria do Senado.

Em o anno passado, provocada a Mesa por uma petição, foi nomeada uma commissão para dar parecer sobre a proposição da Camara dos Srs. Deputados, que reforma o Codigo Penal da Republica. Esta reforma deve ser discutida neste recinto, voltando daqui á Camara donde veiu; será talvez uma esperança para o povo brazileiro, repressão contra as oligarchias, que opprimem o espirito do povo, opprimindo o da Republica, espalhando a descrença na massa popular, predispondo todos contra a orientação do regimen republicano.

Sr. Presidente, ter o povo a convicção de que o individuo que, por um caso de fortuna é elevado ao cargo de governador de um Estado, possa dirigir os destinos desse povo ao seu talante, como um senhor de fazenda, jogando com a assembléa que elegeu e composta de empregados publicos ou cidadãos do Estado presos ás contingencias da vida, expostos ás perseguições diarias sem garantias no poder judiciario, que obedece aos acenos da oligarchia, é um estado de cousas, Sr. Presidente, que não póde continuar.

A onda contra as oligarchias está formada na consciencia publica, como se formou a onda contra a escravidão, como se formou a onda contra a monarchia, é uma onda que deve pregar a regeneração dos costumes, a orientação politica do regimen republicano.

Um governador, Sr. Presidente, tem hoje um poder discricionario, que não se póde aquilatar, e nós vemos, com magua, que os antigos presidentes de provincia, delegados do imperador, são lembrados com saudades pelo povo, comquanto alheios á economia da provincia, pois eram filhos de differentes pontos do paiz; pelo menos não perseguiam o povo, não tinham interesses em se perpetuarem no poder, delle não abusavam.

O abuso do poder, Sr. Presidente, é um dos maiores crimes que podem ser capitulados em um codigo de nação civilizada.

Paul Dorigny, no seu livro *Théorie et Pratique du Délit d'Escroquerie*, que hontem citei, tratando destes diversos crimes, aprecia-os quando praticados por abuso de poder. Diz elle: «Le pouvoir allegué peut être politique, surnaturel, médical ou autre. Le *pouvoir* d'un individu c'est l'influence dont il dispose, à raison de sa position sociale, de sa profession, de ses relations, etc... Dans un langage vulgaire, celui d'un escroc, par exemple, disposer d'un grand pouvoir, c'est avoir le *bras long*. »

A qualidade de um *escroc* que possue um grande poder é possuir um braço longo. Elle, por sua influencia, passa através das assembléas e vae aos cofres do Estado, distribuir o erario publico a seu talante, dispondo do Estado como se dispõe de uma fazenda.

E' por isso, Sr. Presidente, que os crimes se succedem. Elles provocam a indignação do povo; o povo, na sua indifferença pela Republica, recolhe-se, mas a perseguição promovida pelos oligarchas, os quaes se estendem já das presidencias aos municipios,

pelos seus prefeitos e delegados de policia vae levar á casa do cidadão a violencia que ha de provocar a revolta.

Este ligeiro quadro, que demonstrarei mais tarde da tribuna do Senado, dá uma idéa do estado de tensão em que se acham as populações do Brazil.

Entre as diversas classes de *escroqueries*, cita Paul Dorigny a de «um padre que, máo grado a interdicção de que tinha sido ferido, máo grado a prohibição de trazer vestes ecclesiasticas, levantara, sem autorização, um altar no seu domicilio, e ahi, ajuntando uma exposição incessante de ornamentos e vasos de igreja, explorava a gente credula da campanha com registros contendo annotações mysteriosas.

Estas manobras tinham por fim conseguir dinheiro por meio de grande numero de missas ditas em intenções diversas, curas de animaes, ganhos em loterias, expulsão de espiritos malignos, etc.

Esse padre, que assim procedia, tendo, aliás, consciencia de que não podia preencher suas funcções... foi condemnado pela Côrte de Cassação, em 30 de maio de 1857».

Nós, Sr. Presidente, nos cargos que occupamos na sociedade, nos submettemos sempre á norma da profissão que abraçamos. O advogado encara o seu cargo de accôrdo com a pratica da advocacia; o medico o vê sempre através os preceitos pathologicos e o padre através as cerimonias religiosas.

Eu disse, Sr. Presidente, que a Constituição da Parahyba do Norte prohibia, terminantemente, dar vencimentos aos 1º e 2º vice-presidentes.

S. Ex., o meu companheiro de bancada, em seu discurso, veiu dizer que para isto fôra votada uma verba de representação, a pedido do governo do Estado, em mensagem de abertura do Congresso.

Quid inde?

Não se está vendo nisto uma manobra fraudulenta para remunerar, com esses vencimentos, os serviços do secretario do governo, que é o candidato á 1ª vice-presidencia da chapa oligarchica!

Quem redigiu esta mensagem apresentada á assembléa por monsenhor Walfredo Leal? O seu secretario. Quem, Sr. Presidente, aconselhou este plano? O chefe da politica, que, no caso, é o cardeal *maestro de ceremonia*. Nada se faz na igrejinha da Parahyba sem que o mestre de ceremonia o ordene.

Leio a Constituição para que o Senado veja bem que se trata de vencimentos, e o meio por que S. Ex. procurou sophismar o assumpto, dando-lhe o nome de representação, é apenas uma manobra fraudulenta, para convencer á assembléa de que devia votar de afogadilho aquelle projecto criminoso, como si representação não fosse um vencimento prohibido pela Constituição do Estado.

Diz o art. 37 da Constituição do Estado da Parahyba:

«A assembléa, em sua primeira reunião, marcará os vencimentos do presidente do Estado, regulando o modo de sua percepção, quando deixar o exercicio por motivo legal, e a parte que

deve ser percebida pelo vice-presidente em exercicio, quer na substituição temporaria, quer na definitiva.»

Vê-se, portanto, positivamente, que os 1º e 2º vice-presidentes não teem vencimentos, e, quando exercendo o cargo de presidente, terão parte dos vencimentos do presidente, o qual se verá assim desfalcado nos seus.

Mais claro do que isto só poderá ver... o proprio ex-presidente, que collaborou, sanccionando este pacto fundamental do Estado da Parahyba?!! E esse ex-presidente é o mesmo chefe da politica parahybana, que conhece conscientemente que a Constituição trata de vencimentos e não de ordenado ou subsidio.

Vencimentos—termo generico, que abrange, Sr. Presidente, todos os modos de remuneração pecuniaria aos serviços publicos. O sophisma é completo; a manobra fraudulenta é provada, portanto.

O presidente do Estado recolhido no seu intimo, concentrado á sua educação ecclesiastica, comprehendera que está *interdicto* de pedir á Assembléa do Estado a remuneração do seu secretario no papel de vice-presidente da oligarchia, si elle comprehender que, como governador do Estado, tem na Constituição um poder correspondente ao poder episcopal, que lhe póde dar a interdicção, e si S. Ex., apezar dessa interdicção, armar no seu palacio um altar a João Machado, acolytado pelo secretario Pedrosa, companheiros os dous na chapa oligarchica, aconselhados, pelo *maestro de ceremonia*, o chefe da politica da Parahyba, conseguir da Assembléa Legislativa, como conseguiu tirar dinheiro do Thesouro, levado pelo terror panico das demissões, que perseguirão seus diversos membros, si não votarem um tal projecto, si o presidente sanccionar uma lei desta natureza, praticará um acto de *escroquerie*, classificado por analogia no mundo juridico...

Quem conhece a honestidade de monsenhor Walfredo Leal sabe quanto S. Ex. se revoltará contra o conselheiro que o levou a praticar um tal crime! S. Ex. ficará por esta exposição conhecedor do abysmo onde o precipitaram os ambiciosos que o dirigiram nessa jornada.

Eis, Sr. Presidente, porque eu venho clamar no deserto, com a convicção de que as minhas palavras não serão perdidas, com a fé, a convicção de que a Republica ha de se erguer desse terreno de alluvião, porque a Republica se impõe, os costumes se hão de regenerar, porque o reflexo da civilização se faz sentir.

O outro crime, o de falsidade, S. Ex. não quiz vir hoje ouvir descrevel-o, porém, eu quero terminar essa série primeira da campanha que levantei, continuarei a tratar da parte da falsificação da convenção, da falsificação do meu nome na acta que apresenta ao eleitorado da Parahyba do Norte o nome de João Machado para presidente do Estado. Descrevendo ligeiramente essa comedia, representada pelo chefe da politica da Parahyba, que aqui dizia que seu irmão seria o candidato si os amigos o apresentassem e em fevereiro seguiu para a Parahyba, a repetir a cada um dos amigos essa insinuação para colher os fructos do que semeara; essa co-

media, em que o chefe politico da Parahyba do Norte veiu declarar á imprensa que *seus amigos lhe tinham posto as facas aos peitos* para lhe impor a candidatura de seu irmão...

Vou ler ao Senado os telegrammas trocados entre S. Ex. e o orador que occupa a tribuna, para dar uma idéa do ridiculo que caracterisa toda essa comedia. S. Ex. me pediu a leitura desses documentos; eu os tinha guardados, não os dei á publicação dos jornaes, não os dei á publicação da tribuna do Senado. S. Ex. passou um telegramma ao Dr. Appolonio Zenaides em que lhe pedia que lhe respondesse em taes termos:—«Que Coelho Lisboa lhe havia dito que queria ser presidente da Parahyba, porque entendia que voltar do Senado para a Camara era ser desconsiderado». S. Ex., com o interesse de fazer uma pequena intriga entre mim e a Camara dos Srs. Deputados, da qual trago tão boas recordações e tantas saudades, ultrapassou os direitos da intimidade, obrigou o Dr. Appollonio Zenaides a calar os seus sentimentos nobres para dar aquella resposta, e S. Ex. abusou do poder de tal fórma, que se esqueceu de que o Dr. Appolonio Zenaides, no leito de enfermo, dependendo de S. Ex. na sua aspiração a occupar a cadeira do Senado, vaga por morte do Senador Gama e Mello, devia ser poupado por dous motivos—primeiro, porque o seu testemunho não teria valor juridico; segundo, porque o seu estado de saude o devia pôr a coberto das exigencias desse chefe despotico.

Corriam, Sr. Presidente, aqui, em fins de fevereiro, boatos de que seria apresentada a chapa presidencial com o nome de João Machado, candidato á presidencia do Estado. Os jornaes publicaram as primeiras noticias telegraphicas a respeito; e emquanto se dava esta lucta pela candidatura, Appolonio Zenaides fôra para o Estado pleitear sua eleição, contando com uma força poderosa, na vontade do Sr. Bispo da Parahyba, meu distincto amigo de infancia D. Adauto, seu contra-parente; eu, Sr. Presidente, fiquei na Capital da Republica, apezar de convidado pelo meu companheiro de bancada, o chefe da politica para ir ao Estado. Assim procedi, para que não se pudesse suppor que eu era candidato á presidencia. Não fiz por este motivo uma viagem que costumo fazer todos os annos.

Quando as primeiras noticias da candidatura João Machado foram publicadas por telegrammas, recebidos pelos jornaes desta Capital, eu, que durante um anno inteiro, como demonstrei da tribuna, me oppuzera energica e tenazmente a essa candidatura, propositalmente, por occasião do anniversario natalicio do Senador Alvaro Machado, passei-lhe um telegramma secco, que bem demonstrava que já o não considerava meu chefe. Passando esse telegramma, eu disse commigo mesmo: ou S. Ex. publica o meu telegramma e pela sua linguagem o partido vê que eu estou arredado de S. Ex., ou S. Ex. não o publica e o partido comprehenderá que eu não estou de accôrdo com S. Ex., pois que o não felicitei.

O telegramma foi publicado, e — S. Ex. que é muito melindroso quanto ao modo de ser tratado — comprehendeu perfeitamente que me tinha deante de si.

Poucos dias depois recebi o seguinte telegramma da Parahyba do Norte: Cárimbo — 8, março, 1908.

«Senador Coelho Lisboa — Aristides Lobo, 129 (6 h. a. m. recebido ás 9 horas da manhã) — Rio — Attendendo vontade grande maioria amigos meu candidato á presidencia é João Machado. Alvaro Machado, contrariado parentesco, deu plena liberdade escolha candidato. Apresentação será feita membros da Assembléa e representação federal, incluindo seu nome. Espero autorização. Tudo bem, maxima harmonia. Walfredo Leal».

Eu respondi immediatamente: Rio 8, março.

«Monsenhor Walfredo Leal, presidente Parahyba do Norte (9 h.a.m.)—Respondendo vosso telegramma pedindo minha approvação candidatura João Machado presidencia nosso Estado natal, applaudo justos escrupulos chefe supremo nosso partido Senador Alvaro Machado e contrario oligarchias por meus principios republicanos, que em todos os tempos defendi, zelando direitos sagrados de minha querida e altiva Parahyba, de tradições gloriosamente livres na historia patria, nego a minha assignatura, continuando com este procedimento a cumprir o programma que me tracei no principio da minha vida publica, lembro a candidatura do nosso caro companheiro Dr. Appolonio Zenaides, perfeitamente á altura de tão honroso cargo.»

A minha resposta, Sr. Presidente, era eloquente: esperava que S. Ex. escolhesse para candidato á presidencia o Dr. Appolonio Zenaides, esse mesmo que se viu forçado a responder áquelle telegramma infeliz, lido aqui pelo meu companheiro de bancada.

Porque não fez S. Ex. candidato á presidencia do Estado o Dr. Appolonio Zenaides, de accôrdo com a minha proposta?

Si o tivesse feito, Sr. Presidente, eu não teria motivos para romper com a politica de S. Ex.

Por que insiste S. Ex. depois deste telegramma em fallar de pretenção minha á presidencia, sinão pelo seu modo continuamente fraudulento de se apresentar na sociedade?! Por que persistir neste sophisma?

Sr. Presidente, o caso era outro: quando este telegramma se passava para mim na Parahyba do Norte, a chapa presidencial estava publicada. No dia seguinte, pela manhã, eu lia no *Jornal do Commercio* noticias telegraphicas da Parahyba do Norte, dizendo que a chapa houvera sido apresentada por 27 Deputados Estaduaes, dous Deputados Federaes e um Senador.

Lido esse telegramma, transmitti a monsenhor Walfredo Leal o seguinte despacho:

«Monsenhor Walfredo Leal, presidente, Parayba do Norte (10 h.a.m.)—O *Jornal do Commercio* publica telegramma da apresentação da chapa presidencial, que diz assignada por

27 deputados estaduaes, dous deputados federaes e um senador, não sendo senador Alvaro Machado, dizeis no vosso telegramma contrariado parentesco, estando senador Gama Mello na opposição, supponho seja meu nome o desse senador, assim sendo autorizo e espero de vosso caracter a publicação integral n'*A União*, do meu telegramma de hontem. »

Não podia ter outro procedimento.

Estava eu, portanto, Sr. Presidente, desligado do partido oligarchico, quando recebi o seguinte telegramma do chefe da politica situacionista da Parahyba do Norte, que... hoje não me quiz vir ouvir.

S. Ex., contrariado com a apresentação do nome de seu irmão para a presidencia do Estado, não procurou aproveitar-se do incidente que eu lhe offerecia para resolver o problema, salvando-se da perpetração do crime que commettia, implantando essa candidatura como uma tentativa de oligarchia no nosso Estado. Pelo contrario, Sr. Presidente, S. Ex. passou-me o seguinte telegramma : Carimbo 9—março 1908.

«Senador Coelho Lisboa—Rua Aristides Lobo, 129, (9 h. a. m.)—Estou de pleno accôrdo com Walfredo, e todos os amigos candidatura presidencial. Manifesto publicado causou optima impressão, espero sua approvação. Recebi seu telegramma dirigido resposta a Walfredo, abrindo-o não mostrei ; peço, como amigo velho, outro telegramma consentindo sua assignatura já publicada. Tudo explicarei, tudo muito bem, responda urgencia.—*Alvaro Machado*.»

S. Ex. sabe ser humilde quando quer conseguir o que deseja. Eu lhe respondi :

«Senador Alvaro Machado—Parahyba do Norte. (10 h. a. m.)—Nossa velha amizade de infancia, solidariedade politica 17 annos vos terão sobejamente demonstrado meu caracter jamais victima de desfallecimentos. Jamais contribuirei com meu nome obscuro, porém puro para ludibrio ao meu Estado natal, implantando nelle uma oligarchia. Contra oligarchias, contra a candidatura pleiteiada por vosso irmão em vosso nome sempre me pronunciei junto a vós com a habitual franqueza e lealdade.—*Coelho Lisboa*.»

Recebi depois, immediatamente depois, e respondi na mesma occasião, o telegramma seguinte, do Dr. Appolonio Zenaldes.

«Senador Coelho Lisboa—Aristides Lobo. 129, (9 h. a. m.)—Presidi convenção partido, apresentei João Machado, geralmente indicado pelos correligionarios, candidato mais opportuno, confiando sua amizade dedicação Alvaro Machado assignei seu nome no manifesto eleitoral, peço sustentar em nome da solidariedade do nosso partido.»

Respondi:

« Dr. Appolonio Zenaides—Parahyba do Norte. (10 h. a. m.) Oligarchia nunca opportuna, satisfação teu pedido inpativel minha dignidade, tradições politicas, jamais contribuirei meu nome opprobio nossa cara Parahyba.— *Coelho Lisboa.*»

Parti immediatamente para o meu Estado. Era meu dever levar com a minha palavra, o conforto aos meus dignos co-estaduanos. Fui de cidade em cidade; ligadas pela estrada de ferro. Fiz conferencias em quatro dellas.

Ouvi a opinião popular revoltada contra Alvaro Machado.

Em uma cidade, na de Itabayana, voltava eu da cidade de Campina Grande, onde a opposição tem dous terços de maioria no eleitorado.

Em Itabayana onde o trem se demora quatro horas, uma commissão de estudantes foi-me receber na estação (eu não contava fazer conferencia alli), e convidou-me a fazer uma conferencia, pois estava preparada a casa para receber-me.

Accedi. Segui da estação para aquella casa. Encontrei o salão cheio de cidadãos. A casa era terrea, e o passeio se achava repleto de populares.

Antes de começar a conferencia, ha um movimento no salão; destaca-se deante de mim a figura do Juiz de Direito da comarca.

Fallo desta conferencia, para dar uma idéa da situação em que se acham os povos das oligarchias.

Dirigi-me, atravessando por entre o povo, ao Juiz de Direito, e cumprimentei-o como a primeira autoridade da comarca. Elle respondeu-me seccamente —obrigado. Convidei-o a sentar-se; não acceitou, dizendo que viera com amigos, disse-lhe que havia logares para os seus amigos, replicou: — Estou bem, muito obrigado. Não acceitou.

Comecei a conferencia, dizendo sentir-me feliz por fallar ao povo de Itabayana e ainda mais, por fallar-lhe diante da sua primeira autoridade. Respondeu-me o Sr. juiz de direito com um rispido—«Muito obrigado.» Notei que S. S. vinha com disposições outras, que não as que eu suppuzera. Entrei no assumpto sobre a natureza da orientação republicana da Parahyba. O juiz de direito bradou: «*Não apoiado*», em vozeria com os seus amigos.

Felicitei-me por ter alli quem me contestasse e por ver diante de mim, aberta a discussão. S. S. bradou: — «Não apoiado!» e a sua gente fez uma vozeria tremenda.

Comprehendi a situação e dirigindo-me a elle, disse:—O Dr. Juiz de Direito da Comarca vem perturbar a ordem?! O Dr. Heraclito Cavalcanti tem a presumpção de me poder suffocar a palavra?! Respondeu-me o Sr. Juiz de Direito:— «Não o faço porque não o quero!» Repliquei-lhe eu energicamente.—«Não o faz porque não o póde! Não o póde! Desafio a que o faça.» Bradou S. S.:— «Viva o Senador Alvaro Machado» e seus amigos corresponderam-lhe: «viva

Sinto, porém, que não esteja presente o chefe da politica da Parahyba, que S. Ex. tenha desertado de sua bancada.

Prometti, entretanto, a S. Ex., quando disse que eu só appellava para os mortos, ler da tribuna o testemunho do Dr. Abdon Milanez Filho; e, comquanto se me confranja a alma com esta leitura, uma vez que S. Ex. quiz ferir-me em minha dignidade, passando as raias da intimidade, eu lerei esta carta, com autorização devida, porque o Dr. Abdon Milanez, antes de partir para a Europa, havia rompido pela imprensa contra o Sr. Alvaro Machado.

Eis a carta, Sr. Presidente:

«Genova, 22 de abril de 1908.

Meu caro Coelho Lisboa:

.....

E' verdade! Quem diria? Como foi isto?!

Não me congratulo com você por espirito de despeito, nem me rejubilo com os males alheios; mas reconheço mais uma vez que aqui mesmo se pagam as dividas contraidas pela deslealdade, ingratidão, etc., etc.

Afinal eu tinha razão! O homem é doce como um favo de mel; mas naquella alma de apparencia candida existe uma dose de hypocrisia igual á de egoismo, unico elemento esse capaz de revelar o homem tal qual elle é.

Seu amigo de infancia, seu confidente, seu amigo politico quasiá cegueira, dedicação de spartano... tudo isto nada valeu para conter o egoismo que quer a todo o custo guindar no dominio do Estado esse pequeno grupo de incondicionaes.

Tenho pezar que meu irmão esteja mettido na alhada, porque o menos que lhe succederá é levar o ponta-pé quando menos esperar.

Muito por alto soube do seu rompimento politico; si tiver tempo e quizer ser-me agradavel conte-me alguma cousa ou então mande tiras de jornaes por onde eu possa fazer uma idéa mais exacta do que se passou».

O resto é mais intimo.

O Sr. Presidente—Observo ao nobre Senador que a hora do expediente está finda.

O Sr. Coelho Lisboa—Vou terminar, Sr. Presidente.

Assim, satisfazendo o pedido de S. Ex., que, hontem, da tribuna, appellou para o testemunho dos filhos do Dr. Abdon Milanez, li o testemunho daquelle de seus filhos, o que traz o mesmo nome e que deu a esse nome novo brilho nas artes e na sociedade.

Resta-me sómente agradecer a generosidade com que fui ouvido por tantos dias pelos Srs. Senadores e appellar para o Senado, em nome do povo da Parahyba, em nome do povo brazileiro, pedindo uma medida contra as oligarchias. E hoje que eu vi que

os oligarchas temem o Codigo Penal, temem a cellula da penitenciaria, dirijo-me aos illustrados membros da commissão de reforma do Codigo Penal, pedindo-lhes deixem cahir a sua attenção sobre os crimes politicos de *abuso de poder*, peculato, concussão, tragam quanto antes á discussão esta reforma garantidora dos costumes republicanos no Brazil! Contra os oligarchas criminosos, o Codigo Penal da Republica.

O Sr. Virgilio Damazio— Sr. Presidente, para qu possa funccionar a Commissão de Instrucção Publica, da qual tenho a honra de fazer parte, peço a V. Ex. que se digne de nomear dous Srs. Senadores para substituirem os Srs. Alfredo Ellis e Severino Vieira, que se acham ausentes desta Capital.

O Sr. Presidente—Nomeio para substituir o Sr. Senador Alfredo Ellis o Sr. Senador Lauro Sodré e para substituir o Sr. Senador Severino Vieira o Sr. Senador Muniz Freire. (*Pausa.*)

Antes de entrar na ordem do dia vou submetter á consideração do Senado o requerimento do Senador Severino Vieira pedindo dispensa da Commissão de Instrucção Publica, para a qual foi eleito. (*Pausa.*)

Consultado, o Senado nega a dispensa.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

E' annunciada a votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 231, de 1907, concedendo isenção de direitos aduaneiros para os medicamentos, fazendas e objectos de uso dos enfermos e orphãos recolhidos aos hospitaes, asylos e recolhimentos mantidos pela Santa Casa de Misericordia da Capital Federal.

O Sr. A. Azeredo (*pela ordem*)— Sr. Presidente, não sou infenso a este projecto nem a outros que estão na ordem do os sem parecer da Commissão de Finanças; entretanto, peço a V. Ex. que consulte ao Senado si permitte que seja adiada a sua votação até que a Commissão dê parecer a respeito das diversas proposições que envolvem despezas e sobre as quaes ella ainda não fallou.

O Sr. Presidente— Este requerimento deve ser por escripto.

Vem á mesa, e é lido, ao seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que vá a Commissão de Finanças a proposição da Camara dos Deputados, n. 231, de 1907, ficando adiada a votação.

Em 19 de maio de 1908.—*A. Azeredo*.

O Sr. Presidente — Antes de submetter a apoiamento o requerimento do honrado Senador por Matto Grosso, devo fazer uma observação ao Senado. Esta materia, como as seguintes, que se acham postas em discussão sem parecer, foram dadas sem parecer á discussão, de accôrdo com o precedente desta Casa. A Mesa, pois, limitou-se a observar o precedente estabelecido e fundado em considerações que até aqui o Senado tinha considerado procedentes. Quer dizer: as materias tinham sido dadas para a ordem do dia da sessão passada sem parecer, e, achando-se já postas em discussão, assim continuam, sem parecer, em discussão. Não cabia mais á Mesa o arbitrio de retiral-as da discussão. Esse arbitrio tocava ao Senado, mediante a intervenção de requerimento de qualquer Senador.

E' apoiado e posto em discussão o requerimento.

O Sr. Pires Ferreira (*) — Sr. Presidente, não me opponho ao requerimento em discussão, embora entenda que a Santa Casa de Misericordia da Capital Federal deva ter largas concessões, á vista dos grandes beneficios que ella presta á humanidade.

Peço a palavra para indagar da Mesa si a Commissão a quem devo ser sujeita a proposição da Camara dos Deputados póde alteral-a ampliando os beneficios concedidos á Santa Casa de Misericordia desta Capital, ás outras casas de misericordia dos Estados, que tambem prestam actos de humanidade?

Essa proposta, pergunto ainda, póde ser alterada pela Commissão depois de encerrada a discussão? Si não póde, que vae ella fazer á Commissão?

Peço esclarecimentos sobre o assumpto, para saber como hei de votar.

O Sr. Presidente — O Regimento do Senado, no art. 188, dispõe:

«E' vedado, na mesma discussão, reproduzir adiamentos, ainda que em termos ou para fins differentes, salvo para ser o projecto, antes de votado em 3ª discussão, sujeito a exame de alguma das Commissões, caso em que a discussão proseguirá depois do parecer.»

Entende-se, pois, que a discussão proseguirá depois do parecer, para todos os effeitos, mas sem a ampliação a que o nobre Senador se refere em seu quesito, porque o art. 141 dispõe:

«Não podem ser apresentadas, em projecto de interesse individual ou local, emendas que visem effeito geral ou comprehendam pessoa ou cousa diversa.»

Este texto do artigo resolve a questão proposta pelo honrado Senador, isto é, si, como pareceu á Mesa, a questão consiste em saber si ha possibilidade de ampliar o projecto que vae voltar á Commissão de Finanças para o effeito de beneficiar a pessoas diversas.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O Sr. Pires Ferreira — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Em todo o caso, antes de dar a palavra a V. Ex., devo advertir ao nobre Senador que, si pretende apresentar emendas neste sentido, não é occasião.

Tem a palavra o honrado Senador.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, V. Ex. citou os artigos do Regimento 141 e 148, os quaes eu conheço. Mas o que eu tinha em vista era saber si cabia á Commissão de Finanças o direito de ampliar o projecto, desde que não se trate de individualidade.

V. Ex., Sr. Presidente, citou o art. 141 do Regimento que diz *in fine*: «... emendas que vizem effeito geral ou comprehendam pessoa ou cousa diversa.»

Estou neste ponto de accôrdo com a resolução de V. Ex.; peço, porém, licença para ponderar que a palavra *local*, que está incluida no art. 141, desapparece, desde que não se trate de uma localidade, mas de muitas localidades.

O Sr. Meira e Sá — E' razão de mais.

O Sr. Pires Ferreira — E eu não apresento razão de menos.

O Regimento, que é lei da Casa, diz-se que, quando se trata de individualidades, não se póde alterar, augmentar o numero de individuos a quem a lei vae aproveitar. Exemplo: Não se tem admittido nesta Casa que proposições da Camara, concedendo pensões a tal ou qual senhora, possam ser ampliadas no sentido de favorecer a outras, exigindo-se que, em tal caso, seja apresentado projecto em separado.

Aqui, porém, o caso é inteiramente diverso: não se trata de individuo e sim de localidade.

A quem aproveita a medida?

A' Capital Federal sómente?

Mas, nos Estados da Republica não existirão outras instituições de caridade que estejam no caso de merecer o apoio do Congresso em beneficio dos que soffrem?

Existem e muitas.

Assim, o que eu desejo, Sr. Presidente, é que o favor que se quer conceder á Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro seja ampliado de modo a abranger todas as instituições congeneres existentes nos Estados.

Não ha quem ignore que nos Estados é grande a difficuldade que encontram aquelles que se entregam á ardua tarefa de angariar donativos para taes instituições.

Nem se diga que estou combatendo a pretenção da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, porque conheço bem os beneficios que ella presta á população desta Capital e as portas estão sempre abertas áquelles que carecem de beneficios.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

UMA VOZ—Apoiado.

O SR. PIRES FERREIRA— ... mesmo áquelles que teem por si o amparo do poder publico, ella tem soccorrido, não se nega a soccorros de especie alguma, desde que lhe sejam solicitados.

Portanto, entendo que qualquer que seja a opinião da Commissão de Finanças, o seu parecer não póde ser contrario á proposição da outra Camara, cabendo-lhe apenas amplial-a, si for legal, ou por outra, si isto estiver na sua alçada.

O Sr. Presidente—Felicito-me por ter o nobre Senador pelo Piauhy apoiado a solução dada pela Mesa, mas devo observar a S. Ex. que o seu discurso parece antecipado.

Do que se tratava propriamente era de discutir o requerimento do nobre Senador por Matto Grosso, no sentido de voltar a materia á Commissão de Finanças. Deante do parecer da Commissão propondo ou não a ampliação desejada, é que seria então o momento de S. Ex. fazer as observações que acaba de fazer.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posto a votos, é approvado o requerimento.

Fica adiada a votação, sendo a proposição remettida á Commissão de Finanças.

E' annunciada a votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 135, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:874$332, para pagamento de vencimentos que deixou de receber o major do corpo de estado-maior Erico Augusto de Oliveira, como professor da extincta Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento da votação da proposição n. 135, de 1907, para ser ouvida a Commissão de Finanças.

Sala das sessões, 19 de maio de 1908.—*A. Azeredo.*

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*) pede á Mesa que mande ler o parecer da Commissão da Camara a respeito desta proposição, porque deante dessa leitura poderia orientar o Senado a respeito da medida que se solicita a favor do major Erico Augusto de Oliveira.

O Sr. Presidente—O pedido que acaba de dirigir á Mesa o nobre Senador está fóra da materia em debate, interessa de *meritis* o assumpto em discussão.

O requerimento do nobre Senador por Matto Grosso pede que a materia volte á Commissão de Finanças e o Senado tem de

deliberar unicamente sobre a opportunidade ou inconveniencia desse requerimento.

A leitura do parecer da Camara sobre a proposição de que se trata não póde interessar á solução do requerimento do nobre Senador.

O Sr. Pires Ferreira (*) (*pela ordem*) — Não quero contrariar a Mesa, principalmente sendo seu Presidente um dos brazileiros que mais consideração pessoal me merecem, mas trata-se do direito de um official e, deante de um requerimento do nobre Senador por Matto Grosso, como hei de discutil-o mostrando que não ha vantagem de ir o projecto á Commissão, si não tenho presente o parecer da Commissão da Camara, com o qual possa provar que não ha motivos para esta protelação?

O Sr. A. Azeredo — Neste caso o Senado póde deixar de dar parecer sobre todos os assumptos vindos da Camara.

O Sr. Pires Ferreira — Eu não sei qual o parecer dado a esta proposição, por isto pedi a sua leitura; do contrario, eu diria logo que este parecer dava as necessarias informações sobre o assumpto e que poderia servir de norma á conducta que o Senado quizesse adoptar.

Além disto, Sr. Presidente, o meu requerimento tem outro fim: é fazer com que as proposições vindas da Camara cheguem aqui instruidas de todos os documentos a ellas referentes, porque as proposições daquella Casa aqui chegam seccas e núas, sem qualquer outro esclarecimento sinão o do voto daquella outra Casa do Congresso.

Foi tambem por esta razão que apresentei meu requerimento.

A' vista das observações de V. Ex. e desde que não posso discutir o parecer, porque não existe, voto contra o requerimento.

O Sr. Presidente—Entre os documentos que instruem a materia em debate, não está o parecer da Commissão de Finanças da Camara.

Esta circumstancia, ao contrario, longe de dar razão ao honrado Senador, mostra que o Senado deve resolver o assumptoin dependentemente da leitura dos documentos que V. Ex. exige. (*Pausa.*)

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posto a votos, é approvado o requerimento do Sr. A. Azeredo.

Fica adiada a votação, sendo a proposição remettida á Commissão de Finanças.

E' annunciada a votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 249, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:500$368, para pagamento de D. Engracia Marcondes

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Ribeiro de Faria, viuva do ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Joaquim Francisco de Faria, em virtude de sentença judiciaria.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO.

Requeiro o adiamento da votação da proposição n. 249, de 1907, afim de ser ouvida a Commissão de Finanças.

Sala das sessões, 19 de maio de 1908.—*A. Azeredo.*

O Sr. Pires Ferreira (*) — Sr. Presidente, desejava neste momento, poder compulsar um volume dos *Annaes* desta Casa, para provar que o requerimento não póde ser acceito.

Trata-se de uma sentença de um tribunal, e o anno passado foi isto motivo de séria discussão, em que tomou parte brilhante o illustre Senador que agora merecidamente occupa a presidencia da Mesa.

Si a viuva, a quem não tenho o prazer de conhecer, vem, apoiada em uma sentença, pedir a uma Casa do Congresso que lhe mande pagar a respectiva importancia, e esta Casa diz que se mande pagar e ella recorre á outra Casa do Congresso que declara que ainda é necessario o parecer da Commissão, porque, então, a proposição entrou em ordem do dia?

Entrou o anno passado, porque se viu que era uma sentença e não foi resolvida porque não havia numero para deliberar.

Trata-se do cumprimento de uma sentença, já falleu por ultimo quem podia fallar, que era o Supremo Tribunal. Este já disse que se deve pagar; o chefe do Poder Executivo pede credito para o pagamento. E ainda temos que ouvir a Commissão?

Não acho razoavel que os arestos do Senado não consignam esta doutrina.

O Sr. Presidente — O Regimento do Senado não isenta de audiencia o parecer de suas Commissões as materias de interesse individual, apoiadas em decisões dos tribunaes.

E' certo que tive a honra de me occupar sobre o assumpto nesta Casa, sustentando sempre a necessidade para o Congresso, de obediencia estricta ás decisões do Poder Judiciario; nunca deixei, porém, a opinião de que por isso as materias concernentes a tal assumpto fossem isentas da formalidade geral, a todos os assumptos de interesses individuaes, isto é, que deviam passar sem os tramites regimentaes, um dos quaes, e, essencial sempre, é a intervenção das suas Commissões.

O Regimento não dá á Commissão de Finanças, nem a nenhuma commissão desta Casa, o direito de desobedecer ás sentenças do Poder Judiciario.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

A interposição do parecer das commissões é necessario e indispensavel, porque, além de considerar o assumpto *de meritis*, podem haver circumstancias de outra natureza, sobre as quaes as commissões se hajam de pronunciar.

Continúa a discussão.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posto a votos, é approvado o requerimento do Sr. A. Azeredo.

Fica adiada a votação, sendo a proposição remettida á Commissão de Finanças.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 140, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a reorganizar a Colonia Correccional dos Dous Rios e a guarda civil, com parecer favoravel da Commissão de Finanças.

Posta a votos, é approvada a proposição. A respectiva resolução vae ser submettida á sancção.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 216, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 58:012$774 para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença, á Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina.

Posto a votos, é approvado o artigo unico, passando a proposição á 3ª discussão.

Vem á Mesa, é lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição n. 216, de 1907, vá á Commissão de Finanças antes da 3ª discussão.

Em 19 de maio de 1908.—*A. Azeredo.*

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 105, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, a Carlos Augusto Pereira, carteiro da Administração dos Correios do Maranhão, para tratar de sua saude.

Posta a votos, em escrutinio secreto, é approvada a proposição por 27 votos contra 4.

A respectiva resolução vae ser submettida á sancção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 169, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a mandar contar, para a aposentadoria do porteiro da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes Euzinho Gaetano dos Santos, o tempo em que exerceu os cargos de servente e ajudante da contagem da mesma repartição com parecer favoravel da Commissão de Finanças.

Posta a votos, em escrutinio secreto, é approvada a proposição por 21 votos contra 10.

A respectiva resolução vae ser submettida á sancção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 202, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao juiz seccional do Ceará, bacharel Eduardo Studart, um anno de licença, com os respectivos vencimentos com parecer favoravel da Commissão de Finanças.

Posta a votos, em escrutinio secreto, é approvada a proposição por 22 votos contra 9.

A respectiva resolução vae ser submettida á sancção.

O Sr. Presidente—Na votação desta proposição e das anteriores figuraram apenas 31 votos. Noto, porém, que não ha irregularidade na votação, pois o numero de 32 completa-se com o do Presidente, que não tem voto, segundo o Regimento, mas faz numero para a composição do *quorum*.

Votação, em discussão unica, do parecer da Commissão de Policia, n. 423, de 1907, modificando a tabella dos vencimentos dos funccionarios da Secretaria do Senado.

Posta a votos, é approvada a conclusão do parecer.

Votação, em discussão unica, do parecer n. 2, de 1908, da Commissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Justo Chermont.

Posta a votos, é approvada a conclusão do parecer.

Votação, em discussão unica, do parecer, n. 3, de 1908, da Commissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Joaquim de Souza.

Posta a votos, é approvada a conclusão do parecer.

NOMEAÇÃO DE UM REDACTOR DE DEBATES

Entra em discussão unica o parecer n. 4, de 1908, propondo para preencher a vaga aberta no corpo de redacção dos debates do Senado com o fallecimento do Sr. Luiz José Pereira da Silva o Sr. Rubem Braga.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posto a votos, é approvado o parecer.

O Sr. Presidente—Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da sessão seguinte:

Discussão unica do *veto* n. 86, de 1905, do prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal que concede a Antonio da Costa Ayres ou á empreza que organizar privilegio para a construcção, uso e goso de uma linha de carris, partindo de Bem-

fica para as ilhas do Fundão e do Governador (com parecer contrario da Commissão de Justiça e Legislação);

Discussão unica do *veto*, n. I, de 1906, do prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal que autoriza a concessão de seis mezes de licença com todos os vencimentos, excepto a diaria ao veterinario do Matadouro de Santa Cruz Francisco de Oliveira Bezerra (com parecer contrario da Commissão de Justiça e Legislação);

1ª discussão do projecto do Senado, n. 38, de 1907, equiparando os vencimentos dos praticos de pharmacia da Escola de Artilharia e Engenharia aos dos manipuladores de 1ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 203, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao assistente do Observatorio de Rio de Janeiro José Dionysio Meira um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 212, de 1907, elevando a 150$ mensaes a pensão que percebe D. Maria Josephina Pereira Pinto de Andrade, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito necessario para immediata execução da lei (sem parecer);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 218, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder a Hemeterio Miranda, secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, em prorogação da que lhe foi concedida (dada para ordem do dia *ex-vi* do art. 126, n. 2) (sem parecer).

Levanta-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

ACTA EM 20 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio-dia, acham-se presentes os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Bueno Brandão, Araujo Góes, Pedro Borges, Francisco Sá, Bezerril Fontenelle, Coelho Lisboa, Joaquim Malta, Manoel Duarte, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Virgilio Damasio, Moniz Freire, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Francisco Salles, Lopes Chaves, Joaquim Murtinho, Hercilio Luz e Felippe Schmidt (20).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Ferreira Chaves, Jonathas Pedrosa, Sá Peixoto, Silverio Nery, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, Justo Chermont, Urbano Santos,

Gomes de Castro, Dulfrit Vieira, Anisio de Abreu, Pires Ferreira, Raymundo Arthur, Meira e Sá, Alvaro Machado, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Martinho Garcez, Severino Vieira, Lourenço Baptista, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Barata Ribeiro, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Urbano Gouvêa, Joaquim de Souza, A. Azeredo, Metello, Candido de Abreu, Brazilio da Luz, Lauro Müller, Pinheiro Machado, Julio Frota e Victorino Monteiro (38).

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Senador Rosa e Silva, datado de Pariz, em 1 do corrente mez, communicando que precisa ainda demorar-se na Europa por motivo de saude e requerendo ao Senado licença para deixar de comparecer ás sessões até o mez de setembro do corrente anno.—A' Commissão de Policia.

Dous officios do Prefeito do Districto Federal, do corrente mez, remettendo as mensagens com que submette á consideração do Senado Federal as razões pelas quaes negou sancção ás resoluções do Conselho Municipal, dispondo uma sobre a reversão dos fieis do pagador, thesoureiro ou recebedor da Prefeitura nos casos em que estes venham a deixar os respectivos cargos por aposentadoria, demissão ou morte e outro estabelecendo as condições em que deve ser feito o deposito de gasolina em outra qualquer substancia inflammavel, nos estabelecimentos denominados—Garagens.—A' Commissão de Justiça e Legislação a primeira e a de Constituição e Diplomacia a segunda.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*), declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Tendo comparecido apenas 20 Srs. Senadores, hoje não póde haver sessão. A ordem do dia para a sessão seguinte é a mesma já designada, isto é:

Discussão unica do veto n. 36, de 1905, do Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal, que concede a Antonio da Costa Ayres ou á empresa que organizar privilegio para a construcção, uso e goso de uma linha de carris, partindo da Gamboa para as ilhas do Fundão e do Governador (com parecer contrario da Commissão de Justiça e Legislação);

Discussão unica do veto n. 1, de 1906, do Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal, que autoriza a concessão de seis mezes de licença com todos os vencimentos, excepto a diaria, ao veterinario do Matadouro de Santa Cruz Francisco de Oliveira Bezerra (com parecer contrario da Commissão de Justiça e Legislação);

1ª discussão do projecto do Senado, n. 38, de 1907, equiparando os vencimentos dos praticos de pharmacia da Escola de Artilharia e Engenharia aos dos manipuladores de 1ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 203, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao assistente do Observatorio do Rio de Janeiro José Dionysio Meira, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 212, de 1907, elevando a 150$ mensaes a pensão que percebia D. Maria Josephina Pereira Pinto de Andrade, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito necessario para immediata execução da lei (sem parecer);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 218, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder a Hemeterio Miranda, secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, em prorogação da que lhe foi concedida (dada para ordem do dia, *ex-vi* do art. 126, n. 2) sem parecer).

12ª SESSÃO EM 21 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio-dia, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Bueno Brandão, Araujo Góes, Pedro Borges, Indio do Brazil, Pires Ferreira, Francisco Sá, Bezerril Fontenello, Meira e Sá, Coelho Lisboa, Gonçalves Ferreira, Joaquim Malta, Manoel Duarte, Oliveira Valladão, Martinho Garcez, Virgilio Damazio, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Erico Coelho, Feliciano Penna, Urbano de Gouvêa, A. Azeredo, Metello, Hercilio Luz, Lauro Müller, Felippe Schmidt e Pinheiro Machado (27).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Senadores Ferreira Chaves, Jonathas Pedrosa, Sá Peixoto, Silverio Nery, Paes de Carvalho, Justo Chermont, Urbano Santos, Gomes de Castro, Helfert Vieira, Anizio de Abreu, Raymundo Arthur, Alvaro Machado, Rosa e Silva, Coelho e Campos, Severino Vieira, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Barata Ribeiro, Francisco Sallos, Francisco Glycerio, Alfredo Ellis, Lopes Chaves, Braz Abrantes, Joaquim de Souza, Joaquim Murtinho, Candido de Abreu, Brazilio da Luz, Julio Frota e Victorino Monteiro (31).

São successivamente lidas, postas em discussão e sem debate approvadas a acta da ultima sessão e a da reunião do dia 20.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 20 do corrente mez, remettendo a seguinte proposição da mesma Camara :

N. 2 — 1908

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Para os effeitos da aposentadoria será contado o tempo em que os empregados titulados das repartições federaes tiverem servido como diaristas, tambem comprehendidos nesta expressão os auxiliares de escripta, praticantes extranumerarios, conferentes, escripturarios provisorios e os empregados da actual tabella C do regulamento da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Art. 2.º Os que já tiverem titulo de nomeação e que como diaristas serviram anteriormente ou se tiverem aposentado, depois do decreto de 6 de fevereiro de 1890, gozarão dos mesmos direitos, sendo-lhes contado o tempo desde a sua entrada primitiva.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 20 de maio de 1908. — *Carlos Peixoto de Mello Filho*, Presidente. — *Milciades Mario de Sá Freire*, 1º Secretario. — *Luiz Antonio Ferreira Gualberto*, 3º Secretario servindo de 2º. — A' Commissão de Finanças.

Outro do mesmo Sr. Secretario e data, communicando que, tendo aquella Camara adoptado o projecto do Senado equiparando a Alfandega de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, á de Paranaguá, no Estado do Paraná, nessa data enviou á sancção a respectiva resolução. — Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) lê o seguinte

PARECER

N. 5 — 1908

Por officio datado de 1 do corrente mez, de Paris, o Sr. Senador Francisco de Assis Rosa e Silva communica ao Senado que precisa ainda demorar-se na Europa por motivo de saude e requer licença para deixar de comparecer ás sessões até o mez de setembro do corrente anno.

A Commissão de Policia, á qual foi submettido esse pedido, é de parecer que o Senado deve conceder a referida licença, attendendo assim ao motivo allegado por aquelle Senador.

Sala das sessões, 20 de maio de 1908. — *Ruy Barbosa*. — *J. Bueno Brandão*. — *M. de Araujo Góes*. — *A. Azeredo*. — A imprimir.

O Sr. Bueno Brandão—Sr. Presidente, pedi a palavra para communicar a V. Ex. e ao Senado que o Senador Francisco Sallos, por motivo de molestia, deixa de comparecer á presente sessão.

O Sr. Presidente — O Senado fica inteirado.

ORDEM DO DIA

LINHA DE CARRIS ENTRE AS ILHAS DO FUNDÃO E DO GOVERNADOR

Entra novamente em discussão unica, com o parecer contrario da Commissão de Justiça e Legislação, o *veto* n. 86, de 1905, do Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal, que concede a Antonio da Costa Ayres ou á empreza que organizar privilegio para a construcção, uso e goso de uma linha de carris, partindo de Bemfica para as ilhas do Fundão e do Governador.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

LICENÇA A FRANCISCO DE OLIVEIRA BEZERRA

Entra novamente em discussão unica, com o parecer contrario da Commissão de Justiça e Legislação, o *veto* n. 1, de 1906, do Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal, que autoriza a concessão de seis mezes de licença com todos os vencimentos, excepto a diaria, ao veterinario do Matadouro de Santa Cruz Francisco de Oliveira Bezerra.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

VENCIMENTOS DOS PRATICOS DE PHARMACIA DA ESCOLA DE ARTILHARIA E ENGENHARIA

Entra em 1ª discussão o projecto do Senado, n. 38, de 1907, equiparando os vencimentos dos praticos de pharmacia da Escola de Artilharia e Engenharia aos manipuladores de 1ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

LICENÇA A JOSÉ DIONYSIO MEIRA

Entra em 3ª discussão, com parecer favoravel da Commissão de Finanças, a proposição da Camara dos Deputados, n. 203, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao assistente do Observatorio do Rio de Janeiro José Dionysio Meira, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

PENSÃO A D. MARIA JOSEPHINA PEREIRA PINTO DE ANDRADE

Entra novamente em 2ª discussão, sem parecer, o art. 1º da proposição da Camara dos Deputados, n. 212, de 1907, elevando a 150$ mensaes a pensão que percebia D. Maria Josephina Pereira Pinto de Andrade, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito necessario para immediata execução da lei.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

Seguem-se em discussão, que fica igualmente encerrada e adiada a votação, os arts. 2º e 3º.

LICENÇA A HEMETERIO MIRANDA

Entra novamente em 3ª discussão, sem parecer, a proposição da Camara dos Deputados, n. 218, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder a Hemeterio Miranda, secretario da Capitania do Porto do Estado do Parana, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, em prorogação da que lhe foi concedida.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da sessão seguinte:

Votação, em discussão unica do *veto* n. 86, de 1905, do Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal, que concede a Antonio da Costa Ayres ou á empreza que organizar privilegio para a construcção, uso e goso de uma linha de carris, partindo do Bemfica para as ilhas do Fundão e do Governador (com parecer contrario da Commissão de Justiça e Legislação);

Votação, em discussão unica do *veto* n. 1, de 1906, do Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal, que autoriza a concessão de seis mezes de licença, com todos os vencimentos, excepto a diaria, ao veterinario do Matadouro de Santa Cruz Francisco de Oliveira Bezerra (com parecer contrario da Commissão de Justiça e Legislação);

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado, n. 38, de 1907, equiparando os vencimentos dos praticos de pharmacia da Escola de Artilharia e Engenharia aos dos manipuladores de 1ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 203, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao assistente do Observatorio do Rio de Janeiro José Dionysio Moira, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputadss, n. 212, de 1907, elevando a 150$ mensaes a pensão que percebia D. Maria Josephina Pereira Pinto de Andrade, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito necessario para immediata execução da lei (sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 218, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder a Hemeterio Miranda, secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, em prorogação da que lhe foi concedida (sem parecer).

Levanta-se a sessão ao meio-dia e 40 minutos.

13ª SESSÃO EM 22 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (*Vice-presidente*)

A' meia-hora depois do meio-dia, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Bueno Brandão, Araujo Góes, Pedro Borges, Sá Peixoto, Pires Ferreira, Francisco Sá, Bezerril Fontenelle, Coelho Lisbôa, Gonçalves Ferreira, Joaquim Malta, Manuel Duarte, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Martinho Garcez, Virgilio Damazio, Moniz Freire, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Augusto de Vasconcellos, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Metello, Hercilio Luz, Lauro Müller, Felippe Schmidt e Pinheiro Machado (30).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Senadores Ferreira Chaves, Jonathas Pedrosa, Silverio Nery, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, Justo Chermont, Urbano Santos, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Raymundo Arthur, Meira e Sá, Alvaro Machado, Rosa e Silva, Severino Vieira, Lourenço Baptista, Erico Coelho, Lauro Sodré, Barata Ribeiro, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, Joaquim de Souza, Candido de Abreu, Brazilio da Luz, Julio Frota e Victorino Monteiro (28).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. Senador Brazilio da Luz, de 16 do corrente mez, em que, communicando achar-se doente e impedido de comparecer

ás sessões do Senado, requer licença por tres mezes afim de tratar de sua saude.—A' Commissão de Policia.

Do presidente do Estado da Parahyba, de 12 do corrente mez, communicando, em resposta ao officio de 4 deste mez, que vae providenciar no sentido de effectuar-se a eleição para preenchimento da vaga existente no Senado Federal com o fallecimento do Dr. Antonio Alfredo da Gama e Mello.—Inteirado.

Do governador do Estado do Paraná, de 16 do corrente mez, em que, accusando o recebimento do officio n. 21, de 30 de abril ultimo, communica que por decreto n. 349, de 15 deste mez, foi marcado o dia 28 de julho do corrente anno para a eleição de um Senador ao Congresso Nacional, para o preenchimento da vaga aberta pela renuncia do Dr. Francisco Xavier da Silva. —Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Oliveira Figueiredo — Sr. Presidente, em setembro do anno passado, o antecessor de V. Ex., em obediencia á decisão do Senado, nomeou uma Commissão Especial para estudar a proposição da Camara dos Deputados, relativa á reforma do Codigo Penal. Então foram nomeados os Srs. Senadores Coelho e Campos, Moniz Freire, Meira e Sá, Sá Peixoto, Anizio de Abreu, conjunctamente com a minha pessoa.

Não se achando presente o Sr. Dr. Anizio de Abreu, requeiro a V. Ex. se digne nomear quem o substitua. Aproveito o ensejo para requerer a V. Ex. se digne providenciar no sentido da Imprensa Nacional fornecer á Commissão mais exemplares da publicação que se fez em volumes, de todos os trabalhos que serviram para preparo e estudo da proposição na outra Casa do Congresso.

O Sr. Presidente — O requerimento verbal de V. Ex. será attendido opportunamente, quanto á segunda parte.

Quanto á primeira, a Mesa vae attender a V. Ex. desde já, nomeando, interinamente, para substituir o Sr. Dr. Anizio de Abreu na Commissão Especial incumbida de dar parecer sobre a reforma do Codigo Penal, o Sr. Senador Metello.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia unicamente de votações, e não havendo numero para deliberar, por se acharem presentes apenas 30 Srs. Senadores, terei que levantar a sessão, dando para ordem do dia da sessão seguinte :

Votação, em discussão unica, do *veto* n. 86, de 1905, do prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal, que con-

cede a Antonio da Costa Ayres ou á empreza que organizar privilegio para a construcção, uso e goso de uma linha de carris, partindo de Bemfica para as ilhas do Fundão e do Governador (com parecer contrario da Commissão de Justiça e Legislação);

Votação, em discussão unica, do *veto* n. 1, de 1908, do prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal, que autoriza a concessão de seis mezes de licença com todos os vencimentos, excepto a diaria, ao veterinario do Matadouro de Santa Cruz Francisco de Oliveira Bezerra (com parecer contrario da Commissão de Justiça e Legislação);

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado, n. 38, de 1907, equiparando os vencimentos dos praticos de pharmacia da Escola de Artilharia e Engenharia aos dos manipuladores de 1ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 203, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao assistente do Observatorio do Rio de Janeiro, José Dionysio Meira, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 212, de 1907, elevando a 150$ mensaes a pensão que percebia D. Maria Josephina Pereira Pinto de Andrade, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito necessario para immediata execução da lei (sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 218, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder a Hemeterio Miranda, secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, em prorogação da que lhe foi concedida (sem parecer);

Discussão unica do parecer n. 5, de 1908, da Commissão de Policia, opinando pela concessão de licença solicitada pelo Sr. Senador Rosa e Silva;

3ª discussão da prodosição da Camara dos Deputados, n. 253, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 124:397$200 para occorrer á despeza com a construcção do edificio destinado á Escola Nacional de Bellas Artes (sem parecer, dada para a ordem do dia, *ex-vi* do n. 2 do art. 126 do Regimento.)

Levanta-se a sessão ao meio dia e 45 minutos.

14ª SESSÃO EM 23 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. Bueno Brandão (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio dia abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores: Bueno Brandão, Araujo Góes, Pedro Borges, Indio do Brazil, Urbano Santos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Bezerril Fontenelle, Meira e Sá, Coelho Lisboa, Gonçalves Ferreira, Joaquim Malta, Manoel Duarte, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Moniz Freire, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Erico Coelho, Barata Ribeiro, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, Urbano de Gouvêa, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Metello, Hercilio Luz, Pinheiro Machado e Victorino Monteiro. (29)

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Senadores

Ruy Barbosa, Ferreira Chaves, Janathas Pedrosa, Sá Peixoto, Silverio Nery, Paes de Carvalho, Justo Chermont, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Raymundo Arthur, Alvaro Machado, Rosa e Silva, Martinho Garcez, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Lourenço Baptista, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Francisco Sallas, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Joaquim de Souza, Candido de Abreu, Brazilio da Luz, Lauro Müller, Felippe Schmidt e Julio Frota (29).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 4º*) dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador Belfort Vieira, expedido hontem da Bahia, communicando achar-se prompto para os trabalhos legislativos, devendo chegar aqui no dia 25.—Inteirado.

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 22 do corrente mez, communicando que aquella Camara adoptou o projecto do Senado, mandando reverter a favor de D. Luiza Guilhermina de Campos a pensão que percebiam esta e outras senhoras, e nessa data enviou á sancção a respectiva resolução.—Inteirado.

Officio do Prefeito do Districto Federal, de 22 do corrente mez, remettendo a mensagem com que submette á consideração do Senado Federal as razões que o levaram a não sanccionar a resolução do Conselho Municipal, que torna extensiva ás agencias da Prefeitura a fiscalisação do asseio da via publica.—A' Commissão de Justiça e Legislação.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) lê o seguinte:

PARECER

N. 6 — 1908

Redacção final da emenda do Senado, substitutiva da proposição da Camara dos Deputados n. 178, de 1903, declarando que a acção de que trata o art. 13 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, só poderá ser exercida pelo processo estabelecido no mesmo artigo e prescreve dentro de um anno

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O direito de usar do processo summario especial do art. 13 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, cessa, uma vez decorrido o prazo de um anno da data da publicação do acto ou decisão administrativa e, não havendo essa publicação, da data que os interessados tiverem sciencia dos mesmos (lei citada, art. 13, § 5º).

Art. 2.º Ficam supprimidos: o vocabulo — subjectivo — do § 3º e todo o § 7º do referido art. 13 da lei; e bem assim no § 16, em vez «da presente lei», entenda-se «do presente artigo».

Art. 3.º No art. 47, § 2º, da lei, em vez de—ao summario—diga-se: pelo summario; assim como no art. 54, n. IV e no art. 58 da dita lei, onde estiverem as palavras—appellação ou appellações—se entenda: recurso extraordinario. (Constituição, art. 59, § 1º, e art. 64, parte final).

Art. 4.º São revogados os arts. 10 e 83 da citada lei n. 221 e do mesmo modo o art. 16 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890.

Art. 5.º A competencia conferida aos juizes seccionaes, relativamente a marcas de fabrica, propriedade litteraria e privilegios de invenção, pelo art. 12 da lei n. 221, refere-se sómente aos actos de caracter *internacional* (Constituição, art. 60, lettras *f* e *h*, lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, art. 31).

Art. 6.º O processo summario especial de que trata o art. 13 da referida lei, será igualmente applicavel aos actos e decisões das autoridades administrativas dos Estados e municipios, sempre que a respectiva acção tenha de ser proposta no juizo federal por ser directamente fundada em dispositivos da Constituição Federal, (Constituição Federal, art. 60).

Art. 7.º Das sentenças que annullarem, no todo ou em parte, os actos e decisões administrativos, assim como de quaesquer outros proferidos contra a Fazenda Federal, caberá, com effeito suspensivo, o recurso de appellação, interposto *ex-officio* pelo respectivo juiz. Esse mesmo effeito terá o recurso quando interposto pela parte contraria; ficando nesta parte ampliado o disposto no art. 59 da lei n. 221, de 1894.

Art. 8.º Quando contra os actos ou decisões das autoridades administrativas for allegada a inconstitucionalidade de taes actos ou decisões, não obstante serem os mesmos conformes com as leis ou regulamentos em vigor, a decisão final do Supremo Tribunal Federal deverá ser proferida estando presentes pelo menos 10 de seus membros desimpedidos. (Decreto n. 938, de 29 de dezembro de 1902, art. 1º.)

Art. 9.º A prescripção quinquennal de que gosa a Fazenda Federal (decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, arts. 1º e 2º), se applica a todo e qualquer direito e acção que alguem tenha contra a dita fazenda, e o prazo da prescripção corre da data do acto ou facto do qual se originar o mesmo direito ou acção, salvo a interrupção pelos meios legaes.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 22 de maio de 1908.—*Coelho Lisboa.—Oliveira Valladão.—Lopes Chaves.*

Fica sobre a mesa para ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no *Diario do Congresso*.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Não havendo numero para se proceder as votações constantes da ordem do dia, passa se ás materias em debate.

LICENÇA AO SENADOR ROSA E SILVA

Entra em discussão unica o parecer n. 5, de 1908, da Commissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Rosa e Silva.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

CREDITO PARA DESPEZAS COM A CONSTRUCÇÃO DA ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

Entra novamente em 3ª discussão, sem parecer, a proposição da Camara dos Deputados n. 253, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 124:397$200 para occorrer á despeza com a construcção do edificio destinado á Escola Nacional de Bellas Artes.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta do numero.

O Sr. Presidente — Convoco para segunda-feira, antes da sessão publica, sessão secreta para o Senado tomar conhecimento do parecer, apresentado á Mesa, da Commissão de Constituição e Diplomacia sobre o acto do Sr. Presidente da Republica no-

meando Ministro do Supremo Tribunal Federal o Dr. Canuto José Saraiva.

Designo para ordem do dia da sessão publica a seguinte:

Votação, em discussão unica, do *veto* n. 86, de 1905, do prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal que concede a Antonio da Costa Ayres, ou á empreza que organizar, privilegio para a construcção, uso e goso de uma linha de carris, partindo de Bemfica para as ilhas do Fundão e do Governador (com parecer contrario da Commissão de Justiça e Legislação);

Votação, em discussão unica, do *veto* n. 1, de 1906, do prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal que autoriza a concessão de seis mezes de licença com todos os vencimentos, excepto a diaria, ao veterinario do Mata louro de Santa Cruz Francisco de Oliveira Bezerra (com parecer contrario da Commissão de Justiça e Legislação);

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado, n. 38, de 1907, equiparando os vencimentos dos praticos de pharmacia da Escola de Artilharia e Engenharia aos dos manipuladores de 1ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 203, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao assistente do Observatorio do Rio de Janeiro, José Dionysio Meira, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 212, de 1907, elevando a 150$ mensaes a pensão que percebia D. Maria Josephina Pereira Pinto de Andrade, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito necessario para immediata execução da lei (sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 218, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder a Hemeterio Miranda, secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, em prorogação da que lhe foi concedida (sem parecer);

Votação, em discussão unica, do parecer n. 5, de 1908, da Commissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Rosa e Silva;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 253, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 124:307$200 para occorrer á despeza com a construcção do edificio destinado á Escola Nacional de Bellas Artes (sem parecer, dada para a ordem do dia, *ex-vi* do n. 2 do art. 126 do Regimento).

Levanta-se a sessão ao meio-dia e 50 minutos.

15ª SESSÃO EM 25 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A 1 hora da tarde, depois da sessão secreta convocada para hoje, abre-se a sessão publica, estando presentes os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Bueno Brandão, Araujo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Indio do Brazil, Urbano Santos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Bezerril Fontenelle, Moira e Sá, Coelho Lisboa, Gonçalves Ferreira, Joaquim Malta, Manoel Duarte, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Martinho Garcez, Moniz Freire, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Urbano de Gouvêa, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Metello, Hercilio Luz, Lauro Müller, Pinheiro Machado e Julio Frota (33).

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Senadores Ferreira Chaves, Sá Peixoto, Silverio Nery, Paes de Carvalho, Justo Chermont, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Raymundo Arthur, Alvaro Machado, Rosa e Silva, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Lourenço Baptista, Erico Coelho, Barata Ribeiro, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Lopes Chaves, Braz Abrantes, Joaquim de Sousa, Candido de Abreu, Brazilio da Luz, Felippe Schmidt e Victorino Monteiro (25).

E' lida, posta em execução e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio da Fazenda, de 23 do corrente mez, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica presta as informações, que lhe foram solicitadas, relativamente a proposição da Camara dos Deputados, que autoriza a abertura do credito de 3:887$ para occorrer ao pagamento de differença de vencimentos e gratificação addicional de 5 %, devidos ao tenente-coronel José Faustino da Silva, lente cathedratico da extincta Escola Militar do Ceará. — A quem fez a requisição.

Telegramma do Dr. Benedicto Leite, governador do Estado do Maranhão, expedido hontem de S. Luiz, communicando que, seguindo nessa data para a Europa, passou a administração do Estado ao 2º vice-governador Dr. Arthur Quadros Collares Moreira. — Inteirado.

Telegramma do Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, expedido hontem de S. Luiz, communicando que, nessa data e na qualidade de 2º vice-governador do Estado do Maranhão, assumiu o governo por haver seguido para a Europa o governador Dr. Benedicto Pe-

reira Leite e por se achar ausente o 1º vice-governador. — Inteirado.

Telegramma do coronel Henrique Coutinho, expedido hontem da Victoria, communicando que, nessa data passou ao seu successor o illustre Sr. Dr. Jeronymo de Souza Monteiro o cargo de Presidente do Estado do Espirito Santo por ter se esgotado o seu periodo constitucional e agradecendo as inequivocas provas de consideração que lhe foram dispensadas. — Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) lê o seguinte

PARECER

N. 7 — 1908

Em requerimento datado de 16 do corrente, o Sr. Senador Brazilio da Luz, allegando achar-se doente e impedido por isso de comparecer ás sessões do Senado, pede lhe sejam concedidos tres mezes de licença para tratar da saude.

A Commissão de Policia, a quem foi o requerimento submettido, é de parecer que o Senado o defira.

Sala das Commissões, 25 de maio de 1908.—*Ruy Barbosa.*— *Julio Bueno Brandão*, 1º secretario interino. — *Manoel de Araujo Gdes*, 2º secretario interino. — *Pedro Augusto Borges*, 3º secretario interino.—*A. Azeredo*, 4º secretario interino.— A' imprimir.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a redacção final da emenda do Senado, substitutiva da proposição da Camara dos Deputados n. 178, de 1903, declarando que a acção de que trata o art. 13 da lei n. 221 de 20 de novembro de 1894, só poderá ser exercida pelo processo estabelecido no mesmo artigo e prescreve dentro de um anno.

O Sr. Pires Ferreira — Sr. Presidente, pedi a palavra para enviar á Mesa o requerimento da viuva de um official do exercito, que recorre á justiça do Congresso.

O Sr. Presidente — O requerimento vae á Commissão de Finanças.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

Votação, em discussão unica, do *veto* n. 86, de 1905, do prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal, que concede a Antonio da Costa Ayres ou á empreza que organizar, privilegio para a construcção, uso e gozo de uma linha de carris, partindo de Bemfica para as ilhas do Fundão e do Governador.

O Sr. Presidente — Tratando-se de um *veto* do prefeito do Districto Federal, será necessario que, para sustentação, o parecer contrario da Commissão reuna dous terços dos votos presentes.

Posto a votos é regeitado o *veto* por 22 votos contra 10.

A resolução vae ser devolvida ao prefeito.

Votação, em discussão unica, do *veto* n. 1, de 1906, do prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal, que autoriza a concessão de seis mezes de licença com todos os vencimentos, excepto a diaria, ao veterinario do Matadouro de Santa Cruz Francisco de Oliveira Bezerra.

Posto a votos é regeitado o *veto* por 23 votos contra 9.

A resolução vae ser devolvida ao prefeito.

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 38, de 1907, equiparando os vencimentos dos praticos de pharmacia da Escola de Artilharia e Engenharia aos dos manipuladores de 1ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

Posto a votos é approvado o projecto e passa á 2ª discussão, indo antes á Commissão de Finanças.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 203, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao assistente do Observatorio do Rio de Janeiro, José Dionysio Meira, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude.

Posta a votos em escrutinio secreto é approvada a proposição por 25 votos contra 7.

A respectiva resolução vae ser submettida á sancção.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 212, de 1907, elevando a 150$ mensaes a pensão que percebia D. Maria Josephina Pereira Pinto de Andrade, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito necessario para immediata execução da lei.

Posto a votos em escrutinio secreto é approvado o art. 1º por 20 votos contra 12.

E' approvado o art. 2º.

A proposição passa á 3ª discussão.

O Sr. Antonio Azeredo (*pela ordem*) — Sr. Presidente, pedi a palavra para requerer ao Senado, a exemplo do que já fiz na ultima sessão, que vá á Commissão de Finanças, no intervallo da 2ª para a 3ª discussão, o projecto que acaba de ser approvado, assim como requeiro igualmente que seja enviado á referida Commissão a proposição da Camara dos Srs. Deputados n. 218, de 1907, que autoriza o Presidente da Republica a conceder a Hemeterio Miranda, Secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná, um anno de licença.

Requeiro ainda que a proposição figure na ultima parte da ordem do dia, autorizando o Presidente da Republica a abrir

ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 124:397$200 para occorrer á despeza com a construcção do edificio destinado á Escola de Bellas Artes, vá tambem á Commissão de Finanças.

E' lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição da Camara n. 212, de 1907, vá á Commissão de Finanças antes de ser submettida á 3ª discussão.

Em 25 de maio de 1908.—*A. Azeredo.*

A proposição vae á Commissão de Finanças;

E' annunciada a votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 218, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder a Hemeterio Miranda, secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, em prorogação da que lhe foi concedida.

Vem á Mesa, é lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento da votação da proposição n. 218, de 1907, da Camara, afim de ser a mesma submettida ao estudo da Commissão de Finanças.

Em 25 de maio de 1908.—*A. Azeredo.*

A proposição vae á Commissão de Finanças.

Votação, em discussão unica, do parecer n. 5, de 1908, da Commissão de Policia, opinando pela concessão de licença solicitada pelo Sr. Senador Rosa e Silva.

Posta a votos é approvada a conclusão do parecer.

E' annunciada a votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 253, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 124:397$200 para occorrer á despeza com a construcção do edificio destinado á Escola Nacional de Bellas Artes.

Vem á Mesa, é lido, posto em discussão e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento da votação da proposição da Camara, n. 253, de 1907, afim de ser a mesma submettida ao estudo da Commissão de Finanças.

Em 25 de maio de 1908.—*A. Azeredo.*

A proposição vae ser remettida á Commissão de Finanças.

O Sr. Presidente — Não havendo materia para ordem do dia de amanhã, convido os Srs. Senadores a se occuparem de trabalhos de suas Commissões.

Designo para ordem do dia da sessão seguinte:

Trabalhos de Commissões.

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

ACTA EM 26 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio-dia acham-se presentes os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Bueno Brandão, Araujo Góes, Jonathas Pedrosa, Sá Peixoto, Belfort Vieira, Bezerril Fontenelle, Coelho Lisboa, Manoel Duarte, Oliveira Valladão, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Barata Ribeiro, Felciano Penna, Francisco Glycerio, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Metello e Pinheiro Machado (19).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Ferreira Chaves, Pedro Borges, Silverio Nery, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, Justo Chermont, Urbano Santos, Gomes de Castro, Anizio de Abreu, Pires Ferreira, Raymundo Arthur, Francisco Sá, Moira e Sá, Alvaro Machado, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Coelho e Campos, Martinho Garcez, Severino Vieira, Virgilio Damasio, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Lopes Chaves, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, Joaquim de Souza, Candido de Abreu, Brazilio da Luz, Hercilio Luz, Lauro Müller, Felippe Schmidt, Julio Frota e Victorino Monteiro (39).

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Cinco do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 25 do corrente mez, remettendo as seguintes proposições da mesma Camara.

N. 3—1908

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 4:200$, ouro, para occorrer á despeza com o pre-

mio de viagem conferido ao Dr. João Moreira de Mello Magalhães; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 25 de maio de 1908.—*Carlos Peixoto de Mello Filho*, Presidente.—*Milciades Mario de Sá Freire*, 1º Secretario.—*Antonio Felinto de Souza Bastos*, 2º Secretario.— A' Commissão de Finanças.

N. 4 — 1908

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O corretor da Caixa de Amortização perceberá os vencimentos annuaes de 8:400$ e os ajudantes do corretor perceberão os mesmos vencimentos que os fieis do thesoureiro da mesma repartição.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 25 de maio de 1908—*Carlos Peixoto de Mello Filho*, Presidente.—*Milciades Mario de Sá Freire*, 1º Secretario.—*Antonio Felinto de Souza Bastos*, 2º Secretario.— A' Commissão de Finanças.

N. 5—1908

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a computar para a aposentadoria do porteiro da Caixa de Amortização Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas o tempo que serviu como conferente de 1ª e 2ª classes das capatazias da Alfandega desta Capital, desde 1 de julho de 1872 a 31 de março de 1887, revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 25 de maio de 1908.— *Carlos Peixoto de Mello Filho*, Presidente.—*Milciades Mario de Sá Freire*, 2º Secretario.—*Antonio Felinto de Souza Bastos*, 2º Secretario.— A' Commissão de Finanças.

N. 6—1908

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 370:405$807, supplementar á verba 9ª—soldos, etapas e gratificações de officiaes—do art. 22 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 25 de maio de 1908.—*Carlos Peixoto de Mello Filho*, Presidente.—*Milciades Mario de Sá Freire*, 1º Secretario.—*Antonio Felinto de Souza Bastos*, 2º Secretario.—A' Commissão de Finanças.

N. 7 — 1908.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam equiparados, para todos os effeitos da lei, os professores dos institutos militares de ensino aos lentes do Gymnasio Nacional.

Art. 2.º Os actuaes professores adjuntos do Collegio Militar passarão a substitutos e gosarão das mesmas vantagens e direitos a esta classe conferidos pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, que approva o Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 3.º Os mestres de gymnastica e o preparador de physica e chimica do Collegio Militar ficam equiparados ao mestre de gymnastica e ao preparador de physica e chimica do Gymnasio Nacional.

Art. 4.º Os vencimentos e a gratificação de funcção dos coadjuvantes de ensino theorico terão o augmento de 50 %.

Art. 5.º Os docentes militares que gosarem das vantagens desta lei perderão o direito á etapa, com excepção dos coadjuvantes de ensino theorico e dos lentes e professores já vitalicios.

Art. 6.º Ficam abertos os necessarios creditos para a execução desta lei.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 25 de maio de 1908.—*Carlos Peixoto de Mello Filho*, Presidente.—*Milciades Mario de Sá Freire*, 1º Secretario.—*Antonio Felinto de Souza Bastos*, 2º Secretario.—A's Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças.

Dous do mesmo Sr. Secretario e da mesma data, communicando que, tendo aquella Camara adoptado as emendas do Senado ás proposições da mesma Camara, relativas á jubilação com todos os vencimentos do cargo que exerce o Dr. Nuno de Andrade e á relevação da prescripção em que incorreu para poder receber o meio soldo a que tem direito o soldado reformado Manoel Dionysio de Santa Anna, nessa data submetteu á sancção as respectivas resoluções. —Inteirado.

Telegramma da Mesa do congresso do Estado do Espirito Santo, expedido hontem de Victoria, communicando que se acham empossados dos altos cargos de presidente e vice-presidentes do Estado os Srs. Drs. Jeronymo Monteiro, Cerqueira Lima, coronel Joaquim Lyra e Dr. Coelho dos Santos.—Inteirado.

Officio do Governador do Estado do Piauhy, de 23 de abril ultimo, offerecendo um exemplar da collecção de leis e decretos daquelle Estado, promulgados o anno passado.—Archive-se e agradeça-se.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Tendo comparecido apenas 19 Srs. Senadores, hoje não póde haver sessão. A ordem do dia para a sessão seguinte é a mesma, isto é — trabalhos de Commissões.

16ª SESSÃO EM 27 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio dia abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Bueno Brandão, Araujo Goes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Sá Peixoto, Indio do Brazil, Urbano Santos, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Pires Ferreira, Francisco Sá, Bezerril Fontenelle, Meira e Sá, Coelho Lisboa, Gonçalves Ferreira, Joaquim Malta, Manoel Duarte, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Moniz Freire, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Barata Ribeiro, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Urbano de Gouvêa, A. Azeredo, Metello, Hercilio Luz, Lauro Müller, Pinheiro Machado, Julio Frota e Victorino Monteiro (36).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Ferreira Chaves, Silverio Nery, Paes de Carvalho, Justo Chermont, Anizio de Abreu, Raymundo Arthur, Alvaro Machado, Rosa e Silva, Martinho Garcez, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Lourenço Baptista, Erico Coelho, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Lopes Chaves, Braz Abrantes, Joaquim de Souza, Joaquim Murtinho, Candido de Abreu, Brazilio da Luz e Felippe Schmidt (22).

São successivamente lidas, postas em discussão e sem debate approvadas a acta da ultima sessão e a da reunião do dia 26 do corrente mez

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador Silverio Nery, expedido de Paris, em que, communicando continuar doente, pede licença por tres mezes.—A' Commissão de Policia

Officio do Prefeito do Districto Federal, de 26 do corrente mez, remettendo a mensagem com que submette á apreciação do Senado Federal as razões que o levaram a não sanccionar a resolução do Conselho Municipal, que o autoriza a conceder ao guarda municipal Guilherme Marcellino Dias da Rocha seis mezes de licença, em prorogação e com o ordenado por inteiro.—A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) lê os seguintes

PARECERES

N. 8 — 1908

Foram presentes á Commissão de Justiça e Legislação, para interpor o seu parecer, as razões com que o Prefeito do Districto Federal fundamenta o *veto* que oppoz á resolução do Conselho Municipal que o autoriza a conceder seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao 1º escripturario da Directoria Geral da Fazenda Municipal, José Vicente de Oliveira.

Sobre o assumpto já o Senado tem-se pronunciado repetidas vezes uniformemente, rejeitando *vetos* baseados nos mesmos fundamentos, com pareceres unanimes das Commissões de Justiça e Legislação e de Constituição e Diplomacia, não havendo razão para limitar, em casos especiaes, a faculdade incontestavel que tem o Conselho Municipal de regular de modo geral as condições de licenças aos funccionarios da Prefeitura.

Acontece, porém, no caso de que se trata, que já é fallecido o funccionario a quem aproveitava a licença, ficando assim sem objecto a resolução do Conselho Municipal.

Por esta razão superveniente, e não pelas allegações do Prefeito, entende a Commissão de Justiça e Legislação que o *veto* deve ser approvado pelo Senado.

Sala das Commissões, 26 de maio de 1908.— *Oliveira Figueiredo*, presidente.— *J. M. Metello*, relator.— *Meira e Sá*, de accôrdo com a conclusão.

RAZÕES DO VETO A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Ao Senado Federal. Srs. Senadores.—A presente resolução legislativa, autorizando o prefeito a conceder seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao 1º escripturario da Directoria Geral da Fazenda Municipal José Vicente de Oliveira, não pode ser convertida em lei *ex-vi* do que dispõe o art. 24 da Consolidação das Leis Organicas do Districto Federal.

Em primeiro logar a lei organica não dá ao Conselho Municipal attribuição para conceder licenças a funccionarios, que não sejam da sua secretaria—por leis especiaes—competindo-lhe *ex-vi* do que preceitua o § 4º do art. 12 da citada lei federal, apenas, regular as condições geraes para concessão de licenças, o que já foi feito pelos decretos n. 66, de 16 de janeiro de 1894 e n. 766, de 4 de setembro de 1900, que modifica algumas disposições daquelle.

Si pode ser tolerado que o Conselho Municipal conceda licenças nos casos em que o Poder Executivo, por força de lei, está inhibido de fazel-o, é inadmissivel tal pratica tratando-se de licenças originarias, como no caso presente, em que o funccionario a quem se refere a resolução, devendo solicital-a ao prefeito, unico compe-

tente por lei para concedel-a, requereu-a directamente ao poder legislativo. Neste caso a autorização dada ao Prefeito não só importa em violação da lei organica, como invade attribuições que a mesma lei dá ao poder executivo.

Accresce outra circumstancia mais grave: a resolução do conselho autoriza o prefeito a conceder a licença com todos os vencimentos. Ora a lei n. 66, de 16 de janeiro de 1894, no seu art. 2º e a de n. 706, de 4 de setembro de 1900, no seu art. 7º, só permitte que as licenças sejam concedidas com o ordenado, não podendo em caso algum ser dada com a gratificação do cargo. A resolução, pois, viola esses dispositivos legaes que regulam as concessões de licença para todos os empregados do municipio, creando para o funccionario a quem beneficia situação excepcional offensiva do disposto no art. 72, § 2º da Constituição Federal.

Destes fundamentos se evidencia que a resolução do conselho incide no disposto da primeira parte do art. 24 da Consolidação das Leis Organicas Municipaes, por ser inconstitucional e contraria á lei federal que dá organização ao municipio, incidindo igualmente na segunda parte do mesmo artigo, porque, tendo por objecto acto administrativo subordinado a normas estatuidas em leis em vigor, viola, como ficou demonstrado—essas mesmas leis, impondo se-me, por isso, o dever de vetal-a de accôrdo com o que estatue o mesmo dispositivo.

Submetto estas considerações á alta sabedoria do Senado Federal, que resolverá como entender melhor.

Districto Federal, 5 de outubro de 1907. — *F. M. de Souza Aguiar*.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE SE REFERE O VETO SUPRA

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a conceder seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao 1º escripturario da Directoria Geral da Fazenda Municipal José Vicente de Oliveira.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 27 de setembro de 1907. — *Dr. José Mendes Tavares*, presidente.—*Eduardo José Pereira Raboeira*, 1º secretario.—*Francisco Pinto da Fonseca Telles*, 2º secretario.— A imprimir.

N. 9 — 1908

Oppondo *veto* á resolução do Conselho Municipal, que autoriza a abrir concurrencia para a construcção de um matadouro modelo no Curato Santa Cruz, mediante condições que estabelece, o Prefeito do Districto Federal baseou o seu acto nas seguintes razões:

1.ª Por limitar a concessão a um só matadouro, que seria construido no local designado, não podendo a Municipalidade durante o prazo do contracto fazer qualquer nova concessão, devendo

ficar adstricto a esse unico estabelecimento de matança o abastecimento da cidade.

Julga que a concessão nos termos estabelecidos constituirá real monopolio em favor do licitante preferido, sem que nada possa fazer a administração para melhorar o serviço ou attender a quaesquer exigencias que possam advir, como a insufficiencia do estabelecimento para as necessidades da cidade, cujo desenvolvimento e augmento de população escapam á previsão segura, afigurando-se-lhe um grave perigo por não ficar salvo á Municipalidade o direito de encapar a empreza, quando isso se imponha, accrescendo que julga a escolha do local inconveniente, sobretudo não se tendo em vista aproveitar o actual matadouro.

2.ª Por lhe parecer a concurrencia illusoria e quasi inutil ante as condições impostas nos arts. 3º, 16 e 17. Pensa que taes condições antagonicas e irreconciliaveis, afastarão fatalmente da concurrencia todos os que, dispondo aliás de recursos para licital-a, não possuam presentemente vastas pastagens nas proximidades do local escolhido, ou que, por serem já partes, não se receiem do onus de despezas, que tenham de ser feitas pelo concessionario ou pela Prefeitura, em ordem a remover obstaculos judiciaes que se apresentem á execução do contracto, por terceiros prejudicados ou não, substituindo a Municipalidade nos pleitos que contra ella se derimem perante o poder judiciario.

3.ª Por não consignar de modo claro e positivo, para evitar duvidas ou questões no futuro com a Municipalidade, qual o prazo para a construcção e inauguração do matadouro e tambem o da concessão, afigurando-se confusos, sinão contradictorios entre si, o art. 4º da resolução determinando que o prazo maximo para o inicio e conclusão das obras e para a inauguração do estabelecimento será consignado no edital de concurrencia, e o art. 12 consignando que o prazo maximo quanto á construcção do estabelecimento e suas dependencias será de 25 annos, da data da assignatura do contracto.

4.ª Por embaraçar durante o prazo do contracto a funcção normal do Poder Legislativo Municipal e a acção do poder executivo no que respeita ás leis e regulamentos referentes á cobrança do imposto do gado, á liberdade de matança e á inspecção sanitaria, o que julga constituir verdadeiro attentado contra a liberdade e independencia dos dous poderes municipaes, parecendo-lhe que não poderá ser dada outra interpretação ao art. 8º da resolução, visto como declarar em contracto que taes leis continuam em vigor equivale a compromisso formal de não alteral-as, durante o prazo do mesmo contracto.

5.ª Finalmente, por violar disposição taxativa da lei organica do Districto, supprimindo cargos, mandando dispensar funccionarios não vitalicios da actual repartição do matadouro, extinguindo essa repartição sem proposta fundamentada do Poder Executivo, como determina o art. 28, n. 3, da Consolidação da Lei Organica, o que faz com que a resolução incida no disposto no art. 24, primeira parte da mesma lei, que recommenda ao Poder Ex-

ecutivo oppor *veto* ás resoluções do Conselho sempre que ellas violem leis federaes.

Estes são os motivos em que o Prefeito se funda para justificar o seu acto, cumprindo á Commissão de Constituição e Diplomacia do Senado examinal-os detidamente, para emittir o seu parecer.

O estabelecimento de um matadouro-modelo nesta Capital é uma necessidade que todos comprehendem, despertando por isso mesmo sempre grande interesse e até discussões desaforadas, todas as vezes que a Municipalidade trata deste assumpto.

O Prefeito do Districto Federal, desejando prestar em sua administração mais um serviço relevante, dotando o Rio de Janeiro com um ou mais estabelecimentos dignos da nossa Capital, pediu autorização ao Conselho para contractar com quem melhores vantagens offerecesse, a construcção de um ou dous matadouros. O Conselho acceitou as bases que lhe foram offerecidas pelo chefe do Poder Executivo, modificando-as, entretanto, em alguns pontos, conforme julgou mais conveniente, embora com prejuizo do pensamento principal do Prefeito, como na restricção que fez no numero de matadouros, porquanto, em logar de dous, conforme a proposta, a resolução autorizou a construcção de um matadouro somente, si bem que com capacidade maior. O Prefeito pensa que a concessão assim feita constituiria, ao mesmo tempo, um monopolio por 25 annos, prazo durante o qual a Municipalidade não poderia fazer nenhuma nova concessão, e um perigo, porque não ficaria resalvado o direito de encampação da empreza.

Quanto á omissão do direito de encampação, a Prefeitura nada tinha a receiar, porque a desapropriação por utilidade publica a suppriria, mas na verdade o desenvolvimento da nossa Capital póde ser tão grande que um matadouro só, embora de capacidade maior não baste para o nosso abastecimento, porque como bem disse o Prefeito, o augmento da nossa população escapa a qualquer previsão, por mais segura que seja. Esta razão pratica do *veto* é perfeitamente justificavel.

Não achamos antagonicos os art. 3º e 16 da resolução do Conselho, como os considera o Prefeito: O art. 3º trata de pastagens para receber 3.000 rezes, e o art. 16 obriga o contractante a abater todo o gado que lhe for apresentado, desde que estejam preenchidas todas as formalidades legaes, sob pena de multa pesada. O art. 3º cogita de grévos e paredes dos marchantes e, para evitar que a alimentação publica soffra, exige que o concessionario tenha campos que comportem um grande numero de gado, mas não impõe que todo elle seja de sua propriedade.

Isto quer dizer que o contractante do matadouro póde ser tambem marchante, como é natural, para aproveitar os seus campos e pastagens, mas o que não póde é ter privilegio ou monopolio, recusando abater gado de terceiros.

No que tem inteira razão o Prefeito é quando allega, em justificação do seu *veto*, a disposição do art. 17, que reconhece a legitimidade de algumas reclamações contra o Districto Federal, fazendo

constar do edital de concurrencia que terá preferencia, para acceitação da proposta, o candidato que « puzer a Municipalidade a salvo de quaesquer reclamações oriundas dos contractos existentes relativamente aos serviços do matadouro ou abastecimento de carnes».

Estamos convencidos de que os intuitos do Conselho Municipal são os mais elevados, pretendendo forrar a Municipalidade de responsabilidades desconhecidas e algumas talvez dependentes do Poder Judiciario, mas incontestavelmente essa disposição não devia figurar na resolução *vetada*, pelo perigo que encerra, afastando concurrentes legitimos pelo receio de litigio com terceiros e forçando, portanto, o municipio a contractar com os que exploram já este ramo de negocio, com prejuizo talvez da população desta Capital.

Quanto a terceira parte, não achamos razão bastante em sua impugnação. O art. 4º da resolução do Conselho determina claramente que « No edital da concurrencia serão declarados os prazos maximos para a apresentação das plantas, baseadas sobre estudos apropriados dos novos matadouros modelos, inicio e conclusão das obras de construcção e inauguração dos trabalhos da matança » dizendo o art. 12 o seguinte :

« O prazo da concessão será de 25 annos no maximo, a contar da assignatura do respectivo contracto, *quanto á construcção do matadouro e suas dependencias* ».

Evidentemente a ultima parte deste artigo é uma anomalia, não podendo fazer parte delle por absurda, mas quando o fizesse, não poderia destruir as disposições clarissimas do art. 4º, mandando que no edital de concurrencia sejam declarados os prazos maximos para apresentação das plantas baseadas sobre estudos apropriados dos novos matadouros modelos.

Tratando o art. 4º expressamente do prazo para apresentação das plantas, inicio e conclusão das obras de construcção e inauguração dos trabalhos de matança, e o art. 12 do prazo maximo da concessão, não ha antimonia entre as duas disposições, mas ainda quando houvesse, a ultima parte do art. 12 seria perfeitamente remediavel por occasião da assignatura do contracto, si por ventura outras razões não justificassem o *veto* do Prefeito.

O Prefeito ainda combate o bem o art. 8º da Resolução, que manda continuar em vigor as leis municipaes, por julgar que fere a liberdade e independencia dos poderes municipaes, envolvendo na resolução assumpto extranho á materia principal, concluindo por uma razão inquestionavelmente poderosa, qual a de contrariar a resolução a lei organica do Districto Federal, supprimindo empregados municipaes sem proposta fundamentada pelo chefe do Poder Executivo.

Só esta razão bastaria para justificar o *veto* ora submettido á consideração do Senado.

Assim a Commissão de Constituição e Diplomacia é de parecer que o *veto* seja approvado.

Sala das commissões, em 27 de maio de 1908.—*A. Azeredo.*—*Sá Peixoto.*

RAZÕES DO VETO A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Ao Senado Federal.

Srs. Senadores—Não póde merecer meu assentimento a inclusa resolução do Conselho Municipal, autorizando o Poder Executivo a abrir concurrencia para construcção, uso e goso, de um matadouro no curato de Santa Cruz, mediante condições que estabelece, por julgal-a contraria aos interesses da municipalidade e do Districto Federal, além de outros motivos, aliás ponderosos, que passo a expor :

Quando, em 3 de julho do anno corrente, tive a honra de convocar o Conselho Municipal, para, em sessão extraordinaria, deliberar sobre assumptos de maior relevancia, de que não lhe havia sido possivel occupar-se na sessão ordinaria, então finda, uma das questões para que solicitei attento estudo do Poder Legislativo foi a construcção de um ou mais matadouros, nos termos da autorização constante do decreto n. 807, de 13 de abril de 1901, não cogitando, porém, com tal pedido, subordinar a solução do problema ao do commercio de carnes verdes, cuja plena liberdade será, a meu ver, a melhor garantia para o povo, no que se refere á acquisição desse genero essencial de consumo.

O Poder Legislativo não querendo limitar-se á autorização nos termos em que tive a honra de solicitar, votou a presente resolução, que fere o preceito constitucional da liberdade do commercio, e faz reviver para a Municipalidade e para a população do Districto época calamitosa do monopolio e da taxação official do preço de um dos principaes generos de consumo publico.

Pesando-me não poder acompanhal-o nesse terreno, sou forçado a recusar meu assentimento á autorização que realmente solicitei, mas que foi concedida em termos bem differentes dos que suppuz obter.

Devo agora passar á analyse de diversos dispositivos da presente resolução, que por inconvenientes me inhibem de collaborar com o conselho para transformal-a em lei.

Assim : estatue o art. 1 que o matadouro será unico, situado em localidade que designa (o curato de Santa Cruz), com capacidade para abater determinado numero de animaes ; e estipula o art. 13 que, durante o prazo do contracto, «não poderá a Municipalidade fazer novas concessões para matadouros destinados a abater gado para o consumo da população»: de onde se conclue que a matança ficará adstricta a esse unico estabelecimento.

Da simples leitura destas disposições resaltam os graves prejuizos que decorrem para os interesses municipaes. Com effeito, a

concessão de um matadouro unico, por longo prazo, embora feita mediante concurrencia publica, não só estabelece para o respectivo concessionario monopolio, de facto, de um serviço publico importantissimo, tolhendo a acção dos Poderes Legislativo e Executivo durante o prazo do contracto, impedindo-os cogitar de quaesquer melhoramentos nesse serviço e attender mesmo ás exigencias que a sua insufficiencia porventura possa trazer a uma capital onde o desenvolvimento e o augmento da população escapam á previsão segura, mas, ainda, localisando o estabelecimento no perimetro designado, torna a concurrencia puramente illusoria, pois que na localidade exigida bem poucos estarão em condições de licital-a. Mas liberal e mais em accôrdo com a conveniencia publica e com interesses da administração era o decreto n. 807, de 13 de abril de 1901, que não excluia concessão ou funccionamento de outros matadouros, desde que sobreviesse necessidade, nem designava préviamente o local para o Matadouro-Modelo, deixando a preferencia, subordinada a estudos, ao Poder Executivo.

A imposição da localidade — Curato de Santa Cruz — (denominação aliás que a Constituição da Republica e as leis municipaes não reconhecem), para séde do matadouro, não me parece a mais adequada e vantajosa, por se achar situada exactamente em uma das extremidades do Districto Federal, cerca de 54 kilometros do principal centro consumidor e afastada ainda da linha tronco da estrada de ferro que transporta todo o gado em pé para o consumo.

Admittido que se pretendesse o aproveitamento do actual matadouro de Santa Cruz, a imposição do local seria até certo ponto justificavel; mas, disso absolutamente não cogitou a resolução, e como o Poder Executivo não póde alienar a propriedade municipal sem prévia autorização legislativa, está impossibilitado aquelle de incluir esse proprio municipal no contracto. Assim, ficará elle inteiramente desaproveitado sem a minima vantagem, antes com grande prejuizo para a municipalidade.

Vem de modo tambem assignalar que a resolução não firma o direito de encampação antes de findo o prazo do contracto, ainda que esta se torne imperiosa.

Não é preciso encarecer a gravidade desta falta que o Poder Executivo não poderá corrigir ao firmar o contracto, sem acquiescencia da outra parte.

Estatue o art. 3 que o concessionario deverá manter permanentemente em pontos convenientes do Districto Federal ou nos Estados vizinhos, de onde o gado possa ser transportado para o matadouro em 24 horas, um deposito de 3.000 rezes, estipulando, entretanto, o art. 16 que não poderá o mesmo concessionario recusar-se a abater o gado que lhe for apresentado, sob pena de pagar 50$ de multa por cabeça de animal que recusar.

Trata-se, evidentemente, de dispositivos antagonicos e inconciliaveis, que afastarão da concurrencia os que não possuam presentemente vastas pastagens nas proximidades do local designado

para construcção do matadouro e onde possam manter tão elevado deposito de rezes. Realmente, não se comprehende como exigir tão consideravel *stock* permanente de gado, em face do dispositivo do art. 16, unicamente para attender a eventualidades fortuitas e pouco provaveis, si houver plena liberdade de matança e cumprimento fiel do contracto.

Que se exija ao concessionario supprir a falta de rezes em caso de greve, mediante penas mais ou menos severas — comprehende-se, mas estabelecer clausula taxativa, tão pesada, equivale a entregar a determinada pessoa a concessão, tornando quasi inutil e desnecessaria a concurrencia.

E, de mais, como verificar si o concessionario, de facto, tem e mantem o *stock* exigido? Si no Districto Federal tal verificação é possivel, embora sujeita a ser burlada pela connivencia de individuos que tenham deposito de rezes nas pastagens do concessionario, como fazel-a nos Estados visinhos, Rio de Janeiro, S. Paulo, e Minas onde falta á Prefeitura autoridade para exercer qualquer acto de fiscalização official!?

O art. 17 é inadmissivel em uma resolução desta natureza, porquanto presuppõe duvidas da parte da municipalidade sobre sua capacidade e liberdade para contractar o serviço em virtude de litigios ou direitos de terceiros, o que limitará, sem duvida, a concurrencia áquelles que mantem questões judiciarias com a Prefeitura, referente a esta especialidade.

Dispõe ainda a resolução do art. 4º que o edital de concurrencia declare os prazos maximos para a apresentação de plantas e estudos, inicio e conclusão das obras de construcção do novo matadouro; entretanto estipula o art. 12 que o prazo da concessão «quanto á construcção do estabelecimento e suas dependencias», será no maximo de 25 annos da data da assignatura do contracto.

Si não existe completa contradicção nos dous artigos, visto o primeiro exigir que sejam declarados ou fixados no edital os prazos maximos para o inicio e conclusão das construcções e inauguração do estabelecimento, e o segundo marcar o prazo maximo, para tal effeito, isto é, 25 annos, elles se acham redigidos de modo tão confuso que não se comprehende o pensamento do legislador, incluindo-os na resolução.

Si, como se infere no disposto no art. 12, o prazo maximo quanto «á construcção do matadouro e suas dependencias» é de 25 annos, qual o prazo de concessão para o uso e gozo do mesmo estabelecimento?

Será o mesmo prazo concedido para a construcção, exigindo-se que fique definitivamente concluida no fim do contracto, ou como parece, não tem este limite?

Pelo que se pode deduzir do disposto no art. 8º da resolução, durante o prazo da concessão não poderá a Municipalidade modificar, alterar, nem mesmo deliberar sobre as leis vigentes, relativas ao imposto do gado e, bem assim, ás leis e regulamentos sobre a liberdade de matança, inspecção sanitaria do gado, das carnes e das

visceras. Tudo que existe actualmente, bom ou máo, não será alterado ou modificado durante esse periodo.

Não é preciso salientar o inconveniente, sinão o absurdo desse dispositivo, que embaraça, durante tão longo tempo, as funcções normaes do Poder Legislativo e a acção do Executivo, constituindo verdadeiro attentado á liberdade e á independencia desses Poderes sem mencionar os entraves oppostos ás conquistas scientificas que podem condemnar amanhã o que hoje é reconhecido bom, em materia de inspecção sanitaria das carnes destinadas ao consumo publico.

Finalmente, estipula a resolução no art. 10 que:—Os funccionarios vitalicios da Prefeitura com exercicio no actual matadouro, serão aproveitados em outras repartições municipaes, o que envolve a dispensa dos não vitalicios, em outras repartições municipaes, suppressão, não só dos logares de uns e outros, como da propria repartição.

Estatuindo a Consolidação das leis organicas do Districto Federal no seu art. 28 § 3º que—a creação ou suppressão de empregos só póde ser feita mediante proposta fundamentada do Prefeito, e não se tendo verificado tal iniciativa, é claro que esse dispositivo incide no disposto da primeira parte do art. 24 da mesma Consolidação das leis organicas, por violar evidentemente a lei federal citada, que dá organização ao Districto Federal.

Por estes fundamentos e lamentando que ainda uma vez não se possam levar a effeito melhoramentos palpitantes exigidos pelas actuaes condições do nosso Matadouro Municipal, sou obrigado a oppor *veto* á presente resolução, appellando deste meu acto para a alta sabedoria e patriotismo do Senado Federal.

Districto Federal, 10 de dezembro de 1907. — *F. M. de Souza Aguiar.*

RESOLUÇÃO A QUE SE REFERE O «VETO» SUPRA

O Conselho Municipal resolve :

Art. 1. Fica o Prefeito autorizado a publicar editaes, pelo prazo de tres mezes, chamando concurrencia e marcando o dia para apresentação de propostas para a construcção, uso e gozo de um matadouro no curato de Santa Cruz, em local préviamente escolhido e acceito pela Prefeitura, destinado a abater gado de qualquer especie para abastecimento de carne á população do Districto Federal, mediante as seguintes condições :

a) O matadouro será do typo mais aperfeiçoado, com capacidade para abater diariamente mil rezes, quinhentos suinos, quinhentas vitéllas e quinhentos lanigeros.

b) Dispor á de todos os requisitos modernos para deposito das rezes vivas, para matança, preparo das carnes e miudos, fusão do sebo, salga dos couros, e bem assim para o transporte das carnes e visceras, das casas de matança para os tendaes e destes para os vehiculos de transporte.

c) As carnes e visceras provenientes dos animaes abatidos e que se destinarem ao abastecimento da população, serão transportadas do matadouro para os centros consumidores em carros frigorificos, especialmente construidos pelo contratante, ou sob sua responsabilidade si forem fornecidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil, de accôrdo com o mesmo contratante para tal fim.

d) No centro consumidor serão estabelecidos pelo contratante armazens frigorificos com capacidade para conter as carnes e visceras dos animaes abatidos.

e) O contratante obrigar-se-ha a estabelecer em varios pontos da cidade, indicados pelo Prefeito, açougues-modelo, aperfeiçoados, para a venda de carne a varejo, dispondo de camaras de refrigeração, onde serão guardadas as carnes e visceras e quaesquer outros productos de alimentação que precisam ser conservados.

f) O contratante obriga-se a estabelecer um serviço de transporte das carnes em vehiculos aperfeiçoados com todos os requisitos concernentes á conservação das mesmas, no caso em que os arrendatarios do serviço de transporte não queiram sujeitar-se a esta disposição em igualdade de condições.

g) Nas propostas apresentadas pelos concurrentes deverão elles declarar com clareza :

1.º A importancia em moeda corrente com que annualmente entrarão para os cofres da Municipalidade.

2.º As vantagens que offerecem á Municipalidade.

3.º As taxas que pretendem cobrar pelo serviço de matança, preparo das carnes, dos miudos, fusão do sebo e salga de couros.

4.º Os preços de transporte das carnes do matadouro para os armazens centraes e destes para os açougues.

5.º Os processos de aproveitamento de residuos e afastamento de tudo quanto possa concorrer para prejudicar as condições sanitarias do estabelecimento.

6.º O prazo da concessão, bem assim os prazos para a apresentação das plantas, inicio e terminação das obras e inauguração dos trabalhos de matança.

Art. 2.º Só no matadouro a que se refere a presente lei será permittido, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor, abatergado para o abastecimento de carnes á população.

Art. 3.º Para o fim de evitar qualquer falta proveniente de «greves», paredes de marchantes e outras causas que venham prejudicar a alimentação da população, o contratante deverá manter permanentemente um stock de 3.000 rezes em pastos convenientes no Districto Federal ou nas suas immediações, comprehendendo-se nesta expressão qualquer ponto dos Estados vizinhos, de onde a gado possa ser transportado até o matadouro dentro de 24 horas.

Paragrapho unico. Verificada a hypothese do art. 3, o preço das carnes vendidas pelo contractante á população será o que for accordado entre o contractante e a Prefeitura, attendidas as condições da praça.

Art. 4.º No edital de concurrencia serão declarados os prazos maximos para apresentação das plantas, baseadas sobre estudos apropriados dos novos matadouros-modelo, inicio e conclusão das obras de construcção e inauguração dos trabalhos de matança.

Art. 5.º O proponente garantirá a sua proposta com uma caução de 20:000$, em dinheiro, moeda corrente, e que perderá, em favor da municipalidade, se deixar de assignar o contracto dentro de 30 dias; e no acto da assignatura do contracto fará uma caução de 200:000$ em moeda corrente ou apolices federaes ou municipaes para garantia de execução do contracto.

Art. 6.º A infracção de qualquer das clausulas do contracto será punida com a multa de 500$ a 1:000$, quantia esta que será deduzida da caução prestada e intimado o contractante para completal-a no prazo de quatro dias, sob pena de caducidade do contracto.

Art. 7.º Tambem serão declarados no contracto os casos de caducidade, com a reversão, nesta hypothese, para a Municipalidade, não só da caução dos 200:000$, como de todas as obras feitas, carros e mais accessorios, sem indemnização ou reclamação alguma.

Art. 8.º Continuam em pleno vigor as leis municipaes que regulam a cobrança do imposto do gado e bem assim as leis e regulamentos sobre liberdade de matança, inspecção sanitaria do gado abatido e destinado á alimentação publica.

Paragrapho unico. A Municipalidade continua a cobrar o imposto de gado em pé e abatido, fixado nas leis municipaes referentes ao regulamento de 30 de dezembro de 1881, mandado vigorar pelo decreto n. 585, de 14 de dezembro de 1889.

Art. 9.º As despezas ou onus, com a fiscalisação e inspecção sanitaria do gado — em pé ou abatido — e exame das carnes e visceras correrão por conta do contractante e serão os que forem consignados nas leis orçamentarias.

Paragrapho unico. E' de exclusiva competencia da Prefeitura a fiscalização da conservação do matadouro e o serviço sanitario de inspecção do gado, em pé ou abatido, exame das carnes e visceras e a nomeação, designação e demissão do pessoal technico para esse serviço, cujo numero será o que for designado pela Prefeitura.

Art. 10. Tambem constarão do edital de concurrencia as condições de preferencia para acceitação da proposta, entre ellas:

a) pôr a salvo a Municipalidade de quaesquer reclamações oriundas dos contractos existentes relativamente aos serviços do matadouro, ou abastecimento de carne;

b) o prazo da concessão — que pretende — não excedendo o estabelecido no art. 12;

c) obrigar-se desde logo a industrializar tudo que possa aproveitar do gado bovino, suino e lanigero, montando as fabricas para essas industrias no curato de Santa Cruz.

Art. 11. O contractante terá direito de desapropriação, por utilidade publica, de predios, terrenos, benfeitorias, necessarios á execução do seu contracto.

Art. 12. O prazo da concessão será de 25 annos, no maximo, a contar da assignatura do respectivo contracto, quanto á construcção do matadouro e suas dependencias.

Art. 13. Durante o prazo do contracto não poderá a Municipalidade fazer novas concessões para estabelecimento de outros matadouros destinados a abater gado para consumo da população.

Art. 14. O contractante construirá ou aproveitará, se já existirem, fornos de cremação, ou qualquer outro apparelho modernos para serem incinerados não só os animaes doentes de molestia transmissiveis, e os que morrerem por qualquer molestia, como todos os productos que não forem aproveitados, detritos organicos, lixo, etc., afim de impedir que fiquem expostos ao tempo ou sejam inhumados, de modo a manter o local em condições de não prejudicar a saude publica.

Art. 15. O contractante obriga-se a cumprir e guardar todas as leis sanitarias em vigor e as que de futuro forem decretadas a bem da saude publica.

Art. 16. O contractante não poderá recusar-se a abater o gado que lhe for apresentado, desde que estejam preenchidas todas as formalidades legaes, sob pena de pagar 50$ de multa por cabeça de gado recusado de abater.

Art. 17. O contracto será feito com a condição de serem respeitados os direitos de terceiros, não cabendo ao contractante ou seus successores nenhum direito a indemnização de qualquer especie contra a Municipalidade, si porventura terceiros, prejudicados ou não, impedirem a sua execução. Correrão por conta exclusiva do contractante quaesquer despezas judiciaes que tenham de ser feitas por elle ou pela Prefeitura, em ordem de remover os obstaculos judiciaes apresentados á execução deste contracto.

Art. 18. Findo o prazo do contracto, o contractante entregará á Municipalidade, em perfeito estado de conservação, e sem indemnização alguma, o matadouro com todas as suas construcções e mais pertences, carros e mais bens explorados pelo contractante, no serviço relativo ao contracto, excepção feita dos açouges-modelo que houver montado.

Art. 19. Os funccionarios vitalicios com exercicio no actual matadouro serão aproveitados em outras repartições da Prefeitura.

Art. 20. O contractante ficará obrigado a empregar de preferencia nos diversos serviços os operarios e trabalhadores empregados no actual matadouro.

Art. 21. Fica pela presente lei revogado o decreto legislativo municipal n. 807, de 13 de abril de 1901, e mais disposições em contrario.

Sala das sessões, 25 de novembro de 1906.— Dr. *José Mendes Tavares*, presidente.—*Eduardo José Pereira Rabeira*, 1º secretario. —*Francisco Pinto da Fonseca Telles*, 2º secretario.— A imprimir.

O Sr. Coelho Lisboa.—Sr. Presidente, venho desempenhar-me de um compromisso que tomei para commigo mesmo, em os ultimos dias da sessão legislativa do anno proximo passado, por occasião de ouvir o parecer da Commissão de Finanças desta Casa a respeito da emenda que aboliu o imposto de 10 % sobre subsidios.

Era relator da Commissão o honrado Senador pelo Maranhão, cujo nome peço licença para declinar, o Sr. Urbano Santos. S. Ex., em o seu discurso justificando essa medida, disse o seguinte:

«Entre outros argumentos allegam que os subsidios não foram em tempo algum sujeitos a imposto, e sómente quando um momento angustioso do Thesouro aconselhou sacrificios, os representantes da Nação entenderam dever dar o exemplo votando para si mesmos uma medida até então ainda não praticada.

Mas, por isso mesmo que o intuito principal fôra o de dar o exemplo de abnegação, houve um evidente exaggero na tributação.

Não havendo hoje as razões que determinaram o procedimento do Congresso, pelo menos com o mesmo grau de intensidade, lembram-se os Srs. signatarios da emenda que seria tempo de voltar ao *statu quo*, isentando os subsidios do imposto. Ha mesmo quem supponha que a taxação seja inconstitucional, com o fundamento de que, devendo ser o subsidio marcado na legislatura anterior, sem que possa soffrer alteração na seguinte, o imposto poderia causar essa alteração, sendo essa a razão por que os juizes federaes escaparam ao pagamento do imposto sobre vencimentos.

A Commissão de Finanças está longe de acceitar este ultimo fundamento. Entende, ao contrario, que todos estão sujeitos á lei commum de contribuição para as despezas nacionaes e que o artigo constitucional não póde ter de modo algum a intelligencia que se lhe tem emprestado. Acha mesmo que não seria curial que o Congresso tomasse uma deliberação fundada na razão inconstitucional de acto proprio, praticado durante alguns annos, periodicamente repetido depois de estudo e acurado exame do assumpto.

Não deixa, porém, de verificar que ha plausibilidade em outras considerações, em que se fundamenta a emenda, mas essas considerações seriam de ordem a aconselhar a diminuição da taxa e não a sua inteira suppressão; e bem assim, como corollario que se impõe, a diminuição das taxas a que estão sujeitos em geral os vencimentos dos empregados, com eliminação daquelles que sobrecarregam os vencimentos até 3:000$ annuaes inclusive.»

Parece, pois, á Commissão que seria medida digna de acceitação a seguinte emenda:

Redija-se a emenda deste modo:

«Diminua-se de 50 % a taxa do subsidio e vencimentos, com exclusão dos vencimentos menores de 3:000$ annuaes, que ficarão

isentos de imposto, alterada neste sentido a verba ouro para $ e a verba papel para $.

Sala das sessões, 23 de dezembro de 1907. — *Feliciano Penna*, presidente interino. — *Urbano Santos*, relator. — *Gonçalves Ferreira*. — *J. Joaquim de Souza*. — *Glycerio*. — *Alvaro Machado*, com restricções.»

Por occasião de ouvir, Sr. Presidente, o honrado Senador relatar o parecer, assistindo depois ao pronunciamento do Senado, no sentido de abolir *in totum* o imposto sobre subsidio, tomei a meu cargo apresentar o presente projecto e isto communiquei a varios collegas, entre os quaes destaco o illustre Senador por Minas Geraes, cujo nome peço licença para declinar, o Sr. Feliciano Penna, presidente da Commissão de Finanças, que me ponderou, que estando nós no fim da sessão, não haveria tempo para tornar-se lei meu projecto.

Ouvindo da autoridade, que é, nesta Casa, S. Ex., esta opinião, aguardei-me para apresental-o na presente sessão.

E' o que venho fazer, adduzindo algumas considerações, que, aliás, veem fundamentadas no parecer da Commissão e entre ellas está a de que o imposto de subsidio de Deputados e Senadores já era pago no tempo do Imperio. Verifica-se isto das leis de fazenda:

«O imposto sobre vencimentos foi creado pelo art. 22, da lei n. 1.507, de 26 de Setembro de 1867, sendo regulamentado pelo decreto n. 3.977, de outubro seguinte. A taxa era de 3 %, excepto para os reformados e pensionistas de tença, meio soldo e montepio que pagariam 1 % e não recahia sobre os vencimentos e pensões inferiores a 1:000$000. Começou a ser arrecadado em 1 de outubro do dito anno.

Pelo art. 1º, § 6º, da lei n. 1.750, de 20 de outubro de 1869, que mandou vigorar no exercicio de 1869-1870 a citada lei orçamentaria, n. 1.507, foi expressamente revogado esse imposto; estabelecendo-se, porém, no dito art. 1º, § 6º, que ás pessoas sujeitas a este imposto ficava extensivo «imposto pessoal», creado pela lei n. 1.507, art. 10.

O imposto pessoal vigorou até 1875, quando a lei n. 2.670, de 20 de outubro, orçando a receita para o exercicio de 1876-1877, o extinguiu, dispondo no seu art. 12: Fica abolido, *desde já*, o imposto pessoal.»

O imposto sobre subsidios e vencimentos foi restabelecido em 1879, pela lei n. 2.940, de 31 de outubro, e começou a ser arrecadada de 1 de novembro seguinte, sendo a taxa 5 % sobre subsidios de Senadores e Deputados Geraes e vencimentos superiores a 1:000$. A sua creação era temporaria ou transitoria, pelo que o art. 18, n. 5, expressamente diz:

«*Nos annos financeiros desta lei.*»

E o regulamento approvado pelo decreto n. 7.544, de 22, ainda de novembro do mesmo anno, no art. 18 e ultimo, determina que as suas disposições vigorassem *sómente* nos dous exercicios da lei n. 2.940.

A seguinte lei orçamentaria sob n. 3.018, de 5 de novembro de 1880, vigente no exercicio de 1881-82 reduziu a taxa de 5 % á 2%, e ainda no art. 13 expressamente declarava que continuaria em vigor no dito exercicio a disposição do art. 18, n. 5, da citada lei n. 2.940.

Accentuando o intuito de não incorporar o imposto sobre subsidios e vencimentos ao systema tributario do Brazil, dando-lhe, portanto, o caracter de transitorio e destinado a solver os graves compromissos da época, vemos que as seguintes leis de receita, incluindo-o entre as fontes desta na enumeração de seus titulos, não se esqueciam de, em artigo especial, determinar a sua arrecadação *durante o tempo em que vigorasse a lei de receita*.

A lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, no art. 1º, n. 31, elevou as taxas deste imposto a saber: 4 % sobre os vencimentos de 1:200$ a 5:000$, 7% sobre o que excedesse de 5:000$ até 10:000$, 10% sobre o que excedesse de 10:000$; manteve a taxa de 2% sobre os vencimentos até 1:200$, extinguindo, portanto, a isenção para os inferiores a 1:000$; e fixou em 10 % a taxa sobre os subsidios do Presidente e Vice-Presidente da Republica, os membros do Congresso Nacional e os Ministros de Estado.

O decreto n. 2.775, de 29 de dezembro de 1897, deu então, novo regulamento ao imposto de subsidios e vencimentos.

Estas taxas vigoram até esta data, havendo, porém, a vigente lei de orçamento excluido a palavra — subsidios — do titulo desse imposto, consequentemente isentou delle o subsidio dos Presidente e Vice-Presidente da Republica e dos membros do Congresso Nacional, que não mais o pagam.

Ora, Sr. Presidente, a esse imposto escapam tambem, os membros da Justiça Federal, os ministros do Supremo Tribunal e os juizes seccionaes, todo o corpo da Justiça Federal; a esse imposto escapam ainda os ministros do Supremo Tribunal Militar, que o conseguiram, creio, do Supremo Tribunal Federal, por sentença, ou mesmo do Congresso, não estou bem lembrado. O que é facto é que o estado actual das finanças no Brazil não exige mais a persistencia do imposto sobre vencimentos.

Nessa questão a acção se faz sentir da peripheria para o centro. Diversos Estados, e entre elles o do Rio Grande do Sul, acabaram com os impostos sobre vencimentos.»

Nesse Estado, na administração do Dr. Borges de Medeiros, por um decreto bem redigido, o Governo acabou com o imposto sobre vencimentos.

O procedimento do Senado, não acceitando a sub-emenda da Commissão de Finanças, foi pela abolição completa do imposto sobre o subsidio dos membros do Governo Federal e do Poder Legislativo. E' justo, pois, que hoje, as duas Casas do Congresso, acabem de uma vez, com esse imposto, fazendo justiça aos empregados publicos.

E' um verdadeiro sophisma, dizer o Governo: — Um empregado ganha tanto e fazer-lhe um desconto sensivel, na proporção

de suas forças, quando a vida no Brazil, se torna em todos os pontos, por demais difficil.

Lembro ao Senado, Sr. Presidente, que ha muito, essa reclamação geral por parte dos empregados publicos se faz sentir junto ao poder neste sentido, e já em 1873, o illustre vulto politico—litterario, o grande brazileiro que mais brilho deu á nossa litteratura o conselheiro José de Alencar, aquelle que dizia que se orgulhava de, entre as suas responsabilidades de estadista, lembrar os tempos em que collaborara na vida litteraria do Brazil; já em 1873, digo, o conselheiro José de Alencar escrevia em sua obra—*A Guerra dos Mascates*: « nós brazileiros, como os portuguezes, nascemos (a responsabilidade da phrase é do grande escriptor) para trapaceiros ou cangueiros. E' assim que ainda hoje o Governo nos finta, cobrando-nos o imposto da guerra do Paraguay, quando é certo que presentemente já estamos ameaçados de outra guerra.»

Isto faz lembrar, accrescenta José de Alencar, o que se deu por occasião da guerra dos Mascates. Uma das reclamações então apresentadas pelo povo de Pernambuco foi contra o imposto que pagavam as possessões de ultramar para o casamento da Infanta D. Catherina, irmã de D. Affonso VI, rei de Portugal, com D. Carlos II de Inglaterra.

Foram tributados os subditos da corôa de Portugal, para o enxoval daquella princeza, cabendo aos povos de ultramar contribuirem para os chapins da infanta!

Pois bem, Sr. Presidente, o casamento da princeza D. Catherina occorreu em 1661 e 48 annos depois ainda o povo de Pernambuco pagava o imposto para os chapins da princeza.

Naquella época, Sr. Presidente, isto era considerado uma calamidade publica; o que déra lugar á classificação dos acontecimentos que se deram em 1864, quando o povo, na sua bella reminiscencia de soffrimentos, guardadas pelas tradições, dizia: as calamidades deste anno são quatro: *a chuva de pedras, a quebra dos bancos, os casamentos das princezas e a guerra do Paraguay*!!

Elle, Sr. Presidente, o povo daquella época em sua sabedoria, collocava o casamento das princezas como calamidade, entre a quebra dos bancos e a guerra do Paraguay. E' que guardara a tradição do casamento da infanta, a tradição de que decorridos os 48 annos, ainda o povo de ultramar pagava ao governo portuguez o enxoval de D. Catherina a tornar-se pelo casamento rainha da Grã Bretanha.

O Sr. Barata Ribeiro — Si escrevesse hoje mudaria de opinião.

O Sr. Coelho Lisboa — V. Ex. tem toda a razão. Infelizmente é a verdade.

Assim, Sr. Presidente, embora mudados os tempos e nós com elles, em pleno seculo das luzes, neste assumpto nada havemos mudado, nada temos que admirar em relação a tributação imposta aos subditos da corôa portugueza, porque a verdade é que, decorridos quasi quarenta annos que marcam a terminação da guerra do Paraguay, em pleno regimen republicano, os empregados pu-

blicos pagam ainda imposto por aquella guerra, imposto este reconhecidamente injusto por toda a opinião do paiz.

Confiado, pois, Sr. Presidente, na justiça do Congresso, tomo a liberdade de enviar á Mesa um projecto eliminando um tal imposto.

E' lido e fica sobre a mesa para cumprimento do triduo regimental o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Ficam abolidos, da data desta lei em deante, todos os impostos cobrados sobre os vencimentos dos funccionarios publicos federaes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 27 de maio de 1908.—*Coelho Lisboa.*

O Sr. Moniz Freire — Sr. Presidente, V. Ex. honrou-me, ha dias, com a nomeação para a Commissão de Instrucção Publica, a qual, dentro em pouco, vae dedicar-se ao estudo de uma das materias mais importantes que serão submettidas ao Senado na presente sessão; por outro lado, desde o anno passado faço parte da Commissão incumbida de estudar o projecto do nosso Codigo Penal. Commissão que está disposta a trabalhar assidua e empenhadamente para que ainda na presente sessão o Senado delibere sobre a materia. O nosso honrado collega, Presidente da Commissão de Instrucção Publica, teve a bondade de avisar-me que, apenas chegue da Camara o projecto de reforma da Instrucção Publica, distribuil-o ha ao meu estudo.

Vê V. Ex. que tenho sobre mim accumulada tarefa, superior ás minhas forças (*não apoiados*); e, se é licito a qualquer um de nós ter preferencia no concurso que devo prestar como membro desta Casa, considero-me muito satisfeito, pela natureza e predilecção dos meus estudos, com o trabalho das commissões a que acabo de me referir.

Nestas condições, Sr. Presidente, venho pedir a V. Ex. digne-se consultar o Senado se me concede dispensa de membro da Commissão de Constituição e Diplomacia para a qual fui eleito.

Consultado, o Senado nega a dispensa pedida pelo Sr. Senador Moniz Freire.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia apenas de trabalhos de Commissões, darei a palavra aos Srs. Senadores que a quizerem para assumpto de expediente (*Pausa*).

Ninguem pedindo a palavra, vou levantar a sessão designando para ordem do dia da seguinte:

Discussão unica do parecer n. 7, de 1908, da Commissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Brazilio da Luz.

Levanta-se a sessão a 1 hora e 15 minutos da tarde.

ACTA EM 28 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. Bueno Brandão (2º Secretario)

A' meia hora depois do meio dia acham-se presentes os Srs. Senadores Bueno Brandão, Araujo Góes, Jonathas Pedrosa, Sá Peixoto, Indio do Brazil, Pires Ferreira, Coelho Lisboa, Manoel Duarte, Oliveira Valladão, Siqueira Lima, Feliciano Penna, Braz Abrantes, Metello e Pinheiro Machado (14).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Ferreira Chaves, Pedro Borges, Silverio Nery, Paes de Carvalho, Justo Chermont, Urbano Santos, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Raymundo Arthur, Francisco Sá, Bezerril Fontenelle, Meira e Sá, Alvaro Machado, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Coelho e Campos, Martinho Garcez, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Barata Ribeiro, Francisco Salles, Francisco Glycerio, Alfredo Ellis, Lopes Chaves, Urbano de Gouvêa, Joaquim de Souza, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Candido de Abreu, Brazilio da Luz, Hercilio Luz, Lauro Müller, Felippe Schmidt, Julio Frota e Victorino Monteiro (44).

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. Metello (*servindo do 2º secretario*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente—Tendo comparecido apenas 14 Srs. Senadores, hoje não póde haver sessão. A ordem do dia para a sessão seguinte é a mesma já designada, isto é:

Discussão unica do parecer n. 7, de 1908, da Commissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Brazilio da Luz.

17ª SESSÃO EM 29 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. Bueno Brandão (2º Secretario)

A' meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Bueno Brandão, Araujo Góes, Pedro Borges, Sá Peixoto, Indio do Brazil, Urbano Santos, Belfort Vieira, Pires Ferreira, Francisco Sá, Bezerril Fontenelle, Meira e Sá, Coelho Lisboa, Gonçalves Ferreira, Joaquim Malta, Manoel Duarte, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Martinho Garcez, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Lauro Sodré, Barata Ribeiro, Feliciano Penna, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Metello, Hercilio Luz, Lauro Müller e Pinheiro Machado (31).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Senadores: Ruy Barbosa, Ferreira Chaves, Jonathas Pedrosa, Silverio Nery, Paes de Carvalho, Justo Chermont, Gomes de Castro, Aniziо de Abreu, Raymundo Arthur, Alvaro Machado, Rosa e Silva, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Francisco Salles, Francisco Glycerio, Alfredo Ellis, Lopes Chaves, Joaquim de Souza, Candido de Abreu, Brazilio da Luz, Felippe Schmidt, Julio Frota e Victorino Monteiro (27).

São successivamente lidas, postas em discussão e sem debate approvadas a acta da ultima sessão e a do dia 28 do corrente mez.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Senador Jonathas Pedrosa, de hoje, em que communica ter de ausentar-se desta Capital por motivo de molestia, não podendo portanto comparecer ás sessões, e para esse fim requer tres mezes de licença.—A' Commissão de Policia.

Seis officios do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 27 do corrente mez, remettendo as seguintes proposições da mesma Camara:

N. 8—1908

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 4:200$, ouro, para pagamento do premio de via-

gem ao bacharel Sebastião do Rego Barros Junior; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 27 de maio de 1908.—*Arnolpho Rodrigues de Azevedo*, vice-presidente.— *Milciades Mario de Sá Freire*, 1º secretario.—*Antonio Felinto de Souza Bastos*, 2º secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 9—1908

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' concedida relevação de prescripção para que D. Maria Amalia Carneiro de Miranda possa receber do Thesouro Nacional a pensão de meio soldo, deixada por seu pae, o tenente-general barão de S. Borja, correspondente aos exercicios de 1890 a 1891.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 27 de maio de 1908.—*Arnolpho Rodrigues de Azevedo*, vice-presidente.—*Milciades Mario de Sá Freire*, 1º secretario.—*Antonio Felinto de Souza Bastos*, 2º secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 10—1908

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 4:200$, ouro, para pagamento do premio de viagem ao Dr. Celestino Bourroul; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 27 de maio de 1908.— *Arnolpho Rodrigues de Azevedo*, vice-presidente.— *Milciades Mario de Sá Freire*, 1º secretario.— *Antonio Felinto de Souza Bastos*, 2º secretario.— A' Commissão de Finanças.

N. 11—1908

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' concedida a pensão mensal de 60$, emquanto viver, á viuva do guarda civil Augusto Peregrino Alves Machado, Emilia Seabra Machado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 27 de maio de 1908.— *Arnolpho Rodrigues de Azevedo*, vice-presidente.— *Milciades Mario de Sá Freire*, 1º secretario.— *Antonio Felinto de Souza Bastos*, 2º secretario.— A' Commissão de Finanças.

N. 12—1908

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O despacho livre de direitos e da taxa de expediente dos animaes destinados á reproducção e melhoramento das raças indigenas não depende de ordem prévia do Ministro da Fazenda.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 27 de maio de 1908.— *Arnolpho Rodrigues de Azevedo*, vice-presidente.— *Milciades Mario de Sa Freire*, 1º secretario.— *Antonio Felinto de Souza Bastos*, 2º secretario.— A' Commissão de Finanças.

N. 13 — 1908

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedido direito de aposentadoria aos pharoleiros, de conformidade com o art. 75 da Constituição Federal e as leis vigentes.

Art. 2.º Os seus vencimentos serão equiparados aos dos officiaes marinheiros, correspondendo os do 1º, 2º e 3º pharoleiros aos de mestre, contra-mestre e guardião, respectivamente.

Art. 3.º A esses funccionarios será obrigatorio o montepio.

Art. 4.º E' autorizado o Presidente da Republica a abrir os necessarios creditos para execução immediata desta lei.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 27 de maio de 1908. — *Arnolpho Rodrigues de Azevedo*, vice-presidente. — *Milciades Mario de Sá Freire*, 1º secretario.— *Antonio Felinto de Souza Bastos*, 2º secretario.— A' Commissão de Finanças.

Telegramma do presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, expedido hontem, communicando que nessa data prestou juramento e assumiu o governo do Estado perante aquelle tribunal o Dr. João Ferreira de Araujo Pinho. —Inteirado.

Telegramma do Dr. Araujo Pinho, governador do Estado da Bahia, expedido hontem, communicando que, após juramento na ausencia da Assembléa Legislativa, que lhe foi deferido pelo Superior Tribunal de Justiça, assumiu o exercicio do cargo de governador para que foi eleito.— Inteirado.

O Sr. 3º Secretario — (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

LICENÇA AO SR. SENADOR BRAZILIO DA LUZ

Entra em discussão unica o parecer n. 7, de 1908, da Commissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Brazilio da Luz.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da sessão seguinte :

Votação, em discussão unica, do parecer n. 7, de 1908, da Commissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Brazilio da Luz ;

Discussão unica do *veto* do prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal, que o autoriza a conceder seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao 1º escripturario da Directoria de Fazenda Municipal, José Vicente de Oliveira (com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação) ;

Discussão unica do *veto* do prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal, que o autoriza a chamar concurrencia para a construcção, uso e goso de um matadouro, no Curato de Santa Cruz (com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação).

Levanta-se a sessão ao meio-dia e 45 minutos.

18ª SESSÃO EM 30 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia hora, depois do meio dia, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Bueno Brandão, Araujo Góes, Pedro Borges, Indio do Brazil, Urbano Santos, Belfort Vieira, Pires Ferreira, Francisco Sá, Bezerril Fontenelle, Meira e Sá, Alvaro Machado, Coelho Lisboa, Gonçalves Ferreira, Joaquim Malta, Manuel Duarte, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Martinho Garcez, Moniz Freire, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Metello, Hercilio Luz, Lauro Muller, Pinheiro Machado e Julio Frota (35).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Senadores : Ferreira Chaves, Jonathas Pedroza, Sá Peixoto, Silverio Nery, Paes de Carvalho, Justo Chermont, Gomes de Castro, Anizio de Abreu, Raymundo Arthur, Rosa e Silva, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Lourenço Baptista, Barata Ribeiro, Francisco Salles, Francisco Glycerio, Alfredo Ellis, Lopes Chaves, Joaquim de Souza, Candido de Abreu, Brazilio da Luz, Felippe Schmidt e Victorino Monteiro (23).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Dr. José Marcellino, expedido da Bahia, em 28 do corrente mez, em que, communicando haver passado nessa data, por terminação do periodo do seu mandato, ao Dr. João Ferreira de Araujo Pinho, o exercicio do cargo de governador do Estado, para o qual foi legalmente eleito, reconhecido e empossado, agradece as boas relações e attenções com que sempre foi honrado. — Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente (*)— Acha-se sobre a mesa, para ser submettido a apoiamento, o projecto apresentado pelo Sr. Senador Coelho Lisboa, declarando abolidos os impostos cobrados sobre vencimentos dos funccionarios publicos federaes.

Julgo, porém, não poder submetter a apoiamento este projecto, em vista do que dispõe o art. 29 da Constituição da Republica, onde se diz que compete á Camara dos Deputados a iniciativa de todas as leis de impostos.

Em vista desta disposição, que me parece clara e terminante, deixarei de submetter o projecto a apoiamento, salvo si o Senado, tomando conhecimento do assumpto, interpetrar de outro modo a disposição constitucional.

O Sr. Coelho Lisboa (*pela ordem*)—Si V. Ex. me permitte a interpretação desta parte do dispositivo constitucional sobre a iniciativa de impostos...

O Sr. Presidente—A disposição constitucional trata da iniciativa de todas as leis de impostos.

Eu vou ler o art. 29 da Constituição:

«Compete á Camara a iniciativa do adiamento da sessão legislativa e de todas as leis de impostos...»

A iniciativa de todas as leis de impostos, a meu ver, exclue qualquer excepção na materia. Tanto são leis as que estabelecem impostos como as que os supprimem. O projecto não crea impostos, supprime um imposto, logo, é uma lei de imposto.

A Constituição não diz que pertencem á iniciativa da Camara só as leis que cream impostos, mas sim todas as leis de impostos, e eu não sei porque uma lei que supprime impostos é menos uma lei do que uma que os estabelece.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O Sr. Coelho Lisboa—Bem, neste caso, entrego a interpretação á sabedoria do Senado.

O Sr. Presidente (*)—A Commissão nomeada para, nesta Casa, rever o projecto do Codigo Civil adoptado pela Camara acha-se extincta desde o começo da Legislatura actual, em virtude da disposição expressa do Regimento do Senado no seu art. 49.

Esta disposição reza assim:

«A existencia das Commissões especiaes e mixtas cessa logo que ellas tenham preenchido o fim a que se destinavam e sempre que terminar a Legislatura em que tenham sido nomeadas.»

Logo, incontestavelmente, a Commissão, nomeada na Legislatura anterior, cessou de existir do termo daquella Legislatura.

E, cumprindo ao Senado conhecer o projecto que a Camara lhe mandou, preciso se torna a nomeação de outra Commissão. Por deliberação desta Casa, a Commissão revisora do projecto de Codigo Civil se compõe de 17 membros e eu nomeio para constituil-a os Srs.: Gomes de Castro, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Oliveira Figueiredo, Martinho Garcez, Meira e Sá, Coelho e Campos, A. Azeredo, Coelho Lisboa, Sá Peixoto, Urbano Santos, Siqueira Lima, Moniz Freire, Gonçalves Ferreira, Metello, Joaquim de Souza e Joaquim Murtinho.

O Sr. Coelho Lisboa—(*pela ordem*)—Sr. Presidente, tomo a liberdade de ponderar ao Senado da Republica que, tendo sido a suppressão do imposto sobre subsidio promovida por iniciativa desta Casa e sendo o meu projecto um corollario do parecer da illustre Commissão de Finanças, sobre este assumpto, parecer que li desta tribuna e no qual aquella illustrada Commissão propunha a diminuição de 50 % dos impostos sobre vencimentos de empregados publicos e, bem assim, a sua eliminação completa em relação a ordenados inferiores a 3:000$, não fica bem ao Senado da Republica deixar de estudar e discutir o meu projecto, corollario do parecer da illustre Commissão de Finanças porquanto, ambas as medidas supprimem impostos.

Por isto, Sr. Presidente, abonando-me na exposição de V. Ex. requeiro, entretanto, que se submetta á sabedoria do Senado a acceitação do meu projecto.

O Sr. Presidente (*) Attenderei ao requerimento do honrado Senador.

Antes disto, porém, não posso deixar de fazer a seu respeito as ponderações que elle me suggere.

Não se trata de submetter a apoiamento um acto que fique bem ou mal a esta Casa.

Esta Casa não poderia ficar mal....

O Sr. Coelho Lisboa—Eu não disse que ficava bem ou mal.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O Sr. Presidente—Perdoe-me o nobre Senador. V. Ex. disse que não ficaria bem ao Senado, uma vez que por iniciativa sua é que se aboliu o imposto sobre subsidio dos Deputados e Senadores, recusar a sua iniciativa a um projecto destinado a generalizar a medida de abolição de imposto sobre todos os vencimentos.

O Sr. Coelho Lisboa — Por isso confio na deliberação do Senado.

O Sr. Presidente—Peço ao honrado Senador que me permitta proseguir.

Não se trata de saber si esse facto fica bem ou mal ao Senado.

Nem póde ficar mal, uma vez que elle o pratica em observancia a uma disposição constitucional.

Vozes—Apoiado.

O Sr. Presidente—Si acaso o Senado, por inadvertencia ou erro na apreciação do caso a que S. Ex. alludo, houvesse, em relação a elle, se afastado da legalidade constitucional, isto não constituia motivo para que o Senado se visse obrigado a respeitar o seu erro, commettendo actos identicos.

Felizmente, senhores, não é disto que se trata.

O acto do Senado, de onde procede a medida que aboliu o impostosobre vencimentos dos membros do Congresso Nacional, não envolve iniciativa de leis de impostos ; resultou de uma emenda uma proposição da Camara, nesta Casa. Tratava-se de uma lei cuja iniciattva pertence á Camara dos Deputados e que veio a esta Casa porque a ella compete rever, completar e elaborar tambem com a outra Camara as leis de impostos.

Não nos compete a iniciativa de taes leis ; mas no exame dellas temos ampla liberdade para emendar.

O Sr. Feliciano Penna—Apoiado.

O Sr. Presidente — Foi por isso que o Senado, revendo o Orçamento da Receita, emendou-o no sentido da abolição completa do imposto sobre subsidios de Senadores e Deputados.

Neste caso, o Senado não exerceu a iniciativa de que trata a disposição constitucional, porque esta disposição se refere a iniciativa de uma lei. O Senado teve apenas a iniciativa de uma emenda á lei iniciada na Camara dos Deputados.

Feitas estas observações vou consultar o Senado sobre o requerimento do nobre Senador pela Parahyba, que pede seja submettido a apoiamento o seu projecto.

Posto a votos, é rejeitado o requerimento do Sr. Coelho Lisboa.

O Sr. Coelho Lisboa (*pela ordem*)— Peço verificação da votação.

O Sr. Presidente—Os senhores que votaram contra o requerimento do honrado Senador queiram se levantar. (*Pausa*). Votaram contra o requerimento 30 Srs. Senadores. (*Pausa.*) O requerimento foi rejeitado.

O Sr. Pires Ferreira—Sr. Presidente, pedi a palavra para enviar á Mesa um projecto, do qual tratarei quando entrar em discussão.

Vae á Mesa e é lido o seguinte projecto:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Governo autorizado a jubilar, com todos os vencimentos que ora percebe, o lente da Escola de Artilharia e Engenharia, ex-tenente-coronel de engenheiros Dr. Manoel Peixoto Cursino do Amarante.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 30 de maio de 1908.—*Pires Ferreira.*

O Sr. Presidente—O Regimento do Senado, no art. 108, paragrapho unico, prescreve que não são admissiveis projectos referentes á concessão de pensões, remissões de dividas e relevamento de prescripção, licenças, reformas, aposentadorias e jubilações ou melhorias destas, sem prévio requerimento da parte interessada.

Trata-se no projecto do nobre Senador pelo Piauhy, de uma jubilação que não foi requerida, pela parte interessada.

Em cumprimento, pois, da disposição regimental, a Mesa não póde acceitar o projecto de S. Ex.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO

Votação, em discussão unica, do parecer n. 7, de 1908, da Commissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Brazilio da Luz.

Posta a votos, é approvada a conclusão do parecer.

LICENÇA A JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA

Entra em discussão unica, com o parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação, o *veto* n. 5, de 1907, do prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal que o autoriza a conceder seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao 1º escripturario da Directoria de Fazenda Municipal, José Vicente de Oliveira.

O Sr. A. Azeredo (*)— Sr. Presidente, o *véto* ora submettido á consideração do Senado, se refere ao 1º escripturario José Vicente de Oliveira, fallecido ha alguns dias, nesta capital.

Foi em virtude desse facto, que a Commissão entendeu offerecer parecer, approvando o *véto* do illustre Prefeito, accentuando,

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

entretanto, que tem sido praxe, recusar *vetos*, quando se trata de licença.

Sr. Presidente, si porventura o *veto* do Prefeito, offerecido á resolução do Conselho Municipal, que concede seis mezes de licença a esse funccionario, tivesse chegado ao Senado este mez, eu estaria plenamente de accôrdo com a illustre Commissão.

Assim, porém, não aconteceu.

O *veto* chegou ao Senado no dia 6 de outubro do anno passado e si o Senado tivesse tomado immediatamente em consideração, teria como de outras vezes se manifestado contrario a elle, aproveitando, desta fórma, ao funccionario a licença concedida pelo Conselho Municipal.

No caso vertente, parece não poder mais aproveitar ao funccionario, porque elle é fallecido, mas de facto, aproveita á sua viuva, á sua familia, por isso que elle deixou de receber os seus vencimentos durante o periodo da licença concedida pelo Conselho Municipal.

Nestas condições, parece de justiça que outra seja a solução, que o Senado deva tomar, em beneficio da familia do morto e eu peço permissão á honrada Commissão de Legislação e Justiça para offerecer um requerimento, afim de que o *veto* volte á Commissão para que ella estude outro meio de attender a uma situação difficil como é esta, que interessa a terceiros e que não foi resolvida em tempo opportuno, porque o Senado deixou de tomar em consideração o *veto*, aqui chegado em outubro do anno passado.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento da discussão afim de ser o *veto* devolvido á Commissão de Justiça e Legislação.

Em 30 de maio de 1908.—*A. Azeredo.*

O Sr. Metello (*) — Sr. Presidente, o requerimento de adiamento tem por base um motivo de equidade invocado pelo meu nobre companheiro de representação.

A Commissão de Justiça, porém, não pôde absolutamente levar em consideração as allegações de S. Ex.

Devo informar ao Senado que esse *veto* me foi distribuido a 18 ou 19 deste mez e sobre elle dei parecer a 28. Não houve, portanto, a demora allegada por S. Ex. A Commissão de Legislação e Justiça cumpriu o seu dever.

O Sr. A. Azeredo — Peço licença para apartear o nobre Senador. O *veto* entrou no Senado no dia 6 de outubro do anno passado.

O Sr. Metello — Entrou em novembro, no fim da sessão.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O SR. A. AZEREDO — Novembro não era fim da sessão.

O SR. METELLO — A primeira distribuição foi em novembro.

O SR. OLIVEIRA FIGUEIREDO — Apenas me chegou ás mãos, esse *veto* foi distribuido. Si houve demora, não foi minha.

O SR. METELLO — Mas, Sr. Presidente, seria curioso que o Senado agora rejeitasse o *veto* do Prefeito á resolução do Conselho autorizando essa autoridade municipal a conceder licença a um funccionario que já é fallecido.

O SR. URBANO DOS SANTOS — Essa licença jámais poderia aproveitar, porque seria da data da lei, ou então a lei teria effeito retroactivo.

O SR. METELLO — Seria extranhavel conceder-se licença a um funccionario já fallecido, sómente porque essa licença viria aproveitar a sua familia.

Assim não póde a Commissão de Legislação e Justiça, apenas pelas considerações adduzidas pelo honrado Senador mudar de parecer. Penso que é inutil esse adiamento, porquanto a Commissão manterá o parecer agora em discussão.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Pires Ferreira (*) — Sr. Presidente, os dous illustres representantes de Matto Grosso, que vieram á tribuna para tratar do *veto* do illustre Prefeito do Districto Federal, com relação á licença de um funccionario municipal, não me esclareceram sufficientemente.

Desejava que o illustre relator da Commissão me explicasse si uma resolução votada pelo Conselho Municipal é lei antes de promulgada pelo Prefeito.

Si só é lei depois de promulgada pelo Prefeito, o funccionario não tinha mais direito porque já morreu e, neste caso, tem toda procedencia o parecer da Commissão, favoravel ao *veto*.

O SR. METELLO — O *veto* do Prefeito suspende a resolução do Conselho.

O SR. PIRES FERREIRA — Não é lei?

O SR. METELLO — A resolução só é lei depois de promulgada.

O SR. PIRES FERREIRA — Então, o funccionario não tem direito algum.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posto a votos, é rejeitado o requerimento.

Prosegue a discussão do *veto*.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posto a votos, é approvado o *veto*.

A resolução vae ser devolvida ao prefeito.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

CONCURRENCIA PARA UM MATADOURO

Entra em discussão unica, com o parecer favoravel da Commissão de Constituição e Diplomacia, o *véto* n. 8, de 1907, do prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal que o autoriza a chamar concurrencia para construcção, uso e goso de um matadouro, no Curato de Santa Cruz.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posto a votos, é approvado o *véto*.

A resolução vae ser devolvida ao prefeito.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão e, na falta de materia, designo para ordem do dia da sessão seguinte :

Trabalhos de Commissões.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 15 minutos da tarde.

FIM DO PRIMEIRO VOLUME

3855 — Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1908